AVISO DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 27/05/2026.

Fim do recebimento das propostas: Às 23h59min do dia **27/11/2026.**

O edital do Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços será aberto por um prazo de **06 (seis) meses corridos**, ou seja, o encerramento ocorrerá no mesmo prazo.

Valor estimado do credenciamento: **R$ 4.100.054,40**

Fonte de recursos: Própria e Federal.

Informações: O Edital do Chamamento Público nº 002/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 27/05/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: **https://bll.org.br**;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: **igarapava.lic3@gmail.com**.

Igarapava/SP, em 26 de maio 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 3
3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS 4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO 14
9. DA FASE DE JULGAMENTO 15
10. DOS RECURSOS 17
11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO 18
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 19
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

E D I T A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo Administrativo n° 597/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 3.135/2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará **CREDENCIAMENTO**, por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento será realizado em **20 (vinte) itens (serviços/especialidades)**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos.

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O credenciamento terá duração de **06 (seis) meses**, a partir de 27/05/2026, (término em 27/11/2026), período no qual serão recebidos os pedidos de credenciamento dos interessados.

2.1.1. Encerrado o prazo de 06 meses, o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava avaliará a necessidade de prorrogação, reabertura ou substituição do edital, com base na demanda assistencial, na cobertura contratada e nas condições operacionais da rede pública municipal.

2.2. Os serviços deverão ser prestados após o recebimento da requisição/ordem de serviço, nos prazos determinados pelo Departamento de Saúde e seguindo as demais disposições aplicáveis constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo VI).

2.2.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.3. Os contratos oriundos do chamamento vigerão pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados, comprovados o interesse, a legalidade e vantajosidade.

2.3.1. A qualquer tempo o termo de credenciamento/contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

2.4. Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada igualitariamente entre todos os credenciados, conforme a quantidade contida em sua proposta e que ainda esteja disponível – artigo 6º, Decreto Municipal nº 2.827/2024.

2.5. Os serviços serão solicitados pelo Departamento Requisitante, **de acordo com a agenda médica**, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda à contratação por meio da assinatura de contrato, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021.

2.6. A primeira convocação se dará na mesma ordem em que ocorreu a apresentação do requerimento de credenciamento, e assim sucessivamente, observando-se, para tanto, a data e horário do protocolo.

2.7. O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, nos termos do artigo 89 e seguintes, da Lei Federal nº 14,133/2021 e demais normas estabelecidas por esse diploma.

2.8. Ocorrendo o credenciamento de novos interessados, haverá nova distribuição da demanda, observado, sempre que necessário, o critério de conveniência e oportunidade do Departamento Municipal de Saúde, e o prazo de **30 (trinta) dias** entre a data do protocolo e a nova escala de trabalho/procedimentos.

2.9. O(A) credenciado(a) se compromete em realizar a prestação dos serviços conforme **agenda médica** adotada pelo Departamento de Saúde, durante o período de vigência de 12 (doze) meses, de conformidade com o que constar da ordem de serviço, na qual estará expressa a quantidade de consultas a ser realizadas pelo profissional credenciado.

3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

3.1. O valor global, estimativo, deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** é de **R$ 4.100.054,40 (quatro milhões, cem mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),** o qual poderá ser utilizado durante o período de **12 (doze) meses**, conforme estimado na **Planilha Orçamentária (Anexo II).**

3.1.1. **Os valores contidos no Estudo Técnico Preliminar (Anexo VI) e no Termo de Referência (Anexo I) são meramente referenciais, utilizados para embasar o "levantamento de mercado" (que não se confunde com a pesquisa de preço) exigido pela legislação (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) quando da fase preliminar da contratação.**

3.1.2. **Os valores unitários (valor de consulta) a serem considerados para a apresentação das propostas são aqueles dispostos na Planilha Orçamentária (Anexo II), a qual fora realizada por meio de cotação efetuada pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Igarapava** – artigo 4ª, parágrafo único, Decreto Municipal nº 2.827/2024.

3.2. **Os pagamentos serão realizados de acordo com as consultas realizadas no período, ou seja, referentes aos serviços efetivamente executados.**

3.2.1. Para o pagamento dos serviços executados, o Departamento de Saúde, deverá, obrigatoriamente, emitir um relatório detalhado, contendo todo o histórico de atendimentos de cada empresa/pessoa física, o qual deverá estar devidamente assinado pelo(a) fiscal e pelo(a) gestor(a) do contrato. O relatório deverá acompanhar a Nota Fiscal (ou documento equivalente) que será encaminhada para o pagamento.

3.3. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) de cada serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos moldes elencados no Termo de Referência.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura (ou instrumento equivalente) apresentada em relação à efetiva execução do objeto contratual.

3.5. Os preços praticados serão os constantes do respectivo instrumento contratual.

3.5.1. **Não haverá repactuação de preços** durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

3.6. A Nota Fiscal/Fatura (ou instrumento equivalente) deverá ser emitida pela(s) própria(s) credenciada(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ ou CPF, apresentado(s) nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e do contrato, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas (ou instrumentos equivalentes) emitidas em outros CNPJ's ou CPF’s.

3.7. Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

3.8. A cada Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade do FGTS, INSS, CNDT e tributos mobiliários que comprovarão a regular situação fiscal da credenciada durante a vigência do contrato.

3.9. A execução dos serviços poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da Administração observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições arroladas no instrumento contratual, os acréscimos ou supressões dos serviços contratados, nos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas posteriores alterações.

3.11. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

020401 302 10 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
127 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 302 10 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
128 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

3.12. **DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

3.12.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme negociação entre as partes.

3.12.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

3.12.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do credenciado com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.l

3.12.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

3.13. **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

3.13.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo.

4.1.1. Os interessados deverão efetuar seu credenciamento dentro do prazo previsto no edital para apresentação das propostas.

4.1.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

4.2. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma "BLL Compras", no endereço **https://bll.org.br** .

4.3. O credenciante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. **Não poderão participar do credenciamento:**

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao credenciante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciante.

4.8. A vedação de que trata o item 4.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No presente credenciamento, as fases de habilitação e apresentação de propostas ocorrerão **simultaneamente.**

5.2. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, **proposta comercial** com a descrição do objeto ofertado e o preço (**que deverá ser aquele disposto no Anexo II – Planilha Orçamentária),** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta comercial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao credenciante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do chamamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1. Caso o(a) credenciante não realize as operações pessoalmente (ou por meio de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica), deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento conferida a terceiro que ficará responsável pela inserção dos documentos e acompanhamento do chamamento (Anexo III, do Edital).**

5.5. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta comercial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação.

5.7. O participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

6.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
3) Dados cadastrais;
4) Assinatura do representante legal;
5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
7) Cargo do representante;
8) E-mail institucional;
9) E-mail pessoal;
10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4.1. **Os valores unitários (valor de consulta) a serem considerados para a apresentação das propostas são aqueles dispostos na Planilha Orçamentária (Anexo II), a qual fora realizada por meio de cotação efetuada pela Divisão de**

Compras da Prefeitura Municipal de Igarapava – artigo 4ª, parágrafo único, Decreto Municipal nº 2.827/2024.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação final.

6.12. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. O (A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação dos credenciantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de executar o objeto deste chamamento.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

7.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

7.2.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2.2.1. O consórcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.2.3. Cópia do RG e CPF do(s) profissional(is) responsável(is) pela prestação dos serviços.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o credenciante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

7.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do credenciante.

7.5. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. Comprovação de inscrição do CNPJ da empresa no CREMESP.

7.5.2. Alvará de Funcionamento.

7.5.3. Indicação de responsável técnico médico, com comprovação de registro regular no CREMESP.

7.5.4. Comprovação de registro no CREMESP do(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços.

7.5.5. Cópia do Cartão Nacional do SUS do(s) profissional(is) responsável(is) pela prestação dos serviços.

7.5.6. Certidão Negativa de “Nada Consta” de Processo com o respectivo Conselho de Classe do(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços (que não responde a processo disciplinar).

7.5.7. Certidão negativa criminal dos profissionais.

7.5.8. Comprovante de residência dos profissionais.

7.5.9. Cópia do Diploma de Graduação em Medicina e do Certificado de Conclusão de Residência Médica na área/especialidade proposta (devidamente reconhecido pelo CRM), do(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços.

7.5.10. Comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa (participação do Contrato Social ou com contrato de trabalho).

7.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.6.1. O credenciante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração formal** do credenciante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) **Declaração formal** do credenciante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei

Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o credenciante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do credenciante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) Declaração formal do credenciante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

h) Declaração formal do credenciante afirmando possuir capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar as condições mínimas necessárias à adequada execução dos serviços contratados, bem como para prevenir qualquer risco de descontinuidade no atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

i) Declaração formal do credenciante afirmando que não está atuando em outra empresa credenciada junto ao Município;

j) Declaração formal do credenciante afirmando que o(s) profissiona(is) apresentado(s) não ocupa(m) cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual e Federal, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei nº 8080/90;

k)Declaração formal do credenciante informando que não praticará a terceirização/quarteirização dos serviços contratados;

l) Declaração formal do credenciante contendo o nome completo e telefone da pessoa que ficará responsável para eventual necessidade de contato.

7.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.7.1. Os documentos extraídos da Internet ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

7.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 7.6.1 estão disponíveis a todos os participantes no endereço eletrônico: https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/.

7.7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação online.

7.7.5. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Administração concederá 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

7.7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do credenciante cuja proposta atenda ao Edital de Chamamento, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A abertura da presente sessão para análise de interessados dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os credenciantes.

8.4. Após o término da análise dos interessados, o sistema ordenará e divulgará o rol de credenciados e seus respectivos itens e valores.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os credenciantes serão informados, em tempo real, dos valores registrados.

8.6. No caso de desconexão com o condutor, no decorrer da etapa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para acompanhamento.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o condutor persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo condutor aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Encerrada a etapa de análise na sessão pública, na hipótese de proposta **acima do preço máximo ou inferior definido para a contratação, o condutor não credenciará o interessado**.

8.8.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.8.2. O resultado será divulgado a todos os participantes e anexado aos autos do processo de credenciamento.

8.8.3. Ao condutor é facultado solicitar ao credenciante que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, envie documentação inexistente ou com restrição para fins de sanar irregularidade, não aplicando-se a necessidade, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8.4. É facultado ao condutor prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo participante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de análise, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o participante provisoriamente credenciado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do participante e também de seu representante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O credenciante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Verificadas as condições de participação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas provisoriamente classificadas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inferiores ou acima do preço estimado definido para a contratação;

9.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Erros no preenchimento da Proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7. Poderão ser aceitas propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se ao julgador o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.7.1. Multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o total.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do participante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais credenciantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na

Plataforma *1Doc,* no sítio eletrônico (**https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**).

10.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** aos credenciados, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O(s) credenciado(s), após a publicação da homologação/lista de credenciados, será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

11.2. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário.

11.3. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante ou do fornecedor convocado, desde que:

11.4.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

11.4.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.5. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) credenciado(s), a descrição do(s) item(ns), preços e demais condições.

11.7. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e a Administração fará a aquisição **conforme demanda.**

11.8. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses,** nas formas previstas nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

11.9. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

11.9.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada pelo Município por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da LLic (artigos 124 a 136).

11.10. **Durante a execução do contrato, o(a) contratado(a) obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

11.11. O(A) credenciado(a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

11.12. O(A) credenciado(a) reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LLic e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência.**

12.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações concernentes às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V).**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o credenciante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciantes e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciante ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até o dia 12/06/2026.**

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: **https://bll.org.br.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado do credenciamento não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

16.11.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declarações;

16.11.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato;

Igarapava/SP, em 26 de maio 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 597/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 2º, XX, do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, o Termo de Referência é o instrumento básico necessário à contratação pública, devendo dispor sobre os parâmetros e elementos descritivos previstos. Constarão dessa peça a definição do objeto, incluindo natureza, quantitativos e prazo, assim como a fundamentação da contratação, seus requisitos, o modelo de execução, o modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, diretrizes para estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária.

MODO DE EXECUÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Os serviços compreendem a realização de consultas médicas especializadas, de forma presencial, nas seguintes áreas, entre outras identificadas no Estudo Técnico Preliminar:

- ✓ Ortopedia
- ✓ Cardiologia
- ✓ Pneumologia
- ✓ Neurologia
- ✓ Neuropediatria
- ✓ Urologia

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

- ✓ Reumatologia
- ✓ Endocrinologia
- ✓ Cirurgia Vascular
- ✓ Otorrinolaringologia
- ✓ Gastroenterologia
- ✓ Pediatria
- ✓ Oftalmologia
- ✓ Nefrologia
- ✓ Psiquiatria
- ✓ Psiquiatria Infantil
- ✓ Hematologia
- ✓ Ultrassonografia

Os atendimentos deverão ser realizados conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios da universalidade, integralidade e equidade, bem como as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis ao exercício da medicina.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem caráter competitivo, assegurando isonomia, impessoalidade e transparência, com pagamento vinculado exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso contínuo e adequado da população do Município de Igarapava aos serviços de saúde especializados, diante da insuficiência de profissionais médicos especialistas na rede pública municipal.

O Município enfrenta dificuldades para atender plenamente às demandas por consultas em diversas especialidades médicas, o que compromete a integralidade da assistência, dificulta o acompanhamento de pacientes com

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

condições crônicas ou de maior complexidade e contribui para o agravamento de quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma preventiva ou ambulatorial. Tal cenário impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados e a resolutividade da atenção à saúde.

Observa-se, ainda, a existência de filas de espera significativas para atendimento especializado, decorrentes da limitação da oferta de serviços e da impossibilidade de absorção integral da demanda por meio da rede própria ou de encaminhamentos para outras esferas do sistema de saúde. Essa situação exige a adoção de medidas eficazes para assegurar o atendimento oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir essa necessidade, uma vez que permite a ampliação da oferta de serviços de forma ágil, contínua e compatível com a realidade orçamentária do Município. O modelo possibilita a habilitação de múltiplos prestadores, sem caráter competitivo, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência, além de assegurar maior flexibilidade administrativa.

Ademais, o pagamento por produção efetivamente realizada contribui para o controle dos gastos públicos, evita a criação de despesas permanentes com pessoal e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos, sem prejuízo à qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e justificada para atender ao interesse público, reduzir filas de espera, fortalecer a rede municipal de saúde e assegurar o cumprimento do dever constitucional do Município na garantia do direito à saúde.

3. NATUREZA

A presente contratação refere-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, uma vez que visa assegurar o atendimento permanente e regular à

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

população do Município de Igarapava nas diversas especialidades médicas, integrando-se de forma contínua à rede pública municipal de saúde.

Por se tratar de DEMANDA RECORRENTE E ESSENCIAL, com impacto direto na garantia do direito constitucional à saúde, os serviços objeto deste Termo de Referência devem ser executados de maneira ininterrupta, com planejamento de agenda, regulação centralizada e monitoramento constante dos resultados, mantendo-se a oferta de atendimentos ambulatoriais de forma estável e previsível.

A continuidade da prestação está diretamente associada à manutenção do acesso da população aos cuidados especializados, à redução de filas de espera e ao suporte técnico às demais unidades da atenção básica e da saúde mental, caracterizando-se, assim, como serviço indispensável ao funcionamento regular da assistência municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, especialmente no que dispõe o artigo 74, inciso IV, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, bem como no artigo 79, que disciplina o procedimento de credenciamento como forma de seleção de interessados aptos à prestação de serviços, sem exclusividade, mediante o atendimento de requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

O credenciamento mostra-se juridicamente adequado para a contratação de consultas médicas especializadas, tendo em vista a natureza dos serviços, a possibilidade de múltiplos prestadores simultâneos e a necessidade de assegurar ampla oferta de atendimento à população, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação também se fundamenta nos preceitos constitucionais que

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

regem o direito fundamental à saúde, previstos no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como no artigo 198, que dispõe sobre a organização das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, pautados nos princípios da universalidade, integralidade e equidade.

Aplica-se, ainda, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e do financiamento das ações e serviços de saúde.

A execução dos serviços deverá observar, igualmente, as normas sanitárias vigentes, as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as diretrizes e protocolos clínicos do Ministério da Saúde, as normas éticas e técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Medicina, além das disposições constantes nos atos normativos municipais que regulamentam a matéria.

Por fim, a contratação deverá atender às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às orientações dos órgãos de controle e fiscalização, garantindo a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento administrativo.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Para a definição da estimativa de quantidades de consultas médicas especializadas a serem contratadas por meio de credenciamento, o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava adotou uma metodologia baseada na análise técnica dos dados assistenciais consolidados dos anos anteriores, incluindo os exercícios completos de 2022 e 2023, bem como o primeiro quadrimestre de 2024.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

A fonte principal utilizada foram os registros formais de produção informados ao sistema de regulação municipal, além dos dados de faturamento das unidades públicas de saúde, especialmente do Centro de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), locais onde os serviços especializados são prestados.

A análise desses dados permitiu identificar padrões de atendimento, especialidades com maior procura, períodos de acúmulo de demanda, sazonalidades e momentos de descontinuidade assistencial. A partir desse levantamento, foi possível dimensionar a estimativa de serviços com base na capacidade instalada, no horário de funcionamento das unidades (de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h) e na projeção da demanda reprimida ainda existente.

Foram consideradas, ainda, as limitações operacionais enfrentadas no período analisado, como afastamentos de profissionais, ausência de oferta em determinadas especialidades e variações no número de encaminhamentos das equipes da Atenção Básica. A estimativa também leva em conta a necessidade de manter o fluxo regular de atendimentos, garantir retorno em tempo oportuno e ampliar o acesso da população às consultas em diversas especialidades médicas.

A quantidade final estimada será apresentada em tabela específica, a ser incluída neste processo, contendo a distribuição por especialidade médica e considerando uma margem técnica para variações mensais de demanda. Trata-se de referência para fins orçamentários e operacionais, não constituindo obrigatoriedade de consumo fixo, em razão da natureza do credenciamento, conforme previsto no artigo 79 da Lei nº 14.133, de 2021. A tabela com as quantidades segue abaixo:

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

Especialidade	Quantitativo Final Previsto	Unidade de Medida
Ortopedia	2.400	Consultas
Reumatologia	480	Consultas
Pediatria	4.800	Consultas
Neuropediatria	1.440	Consultas
Neurologia	1.800	Consultas
Urologia	960	Consultas
Nefrologia	720	Consultas
Cardiologia	1.800	Consultas
Pneumologia	600	Consultas
Ginecologia	3.600	Consultas
Oftalmologia	3.600	Consultas
Endocrinologia	960	Consultas
Otorrinolaringologia	1.200	Consultas
Gastroenterologia	720	Consultas
Cirurgia Vascular	600	Consultas
Infectologia	240	Consultas
Psiquiatria	3.600	Consultas
Psiquiatria Infantil	480	Consultas
Dermatologia	960	Consultas
Hematologia	120	Consultas

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

O serviço a ser executado refere-se à prestação presencial e contínua de consultas médicas especializadas, a serem realizadas exclusivamente no Centro de Saúde e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Igarapava, por pessoas jurídicas devidamente credenciadas junto ao Departamento Municipal de Saúde. Não será permitida a realização de atendimentos fora desses dois espaços, salvo em situações excepcionais e justificadas, com autorização formal e prévia da Administração Municipal.

O Departamento Municipal de Saúde terá autonomia total para definir os dias, os horários e os locais de realização das consultas, de acordo com a disponibilidade de salas nas unidades de saúde mencionadas. As empresas credenciadas deverão se adequar integralmente às escalas, turnos e cronogramas definidos pela gestão municipal, não cabendo a elas propor horários que comprometam o funcionamento da rede pública ou a organização das unidades.

Os atendimentos ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período das 7h às 16h, sendo exigido que cada consulta tenha duração mínima de quinze minutos, respeitando o limite de até quatro atendimentos por hora para o mesmo profissional, com o objetivo de garantir qualidade, escuta qualificada e segurança clínica. O agendamento dos pacientes será centralizado pelo Departamento, com base na demanda encaminhada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família e demais pontos da rede municipal.

Importante destacar que, conforme previsto no artigo 79, parágrafo 3º da Lei nº 14.133, de 2021, a escolha do prestador credenciado será feita diretamente pelo usuário do Sistema Único de Saúde, entre os profissionais disponíveis e habilitados no edital, assegurando o direito à livre escolha conforme os princípios de impessoalidade, publicidade e isonomia. Assim, o município oferecerá a lista de credenciados aptos, cabendo ao paciente indicar a unidade ou profissional preferido, dentre os disponíveis, observada a

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

ordem cronológica e os critérios clínicos estabelecidos pela regulação municipal.

Todos os atendimentos deverão ser devidamente registrados no sistema e-SUS, com prontuário completo e identificação individual do paciente. Esse registro será condição obrigatória para validação da produção e liberação dos pagamentos. Os relatórios mensais deverão ser entregues até o terceiro dia útil do mês subsequente, contendo todos os dados exigidos contratualmente.

O Departamento Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização, auditoria e controle da execução contratual, organizando a logística interna, a divisão de espaços, a manutenção dos fluxos de atendimento e o relacionamento direto com os prestadores credenciados. A pontualidade, a continuidade assistencial e o cumprimento das obrigações contratuais serão rigorosamente observados, de forma a garantir o pleno acesso da população às especialidades médicas ofertadas.

QUALIDADE E ÉTICA PROFISSIONAL

A prestação de serviços médicos especializados no âmbito do credenciamento deverá observar rigorosamente os princípios da qualidade assistencial e da ética profissional, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas do Código de Ética Médica vigente, as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e os parâmetros estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava.

Todos os profissionais envolvidos nas consultas deverão atuar com responsabilidade técnica e científica, zelando pela integridade física, mental e emocional dos pacientes, pelo sigilo das informações clínicas e pela adequada condução dos atendimentos, respeitando a autonomia dos usuários e os

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

direitos previstos na legislação sanitária e nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde.

A qualidade será avaliada não apenas pela execução do ato médico em si, mas também pelo acolhimento, pela escuta qualificada, pela atenção humanizada e pelo comprometimento com os resultados clínicos e com o seguimento do tratamento indicado. Espera-se que cada consulta ocorra em ambiente adequado, seguro e acessível, com estrutura compatível às exigências da assistência especializada.

Será exigido que todas as condutas, prescrições, diagnósticos e encaminhamentos estejam devidamente registrados no prontuário do paciente, com clareza e objetividade. A omissão de informações, negligência ou inconformidades éticas serão objeto de apuração pela fiscalização do Departamento Municipal de Saúde, podendo ensejar sanções administrativas, glosa de pagamentos e, nos casos mais graves, o descredenciamento da empresa contratada.

Além disso, o prestador deverá adotar medidas internas que assegurem a atualização contínua de seus profissionais, bem como o cumprimento dos padrões éticos e técnicos exigidos para o exercício da medicina, sendo vedada qualquer forma de discriminação, assédio, desrespeito ou conduta incompatível com os princípios do serviço público e da dignidade do paciente.

A observância da ética e da qualidade não é apenas uma obrigação contratual, mas um compromisso com a saúde da população e com a credibilidade do sistema público municipal. O Departamento Municipal de Saúde acompanhará de forma sistemática a execução dos serviços, por meio de auditorias, escuta dos usuários, verificação de prontuários e indicadores de desempenho, com o objetivo de garantir um atendimento qualificado, seguro e resolutivo para todos.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO

Toda pessoa jurídica credenciada para a prestação de serviços médicos especializados deverá indicar formalmente um responsável técnico médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), que assumirá a responsabilidade legal, técnica e ética pelos serviços executados no âmbito do credenciamento.

O responsável técnico será o elo entre o prestador e o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, devendo garantir que os profissionais alocados estejam regularizados junto aos conselhos de classe, possuam habilitação compatível com a especialidade ofertada e atuem em conformidade com as normas legais, éticas e administrativas aplicáveis ao serviço público de saúde. Caberá a ele também supervisionar os atendimentos, acompanhar o preenchimento adequado dos prontuários, orientar os profissionais contratados e intermediar eventuais ajustes operacionais.

A responsabilidade técnica abrange ainda a adoção de boas práticas clínicas, o zelo pela qualidade do ambiente de trabalho, o cumprimento da carga horária pactuada, a preservação dos dados dos pacientes, a guarda segura dos documentos médicos e o respeito aos princípios da humanização, da equidade e da resolutividade na atenção especializada.

A fiscalização da execução contratual será de competência direta do Departamento Municipal de Saúde, por meio de equipe própria ou designada, que poderá realizar vistorias in loco, auditorias documentais, entrevistas com usuários e análise da produção assistencial registrada nos sistemas oficiais. Serão verificados, entre outros aspectos, a presença dos profissionais nos horários designados, a regularidade dos registros no e-SUS, a qualidade dos atendimentos e o cumprimento dos protocolos clínicos.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

O não cumprimento das obrigações contratuais, técnicas ou éticas poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto no edital de credenciamento e na legislação vigente, incluindo advertência, glosa de valores, suspensão temporária, bloqueio de agendamento ou descredenciamento definitivo, sem prejuízo de responsabilização junto aos conselhos profissionais ou judicial, se for o caso.

A atuação conjunta do responsável técnico e da fiscalização municipal visa garantir que a população tenha acesso a um serviço público de saúde seguro, qualificado e confiável, promovendo a integridade e a eficiência da rede assistencial do município.

7.PERÍODO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O presente procedimento de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do respectivo edital no Diário Oficial do Município ou em outro meio oficial utilizado pela Administração.

Durante esse período, poderão se habilitar todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos exigidos no edital, independentemente da ordem de inscrição, conforme previsto no artigo 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

O credenciamento será contínuo, possibilitando a adesão de novos prestadores ao longo da vigência, desde que respeitadas as condições estabelecidas, sem prejuízo à isonomia, à impessoalidade e à transparência do processo.

Encerrado o prazo de 06 meses, o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava avaliará a necessidade de prorrogação, reabertura ou substituição do edital, com base na demanda assistencial, na cobertura contratada e nas condições operacionais da rede pública municipal.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

ABERTURA DO EDITAL

A abertura do edital de credenciamento será realizada por meio de publicação oficial no Diário Oficial do Município de Igarapava, bem como em outros meios institucionais de ampla divulgação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo a publicidade e a transparência do processo.

A partir da data de publicação, o edital estará disponível para consulta e retirada na sede do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, permanecendo aberto pelo prazo de 06 (seis) meses.

Durante esse período, todos os interessados que preencham os requisitos exigidos poderão apresentar seus documentos de habilitação, sendo analisados pela equipe designada para esse fim. O credenciamento ocorrerá de forma contínua e não competitiva, assegurando o direito de participação de qualquer pessoa jurídica que atenda às condições estipuladas, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

FECHAMENTO DO EDITAL

O edital de credenciamento permanecerá aberto por um período contínuo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. Durante esse prazo, será permitida a habilitação de interessados que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, com análise e eventual contratação conforme a ordem cronológica de recebimento e a conformidade documental apresentada.

Ao término do prazo de vigência do edital, o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava providenciará o encerramento formal do processo, mediante publicação oficial de aviso de fechamento, sem prejuízo das contratações já firmadas e dos serviços em andamento.

Caso seja identificada necessidade de continuidade, ampliação da cobertura assistencial ou ingresso de novos prestadores, o Município poderá promover nova abertura de edital ou reedição do processo, observadas as condições

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

previstas em lei e a demanda existente.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura e da emissão da Ordem de Início pela Administração, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que observados o interesse público e os limites previstos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços credenciados ocorrerá de forma presencial, com atendimentos ambulatoriais realizados exclusivamente nas dependências do Centro de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ambos pertencentes à rede pública municipal de saúde de Igarapava. A prestação dos serviços deverá obedecer à escala de dias e horários previamente estabelecida pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme a disponibilidade física das salas e a organização da demanda local.

As empresas credenciadas deverão alocar profissionais médicos devidamente habilitados e especializados, os quais realizarão consultas individuais, conforme agendamento centralizado pelo Departamento Municipal de Saúde. Os atendimentos ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período das 7h às 16h, sendo exigido que cada consulta tenha duração mínima de quinze minutos por paciente, com limite de até quatro atendimentos por hora.

A execução dos serviços será realizada de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Igarapava/SP, mediante regulação, autorização formal e agendamento realizados pelo Departamento Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados sob demanda, com remuneração condicionada à efetiva produção realizada e devidamente comprovada, não havendo garantia de volume mínimo de procedimentos a

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

serem executados pela contratada.

Os profissionais deverão cumprir rigorosamente a agenda definida, comparecendo pontualmente aos locais indicados e mantendo os registros atualizados no sistema e-SUS, como condição para validação da produção e posterior pagamento. O não comparecimento sem aviso prévio, atrasos recorrentes ou descumprimento de carga horária pactuada serão considerados falhas na execução do serviço.

O Departamento Municipal de Saúde será responsável pela distribuição das agendas, organização das salas, definição dos dias de atendimento por especialidade, supervisão da execução contratual, avaliação da qualidade dos serviços prestados e autorização de eventuais ajustes logísticos. A agenda mensal de atendimento deverá ser enviada pela empresa credenciada com antecedência mínima, sendo sua aprovação condicionada à compatibilidade com a estrutura e com o fluxo assistencial da rede municipal.

O pagamento dos serviços será realizado com base na produção efetivamente executada e validada, segundo os critérios técnicos, administrativos e financeiros estabelecidos em edital. Serão adotados mecanismos de controle, avaliação e fiscalização permanentes, com emissão de relatórios mensais, acompanhamento de indicadores e escuta qualificada dos usuários.

A forma de execução prevista assegura a continuidade, regularidade e segurança na prestação dos serviços médicos especializados, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde, com a legislação vigente e com os interesses da coletividade.

10.LOCAL DE EXECUÇÃO

prestação dos serviços médicos especializados será realizada exclusivamente em dois equipamentos da Rede Municipal de Saúde do Município de Igarapava: o Centro de Saúde e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ambos sob gestão do Departamento Municipal de Saúde.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

Esses locais foram definidos como os únicos autorizados para a realização dos atendimentos, em razão de sua estrutura física adequada, facilidade de acesso à população e integração com os demais serviços públicos de saúde. A utilização de quaisquer outros espaços somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, mediante ato formal.

As salas de atendimento serão organizadas e alocadas conforme a disponibilidade física de cada unidade e a programação definida pela administração. Caberá à empresa credenciada se adequar à estrutura existente e aos dias e horários estabelecidos pelo Departamento, não sendo admitidas alterações por iniciativa própria dos prestadores.

O controle de acesso, a identificação dos pacientes, a vigilância sanitária dos espaços e o suporte logístico durante os atendimentos serão de responsabilidade do poder público municipal, sem prejuízo das obrigações técnicas e contratuais do credenciado quanto à qualidade do serviço prestado.

11.FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COM BASE NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para elaboração deste Termo de Referência foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) levando-se em consideração os seguintes aspectos:

a. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada
b. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da administração;
c. Descrição dos requisitos do potencial contratação;
d. Estimativa das quantidades;
e. Levantamento de mercado;
f. Escolha da solução;
g. Descrição da solução como um todo;
h. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
i. Resultados pretendidos;
j. Providências a serem adotadas;

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

k. Possíveis impactos ambientais;

l. Disponibilidade financeira e orçamentária.

12. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava consiste na organização, regulação e continuidade da prestação de serviços médicos especializados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas, com capacidade técnica para execução de consultas ambulatoriais nas especialidades demandadas.

A medida foi estruturada com base em diagnóstico detalhado da rede pública local, que identificou demanda reprimida em diversas especialidades médicas e a necessidade de respostas mais ágeis e resolutivas do ponto de vista assistencial, operacional e jurídico. Ao mesmo tempo, respeita as diretrizes legais e administrativas da contratação pública, com base no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por credenciamento nos casos em que não há competição viável, mediante condições previamente fixadas em edital.

A proposta visa ampliar a cobertura especializada de forma contínua, descentralizada e segura, com base em produção efetivamente realizada e validada, sem garantia de volume fixo. O modelo permite que qualquer empresa interessada, desde que atenda aos requisitos legais, técnicos e éticos, participe do processo e preste os serviços, assegurando isonomia, transparência e impessoalidade.

Importante destacar que, conforme previsto no § 1º do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, a escolha do prestador credenciado caberá diretamente ao usuário do SUS, garantindo-lhe liberdade de escolha entre os prestadores habilitados, desde que haja disponibilidade para o atendimento. Essa medida reforça o caráter democrático e transparente do credenciamento,

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

promovendo maior autonomia dos usuários e fortalecimento da cidadania.

O atendimento será realizado exclusivamente no Centro de Saúde e no CAPS, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, conforme organização da agenda definida pelo Departamento Municipal de Saúde. Cada consulta terá tempo mínimo estabelecido, e todos os registros deverão ser feitos no sistema oficial (e-SUS), garantindo rastreabilidade, controle e integração com os demais níveis de atenção.

A gestão do credenciamento permitirá ao Município enfrentar a demanda reprimida com mais flexibilidade, promover a redução de filas, facilitar o acesso aos atendimentos e reforçar a articulação entre atenção básica e especializada, mantendo o compromisso com os princípios de universalidade, integralidade, equidade e eficiência.

13.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1°, III, DA LEI

Para a participação no procedimento de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão atender integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, conforme condições previstas no edital.

Poderão se credenciar clínicas médicas, consultórios ou estabelecimentos de saúde devidamente constituídos, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), localizados no município de Igarapava ou em sua região de referência, que disponham de estrutura física adequada e recursos humanos compatíveis com a prestação de serviços especializados em saúde de forma ambulatorial.

Será obrigatória a apresentação de responsável técnico médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), que responderá pela legalidade, regularidade ética e técnica dos serviços

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

executados. Todos os profissionais vinculados à empresa deverão possuir registro ativo no respectivo conselho de classe e habilitação compatível com a especialidade ofertada.

Entre os documentos exigidos estarão: contrato social atualizado, alvará de funcionamento vigente, certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), comprovação de qualificação técnica, declaração de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, além de outros documentos específicos previstos no edital.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde (Centro de Saúde e CAPS), conforme cronograma organizado pela Administração, estando sujeitos à regulação pública, agendamento centralizado, controle assistencial e validação da produção.

A contratação não garantirá exclusividade nem volume mínimo de atendimentos, sendo a remuneração condicionada à efetiva execução dos serviços, com base em tabela previamente fixada, compatível com os valores praticados no SUS ou conforme parâmetros definidos pela Administração.

14. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e da proteção ao meio ambiente, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e em normativas ambientais vigentes.

Os prestadores credenciados deverão adotar práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades realizadas, comprometendo-se com o uso racional de recursos naturais, como água, energia elétrica, papel e materiais descartáveis. Sempre que possível, deverão priorizar a digitalização de

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

prontuários, receituários e demais documentos, evitando o uso excessivo de papel e contribuindo para a redução de resíduos.

É vedado o descarte inadequado de resíduos de serviços de saúde, mesmo em casos de pequenas quantidades, sendo obrigatória a observância das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da legislação ambiental pertinente, como a RDC nº 222/2018 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Além disso, espera-se dos credenciados postura proativa na disseminação de boas práticas ambientais no ambiente de trabalho, incentivando a conscientização da equipe técnica e dos usuários, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

15.HABILITAÇÕES JURÍDICAS E TÉCNICAS

Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de sua regular constituição, qualificação jurídica e técnica, regularidade fiscal e trabalhista, além da habilitação profissional dos responsáveis e executores do serviço, conforme previsto no edital e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

A documentação mínima exigida para habilitação jurídica inclui:

- ✓ Carta de Credenciamento assinada pelo responsável legal;
- ✓ Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;
- ✓ Contrato social ou estatuto da empresa, com eventuais alterações;
- ✓ Comprovante de inscrição no CNPJ;
- ✓ Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, pertinente ao objeto;
- ✓ Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente;
- ✓ Certidões negativas de débitos fiscais nas esferas municipal, estadual e

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

federal;

- ✓ Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da empresa.

A documentação técnica deve comprovar a habilitação da empresa e dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços, incluindo:

- ✓ Inscrição ativa da empresa junto ao CREMESP;
- ✓ Indicação de responsável técnico médico, com comprovação de registro regular no CREMESP;
- ✓ Comprovação da habilitação dos profissionais (registro no conselho de classe, diploma de graduação e, quando exigido, certificado de conclusão de residência médica);
- ✓ Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa (contrato social ou contrato de trabalho);
- ✓ Certidão negativa de processos disciplinares emitida pelo conselho de classe;
- ✓ Certidão negativa criminal dos profissionais;
- ✓ Cartão Nacional do SUS dos executores do serviço;
- ✓ Comprovante de residência dos profissionais;
- ✓ Declaração conjunta da empresa e dos profissionais, conforme modelo previsto em edital;
- ✓ Proposta comercial padronizada.

Todos os documentos devem estar válidos, legíveis e compatíveis com o objeto da contratação, sob pena de inabilitação. A documentação será analisada pela Comissão de Avaliação designada pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

16.OBRIGAÇÕES , SANÇÕES E PENALIDADES

Obrigações da contratada

A empresa credenciada deverá executar os serviços conforme os termos do edital e do instrumento contratual, zelando pela qualidade, regularidade e pontualidade dos atendimentos prestados à população. Entre suas obrigações estão:

✓ Prestar os serviços exclusivamente nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde (Centro de Saúde e CAPS), respeitando os dias e horários definidos pela Administração.

✓ Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com inscrição ativa no respectivo conselho de classe, e garantir a presença do responsável técnico médico.

✓ Assegurar que as consultas respeitem o tempo mínimo de atendimento individual e que todos os registros sejam inseridos no sistema oficial (e-SUS).

✓ Cumprir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS, respeitando a legislação sanitária, ética e profissional vigente.

✓ Manter atualizados todos os documentos exigidos para o credenciamento durante a vigência do contrato.

✓ Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes da relação com seus profissionais e colaboradores.

✓ Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços, prestando todas as informações solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

✓ Responder, administrativa e judicialmente, por eventuais danos causados ao poder público ou aos usuários em decorrência da execução inadequada dos serviços.

✓ Emissão de Laudos e Relatórios Técnicos: A contratada deverá elaborar e fornecer laudos, relatórios e pareceres médicos sempre que houver solicitação formal do Ministério Público, Poder Judiciário, autoridade

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

administrativa competente ou para fins previdenciários, inclusive instrução de processos de aposentadoria, relativamente aos pacientes atendidos no âmbito do presente credenciamento. Os documentos deverão conter fundamentação técnica adequada, diagnóstico (quando houver), tratamento indicado, prognóstico e demais informações pertinentes, observando as normas do Conselho Federal de Medicina e o Código de Ética Médica. O prazo para emissão será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo urgência devidamente justificada. A emissão desses documentos constitui obrigação inerente à prestação dos serviços, não gerando ônus adicional ao Município.

Obrigações da administração

Ao Municipio de Igarapava caberá:

✓ Organizar a agenda de atendimentos, definindo os dias e horários de cada especialidade, com base na disponibilidade das salas e na demanda assistencial.

✓ Gerenciar o agendamento dos pacientes, mediante regulação centralizada, assegurando que a escolha do prestador seja feita livremente pelo usuário, conforme artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

✓ Fiscalizar a execução dos serviços, com base em critérios técnicos, assistenciais e administrativos, emitindo relatórios e adotando medidas corretivas sempre que necessário.

✓ Realizar os pagamentos devidos com base na produção validada, observando os valores estabelecidos em edital e contrato.

✓ Garantir o fornecimento das condições mínimas de infraestrutura nos locais de atendimento, como mobiliário, acesso ao sistema informatizado e apoio logístico.

✓ Fornecer orientações técnicas e administrativas sempre que solicitado pelo credenciado, visando assegurar a boa execução do objeto contratado.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

Sanções administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa. As sanções possíveis incluem:

✓ Advertência por escrito, nos casos de falhas formais ou descumprimentos de menor gravidade.

✓ Multa, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados, nos termos fixados no edital e no contrato.

✓ Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos, nos casos de reincidência ou descumprimento relevante.

✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos graves devidamente fundamentados.

A aplicação de qualquer sanção será formalizada por meio de processo administrativo próprio, assegurando-se à empresa o direito de defesa e recurso, nos prazos previstos em lei.

O descredenciamento poderá ocorrer de imediato quando comprovadas situações que atentem contra a saúde do paciente, violação de sigilo e proteção dos dados pessoais, fraude em registros ou cobrança indevida, ou ainda quando houver falta de condições técnicas necessárias à prestação dos serviços.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de ressarcir os danos causados ao Município ou aos usuários do serviço público, nem impede eventual responsabilização civil, penal, trabalhista ou ética, perante os órgãos competentes.

17. FUNDAMENTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS ESTABELECIDAS

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

As exigências técnicas e operacionais estabelecidas no edital de credenciamento proposto pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava encontram amparo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e nas diretrizes de qualidade, segurança e eficiência da assistência à saúde pública.

A obrigatoriedade de que os serviços sejam prestados por pessoas jurídicas regularmente constituídas visa garantir a formalização legal da relação contratual e a responsabilidade técnica pela execução dos atendimentos. A exigência de responsável técnico médico com registro no CREMESP decorre da necessidade de assegurar supervisão qualificada, conforme os normativos do Conselho Federal de Medicina e das legislações sanitárias vigentes.

A vinculação dos profissionais executores à empresa credenciada, com comprovação de habilitação legal e compatibilidade com a especialidade ofertada, tem por objetivo assegurar que apenas médicos legalmente autorizados e tecnicamente capacitados prestem os serviços ao usuário do SUS. Isso está alinhado com o princípio da integralidade da assistência e com a necessidade de garantir atendimento seguro, ético e resolutivo.

A definição dos locais de atendimento – Centro de Saúde e CAPS – está fundamentada na análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, que apontou essas unidades como adequadas do ponto de vista físico e logístico, já integradas à rede pública municipal. A restrição dos atendimentos a esses espaços permite maior controle da prestação dos serviços, melhor articulação com os demais níveis de atenção e uso racional da estrutura existente.

A estipulação de horário fixo para atendimento (das 7h às 16h) e o tempo mínimo por consulta são medidas operacionais que visam ordenar a oferta, assegurar o acolhimento adequado e permitir o acompanhamento e auditoria da produção em tempo real. Tais critérios também favorecem o planejamento

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

do fluxo de usuários, o controle da jornada de trabalho e a preservação da qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a adoção de regulação centralizada, agendamento por meio do Departamento Municipal de Saúde e registro obrigatório no sistema e-SUS garantem rastreabilidade, controle da demanda e integração com a política pública de saúde vigente.

MODELO DE GESTÃO

1. OBJETIVO DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato firmado com os prestadores credenciados tem como objetivo assegurar que a execução dos serviços médicos especializados ocorra em conformidade com as cláusulas pactuadas, com os princípios da administração pública e com os parâmetros técnicos e assistenciais definidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava.

Visa garantir o acompanhamento permanente da prestação dos serviços, promovendo o controle da qualidade, a verificação da regularidade dos atendimentos, o cumprimento dos horários, a observância dos protocolos clínicos e a fiel execução das obrigações assumidas pelos credenciados.

A gestão do contrato também tem como finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, com base na análise da produção validada, na compatibilidade dos serviços com as especialidades autorizadas e no monitoramento da efetividade do atendimento à população usuária do SUS.

Inclui ainda a supervisão dos aspectos administrativos, éticos e regulatórios da contratação, a fiscalização da documentação exigida ao longo da vigência do contrato e a articulação com os demais setores da rede municipal de s

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

aúde para garantir a continuidade e a resolutividade da assistência prestada. Ao estabelecer mecanismos claros de regulação, controle e avaliação, a gestão contratual busca garantir a legalidade, a transparência e a eficiência do modelo de credenciamento, contribuindo para a ampliação do acesso, a melhoria do cuidado e a proteção do interesse público.

2. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Para a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, ficam designados os seguintes servidores do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP, conforme determina a Lei nº 14.133/2021:

a) Gestora do contrato: Daniela Aparecida Pinto Francisco – CPF: 344.***.***-00
b) Fiscal do contrato: Janaina Monteiro Natal – CPF: 167.***.***-40

Ambos responderão pelas atribuições que lhes competem, nos termos do contrato e da legislação vigente, devendo zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, pela qualidade dos serviços prestados e pela correta aplicação dos recursos públicos.

3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado de forma contínua e sistemática pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, por meio de servidores formalmente designados como gestor e fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será responsável pelo controle técnico e administrativo da execução contratual, atuando como elo direto entre a Administração e os prestadores credenciados. Compete a ele assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado, promover a interlocução com os profissionais, acompanhar

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

o desempenho da prestação dos serviços e validar os relatórios de produção mensal.

O fiscal do contrato terá como função principal a verificação in loco da execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento dos dias e horários de atendimento, presença dos profissionais, tempo mínimo das consultas, uso correto das salas designadas e registro adequado no sistema e-SUS.

Ambos atuarão de forma integrada, exercendo o controle do cumprimento das obrigações assumidas, fiscalizando a regularidade dos documentos, a qualidade da assistência prestada, o atendimento aos usuários do SUS e a aderência aos protocolos clínicos e administrativos definidos pelo Município.

O acompanhamento da execução incluirá ainda a conferência das informações prestadas pelas empresas credenciadas, a análise da documentação comprobatória dos atendimentos, a conferência de metas pactuadas, bem como a emissão de pareceres técnicos para subsidiar os pagamentos mensais.

As irregularidades eventualmente constatadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas pelos agentes designados, podendo ensejar aplicação das penalidades previstas em edital, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou penal cabível.

4. RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Será responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar, por meio da gestora e da fiscal designadas, a execução dos serviços contratados, assegurando que o objeto seja cumprido de acordo com todas as especificações técnicas, prazos, normas sanitárias e requisitos assistenciais previstos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

Compete Compete ao Fiscal do Contrato

I – Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, promovendo a verificação técnica e operacional das atividades realizadas no âmbito do credenciamento.

Cabe ao fiscal:

- ✓ Verificar in loco o cumprimento dos dias e horários estabelecidos para o atendimento, conforme cronograma definido pelo Departamento Municipal de Saúde.
- ✓ Confirmar a presença efetiva dos profissionais médicos indicados no credenciamento e sua habilitação legal, fiscalizando o atendimento à população nos locais autorizados (Centro de Saúde e CAPS).
- ✓ Acompanhar a duração mínima das consultas e o respeito aos protocolos clínicos, éticos e sanitários.
- ✓ Conferir os registros obrigatórios no sistema e-SUS, garantindo a rastreabilidade e a validação da produção informada pelas empresas.
- ✓ Emitir relatórios de fiscalização, indicando possíveis não conformidades, atrasos, ausências, recusas de atendimento ou descumprimento contratual, propondo as providências cabíveis.
- ✓ Recomendar ao gestor do contrato a aplicação de medidas corretivas ou sanções administrativas, quando verificada a inexecução total ou parcial do objeto.
- ✓ Garantir a comunicação entre a Administração e os prestadores, mantendo documentação organizada e registros atualizados da execução do contrato.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

O fiscal do contrato atuará de forma articulada com o gestor e com os setores técnicos e administrativos do Departamento Municipal de Saúde, visando assegurar a efetividade, a qualidade e a legalidade da execução dos serviços contratados.

Ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, promovendo a verificação técnica e operacional das atividades realizadas no âmbito do credenciamento.

Compete ao Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, atuando como elo entre o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava e os prestadores de serviço.

É responsabilidade do gestor:

✓ Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e das obrigações estabelecidas no edital, garantindo a correta execução do objeto contratado.

✓ Organizar, com base nas demandas da população, os cronogramas de atendimento, definindo os dias e horários de realização das consultas especializadas, de acordo com a disponibilidade das salas do Centro de Saúde e do CAPS.

✓ Conferir e validar os relatórios mensais de produção apresentados pelas empresas credenciadas, com base nas guias e registros inseridos no sistema e-SUS.

✓ Solicitar providências ao fiscal do contrato ou à autoridade competente em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou eventuais intercorrências durante a execução.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

✓ Analisar tecnicamente os dados de atendimento, emissão de pareceres e solicitação de pagamento, observando os parâmetros definidos no contrato.

✓ Manter comunicação contínua com os credenciados, promovendo esclarecimentos, orientações e ajustes operacionais quando necessário.

✓ Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, promovendo a eficiência, a transparência e a continuidade da assistência especializada prestada à população do município.

✓ O gestor atuará em articulação com o fiscal do contrato e demais setores da Administração Pública, com base nos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, conforme previsto nos artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

Registro de Ocorrências

O acompanhamento da execução contratual deverá ser formalizado mediante o registro de todas as ocorrências relevantes verificadas durante a prestação dos serviços, sejam elas favoráveis ou desfavoráveis ao cumprimento do objeto. Esses registros serão realizados pela gestora ou fiscal do contrato, com o objetivo de assegurar transparência, rastreabilidade e controle dos atendimentos realizados.

As ocorrências deverão ser documentadas com identificação da data, descrição detalhada do fato observado, indicação da contratada envolvida e eventuais evidências comprobatórias, como relatórios, registros de sistema, fotografias, prontuários ou documentos produzidos no ato da fiscalização.

Quando identificadas não conformidades relacionadas a prazos assistenciais, regularidade dos registros, entrega de laudos, qualidade técnica dos serviços, inadequação estrutural ou descumprimento de normas sanitárias, éticas ou operacionais, será emitida notificação formal à contratada com determinação de prazo para correção das falhas.

O registro sistemático das ocorrências servirá como base para medidas corretivas, aplicação de glosas, penalidades administrativas, eventual

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

descredenciamento da contratada e para as atividades de auditoria e controle interno, além de subsidiar tomada de decisão quanto à continuidade da execução contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos às empresas credenciadas serão realizados com base na produção mensal efetivamente executada e validada, limitada aos procedimentos autorizados, devidamente comprovados por meio dos registros oficiais e da conferência realizada pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava.

A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, com base nas consultas autorizadas, realizadas dentro do período contratual, nos locais designados (Centro de Saúde e CAPS) e em conformidade com os horários estabelecidos pela Administração.

A apuração da produção será feita exclusivamente pelas equipes administrativas dos próprios locais de atendimento, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, com base nas informações inseridas no sistema e-SUS e nos formulários de registro de atendimentos preenchidos no momento da consulta.

Após o encerramento de cada mês, os dados de produção serão consolidados pelas unidades, validados pelo fiscal do contrato e submetidos ao gestor responsável, que emitirá o parecer autorizando o pagamento. Em seguida, o processo será encaminhado à sede do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava para a solicitação do empenho correspondente.

Somente após o empenho será autorizada a emissão da nota fiscal pela empresa credenciada, a qual deverá ser apresentada acompanhada das certidões negativas de débitos tributários (municipais, estaduais e federais),

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

trabalhistas e do FGTS, todas atualizadas e compatíveis com os dados cadastrais da empresa.

O pagamento será efetuado dentro dos prazos legais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Não será admitido o pagamento de consultas não agendadas, não autorizadas, realizadas fora dos parâmetros operacionais estabelecidos ou que não estejam devidamente registradas e validadas.

A Administração ressalta que não há garantia de volume mínimo de atendimentos, sendo a remuneração condicionada exclusivamente à demanda real da população e à regulação centralizada do Departamento Municipal de Saúde.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, com base na produção efetivamente executada, validada pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava e limitada aos atendimentos previamente autorizados. A apuração será feita pelas equipes administrativas dos locais de atendimento (Centro de Saúde e CAPS), com base nos registros do sistema e-SUS e nos formulários próprios.

Após a conferência e validação por parte do fiscal e do gestor do contrato, os dados de produção serão encaminhados para solicitação do empenho. A empresa credenciada poderá então emitir a nota fiscal correspondente, acompanhada das certidões negativas atualizadas (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS), condição indispensável para o recebimento dos valores.

Não serão considerados para pagamento os atendimentos realizados sem autorização prévia, fora dos parâmetros estabelecidos no edital ou sem o devido registro e validação.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

7- PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta informada pela empresa credenciada, no prazo de até 30 dias após a liquidação do empenho, desde que toda a documentação exigida tenha sido apresentada corretamente e os serviços tenham sido integralmente validados pelo gestor do contrato.

8. EXECUÇÃO INTEGRADA E DIVISÃO ENTRE CREDENCIADOS

A execução dos serviços ocorrerá de forma integrada à Rede Municipal de Saúde, obedecendo às diretrizes e ao fluxo de regulação estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, com foco na ampliação do acesso, na redução das filas de espera e na continuidade da assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Todos os prestadores devidamente credenciados e habilitados poderão prestar os serviços, conforme demanda e disponibilidade, de forma simultânea, não exclusiva e sem garantia de volume mínimo de atendimentos.

A escolha do prestador a ser utilizado em cada caso caberá ao usuário do SUS, no momento do agendamento, conforme previsto artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por credenciamento sem exclusividade, assegurando o direito de escolha do cidadão entre os prestadores habilitados.

A divisão da demanda entre os credenciados observará critérios DE LIVRE ESCOLHA PELO USUÁRIO, disponibilidade de agenda e compatibilidade com os horários e especialidades oferecidas, sempre respeitando a ordem de agendamento, a logística assistencial e a efetiva capacidade operacional de cada prestador.

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

O Departamento Municipal de Saúde controlará e regulará a distribuição dos atendimentos, de modo a assegurar a eficiência da prestação do serviço, a equidade no acesso e o equilíbrio entre os credenciados, evitando sobrecarga ou ociosidade de profissionais.

A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente nos locais definidos pela Administração (Centro de Saúde e CAPS), em dias e horários organizados pela própria gestão municipal, sendo obrigatória a adequação dos credenciados à infraestrutura e à agenda disponibilizada pelo Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá como custo estimado o valor de R$ _____, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de especialidades médicas, de acordo com os valores apurados pela Divisão de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 127
Órgão 02 – Executivo
Unidade Orçamentária 02.04 – Departamento de Saúde
Unidade Executora 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática 10.302.0156.2127.0000 – Manut. Teto Financeiro – C. Saúde – CAPS – SAD e Fisioterapia
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01
Vínculo 310-000 – Saúde Geral

Ficha: 128

Órgão 02 – Executivo
Unidade Orçamentária 02.04 – Departamento de Saúde

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

Unidade Executora 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática 10.302.0156.2127.0000 – Manut. Teto Financeiro – C. Saúde – CAPS – SAD e Fisioterapia
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 05
Vínculo 302-026 – Teto Média e Alta Complexidade

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, jurídicas e operacionais necessárias para a contratação dos serviços especializados de saúde por meio de credenciamento, visando assegurar o interesse público, a continuidade da assistência e a efetividade na prestação de serviços à população do Município de Igarapava.

Igarapava, 27 de março de 2026

Daniela Aparecida Pinto Francisco
Gestor de Contrato

Janaina Monteiro Natal
Fiscal do Contrato

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
DepartamentoMunicipalde Saúde

Assinado por 3 pessoas: JANAINA MONTEIRO NATAL, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B e informe o código B41B-8B82-4BD8-A65B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B41B-8B82-4BD8-A65B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JANAINA MONTEIRO NATAL (CPF 167.XXX.XXX-40) em 06/05/2026 09:55:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 06/05/2026 10:20:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 06/05/2026 15:06:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B82-4BD8-A65B

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA

CONTRATO Nº: 005/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.004.216/0001-07, com sede naAvenida José Espírito Santa Tanajura, nº 204, Sala 02, Jardim Paulista, município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, CEP 14.530-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Ana Carla Dantas Bitar Frissol, portadora do RG nº 47.744.618-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 379.247.848-02, residente e domiciliado naAvenida José Espírito Santa Tanajura, nº 204, Jardim Paulista, município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, CEP 14.530-000, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 14/02/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
18	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	Ana Carla Dantas Bitar Frissol CRM/SP 189379 RG 47.744.618-8 SSP/SP e CPF 379.247.848-02	R$ 149,98
26	PSIQUIATRA INFANTIL	Ana Carla Dantas Bitar Frissol CRM/SP 189379 RG 47.744.618-8 SSP/SP e CPF 379.247.848-02	R$ 365,43

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidospelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a)CONTRATADO(A).

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CARLA DANTAS BITAR FRISSOL
AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA
CONTRATADA

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPFNº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **005/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelopresente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Ana Carla Dantas Bitar Frissol**

Cargo: **SóciaAdministradora**

CPF: **379.247.848-02**

E-mail Institucional: **contato@skcontabilidade.com**

E-mail pessoal: **anacarla.bitar@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3835-4661 / (16) 98188-1818**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Guilherme Fiumaro Tosta
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA
CNPJ Nº: 29.004.216/0001-07
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 149,98 (cento e quarente a nove reais e noventa e oito centavos), por consulta - Psiquiatria

VALOR: R$ 365.43 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por consulta – Psiquiatria Infantil

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4 e informe o código 773B-ABF6-51F6-ECB4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 773B-ABF6-51F6-ECB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 15:28:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 17/02/2025 16:29:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 18/02/2025 07:46:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA (CNPJ 29.004.216/0001-07) em 18/02/2025 11:48:33 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 18/02/2025 16:50:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 19/02/2025 21:45:22 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/773B-ABF6-51F6-ECB4

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA IMED MEDICINA LTDA

CONTRATO Nº: 006/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **IMED MEDICINA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.243.379/0001-08, com sede na Rua Jorge Matoso nº 1535, Bairro Jardim Piratininga, cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Camilo Follis Santos, portadora do RG nº 28.269.119-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 269.420.438-42, residente e domiciliado na Rua Marcos Euripedes Gomes, 4353, Jardim Samello V, Cidade de Franca, São Paulo, CEP: 14410-011, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 14/02/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
14	CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA	Camilo Follis Santos CRM/SP 123744, RG 28.269.119-4 e CPF 269.420.438-42	R$ 138,58
18	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	Gustavo Follis Santos CRM/SP 183938 RG 44.324.291-4 e CPF 223.076.148-00	R$ 149,98

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidospelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a)CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A)que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A)(tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 07 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAMILO FOLLIS SANTOS
IMED MEDICINA LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIERIA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **IMED MEDICINA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **006/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 07 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Camilo Follis Santos**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **269.420.438-42**

E-mail Institucional: **imed@imed.net.br**

E-mail pessoal: **imed@imed.net.br**

Telefone: **(16) 99373-5160 / (16) 99225-2008**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: IMED MEDICINA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Guilherme Fiumaro Tosta
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, 07 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290 / 0001 - 67
CONTRATADA: IMED MEDICINA LTDA
CNPJ Nº: 36.243.379/0001-08
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2025
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), por consulta - Consulta de Oftalmologista

VALOR: R$ 149,98 (cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), por consulta – Consulta de Psiquiatria

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 07 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE e informe o código B187-C3F1-2B0B-B1CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B187-C3F1-2B0B-B1CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 07/03/2025 15:41:16 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 07/03/2025 16:05:16 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 10/03/2025 07:17:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 10/03/2025 19:31:05 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAMILO FOLLIS SANTOS (CPF 269.XXX.XXX-42) em 11/03/2025 14:48:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC VALID BRASIL v5 << AC VALID v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 12/03/2025 06:09:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B187-C3F1-2B0B-B1CE

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA OLHO E PELE LTDA

CONTRATO Nº: 010/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **OLHO E PELE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.029.401/0001-56, com sede na Rua Dr. Ademar de Barros, n° 467, sala 2, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP 14.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Rodrigo Sales Rios, portador do RG nº 09.726.658-20 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 015.546.435-38, residente e domiciliado na Rua Antônio Simpliciano Barbosa, n° 608, Parque Monte Alegre, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP 14.500-000, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 20/02/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
3	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	Nayane Dantas Bitar Rios CRM/SP 151761 RG 43.466.529-0 SSP/SP e CPF 337.174.508-24	R$ 136,07
14	CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA	Rodrigo Sales Rios CRM/SP 151785 RG 09.726.658-20 SSP/BA e CPF 015.546.435-38	R$ 138,58

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidospelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a)CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A)que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A)(tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 07 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO SALES RIOS
OLHO E PELE LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPFNº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **OLHO E PELE LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **010/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 07 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Rodrigo Sales Rios**

Cargo: **Sócio**

CPF: **015.546.435-38**

E-mail Institucional: **contato@skcontabilidade.com**

E-mail pessoal: **rodrigos.rios@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3835-4661 / (11) 98700-9555**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: OLHO E PELE LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Guilherme Fiumaro Tosta
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, 07 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: OLHO E PELE LTDA
CNPJ Nº: 29.029.401/0001-56
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2025
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 136,07 (cento e trinta e seis reais e sete centavos), por consulta – Consulta de Dermatologia

VALOR: R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), por consulta – Consulta de Oftalmologista

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 07 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, OLHO E PELE LTDA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F e informe o código DA4E-4D97-7B6E-1A3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA4E-4D97-7B6E-1A3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 07/03/2025 15:40:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 07/03/2025 16:06:04 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- OLHO E PELE LTDA (CNPJ 29.029.401/0001-56) em 07/03/2025 16:49:54 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 10/03/2025 07:17:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 10/03/2025 19:30:19 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 12/03/2025 06:07:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA4E-4D97-7B6E-1A3F

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA

CONTRATO Nº: 013/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.394.750/0001-84, com sede na Rua João Contart, nº 651, Bairro Centro, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP: 14.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Victor Antônio Peres Alves Ferreira Avezum, portador do RG nº 47.713.253-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 384.059.008-61, residente e domiciliado na Rua João Contart, nº 651, Bairro Centro, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP: 14.500-000, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 20/02/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
5	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGISTA	Victor Antônio Peres Alves Ferreira Avezum CRM/SP 177194 RG 47.713.253-4 SSP/SP e CPF 384.059.008-61	R$ 174,55

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidospelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A)(tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A)mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 10 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VICTOR ANTÔNIO PERES ALVES FERREIRA AVEZUM
MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPFNº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **013/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 10 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Victor Antônio Peres Alves Ferreira Avezum**

Cargo: **Sócio**

CPF: **384.059.008-61**

E-mail Institucional: **victoravezum@hotmail.com**

E-mail pessoal: **victoravezum@hotmail.com**

Telefone: **(16) 98117-0777 / (16) 98174-6766**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Guilherme Fiumaro Tosta
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, 10 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº: 49.394.750/0001-84
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 174,55 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), por consulta – Consulta de Gastroenterologista

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 10 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA , MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB e informe o código C25C-CE3D-0BB2-72EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C25C-CE3D-0BB2-72EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 10/03/2025 11:58:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 10/03/2025 13:13:38 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 10/03/2025 14:29:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 10/03/2025 19:27:03 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA (CNPJ 49.394.750/0001-84) em 11/03/2025 16:51:47 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 12/03/2025 06:02:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C25C-CE3D-0BB2-72EB

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA IMED MEDICINA LTDA

CONTRATO Nº: 014/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **IMED MEDICINA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.243.379/0001-08, com sede na Rua Felisbino de Lima, nº 1695, Bairro Cidade Nova, cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14401-146, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Camilo Follis Santos, portador do RG nº 28.269.119-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 269.420.438-42, residente e domiciliado na Rua Luiz Leporaci, nº 1266, Apto 101, Bairro Santo Agostinho, cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14401-146, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 07/03/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
16	CONSULTA DE PEDIATRIA	Alba Alves Ferreira Avezum do Prado CRM/SP59717 RG 8.995.214-5 e CPF 053.918.158-78	R$ 156,16

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 11 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAMILO FOLLIS SANTOS
IMED MEDICINA LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **IMED MEDICINA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **014/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 11 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Camilo Follis Santos**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **269.420.438-42**

E-mail Institucional: **imed@imed.net.br**

E-mail pessoal: **imed@imed.net.br**

Telefone: **(16) 99373-5160 / (16) 99225-2008**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: IMED MEDICINA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Guilherme Fiumaro Tosta
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, 11 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001 - 67
CONTRATADA: IMED MEDICINA LTDA
CNPJ Nº: 36.243.379/0001-08
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 156,16 (cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), por consulta - Consulta de Pediatria

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 11 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, CAMILO FOLLIS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285 e informe o código 6CFB-188C-49BB-0285

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CFB-188C-49BB-0285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 11/03/2025 10:02:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 11/03/2025 10:39:01 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 11/03/2025 10:56:37 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 11/03/2025 14:24:05 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAMILO FOLLIS SANTOS (CPF 269.XXX.XXX-42) em 11/03/2025 14:46:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC VALID BRASIL v5 << AC VALID v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 12/03/2025 05:57:26 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CFB-188C-49BB-0285

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA L. R. R. CLINICA MEDICA LTDA

CONTRATO Nº: 016/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **L. R. R. CLINICA MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.409.347/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 364, Centro, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP 14500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Rodrigo Almeida Chaebub Rodrigues, portador do RG nº 28.229.229-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 341.841.578-40, residente e domiciliado na Rua Capitão Florindo José da Silva, nº 499, Centro, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP 14500-000, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 27/03/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
14	CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA	Rodrigo Almeida Chaebub Rodrigues CRM/SP 172430 RG 28.229.229-9 e CPF 341.841.578-40	R$ 138,58

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO ALMEIDA CHAEBUB RODRIGUES
L. R. R. CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **L. R. R. CLINICA MEDICA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **016/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Rodrigo Almeida Chaebub Rodrigues**

Cargo: **Sócio Proprietário**

CPF: **341.841.578-40**

E-mail Institucional: **rodrigochaibub@hotmail.com**

E-mail pessoal: **rodrigochaibub@hotmail.com**

Telefone: **(16) 98116-6656**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: L. R. R. CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 016/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Guilherme Fiumaro Tosta
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: L. R. R. CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº: 32.409.347/0001-89
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 016/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), por consulta - Consulta de Oftalmologista

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, L R R CLINICA MEDICA LTDA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E e informe o código 0B57-BD05-DA83-7C0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B57-BD05-DA83-7C0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 28/03/2025 15:51:59 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- L R R CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 32.409.347/0001-89) em 28/03/2025 16:02:18 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- L R R CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 32.409.347/0001-89) em 28/03/2025 16:02:49 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- L R R CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 32.409.347/0001-89) em 28/03/2025 16:03:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- L R R CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 32.409.347/0001-89) em 28/03/2025 16:03:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- L R R CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 32.409.347/0001-89) em 28/03/2025 16:04:34 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- L R R CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 32.409.347/0001-89) em 28/03/2025 16:04:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 28/03/2025 16:06:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 28/03/2025 16:28:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

L R R CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 32.409.347/0001-89) em 28/03/2025 16:41:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 31/03/2025 07:32:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 01/04/2025 04:38:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B57-BD05-DA83-7C0E

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA TAISA BORGES FLORES ME

CONTRATO Nº: 017/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **TAISA BORGES FLORES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.514.988/0001-57, com sede na Rua Felipe Caretta Rossi, nº 710, Apto 11, Jardim Santa Lucia, cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14403-017, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Taisa Borges Flores, portadora do RG nº 44.324.980-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 370.405.078-46, residente e domiciliado na Rua Felipe Caretta Rossi, nº 710, Apto 11, Jardim Santa Lucia, cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14403-017, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 27/03/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
18	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	Taisa Borges Flores CRM/SP 150374 RG 44.324.980-5 e CPF 370.405.078-46	R$ 149,98

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TAISA BORGES FLORES
TAISA BORGES FLORES ME
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **TAISA BORGES FLORES ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **017/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Taisa Borges Flores**

Cargo: **Sócia Proprietária**

CPF: **370.405.078-46**

E-mail Institucional: **pcpcontabilidade@gmail.com**

E-mail pessoal: **pcpcontabilidade@gmail.com**

Telefone: **(16) 98110-6250**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: TAISA BORGES FLORES ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 017/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Guilherme Fiumaro Tosta
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: TAISA BORGES FLORES ME
CNPJ Nº: 42.514.988/0001-57
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 017/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 149,98 (cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), por consulta - Consulta de Psiquiatria

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e TAÍSA BORGES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453 e informe o código 31A6-ED74-9E6B-2453

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 31A6-ED74-9E6B-2453

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 28/03/2025 10:30:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 28/03/2025 11:15:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 28/03/2025 14:38:09 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 31/03/2025 07:33:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 01/04/2025 04:42:49 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TAÍSA BORGES FLORES (CPF 370.XXX.XXX-46) em 02/04/2025 21:21:51 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31A6-ED74-9E6B-2453

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA JMM CLINICA MEDICA LTDA

CONTRATO Nº: 018/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **JMM CLINICA MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.225.652/0001-55, com sede na Rua Sérgio de Freitas Barbosa, nº 998, Sala 01, Centro, cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, CEP 14530-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Juliana Peraro Miguel Barbosa*, portadora do RG nº 46.666.427-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 322.942.468-96, e *Vivian Peraro Miguel Moysés*, portadora do RG nº 42.774.164-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 322.941.858-11, ambas residentes e domiciliadas na Rua Hilário Alves Freitas, nº 609, Centro, cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, CEP 14530-000, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 01/04/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
4	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGISTA	Vivian Peraro Miguel Moysés CRM/SP 145408 RG 42.774.164-6 e CPF 322.941.858-11	R$ 125,33
15	CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	Juliana Peraro Miguel Barbosa CRM/SP 162989 RG 46.666.427-8 e CPF 322.942.468-96	R$ 150,47

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIANA PERARO MIGUEL BARBOSA
JMM CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
JMM CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **JMM CLINICA MEDICA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **018/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Juliana Peraro Miguel Barbosa**

Cargo: **Sócia Proprietária**

CPF: **322.942.468-96**

E-mail Institucional: **julianaperaromiguel@hotmail.com**

E-mail pessoal: **julianaperaromiguel@hotmail.com**

Telefone: **(16) 98204-2662**

Assinatura:_____

Nome: **Vivian Peraro Miguel Moysés**

Cargo: **Sócia Proprietária**

CPF: **322.941.858-11**

E-mail Institucional: **vivianpmiguel@yahoo.com.br**

E-mail pessoal: **vivianpmiguel@yahoo.com.br**

Telefone: **(16) 99232-3775**

Assinatura:_____

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: JMM CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Guilherme Fiumaro Tosta
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: JMM CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº: 25.225.652/0001-55
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 125,33 (cento e vinte e cinto reais e trinta e três centavos), por consulta - Consulta de Endocrinologista

VALOR: R$ 150,47 (cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), por consulta - Consulta de Otorrinolaringologista

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 7 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB e informe o código 3588-DF25-2D20-9AFB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3588-DF25-2D20-9AFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 02/04/2025 15:54:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 02/04/2025 16:31:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 03/04/2025 06:57:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 03/04/2025 11:21:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JMM CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME (CNPJ 25.225.652/0001-55) em 03/04/2025 15:11:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 04/04/2025 12:57:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIAN PERARO MIGUEL MOYSÉS (CPF 322.XXX.XXX-11) em 04/04/2025 14:43:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3588-DF25-2D20-9AFB

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº: 019/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.775.698/0001-31, com sede na Rua Engenheiro Agrônomo Guaracy Ribeiro Monteiro, nº 345, Apto 115, Edifício Prima Vista I, Nova Aliança, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14026-574, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Eduardo Calheiros Inforzato Dias Gomes*, portador do RG nº 43.875.947 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 089.483.419-36, residente e domiciliado na Rua Antônio Castilho, nº 80, Jardim Antártica, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14051-008, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 01/04/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
5	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGISTA	Eduardo Calheiros Inforzato Dias Gomes CRM/SP 221870 RG 43.875.947 e CPF 089.483.419-36	R$ 174,55

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDUARDO CALHEIROS INFORZATO DIAS GOMES
INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **019/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Eduardo Calheiros Inforzato Dias Gomes**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **089.483.419-36**

E-mail Institucional: **edu.inforzato@gmail.com**

E-mail pessoal: **edu.inforzato@gmail.com**

Telefone: **(82) 99837-5023**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Guilherme Fiumaro Tosta
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 40.775.698/0001-31
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 174,55 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), por consulta - Consulta de Gastroenterologista

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C e informe o código BAB8-2AE4-94EE-F29C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAB8-2AE4-94EE-F29C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 02/04/2025 15:54:23 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 02/04/2025 16:30:51 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ 40.775.698/0001-31) em 02/04/2025 16:37:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 03/04/2025 06:57:19 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 03/04/2025 11:22:30 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 04/04/2025 12:57:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BAB8-2AE4-94EE-F29C

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA JIVAGO JORGE SCANDIUZZI E CIA LTDA

CONTRATO Nº: 027/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **JIVAGO JORGE SCANDIUZZI E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.110/0001-04, com sede na Rua Capitão Scandiuzzi, nº 658, Centro, cidade de Aramina, Estado de São Paulo, CEP 14550-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Jivago Jorge Scandiuzzi*, portador do RG nº 41.348.853-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 362.709.348-85, residente e domiciliado na Rua Capitão Procópio Martins de Oliveira, nº 66, Parque Monte Alegre, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP 14500-000, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 15/04/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
2	CONSULTA DE CARDIOLOGIA	Jivago Jorge Scandiuzzi CRM/SP 158036 RG 41.348.853-6 e CPF 362.709.348-85	R$ 157,71

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JIVAGO JORGE SCANDIUZZI
JIVAGO JORGE SCANDIUZZI E CIA LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **JIVAGO JORGE SCANDIUZZI E CIA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **027/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Jivago Jorge Scandiuzzi**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **362.709.348-85**

E-mail Institucional: **jjscandiuzzi@hotmail.com**

E-mail pessoal: **jjscandiuzzi@hotmail.com**

Telefone: **(16) 98102-6488**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: JIVAGO JORGE SCANDIUZZI E CIA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 027/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: JIVAGO JORGE SCANDIUZZI E CIA LTDA
CNPJ Nº: 23.601.110/0001-04
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 027/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 157,71 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), por consulta - Consulta de Cardiologia

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, JIVAGO JORGE SCANDIUZZI e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3 e informe o código 4111-624D-C698-16D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4111-624D-C698-16D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 23/04/2025 10:45:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 23/04/2025 10:54:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 23/04/2025 14:18:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 23/04/2025 17:02:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JIVAGO JORGE SCANDIUZZI E CIA LTDA (CNPJ 23.601.110/0001-04) VIA PORTADOR JIVAGO JORGE SCANDIUZZI (CPF 362.XXX.XXX-85) em 24/04/2025 20:55:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 25/04/2025 14:46:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4111-624D-C698-16D3

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA FRANCHINI TORNATORE CLINICA MEDICA LTDA

CONTRATO Nº: 032/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa**FRANCHINI TORNATORE CLINICA MEDICA LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº 53.142.679/0001-10, com sede naAvenida Vinte e Dois de Maio, nº 3.615, Centro, cidade de Igarapava, Estado de São Paulo,CEP 14540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Isabella Franchini Tornatore*, portadora do RG nº 33.014.892-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 307.107.278-36,residente e domiciliadana Avenida Vinte e Dois de Maio, nº 3.700, Centro, cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14540-000, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 24/04/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
23	CONSULTA DE ORTOPEDIA	Isabella Franchini Tornatore CRM/SP156425 RG 33.014.892-8e CPF 307.107.278-36	R$ 128,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidospelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a)CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a)CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a)CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A)CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A)CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A)que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A)(tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A)mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A)é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISABELLA FRANCHINI TORNATORE
FRANCHINI TORNATORE CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPFNº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **FRANCHINI TORNATORE CLINICA MEDICA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **032/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Isabella Franchini Tornatore**

Cargo: **Sócia Administradora**

CPF: **307.107.278-36**

E-mail Institucional: **isabellafranchini@yahoo.com.br**

E-mail pessoal: **isabellafranchini@yahoo.com.br**

Telefone: **(34) 99116-9602**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: FRANCHINI TORNATORE CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: FRANCHINI TORNATORE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº: 53.142.679/0001-10
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), por consulta - Consulta de Ortopedia

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, ISABELLA FRANCHINI TORNATORE, LUIZ FERNANDO VIEIRA e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9 e informe o código C2DB-A4C3-31AC-CBF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2DB-A4C3-31AC-CBF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 25/04/2025 14:30:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 25/04/2025 15:22:16 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 25/04/2025 15:42:20 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISABELLA FRANCHINI TORNATORE (CPF 307.XXX.XXX-36) em 25/04/2025 16:08:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 25/04/2025 16:30:34 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 25/04/2025 16:42:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C2DB-A4C3-31AC-CBF9

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLINICA SAO JORGE S/C LTDA

CONTRATO Nº: 034/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **CLINICA SAO JORGE S/C LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.437.816/0001-75, com sede na Rua Cerqueira Cesar, nº 488, Centro, cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Jamil Jorge Fiod Junior*, portador do RG nº 8.644.884-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.075.938-82, residente e domiciliado na Rua Benzinho Maciel, nº 252, Centro, cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14540-000, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 07/05/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
18	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	Jamil Jorge Fiod Junior CRM/SP 40179 RG 8.644.884-5 e CPF 020.075.938-82	R$ 149,98

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JAMIL JORGE FIOD JUNIOR
CLINICA SAO JORGE S/C LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **CLINICA SAO JORGE S/C LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **034/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Jamil Jorge Fiod Junior**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **020.075.938-82**

E-mail Institucional: **jamil_fiod@yahoo.com.br**

E-mail pessoal: **jamil_fiod@yahoo.com.br**

Telefone: **(16) 3172-1207 / (16) 99100-6767**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: CLINICA SAO JORGE S/C LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: CLINICA SAO JORGE S/C LTDA
CNPJ Nº: 03.437.816/0001-75
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 149,98 (cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), por consulta - Consulta de Psiquiatria

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JAMIL JORGE FIOD JUNIOR, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04 e informe o código 323A-539E-A640-2F04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 323A-539E-A640-2F04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 09/05/2025 16:55:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 12/05/2025 07:15:49 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAMIL JORGE FIOD JUNIOR (CPF 020.XXX.XXX-82) em 12/05/2025 10:39:30 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 12/05/2025 11:06:28 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 12/05/2025 11:35:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 15/05/2025 17:40:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/323A-539E-A640-2F04

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA OLIVEIRA SANTOS CLINICA MEDICA S/C LTDA

CONTRATO Nº: 035/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **OLIVEIRA SANTOS CLINICA MEDICA S/C LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.882.677/0001-57, com sede na Rua Capitão Chico Ribeiro, nº 336, Sala 1, Centro, cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Raisa Oliveira Santos*, portadora do RG nº MG15452863 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 083.830.326-92, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 1.482, Bloco 1, Apto 701, Santa Maria, cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38050-390, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 07/05/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
18	CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	Raisa Oliveira Santos CRM/SP 190038 RG MG15452863 e CPF 083.830.326-92	R$ 151,09

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAISA OLIVEIRA SANTOS
OLIVEIRA SANTOS CLINICA MEDICA S/C LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **OLIVEIRA SANTOS CLINICA MEDICA S/C LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **035/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Raisa Oliveira Santos**

Cargo: **Proprietária**

CPF: **083.830.326-92**

E-mail Institucional: **rarasantos@hotmail.com**

E-mail pessoal: **rarasantos@hotmail.com**

Telefone: **(16) 99644-7484**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: OLIVEIRA SANTOS CLINICA MEDICA S/C LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 035/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: OLIVEIRA SANTOS CLINICA MEDICA S/C LTDA
CNPJ Nº: 27.882.677/0001-57
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 035/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 151,09 (cento e cinquenta e um reais e nove centavos), por consulta - Consulta de Ginecologia e Obstetrícia

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, RAISA OLIVEIRA SANTOS, KLEBER ARANTES DE SOUSA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E e informe o código 1A55-A912-7D7A-1A3E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A55-A912-7D7A-1A3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 09/05/2025 17:06:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAISA OLIVEIRA SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-92) em 10/05/2025 16:03:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAISA OLIVEIRA SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-92) em 10/05/2025 16:03:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 12/05/2025 07:15:22 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 12/05/2025 11:06:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 12/05/2025 11:35:39 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 15/05/2025 17:31:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1A55-A912-7D7A-1A3E

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA EBARROSO SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº: 045/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **EBARROSO SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.707.090/0001-70, com sede na Rua Frederico Moura, nº 1.931, Sala 08, Cidade Nova, cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14401-150, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Edson Barroso dos Santos Júnior*, portador do RG nº MG11568313 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 038.688.296-79, residente e domiciliada na Rua Rio Juruá, nº 1.341, Residencial Amazonas, cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14406-030, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 20/05/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
18	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	Edson Barroso dos Santos Júnior CRM/SP 219175 RG MG11568313 e CPF 038.688.296-79	R$ 149,98
26	PSIQUIATRA INFANTIL	Edson Barroso dos Santos Júnior CRM/SP 219175 RG MG11568313 e CPF 038.688.296-79	R$ 365,43

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDSON BARROSO DOS SANTOS JÚNIOR
EBARROSO SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **EBARROSO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **045/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Edson Barroso dos Santos Júnior**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **038.688.296-79**

E-mail Institucional: **e-barroso@hotmail.com**

E-mail pessoal: **e-barroso@hotmail.com**

Telefone: **(16) 99362-4116**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLÉBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: EBARROSO SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: EBARROSO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 40.707.090/0001-70
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 149,98 (cento e quarente a nove reais e noventa e oito centavos), por consulta - Consulta de Psiquiatria

VALOR: R$ 365,43 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por consulta – Psiquiatria Infantil

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1 e informe o código 2BCE-1C69-BE23-D1C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2BCE-1C69-BE23-D1C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 26/05/2025 15:48:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 26/05/2025 17:07:57 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 27/05/2025 07:09:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 27/05/2025 09:34:49 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDSON BARROSO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-79) em 28/05/2025 10:45:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 28/05/2025 12:24:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2BCE-1C69-BE23-D1C1

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA DIOGO PINHEIRO GOUVEA

CONTRATO Nº: 046/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **DIOGO PINHEIRO GOUVEA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.568.496/0002-31, com sede na Avenida Paulista, nº 1.471, CXPST 5955 Conjunto 1110, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-927, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Diego Pinheiro Gouvêa*, portador do RG nº M8743450 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 009.740.936-70, residente e domiciliada na Alameda Juriti, nº 431, Cyrela Landscape, cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38070-684, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 20/05/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
10	CONSULTA DE NEUROLOGISTA	Diego Pinheiro Gouvêa CRM/SP 191979 RG M8743450 e CPF 009.740.936-70	R$ 163,73

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIEGO PINHEIRO GOUVÊA
DIOGO PINHEIRO GOUVEA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **DIOGO PINHEIRO GOUVEA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **046/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Diego Pinheiro Gouvêa**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **009.740.936-70**

E-mail Institucional: **diogopgouvea@hotmail.com**

E-mail pessoal: **diogopgouvea@hotmail.com**

Telefone: **(34) 3311-7389 / (34) 99288-4084**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: DIOGO PINHEIRO GOUVEA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: DIOGO PINHEIRO GOUVEA
CNPJ Nº: 27.568.496/0002-31
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 163,73 (cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos), por consulta - Consulta de Neurologista

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F e informe o código 2F3E-8C0E-6C16-E56F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F3E-8C0E-6C16-E56F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 26/05/2025 15:50:09 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 26/05/2025 17:07:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIOGO PINHEIRO GOUVEA - ME (CNPJ 27.568.496/0001-50) em 26/05/2025 22:39:03 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 27/05/2025 07:09:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 27/05/2025 09:34:04 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 28/05/2025 12:23:58 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2F3E-8C0E-6C16-E56F

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº: 048/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.487.239/0001-24, com sede na Rua Aurea nº 448, Bairro Jardim Aurea, cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por HELESON ALVES DE CASTRO, portador do RG nº 58.314.554-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 059.855.846-23, residente e domiciliado na Avenida Doutor Olindo Russolo, nº 380, casa 22, Bairro Parque Terras de Santa Olivia, cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP: 13.607-568, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 02/06/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
06	CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Andressa Fernandes Silva Nocero CRM: 213547 CPF: 420.424.948-52 RG: 49.870.483-X	R$ 151,09
11	CONSULTA DE NEUROPEDIATRA	Karina Borges A. Chelon, CRM: 248022 CPF: 055.287.266-03 RG: 8543653	R$ 274,00
16	CONSULTA DE PEDIATRIA	Gilma Borges de Lima CRM: 85186, CPF: 999.163.476-20 RG: MG5.244.476	R$ 156,16

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

22	CONSULTA DE VASCULAR	Luis Gustavo Campos da Silva CRM:116575 CPF: 298.283.558-41 RG: 28.580.324-4	R$ 157,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidospelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a)CONTRATADO(A).

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a)CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a)CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A)CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A)CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o(a) CONTRATADO(A) que:

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A)que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A)(tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A)mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A)é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELESON ALVES CASTRO
MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPFNº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**048/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Pelopresente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo:**Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento:**02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento:**02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone:**(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento:**02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone:**(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Heleson Alves Castro**

Cargo: **Sócio**

CPF: **059.855.846-23**

E-mail Institucional: **diretoria@grupomedcor.com.br**

E-mail pessoal: **diretoria@grupomedcor.com.br**

Telefone: **(19) 3803-4437 / (19) 99827-2738**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento:**02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone:**(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:**Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo:**Diretor do Departamento de Saúde**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF:**014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:**Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo:**Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):048/2025
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 32.487.239/0001-24
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 048/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES:

Consulta de Ginecologia e Obstetrícia R$ 151,09 (cento e cinquenta e um reais e nove centavos)

Consulta de Neuropediatra R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais)

Consulta de Pediatria R$ 156,16 (cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

Consulta de Vascular R$ 157,20 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA e YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35 e informe o código 8A27-6A9E-257F-7E35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A27-6A9E-257F-7E35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 03/06/2025 09:37:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 03/06/2025 10:42:57 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 03/06/2025 11:46:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 03/06/2025 11:50:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ 32.487.239/0001-24) em 03/06/2025 15:12:37 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 04/06/2025 13:06:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A27-6A9E-257F-7E35

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO LTDA

CONTRATO Nº: 061/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.197.272/0001-33, com sede na Rua Clodoaldo Norberto Buchetti, nº 273, bairro Princesa, cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo,CEP: 11.711-120, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Victor Hugo Cordeiro Ribeiro, portador do RG nº 35.798.783-4, inscrito no CPF sob o nº 385.789.318-40, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Norberto Buchetti, nº 273, bairro Princesa, cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, CEP: 11.711-120, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 18/06/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
23	CONSULTA DE ORTOPEDIA	Victor Hugo Cordeiro Ribeiro CRM: 213.691 CRM: 213691 CPF: 385.789.318-40 RG: 35.798.783-4	R$ 128,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidospelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a)CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a)CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a)CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A)CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A)CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A)que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A)(tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A)mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A)é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO
VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPFNº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**061/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Pelopresente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo:**Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento:**02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento:**02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone:**(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento:**02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone:**(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Victor Hugo Cordeiro Ribeiro**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **385.789.318-40**

E-mail Institucional: **dr.victorhcribeiro@gmail.com**

E-mail pessoal: **dr.victorhcribeiro@gmail.com**

Telefone: **(13) 98113-0871**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento:**02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone:**(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:**Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo:**Diretor do Departamento de Saúde**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF:**014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:**Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo:**Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):061/2025
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO LTDA
CNPJ Nº: 37.197.272/0001-33
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 061/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES:

Consulta de Ortopedista R$ 128,50 (cento e vinte oito reais e cinquenta centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A e informe o código 5C60-113A-2F9C-795A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C60-113A-2F9C-795A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 25/06/2025 14:46:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 25/06/2025 15:28:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 25/06/2025 16:47:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 25/06/2025 16:48:41 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 25/06/2025 16:56:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VICTOR HUGO CORDEIRO RIBEIRO ME (CNPJ 37.197.272/0001-33) em 03/07/2025 15:17:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5C60-113A-2F9C-795A

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S

CONTRATO Nº: 067/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.482.183/0001-04, com sede na Avenida Onze nº 135, Centro, cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, CEP: 14.620-000,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos sócios: SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1625391SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 248.405.216-20, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 917, Centro, cidade de Orlândia, Estado de São Paulo e ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 20.407.756-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 150.864.868-90, residente e domiciliada na Rua Iguapé, nº 373, Apto nº 11, Bairro Jardim Paulista, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.090-092, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 24/07/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
02	CONSULTA DE CARDIOLOGIA	Rangel José Alcantara Rodrigues CRM: 138767/SP CPF: 979.794.491-34 RG: 4251450 DGP-GO	R$ 157,71
04	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGISTA	Ali Moussa Hamie Neto CRM: 233086/SP CPF: 045.204.481-23 RG: 001846742 SEJUSP/MS	R$ 125,33
14	CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA	José Leonardo Scandar Lippi CRM: 167194/SP CPF: 314.737.368-11 RG: 329023676 SSP/SP	R$ 138,58

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

15	CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	Alcides Cavasini Neto CRM:135930/SP CPF: 296.027.998-03 RG: 326960971 SSP/SP	R$ 150,47
21	CONSULTA DE UROLOGISTA	Remo Jogaib Salciarini CRM:196283/SP CPF: 119.169.977-32 RG: 217232388 DIC-RJ	R$ 165,58
22	CONSULTA DE VASCULAR	Eduardo Dos Passos Marim CRM:179872/SP CPF: 128.591.157-14 RG: 60.996.135-4SSP/SP	R$ 157,20
23	CONSULTA EM ORTOPEDIA	Nehif Khalil Akrouche CRM 87512/SP CPF 114.929.918-56 RG 17617313-4 SSP/SP	R$ 128,50
25	MÉDICO DO TRABALHO	Rodrigo Jorge Massi CRM 103180/SP CPF 249.980.468-88 RG 25.044.043 SSP/SP	R$ 154,37

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidospelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a)CONTRATADO(A).

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a)CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a)CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A)CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A)CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A)que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A)(tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A)mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A)é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA
SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S
CONTRATADA

ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA
SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPFNº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Giovana Gabrieli Campos Ienny CPF: 406.540.438-09

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **067/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelopresente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone:**(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Sergio Bruno Domingos de Oliveira**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **248.405.216-20**

E-mail Institucional: **sbdol@hotmail.com**

E-mail pessoal: **sbdol@hotmail.com**

Telefone: **(16) 99214-1745**

Assinatura:_____

Pela Contratada:

Nome: **Rosa Aparecida de Oliveira**

Cargo: **Sócia Administradora**

CPF: **150.864.868-90**

E-mail Institucional: **serma.adm@hotmail.com**

E-mail pessoal: **serma.adm@hotmail.com**

Telefone: **(16) 99214-1745**

Assinatura:_____

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2025
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S
CNPJ Nº: 15.482.183/0001-04
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES:

Consulta de Cardiologia R$ 157,71 (cento e cinquenta e sete mil e setenta e um centavos)

Consulta de Endocrinologista R$ 125,33 (cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

Consulta de Oftalmologista R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Consulta de Otorrinolaringologista R$ 150,47 (cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)

Consulta de Urologista R$ 165,58 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Consulta de Vascular R$ 157,20 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Consulta em Ortopedia R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Médico do Trabalho R$ 154,37 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 7 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA , LUIZ FERNANDO VIEIRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D e informe o código 4D15-5FBF-0510-8D4D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D15-5FBF-0510-8D4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 31/07/2025 11:29:59 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 31/07/2025 11:44:39 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 150.XXX.XXX-90) em 31/07/2025 11:53:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 31/07/2025 12:14:58 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SERMA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS S S (CNPJ 15.482.183/0001-04) VIA PORTADOR SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA (CPF 248.XXX.XXX-20) em 31/07/2025 12:46:37 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 31/07/2025 15:31:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 05/08/2025 15:06:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D15-5FBF-0510-8D4D

Ofício Externo 411/2025

De: Rodolfo G. - 4.1. C/A-CPCA

Para: FMB MEDICINA LTDA

Data: 29/07/2025 às 12:10:42

Setores envolvidos:

4.1. C/A-CPCA, .GP, DS, DS-CSII, DA-SDADM

CONTRATO Nº: 068/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Solicitamos as assinaturas do contrato e anexos, referentes ao **Processo Licitatório - Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é o *CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.*

_

Rodolfo Santhiago Domenes Gomes
Oficial Administrativo.

Anexos:
CONTRATO_E_ANEXOS.pdf

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA FMB MEDICINA LTDA

CONTRATO Nº: 068/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SPe do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **FMB MEDICINA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.786/0001-28, com sede na Rua das Acácias, nº 788, Bairro Cidade Jardim, cidade de Uberlandia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por BRUNA MONALISIE MENDES AMANCIO, portador do RG nº 17.821.597, inscrito no CPF sob o nº 116.497.546-39, residente e domiciliada na Rua Gaia, nº 50 R, AP 1006, Bloco B, Bairro Granja Marileusa, cidade de Uberlandia, Estado de Minas Gerais, CEP: 34.406-632, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 24/07/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
08	CONSULTA DE NEFROLOGIA	Bruna Monalisie Mendes Amâncio CRM-MG: 194.154 CPF: 116.497.546-39 RG: 17.821.597	R$ 174,19

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidospelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a)CONTRATADO(A).

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a)CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a)CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A)CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A)CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A)que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A)(tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A)mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A)é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNA MONALISIE MENDES AMANCIO
FMB MEDICINA LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DOCONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPFNº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª: Giovana Gabrieli Campos Ienny CPF: 406.540.438-09

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **FMB MEDICINA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**068/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Pelopresente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo:**Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento:**02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento:**02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone:**(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento:**02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone:**(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Bruna Monalisie Mendes Amancio**

Cargo: **Sócio**

CPF: **116.497.546-39**

E-mail Institucional: **bmonalisie@gmail.com**

E-mail pessoal: **bmonalisie@gmail.com**

Telefone: **(34) 99276-3657**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento:**02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal:**drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone:**(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:**Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo:**Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF:**014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:**Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo:**Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: FMB MEDICINA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):068/2025
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: FMB MEDICINA LTDA
CNPJ Nº: 31.368.786/0001-28
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 068/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES:

Consulta de nefrologia R$ 174,19 (cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES e FMB MEDICINA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A e informe o código 7CBA-ACC1-6926-BF7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7CBA-ACC1-6926-BF7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 29/07/2025 12:13:44 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 29/07/2025 13:02:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 29/07/2025 13:20:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 29/07/2025 14:09:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 29/07/2025 17:03:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FMB MEDICINA LTDA (CNPJ 31.368.786/0001-28) em 31/07/2025 13:00:54 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7CBA-ACC1-6926-BF7A

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº 070/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.487.239/0001-24, com sede na Rua Aurea nº 448, Bairro Jardim Aurea, cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por HELESON ALVES DE CASTRO, portador do RG nº 58.314.554-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 059.855.846-23, residente e domiciliado na Avenida Doutor Olindo Russolo, nº 380, Casa 22, Bairro Parque Terras de Santa Olivia, cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP: 13.607-568, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 05/08/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
02	CONSULTA DE CARDIOLOGIA	Pedro Henrique Leite Borges CRM: 177.221 CPF: 004.461.361-07 RG: 4766116	R$ 157,71
06	CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Rodrigo Colmanetti Correia CRM: 95.103 CPF: 189.140.018-57 RG: 19.215.313	R$ 151,09
08	CONSULTA DE NEFROLOGIA	Richard Sedric Pires Silva CRM: 103.178 CPF: 159.740.398-90 RG: 25.801.915-3	R$ 174,19
17	CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	Leandro de Resende Yamamoto CRM: 171.344 CPF: 083.766.666-06 RG: MG-13.614.978	R$ 156,66

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidospelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a)CONTRATADO(A).

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a)CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a)CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A)CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A)CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A)que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A)mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELESON ALVES CASTRO
MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DO CONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **070/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Heleson Alves de Castro**

Cargo: **Sócio**

CPF: **059.855.846-23**

E-mail Institucional: **diretoria@grupomedcor.com.br**

E-mail pessoal: **diretoria@grupomedcor.com.br**

Telefone: **(19) 3803-4437 / (19) 99827-2738**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 070/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 32.487.239/0001-24
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 070/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES:

Consulta de Cardiologia R$ 157,71 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)

Consulta de Ginecologia e Obstetrícia R$ 151,09 (cento e cinquenta e um reais e nove centavos)

Consulta de Nefrologia R$ 174,19 (cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos)

Consulta de Pneumologia R$ 156,66 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, LUIZ FERNANDO VIEIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8 e informe o código 04D0-8D71-A75D-EDD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04D0-8D71-A75D-EDD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 06/08/2025 15:54:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 06/08/2025 16:30:13 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 06/08/2025 16:32:04 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 07/08/2025 17:13:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 07/08/2025 17:21:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ 32.487.239/0001-24) em 08/08/2025 15:27:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/04D0-8D71-A75D-EDD8

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A PROFISSIONAL LUCIANA PARDI BORGES

CONTRATO Nº 071/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a profissional **LUCIANA PARDI BORGES**, portadora do RG nº MG5417222 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 719.242.306-82, residente e domiciliada na Avenida Claricinda Alves de Rezende, nº 1.301, bairro Jardim do Lago, cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38081-539, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 05/08/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.827/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável	Valor Unitário
16	CONSULTA DE PEDIATRIA	Luciana Pardi Borges CRM-SP: 179.332 CPF: 719.242.306-82 RG: MG5417222 SSP/MG	R$ 156,16

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital do Chamamento;

1.3.4. A Carta de Credenciamento;

1.3.5. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal pelo Departamento Requisitante, os serviços deverão ser prestados nos prazos descritos no Termo de Referência ou naqueles informados quando da solicitação.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago ao(á) CONTRATADO(A) será aquele correspondente ao valor unitário da(s) consulta(s) previsto no Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária) e na proposta apresentada quando do credenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de consultas efetivamente realizadas durante o período.

5.2. Nos valores correspondentes ao credenciamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.7. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) para emissão de Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A).

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo(a) CONTRATADO(A), dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela prestação do serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (tratando-se de pessoa jurídica); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) – aplicável à pessoa jurídica.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único) – aplicável à pessoa jurídica.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Acatar ou instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.21. Estar ciente (ou instruir seus empregados) a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo (ou alertando-os a) não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) CONTRATADO(A) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados (quando for o caso) sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A)CONTRATADO(A) deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o(a) CONTRATADO(A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, no importe de **50 a 100 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) CONTRATADO(A) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, no importe de **40 a 49 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **30 a 39 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **20 a 29 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **05 a 19 vezes** o valor unitário estipulado da(s) consulta(s) para a(s) qual(is) o(a) contratado(a) credenciou-se, restringindo-se os valores às especialidades que guardem relação com a infração cometida, e que poderão ser somados, caso o(a) CONTRATADO(A) tenha se credenciado para mais de uma modalidade (especialidade) e essas tenham afinidade com a infração administrativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) (tratando-se de pessoa jurídica) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas oriundas do presente chamamento correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de recurso: Própria e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) CONTRATADO(A)é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANA PARDI BORGES
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
CPF Nº 014.554.451-69
GESTOR DO CONTRATO

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
CPF Nº 344.020.028-00
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **LUCIANA PARDI BORGES**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **071/2025**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **064.752.708-14**
Data de nascimento: **02/02/1965**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**
Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSACRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Luciana Pardi Borges**

Cargo: **Médica**

CPF: **719.242.306-82**

E-mail Institucional: **lupardiborges@gmail.com**

E-mail pessoal: **lupardiborges@gmail.com**

Telefone: **(34) 99960-2001**

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Fernando Carrer Vieira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Saúde**

Data de nascimento: **28/04/1989**

CPF: **014.554.451-69**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Daniela Aparecida Pinto Francisco**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Data de nascimento: **18/10/1985**

CPF: **344.020.028-00**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: LUCIANA PARDI BORGES
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 071/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Varga, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: LUCIANA PARDI BORGES
CPF Nº: 719.242.306-82
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 071/2025
DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES:

Consulta de Pediatria R$ 156,16 (cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LUIZ FERNANDO VIEIRA, LUCIANA PARDI BORGES, KLEBER ARANTES DE SOUSA, DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC e informe o código 0D90-2602-0019-13BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D90-2602-0019-13BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 06/08/2025 16:31:05 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIANA PARDI BORGES (CPF 719.XXX.XXX-82) em 06/08/2025 20:06:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 07/08/2025 07:02:01 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 07/08/2025 17:11:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 07/08/2025 17:16:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 08/08/2025 16:26:57 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D90-2602-0019-13BC

EDITAL

PROCESSO Nº 312/2025

CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que o **Município de Cláudio**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro, Cláudio/MG - CEP 35530-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 05/01/2026 a 05/01/2027, nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296/2023 e demais legislação aplicável.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Especialidades Médicas do Centro de Saude Galba Veloso, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital.

2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1. O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Cláudio

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1]

4 - DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar **o conjunto de documentos** no setor de licitações ou enviar em formato digital "PDF" para o **e-mail, licitacao@claudio.mg.gov.br**, **durante o período previsto no preâmbulo deste edital.**

4.2. O conjunto de documentos deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II,** datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos **em tópico específico do Termo de Referência (Anexo I);**

III - Declarações contidas no **Anexo III** deste edital;

4.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados **no Termo de Referência**, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Credenciamento em tela.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.12. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

4.5. Um mesmo interessado poderá protocolar pedido de credenciamento para executar mais de um objeto, se for o caso, desde que preenchidos os requisitos de habilitação para todos os itens para os quais pretende se credenciar.

> 4.5.1. O requerente, no caso descrito no subitem supra, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

4.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

4.7. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

> 4.7.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

5 - PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em **até 10 dias** e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 4.2 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

5.3. O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

5.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 4.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

> 5.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

5.5. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 02 (duas) horas contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

6.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail licitacao@claudio.mg.gov.br, devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.5. O recurso será dirigido ao agente ou comissão que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na (endereço completo), neste município.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3. O Município de Cláudio disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.4. A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município de Cláudio poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

*g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto d*o credenciamento *sem motivo justificado;*

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento *ou a execução do contrato;*

i. Fraudar o credenciamento *ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Cláudio.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do(a) Município de Cláudio no prazo estabelecido no § 1º.

12 - DESCREDENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

13.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do maior número de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital está disponibilizado na íntegra, no site do Município de Cláudio através do endereço https://www.claudio.mg.gov.br/portal/editais/, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitações e contratos da Prefeitura de Cláudio, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.8.2. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

13.8.3. Anexo II - Requerimento de credenciamento;

13.8.3. Anexo III - Modelos de Declarações;

13.8.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

Cláudio, 23 de dezembro de 2025.

Fernando do Nascimento Santos
Chefe do Departamento de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº DFD 1440/2025/SMS

1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de Especialidades Médicas do Centro de Saude Galba Veloso, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTENDO A TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 79, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III DA LEI 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor Unitario	Valor total
1	PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS	SV	720	R$ 206,42	R$ 148.622,40
2	CIRURGIÃO GERAL	SV	900	R$ 151,67	R$ 136.503,00
3	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	SV	2.520	R$ 128,84	R$ 324.676,80
4	PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS AMBULATORIAIS	SV	600	R$ 186,29	R$ 111.774,00
5	PEDIATRIA	SV	600	R$ 130,26	R$ 78.156,00
6	CARDIOLOGIA	SV	1.800	R$ 167,25	R$ 301.050,00
7	ANGIOLOGIA	SV	600	R$ 160,71	R$ 96.426,00
8	ORTOPEDIA	SV	2.160	R$ 157,16	R$ 339.465,60
9	ANESTESIA	SV	1.200	R$ 123,01	R$ 147.612,00
10	ENDOCRINOLOGIA	SV	1.440	R$ 120,00	R$ 172.800,00
11	PSIQUIATRIA	SV	1.800	R$ 146,97	R$ 264.546,00
12	PSIQUIATRIA COM ORDEM JUDICIAL	SV	240	R$ 293,88	R$ 70.531,20
13	OTORRINOLARINGOLOGIA	SV	1.200	R$ 131,67	R$ 158.004,00
14	NEUROLOGIA	SV	1.200	R$ 140,00	R$ 168.000,00
15	NEUROLOGIA INFANTIL	SV	720	R$ 178,89	R$ 128.800,80
16	PNEUMOLOGIA	SV	1.200	R$ 139,44	R$ 167.328,00
17	DERMATOLOGIA	SV	600	R$ 115,86	R$ 69.516,00

Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor Unitario	Valor total
18	HEMATOLOGIA	SV	360	R$ 212,00	R$ 76.320,00
19	UROLOGIA	SV	1.200	R$ 118,40	R$ 142.080,00
20	REUMATOLOGIA	SV	1.200	R$ 178,25	R$ 213.900,00
21	AVALIAÇÃO MEDICA (ESPECIALISTA) ASSISTENCIA DOMICILIAR	SV	24	R$ 163,80	R$ 3.931,20

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Estudo Técnico Preliminar

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Cláudio.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço AV ARAGUAIA, 131, CENTRO CLÁUDIO - MG, CEP: 35.530-000.

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.2.3 - O CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DO CREDENCIAMENTO será feito, objetivamente, da seguinte forma: de acordo com as demandas que forem necessárias estas serão divididas igualmente entre os prestadores de serviços habilitados.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Cláudio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a. EM = I x N x V, onde:

b. EM = encargos moratórios

c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

d. V = valor a ser pago

e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

13.5 - Os pagamentos serão realizados perante a quantidade de atendimentos mensais até o limite da cota.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - (Indicação do índice) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.11 Haverá quando necessário em algumas especialidades uma rotatividade entre os contratados de acordo de com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e a capacidade operacional de cada contratado, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados e a melhor prestação dos serviços aos pacientes.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município de Cláudio, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Cláudio ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Cláudio;

16.1.17 - Não suspender o serviço sem prévia comunicação a contratante, por quaisquer motivos supervenientes; decorrentes.

16.1.18 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, da execução do contrato;

16.1.19 - Prazo de execução dos serviços (Cronograma de execução, se for o caso).

16.1.20 - A entrega da prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.21 - Todas as definições dos atos das consultas médicas estão regulamentadas na Resolução CFM N 1.958, de 15 de Dezembro de 2010 e suas alterações.

16.1.22- Todos os profissionais deverão utilizar o prontuário eletrônico (ESUS - Estratégia de Informatização do SUS) em tempo real, ou seja, no ato da consulta, exame ou procedimento, sendo este, uma comprovação de que o paciente foi realmente atendido. Ressaltamos ainda que o profissional deverá preencher corretamente todos os formulários exigidos pelo SUS (Sistema único de Saúde) e realizar uma evolução completa do atendimento. Em todos os sistemas eletrônicos do SUS todas as informações deverão ser corretamente descritas, como solicitação de exames, receitas, contra referência, retornos e relatórios.

16.1.23 Tempo mínimo para cada consulta ambulatorial será de 15 minutos.

16.1.24 Os agendamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em horários e dias definidos pela mesma.

16.1.25 - Reuniões periódicas com Médicos das ESF'S para educação permanente, estabelecimento de protocolo de cada especialidade, referência e contra referência.

16.1.26 - O prazo de tolerância para início do atendimento médico para os atendimentos agendados previamente será de até 20 minutos.

16.1.27 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se qualidade na prestação de serviços.

16.1.28 - Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

16.1.29 - Compromete-se a prestar assistência domiciliar, quando necessária, observando-se os valores previamente fixados neste instrumento de credenciamento para tal procedimento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por Credenciamento/inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4. FISCAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 - Não será exigido Qualificação Econômico-Financeira.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Conselho Regional de Medicina (CRM);

II - Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

III - Declaração de Cadastro no CNES (emitido pela Secretaria Municipal de Saúde);

IV - Atestado de Capacidade Técnica.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento SERÁ permitido a participação de pessoa física (CPF, RG).

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, **encontra-se detalhado no item 4 deste TR.**

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cláudio.

20.1.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão:	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.302.0021.4.053 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
Elemento:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Ficha: 784		Recurso: 1500
Detalhamento: 000		Cód. de Acompanhamento: 1002

Órgão:	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional:	10.302.0021.4.053 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
Elemento:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Ficha: 784		Recurso: 1621
Detalhamento: 000		Cód. de Acompanhamento: 3210
Conta Bancária: 18457-8		Resolução: 10118/2025

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Cláudio, 23 de dezembro de 2025

Anna Cláudia Dutra Vieira
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO - Nº DFD 1440/2025/SMS

1 - Informações Básicas

1.1 - Credenciamento de Especialidades Médicas do Centro de Saude Galba Veloso, conforme solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação justifica-se para a prestação de serviços médicos especializados, referentes a consultas e procedimentos ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo as necessiadades da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da possibilidade de contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento - art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento. Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se

adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS	SV	720
2	CIRURGIÃO GERAL	SV	900
3	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	SV	2.520
4	PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS AMBULATORIAIS	SV	600
5	PEDIATRIA	SV	600
6	CARDIOLOGIA	SV	1.800
7	ANGIOLOGIA	SV	600
8	ORTOPEDIA	SV	2.160
9	ANESTESIA	SV	1.200
10	ENDOCRINOLOGIA	SV	1.440
11	PSIQUIATRIA	SV	1.800
12	PSIQUIATRIA COM ORDEM JUDICIAL	SV	240
13	OTORRINOLARINGOLOGIA	SV	1.200
14	NEUROLOGIA	SV	1.200
15	NEUROLOGIA INFANTIL	SV	720
16	PNEUMOLOGIA	SV	1.200
17	DERMATOLOGIA	SV	600
18	HEMATOLOGIA	SV	360
19	UROLOGIA	SV	1.200
20	REUMATOLOGIA	SV	1.200
21	AVALIAÇÃO MEDICA (ESPECIALISTA) ASSISTENCIA DOMICILIAR	SV	24

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas demandas que foram realizadas durante o ano pela Secretaria de Saúde.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 3.320.043,00 (Três milhões trezentos e vinte mil quarenta e três reais).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Anual de 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Cláudio.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Cláudio, 03 de dezembro de 2025

Anna Cláudia Dutra Vieira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 312/2025

Credenciamento nº 016/2025

Ao setor de Licitações

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 016/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda do(a) interessado(a) _____, CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, titular do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 016/2025 para a execução dos serviços nas quantidades abaixo relacionadas.

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	*Quant. Capacidade Mensal	Vlr. Unit.

Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informada a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Atenciosamente,

Nome do(a) responsável legal

Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 312/2025

Credenciamento nº 016/2025

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa/profissional acima DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. ***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X

O Município de Cláudio, inscrito no CNPJ nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio/MG - CEP 35530-000, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 312/2025 - Credenciamento nº 016/2025** , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº **296/2023** e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Especialidades Médicas do Centro de Saude Galba Veloso, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até o encerramento do credenciamento, que ocorre em __/__/____, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total estimado para o credenciamento será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Cláudio, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cláudio, conforme abaixo:

14.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.302.0021.4.053 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
Elemento:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Ficha: 784		Recurso: 1500
Detalhamento: 1002		Cód. de Acompanhamento: 000

Órgão:	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.302.0021.4.053 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
Elemento:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Ficha: 784		Recurso: 1621
Detalhamento: 000		Cód. de Acompanhamento: 3210

14.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Cláudio, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Município de Cláudio divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Cláudio-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cláudio, XX de XXXXXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 012/FMS/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Guarabira, Estado da Paraíba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** situada na Av. Sabiniano Maia, 903 - Novo - Guarabira - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.844.779/0001–73, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **DAISY SIMÕES CAMPOS**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Eugenio Maia de Carvalho 1291 B. Novo - Guarabira - PB, CPF nº 046.096.354-61, no uso de suas atribuições, e com fundamento no § 1º do Art. 199 da Constituição Federal; Lei nº 8.080/90 e art. 79 da Lei Nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO, de acordo com o descrito neste edital de chamamento e seus anexos, por intermédio da Comissão de Processamento e Julgamento, designada mediante PORTARIA nº 045/2025, doravante designada como Agente de Contratação, dos serviços do objeto adiante descrito.

OBJETO: Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Guarabira para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município.	
LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarabira, situado na Rua Antônio André, nº 26, Centro, CEP 58200-000	
VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:12 (DOZE) MESES	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 10/03/2025	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA	E-MAIL: licitacaoguarabirapmg@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Art. 79, I da Lei n.º 14.133/2021	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se no link: https://Guarabira.pb.gov.br/licitacao/ou www.tce.pb.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo secretária é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação.	
LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL: Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência do Município e Jornal diário de grande circulação.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

CRÔNOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de solicitação de credenciamento (Inicial)	**10/03/2025**
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	**03 (três) dias uteis contados a partir da publicação do edital**
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	**05 (cinco) dias úteis após ciência da decisão**
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	**5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição**

2.0. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO** de empresa especializada em saúde para prestar serviços de exames de alta e média complexidade com especialistas para atender demandas da Secretaria de Saúde do Município de Guarabira/PB em instalações físicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarabira, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do Edital.

2.1.1. O(s) CREDENCIADO(S) deverão prestar os serviços relacionados ao objeto do presente Chamamento Público na empresa/clinica credenciada.

2.2. Este Chamamento Público gerará um Banco de Prestadores, que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no Município de Guarabira/PB, conforme explicitado no **ANEXO I** deste Edital.

2.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos no endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br,ou ainda ano Portal da Transparência do Município de Guarabira/PB, pelo link: https://Guarabira.pb.gov.br/licitacao/.

3.0. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão com plena capacidade civil ou licitante interessado, é parte legítima para impugnar/esclarecimentos este Edital.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Município de Guarabira-PB, no link: https://guarabira.pb.gov.br/licitacao/.

3.3. A Petição mencionada no item anterior se dará pessoalmente a ser protocolada presencialmente no setor de licitação, no endereço: Rua Antônio André, nº 26, Centro, Guarabira - PB. CEP 58200-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do endereço de e-mail, Licitacaoguarabirapmg@gmail.com**.**

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste chamamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas que o constituem e orientam.

4.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente estabelecidas no país e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

4.3. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Chamamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.3.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Realizador do Certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Chamamento Público/Credenciamento, os interessados:

4.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.3. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21.

4.4.4. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.5. Em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.6. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensa por qualquer órgão da administração pública e impedidos de licitar.

4.4.7. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.4.8. Empresas cuja carga horária apresentada seja incompatível com o serviço a ser executado.

4.4.9. Empresas cujo vínculo com os profissionais médicos, responsáveis pela execução do objeto do presente chamamento, se dê por meio de Sociedade em Conta de Participação – SCP, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Resp nº 1.485.029 - RS (2014/0252125-6).

4.4.10. Distintos que possuam os mesmos membros, ou familiares em seus quadros societários.

4.4.11. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

4.4.11.1. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB, devendo ser prestigiado o interesse público, a economicidade, a qualidade e a continuidade da prestação do serviço em proveito da população.

4.4.12 – Vedação ao Credenciamento de Pessoas Físicas, conforme a Portaria nº 1.110/2021, o faturamento de procedimentos no SUS exige a vinculação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo permitida apenas a contratação de pessoas jurídicas. O credenciamento de pessoas físicas é vedado, pois estas não podem emitir documentos necessários para registro e faturamento, como APAC e BPA, nem atender aos requisitos legais e operacionais de controle, regulação e auditoria. Essa restrição garante a prestação de serviços por estruturas organizadas e reguladas, conforme as normas do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para habilitar-se previamente ao chamamento o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta, devidamente preenchida sem rasuras, nos termos do **Anexo III**, declarando de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, apresentando a seguinte documentação:

5.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1.1. Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);

5.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

5.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

5.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal ou filial;

5.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.6. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

5.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

5.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

5.1.1.7.3. Ata de Fundação;

5.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

5.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou;

5.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e,

5.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da presente licitação;

5.1.1.8. Alvará de Licença e funcionamento, válido, devidamente atualizado;

5.1.1.9. No caso de o participante interessado no credenciamento ser sucursal ou filial, este deverá apresentar também toda a documentação de habilitação jurídica relativa à matriz, sob pena de inabilitação, excetuando-se quanto à sucursal ou filial apenas os documentos que, por força de Lei, são atribuídos apenas à matriz.

5.1.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata e execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas e,

5.1.4. Qualificação técnica:

5.1.4.1. Prova de regularidade de inscrição válida, no Conselho de Classe respectivo da PESSOA JURÍDICA, atendendo a Resolução CFM Nº 1.980/2011 e Certidão de Diretor Técnico, seu Responsável Técnico Médico (responsável por seu funcionamento) na forma estampada na Resolução nº. 2.170/2017 - CFM;

5.1.4.2. Registro Obrigatório no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, atualizado;

5.1.4.3. Comprovação de vinculo dos profissionais com a empresa proponente seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato com assinatura registrada em cartório ou assinatura digital ou declaração de que disporá de todos os profissionais médicos propostos pela empresa, nos termos do Anexo IV;

5.1.4.3.1. No caso de o interessado ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais cooperados, em caso de cooperativa, ou pertencentes aos quadros funcionais, no caso da instituição sem fins lucrativos (art. 10 e 12 da IN MPOG 05/17);

5.1.4.4. Comprovação de inscrição dos profissionais indicados pelo credenciante junto ao CRM, válidos, nos termos da Resolução CFM Nº 1.980/2011 e Resolução nº. 2.170/2017 - CFM;

5.1.4.5. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou serviços da mesma natureza em quantidade e qualidade satisfatória, em períodos sucessivos ou não, de **no mínimo 06 (meses)**, conforme § 5º, do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

5.1.3.5.1. Os atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público deverão ser assinados pelos respectivos representantes legais, agentes públicos delegados, com a devida identificação e contato para certificação da autenticidade do documento, podendo ser assinado mediante certificado digital;

5.1.3.5.2. Do mesmo modo, os atestados emitidos por entidades privadas deverão ser assinados por seu representante legal;

5.1.4. No caso de o participante interessado no credenciamento ser sucursal ou filial, este deverá comprovar também a qualificação técnica relativa à matriz, sob pena de inabilitação, excetuando-se quanto à sucursal ou filial apenas os documentos que, por força de Lei, são atribuídos apenas à matriz.

5.1.5. Declarações

5.1.6. 1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.1.7. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.1.8. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.1.9. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

5.1.10. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV);

5.1.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

5.1.12. Declaração dos proprietários, que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º, do artigo 26, da Lei 8.080/90 – ANEXO V.

5.1.10. A falsidade das declarações de que tratam os itens acima sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.

6.0. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. A proposta de credenciamento compreende a apresentação do Requerimento, para Cadastramento (**Anexo III**), a qual deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço Completo, CEP, Telefones, E-mail, e número do CNPJ.

6.2. Os documentos exigidos, bem como o Requerimento para Credenciamento (**Anexo III**), deverão ser entregues em **envelope fechado**, dirigido à Comissão de Licitação, localizada no endereço Rua Antônio André, nº 26, Centro, Guarabira - PB. CEP 58200-000, até a data limite previsto para recebimento de propostas.

6.3. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios.

6.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB, através do agente de contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

6.5. A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no imediatamente ou em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período, por uma única vez.

6.6. A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste processo**.**

6.7 DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO:

6.8. Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento são aqueles descritos no item 5.2 deste edital. Deverão ser entregues a partir do dia 10/03/2025, através de cópia, na forma prescrita no item 2.2.6, nos seguinte local: Sede: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarabira, situado na Rua Antônio André, nº 26, Centro, CEP 58200-000 no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Setor: Setor de Contratação.

6.9. Este Edital estará vigente até o dia no prazo de 31/03/2025, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze meses). Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 15 dias da revogação.

6.10. O credenciamento estará aberto aos interessados permanentemente até a data supra mencionada, porém, os primeiros interessados a se credenciarem, obedecida a ordem cronológica, terão prioridade na contratação levando-se em consideração a ordem de pontuação obtida na fase de classificação conforme tabela. Sempre a cada 05 (cinco) dias úteis, a comissão analisará os documentos de habilitação e proposta apresentados e publicará o resultado de habilitação e a devida classificação dos credenciados e a consequente contratação. E assim sucessivamente ac ada 05 (cinco) dias úteis.

6.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do Termo de Credenciamento na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

6.12. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada.

7.0. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.1.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.1.1 O recurso será dirigido à comissão de contratação ou agente de contratação, que, se não reconsiderar ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.1.2 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.0. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado nesta municipalidade, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto do chamamento, de acordo com a demanda da administração e com vigência igual à do presente Edital.

8.2. Durante a vigência do Edital de Chamamento Público, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão

exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

8.3. Será admitido o cometimento a terceiros total ou parcial do objeto deste chamamento, mediante aprovação da contratante.

8.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.0. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e social relacionadas às condições de credenciamento.

10.0. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços prestados serão contratados por meio de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;

10.2. O prazo do Termo de Credenciamento será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser reajustado, rescindido ou prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21;

10.3. São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento e previstos em Lei;

10.3.1. É vedado, consistindo em justa causa para descredenciamento, que o vínculo jurídico entre os profissionais médicos e a empresa adjudicada para a prestação do serviço objeto do presente credenciamento se dê por meio de Sociedade em Conta de Participação – SCP;

10.4. O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.5. O(a) credenciado(a) convocado se compromete a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB;

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 183, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

10.7. Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Edital, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB, devendo o contratado prestar o serviço de modo planejado e de acordo com a demanda da administração, sob pena de rescisão e sansão prevista na Lei nº 14.133/21;

11. ORDENAÇÃO DE CREDENCIADOS E CHAMADA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A convocação dos **CREDENCIADOS** obedecerá rigorosamente a **ordem cronológica de entrega da documentação completa e regular**, conforme o protocolo de recebimento estabelecido pela Administração, nos termos do **art. 79, § único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

11.2. As propostas apresentadas com **documentação incompleta ou irregular** não serão consideradas para fins de ordenação até que a regularização ocorra, dentro do prazo estipulado pela Administração.

11.3. No caso de propostas protocoladas **simultaneamente**, a ordenação da classificação dos credenciados será realizada com base nos seguintes critérios objetivos de pontuação, obedecida a **ordem decrescente de pontuação**, observando os critérios estabelecidos no edital da seguinde forma:

Critério	Limite Máximo de Títulos por Documentação (B)	Pontuação Máxima	Documentação Aceita para Comprovação	FORMA DE CALCULO
1 - Capacidade de Técnica de Execução dos Serviços	1	**75 Pontos**	Certificado de residência médica, devidamente registrado no CRM. (+25 pontos)	**1** - Capacidade Técnica de Execução dos Serviços Pontuação = (CRM + RQE + Doutorado + Mestrado + Pós) Pontuação máxima: 75 pontos.
			Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina. (+20 Pontos)	
			Certificado de Doutorado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC. (+ 15 Pontos)	
			Certificado de mestrado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC. (+10 Pontos)	
			Certificado de pós-graduação ou MBA (concluído), na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC. (+ 5 Pontos)	
2 - Experiência na Prestação de Serviços Semelhantes	1	**25 pontos**	Declarações de boa execução de contratos anteriores emitidas por órgãos públicos ou privados. (+25 pontos se comprovarem experiência de 3 anos ou mais).	**2** - Experiência na Prestação de Serviços Semelhantes Pontuação = **25** pontos, se experiência ≥ 3 anos **15** pontos, se 1 ≤ experiência < 3 anos **10** pontos, se experiência < 1 ano 0 pontos, se não apresentar comprovação Pontuação máxima: 25 pontos.
			Declarações de boa execução de contratos anteriores emitidas por órgãos públicos ou privados. (+15 pontos se comprovarem entre 1 e 3 anos).	
			Declarações de boa execução de contratos anteriores emitidas por órgãos	

			públicos ou privados, menos de 1 ano comprovado: +10 pontos.	

11.5. Em caso de empate na pontuação total obtida pelos credenciados, a ordem de credenciamento será definida por **sorteio público**, garantindo transparência e igualdade entre os participantes.

11.6. O sorteio será realizado em **sessão pública previamente agendada**, com ampla divulgação e participação facultada a todos os interessados.

11.7. O resultado do sorteio será registrado em ata e publicado no portal oficial do município.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.5. Havendo mais de um credenciado, será convocada o credenciado observada sempre a ordem de disponibilidade para atendimento imediato ou mais rápido do paciente.

12.6. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

12.7. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

12.8. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

12.9. O Credenciado poderá negar a convocação feita pela prefeitura desde que devidamente justificada, sob pena de descredenciamento e sanções.

12.10. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades municipais,

CNES	UNIDADES
3192822	POLICLINICA DR AUGUSTO DE ALMEIDA
9066764	POLICLINICA DO NORDESTE DR TELCY TEIXEIRA DE SOUZA
3360415	CER III CENTRO ESPECIALIZADO EM REALBILITACAO MARIA MOURA
3846946	CENTRO DE REFERENCIA SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA
4265122	CENTRO NEUROFUNCIONAL MARIA MOURA DE AQUINO
6068189	CAPS AD ASCENDINO ANTONIO DA SILVA
3540014	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DR LUIZ WYLLIAN AYRES
4460111	SAD SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR GUARABIRA
7045026	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU 192 GUARABIRA

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.5. As obrigações das partes estão disponíveis na minuta de Termo de Credenciamento anexo a este edital.

14. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de

12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

14.6. O Credenciamento ficará aberto e a qualquer tempo, enquanto vigente o presente chamamento público, novos interessados poderão apresentar a documentação para se credenciar, sendo a conveniência do credenciamento avaliado periodicamente pelo Município.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

15.5. O(s) credenciado(s) contratado(s) deverá(ão) executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

15.6. A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados;

15.7. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

15.8. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21;

15.9. A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa, setor de Auditoria e Controle, será responsável pela verificação das condições da prestação do serviço no credenciamento de consultas médicas especializadas. Essa verificação incluirá a análise da conformidade dos serviços prestados em relação às normativas vigentes, aos padrões de qualidade estabelecidos e aos critérios técnicos definidos no edital de credenciamento.

15.10. O processo de auditoria compreenderá visitas in loco, análise documental e a conferência das informações declaradas pelos prestadores. O objetivo é garantir que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e dentro dos parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

15.11. A auditoria terá caráter contínuo e poderá resultar em recomendações, ajustes ou, quando necessário, na adoção de medidas administrativas para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

16. DA FONTE DOS RECURSOS

16.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da chamada pública e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:16.00 - 10.301.2002.2089 - MANTER AS ATIV. DO SERVIÇO PUBLICO DE SAUDE – FUS - 10.302.2002.2090 - MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.5. As sanções administrativas são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Termo de Credenciamento anexo a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

18.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

18.7. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB, poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB.

18.9. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter maiores informações mediante requerimento escrito, a ser protocolado presencialmente perante o Setor de Licitação, no endereço: Rua Antônio André, nº 26, Centro, Guarabira - PB. CEP 58200-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail:Licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

18.10.

19. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PROCEDIMENTOS DESCRITIVOS E VALORES
ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELAÇAO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS.
ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Guarabira, 07 de março de 2025.

DAISY SIMÕES CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretenso: Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Guarabira para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. Estão inclusos nos serviços: O fornecimento dos materiais, equipamentos e todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos citados no subitem.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Guarabira para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a utilização do credenciamento:

2.3.1.A escolha pela contratação por credenciamento, considerados os aspectos, características e peculiaridades da despesa, configurando hipótese de inviabilidade de competição, é motivada pelo entendimento de que a realização do referido processo de chamamento público, por sua definição e dinâmica, representa a solução mais adequada para a Administração, destacando que a referida despesa atende, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

1	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225110 MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	consulta	768	95,00	72.960,00
2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225112 MEDICO NEUROLOGISTA	consulta	5088	200,00	1.017.600,00
3	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225112 MEDICO NEUROLOGISTA (INFANTIL)	consulta	5088	250,00	1.272.000,00
4	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225115 MEDICO ANGIOLOGISTA	consulta	1152	95,00	109.440,00
5	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225120 MEDICO CARDIOLOGISTA (+ LAUDO ECG, RISCO–CIRURGICO)	consulta	4608	95,00	437.760,00
6	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225124 MEDICO PEDIATRA	consulta	1920	95,00	182.400,00
7	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225127 MEDICO PNEUMOLOGISTA	consulta	388	95,00	36.860,00
8	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225133 MEDICO PSIQUIATRA	consulta	4224	200,00	844.800,00
9	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225133 MEDICO PSIQUIATRA (INFANTIL)	consulta	4128	250,00	1.032.000,00
10	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225135 MEDICO DERMATOLOGISTA	consulta	2256	95,00	214.320,00
11	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225136 MEDICO REUMATOLOGISTA	consulta	1536	95,00	145.920,00
12	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225155 MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	consulta	2304	95,00	218.880,00

13	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225165 MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	consulta	828	95,00	78.660,00
14	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225215 MEDICO CIRURGIAO DE CABECA E PESCOCO	consulta	768	250,00	192.000,00
15	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225250 MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	consulta	5088	95,00	483.360,00
16	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225255 MEDICO MASTOLOGISTA	consulta	2304	95,00	218.880,00
17	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225270 MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	consulta	1152	95,00	109.440,00
18	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225275 MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	consulta	2304	95,00	218.880,00
19	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225280 MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	consulta	960	95,00	91.200,00
20	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 225285 MEDICO UROLOGISTA	consulta	2304	95,00	218.880,00
			Total		7.196.240,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo Termo de Credenciamento ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Termo de Credenciamento ou equivalente:

7.1.1. Início: 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem serviço;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

9.2. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores estimados no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.

9.3 Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela, para os serviços prestados no período de vigência, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento:

> 9.3.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar os valores e os quantitativos mensais contratados, tendo como base pesquisas mercadológicas.
>
> 3.2.2 Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de GUARABIRA/PB.

9.4 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar os valores e os quantitativos mensal contratado, tendo como base pesquisas mercadológicas nos termos do Decreto Municipal n.º 269/2023.

9.5 Os valores devidos à CONTRATADA serão auditados por setor competente devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarabira em conformidade com as regras e portarias vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.6 Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CONTRATADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

9.7 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CONTRATADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

9.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

9.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.10 Para todos os fins será obrigatória a comprovação do recolhimento dos encargos no Município de GUARABIRA/PB, deverão ser retidos na fonte, no ato do pagamento, bem como, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do Termo de Credenciamento, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

15.1 A proposta de credenciamento compreende a apresentação **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO III), que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

15.2 Os interessados encaminharão, preferencialmente, presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarabira, situado na Rua Antônio André, nº 26, Centro, CEP 58200-000. Alternativamente, por meio eletrônico para o e-mail oficial do setor de licitações: licitacaoguarabirapmg@gmail.com. poderão ser entregues presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarabira, situado na Rua Antônio André, nº 26, Centro, CEP 58200-000, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos, a PROPOSTA contendo a descrição do objeto ofertado e os itens a serem credenciados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

15.3 A apresentação da proposta implica plena concordância e aceitação de todas as condições previstas neste termo, incluindo os preços estipulados pela Administração para a prestação dos serviços.

15.4 Os documentos exigidos, bem como o Requerimento para Credenciamento, serão avaliados conforme os modelos anexos a este Edital.

15.5 O envio MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

15.6 Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **CREDENCIAMENTO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7 **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**, através da Setor de Licitação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

15.8 Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

15.9 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

15.10 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

16 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 A apresentação dos documentos de habilitação deverá ser enviada, preferencialmente, poderão ser entregues presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarabira, situado na Rua Antônio André, nº 26, Centro, CEP 58200-000. Alternativamente, por meio eletrônico para o e-mail oficial do setor de licitações: licitacaoguarabirapmg@gmail.com até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme descrito neste Edital.

16.2 Os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados de forma digitalizada, em formato PDF ou outro formato aceito pelo sistema eletrônico utilizado, garantindo a legibilidade e a autenticidade das informações.

16.3 Cada proponente deverá observar os requisitos específicos estabelecidos para a habilitação técnica, operacional e jurídica, conforme detalhado, sob pena de inabilitação no processo.

16.4 Até o encerramento do prazo de apresentação, os interessados poderão substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação.

17 PERFIL DOS PROFISSIONAIS: TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS

17.1 Profissional de nível superior, titular de diploma e especialização para o cargo que está se credenciando, devidamente registrado no Conselho Regional de sua classe, para atuação nas áreas de regulação e suporte avançado, em todos os cenários de atuação.

18 REQUISITOS GERAIS:

18.1 Equilíbrio emocional e autocontrole;

18.2 Disposição para cumprir ações orientadas;

18.3 Capacidade física e mental para a atividade;

18.4 Iniciativa e facilidade de comunicação;

18.5 Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;

18.6 Capacidade de trabalhar em equipe.

19 ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS:

19.1 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

19.2 Tratar com respeito e coleguismo todos profissionais e cidadãos;

19.3 Atendimento conforme a necessidade através de exames e especialidades, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica

19.4 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

19.5 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;

19.6 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

19.7 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

19.8 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

19.9 Acatar as deliberações da direção técnica.

Guarabira - PB, 07 de março de 2025.

DAISY SIMÕES CAMPOS
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DESCRITIVOS E VALORES

Ref	Cód.	GRUPO	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225110 MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	768	R$ 95,00	R$ 72.960,00
2	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225112 MEDICO NEUROLOGISTA	5088	R$ 200,00	R$ 1.017.600,00
3	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225112 MEDICO NEUROLOGISTA (INFANTIL)	5088	R$ 250,00	R$ 1.272.000,00
4	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225115 MEDICO ANGIOLOGISTA	1152	R$ 95,00	R$ 109.440,00
5	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225120 MEDICO CARDIOLOGISTA (+ LAUDO ECG, RISCO-CIRURGICO)	4608	R$ 95,00	R$ 437.760,00
6	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225124 MEDICO PEDIATRA	1920	R$ 95,00	R$ 182.400,00
7	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225127 MEDICO PNEUMOLOGISTA	388	R$ 95,00	R$ 36.860,00
8	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225133 MEDICO PSIQUIATRA	4224	R$ 200,00	R$ 844.800,00
9	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225133 MEDICO PSIQUIATRA (INFANTIL)	4128	R$ 250,00	R$ 1.032.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225135 MEDICO DERMATOLOGISTA	2256	R$ 95,00	R$ 214.320,00
11	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225136 MEDICO REUMATOLOGISTA	1536	R$ 95,00	R$ 145.920,00
12	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225155 MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	2304	R$ 95,00	R$ 218.880,00
13	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225165 MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	828	R$ 95,00	R$ 78.660,00
14	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225215 MEDICO CIRURGIAO DE CABECA E PESCOCO	768	R$ 250,00	R$ 192.000,00
15	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225250 MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	5088	R$ 95,00	R$ 483.360,00
16	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225255 MEDICO MASTOLOGISTA	2304	R$ 95,00	R$ 218.880,00
17	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225270 MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	1152	R$ 95,00	R$ 109.440,00
18	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225275 MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	2304	R$ 95,00	R$ 218.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

19	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225280 MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	960	R$ 95,00	R$ 91.200,00
20	301010072	Consultas	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225285 MEDICO UROLOGISTA	2304	R$ 95,00	R$ 218.880,00
			TOTAIS	**49168**	**-**	**R$ 7.196.240,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Guarabira

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio do presente instrumento, credencia o(a) S.r.(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, para representá-la em todos os atos relativos ao processo de credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Guarabira para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município.

O(a) representante legal está autorizado(a) a assinar documentos, apresentar declarações e assumir compromissos necessários ao processo, no interesse desta empresa.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
À Secretaria Municipal de Saúde de Guarabira
Ref.: Credenciamento para Prestação de Serviços de Exames e Procedimentos Especializados

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], vem, respeitosamente, apresentar sua proposta para Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Guarabira para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município, conforme especificado no Termo de Referência.

DADOS DA PROPOSTA

1. Dados da Empresa:

Razão Social	
Nome Fantasia	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

2. Itens e Quantidades de Interesse no Credenciamento:

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
[INSERIR CÓDIGO]	[INSERIR DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO]	[INSERIR QUANTIDADE]		

Observação: A empresa compreende que os quantitativos apresentados são indicativos de interesse, estando sujeitos à regulação e demanda municipal.

3. Conformidade Técnica e Operacional:

Declaro que possuo a capacidade técnica e operacional para a realização de todos os serviços acima listados, nos termos do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Comprometo-me a seguir as normas e exigências definidas, incluindo a adequação ao CNES e visitas técnicas de validação, se aplicável.

4. Compromisso com a Prestação de Serviços:

A empresa se compromete a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Local e Data: [GUARABIRA, DIA/MÊS/ANO]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu,....., RG nº, CPF Nº....., Representante Legal da empresa, CNPJ nº , DECLARO, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido no edital, os profissionais necessários para a execução dos serviços propostos, referente ao chamamento público n.º 012/2025.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

5. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

- -

Nome do representante Legal
CPF Nº _____- ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do CPF nº **[CPF]**, representante legal da empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, declaro para os devidos fins de direito que:

1. A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Não há contra a empresa qualquer penalidade que impeça a participação no credenciamento promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Guarabira.
3. Estamos cientes das responsabilidades assumidas no âmbito deste credenciamento e cumpriremos rigorosamente as disposições legais e contratuais.

[Local e data]

Assinatura e carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, declara para os devidos fins que aceita integralmente as condições, requisitos, e responsabilidades descritas no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

Comprometemo-nos a prestar os serviços médicos especializados e procedimentos de acordo com os padrões estabelecidos, observando as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Guarabira.

[Local e data]

Assinatura e carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, **[NOME DO PROFISSIONAL]**, portador do CPF nº **[CPF]**, registrado no Conselho Regional de **[CONSELHO DE CLASSE]** sob o nº **[NÚMERO DE REGISTRO]**, residente à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro para os devidos fins que sou o responsável técnico pelos serviços a serem prestados pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, no âmbito do Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Guarabira para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades legais e técnicas inerentes à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

[Local e data]

Assinatura do responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA para os devidos fins de direito, que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei 8.080/90.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____- ___

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO Nº 00012/2025

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250131CD00012

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:/...-SDC

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado Fundo Municipal de Saúde da Guarabira - Av. Sabiniano Maia, 903 - Novo - Guarabira - PB, CNPJ nº 13.844.779/0001-73, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestora Daisy Simões Campos, residente e domiciliado na Rua Eugenio Maia de Carvalho, 1291 - Bairro Novo - Guarabira - , CPF nº 046.096.354-61, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -....., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este Termo de Credenciamento decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00012/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal 269/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Termo de Credenciamento, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Guarabira para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente Termo de Credenciamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste Termo de Credenciamento, a base do preço proposto, é de R$... (...) Compreendendo.

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
[INSERIR CÓDIGO]	[INSERIR DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO]	[INSERIR QUANTIDADE]		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

16.00 - 10.301.2002.2089 - MANTER AS ATIV. DO SERVIÇO PUBLICO DE SAUDE – FUS - 10.302.2002.2090 - MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

b - A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores estimados no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.

c - Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela, para os serviços prestados no período de vigência, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento:

d - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar os valores e os quantitativos mensais contratados, tendo como base pesquisas mercadológicas.

e - Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de GUARABIRA/PB.

f - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar os valores e os quantitativos mensal contratado, tendo como base pesquisas mercadológicas nos termos do Decreto Municipal n.º 269/2023.

g - Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de GUARABIRA/PB.

h - Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CONTRATADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

i - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CONTRATADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

j - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a disponibilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, resultantes dos serviços.

k - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

l - Para todos os fins será obrigatória a comprovação do recolhimento dos encargos no Município de GUARABIRA/PB, os quais deverão ser retidos na fonte, no ato do pagamento, bem como, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Termo de Credenciamento:

a - Início: 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem serviço;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente Termo de Credenciamento será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente Termo de Credenciamento;



b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste Termo de Credenciamento, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste Termo de Credenciamento, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente Termo de Credenciamento, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do Termo de Credenciamento, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do Termo de Credenciamento, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste Termo de Credenciamento, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Termo de Credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os Termo de Credenciamento s de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste Termo de Credenciamento, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente Termo de Credenciamento está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Credenciamento, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo de Credenciamento em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

_____ _____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 597/2026

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CONSULTA DE CARDIOLOGIA	1800	UND	110,69	199.242,00
2	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	960	UND	101,64	97.574,40
3	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGISTA	960	UND	117,52	112.819,20
4	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGISTA	720	UND	137,71	99.151,20
5	CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	3600	UND	131,46	473.256,00
6	CONSULTA DE HEMATOLOGISTA	120	UN	179,16	21.499,20
7	CONSULTA DE NEFROLOGIA	720	UN	124,51	89.647,20
8	CONSULTA DE NEUROLOGISTA	1800	UND	157,41	283.338,00
9	CONSULTA DE NEUROPEDIATRA	1440	CONS	248,35	357.624,00
10	CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA	3600	UND	126,99	457.164,00
11	CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	1200	UND	127,07	152.484,00
12	CONSULTA DE PEDIATRIA	4800	UND	121,86	584.928,00

13	CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	600	UN	135,58	81.348,00
14	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	3600	UND	106,94	384.984,00
15	CONSULTA DE REUMATOLOGISTA	480	UND	135,26	64.924,80
16	CONSULTA DE UROLOGISTA	960	UND	123,54	118.598,40
17	CONSULTA DE VASCULAR	600	UND	131,58	78.948,00
18	CONSULTA EM ORTOPEDIA	2400	UND	121,97	292.728,00
19	INFECTOLOGISTA	240	UND	115,95	27.828,00
20	PSIQUIATRA INFANTIL	480	UN	254,10	121.968,00

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DO CHAMAMENTO – R$ 4.100.054,40

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) CONSULTA EM ORTOPEDIA	15*	R$ 121,97	2400.00	UN	R$ 292.728,00
2) CONSULTA DE REUMATOLOGISTA	12*	R$ 135,26	480.00	UN	R$ 64.924,80
3) CONSULTA DE PEDIATRIA	19*	R$ 121,86	4800.00	UN	R$ 584.928,00
4) CONSULTA DE NEUROPEDIATRA	12*	R$ 248,35	1440.00	UN	R$ 357.624,00
5) CONSULTA DE NEUROLOGISTA	10*	R$ 157,41	1800.00	UN	R$ 283.338,00
6) CONSULTA DE UROLOGISTA	8*	R$ 123,54	960.00	UN	R$ 118.598,40
7) CONSULTA DE NEFROLOGIA	15*	R$ 124,51	720.00	UN	R$ 89.647,20
8) CONSULTA DE CARDIOLOGIA	16*	R$ 110,69	1800.00	UN	R$ 199.242,00
9) CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	15*	R$ 135,58	600.00	UN	R$ 81.348,00
10) CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	11*	R$ 131,46	3600.00	UN	R$ 473.256,00
11) CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA	10*	R$ 126,99	3600.00	UN	R$ 457.164,00
12) CONSULTA DE ENDOCRINOLOGISTA	12*	R$ 117,52	960.00	UN	R$ 112.819,20
13) CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	13*	R$ 127,07	1200.00	UN	R$ 152.484,00
14) CONSULTA DE GASTROENTEROLOGISTA	19*	R$ 137,71	720.00	UN	R$ 99.151,20
15) CONSULTA DE VASCULAR	18*	R$ 131,58	600.00	UN	R$ 78.948,00
16) INFECTOLOGISTA	8*	R$ 115,95	240.00	UN	R$ 27.828,00
17) CONSULTA DE PSIQUIATRIA	18*	R$ 106,94	3600.00	UN	R$ 384.984,00
18) PSIQUIATRA INFANTIL	9*	R$ 254,10	480.00	UN	R$ 121.968,00
19) CONSULTA DE DERMATOLOGIA	14*	R$ 101,64	960.00	UN	R$ 97.574,40
20) CONSULTA DE HEMATOLOGISTA	10*	R$ 179,16	120.00	UN	R$ 21.499,20

Total: R$ 4.100.054,40

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA EM ORTOPEDIA	15*	R$ 121,97	2400.00 / UN	R$ 292.728,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1*	CLINICA MEDICA REGENERA LTDA	47.285.957/0001-95

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002716738600018710000712025 1	2400.00	26/08/2025	R$ 56,17

Preço desconsiderado. Motivo: Valor manifestamente inexequível

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2*	INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS	55.170.976/0001-02

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008004525000107100022020252 2	1080.00	13/10/2025	R$ 60,17

Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3*	DUOBUS MED ASSOCIACAO DE MEDICOS LTDA	32.921.497/0001-77

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000233493300014010001382026 1	3032.00	19/02/2026	R$ 75,00

Preço desconsiderado. Motivo: Valor manifestamente inexequível

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4*	CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR MARCOS AURELIO LTDA				62.319.494/0001-29
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000120222600013810000032026 4	1200.00	13/02/2026	R$ 78,49
	Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA				26.001.230/0001-69
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018137927000133100012620256 4	1500.00	10/12/2025	R$ 101,03
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIMENTA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO REGIAO DE PIUMHI				01.197.487/0001-07
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001672596200014810000432025 1	200.00	26/08/2025	R$ 102,13
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	SANTA CASA DE GUARA				45.331.303/0001-25
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...35331500015010001722025677848 5	100.00	26/12/2025	R$ 116,19
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	MARTINS & MIRANDA LTDA				08.467.428/0001-50
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001245702000017510000192025 7	3000.00	30/07/2025	R$ 117,49
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO				61.986.402/0007-97
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001377630800017510000042026 1	160.00	13/01/2026	R$ 120,84
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	COA - CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA LTDA				32.612.379/0001-87
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00010836939000144100003220252 2	3700.00	23/09/2025	R$ 121,97
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11	D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA				40.621.045/0001-06
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000187752800010610000172025 2	1500.00	08/04/2025	R$ 130,21
	Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.				
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12	E&F SERVICOS MEDICOS LTDA				42.926.649/0001-88
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00009290533000120100003220252 1	3400.00	29/05/2025	R$ 155,84

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAARAPO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
13	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CAARAPO LTDA				32.984.764/0001-55
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000315590000010410000 8820254	1200.00	29/07/2025	R$ 203,31
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VICOSA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
14	ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL				07.810.422/0001-71
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001813244900017910001 8020254	1000.00	13/10/2025	R$ 228,14
	Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA/AC				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
15	CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA				08.646.162/0001-03
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	GOVBR-90017598014717	2000.00	06/08/2025	R$ 255,32

Mediana dos preços obtidos: R$ 121,97

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 150,22

Item 2	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
CONSULTA DE REUMATOLOGISTA	12*	R$ 135,26	480.00 / UN	R$ 64.924,80

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALFREDO VASCONCELOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	CENTRO DE REUMATOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA				35.167.475/0001-51
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002613061700011510000 5920258	480.00	15/07/2025	R$ 71,41
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2*	DUTRA, FERRAZ & VILLAR SERVICOS MEDICOS LTDA				48.012.951/0001-07
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002334933000140100004 3202610	248.00	08/01/2026	R$ 75,52
	Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS				01.202.226/0001-38
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018116145000118100002 2202616	120.00	22/01/2026	R$ 95,28
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BELO VALE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	DA COSTA - SERVICOS MEDICOS LTDA				21.762.207/0001-73
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018363937000197100009 9202522	1000.00	24/10/2025	R$ 105,40
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	TAHAN CENTRO DE INFUSAO LTDA				23.202.527/0001-02
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001845722600018110001 6120255	1320.00	13/10/2025	R$ 121,86

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BARIRI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA				37.092.326/0001-04
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004618137600014010000222025 9	300.00	16/05/2025	R$ 148,66
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	MORAIS E PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA				43.537.754/0001-98
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00009554342700014210000702025 1	350.00	04/08/2025	R$ 200,61
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	SANTA CASA DE GUARA				45.331.303/0001-25
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...35331500015010001722025 6778491	50.00	26/12/2025	R$ 227,38
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	ARTHROS CLINICA MEDICA				10.709.316/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...35331500015010001722025 6778487	100.00	26/12/2025	R$ 259,63
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AMERICANA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10*	MEDIPLACE SAUDE LTDA				50.720.919/0001-28
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004578117600166100118620251	1.00	06/11/2025	R$ 282,81
	Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente				
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANARANA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11*	CDM - CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA				13.344.551/0003-86
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001145753400016810000062025 1	5.00	10/07/2025	R$ 357,05
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: COMANDO DA MARINHA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12*	IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS				45.186.053/0001-87
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000394502000144100902420251 2	1.00	15/10/2025	R$ 376,60
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 135,26

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 153,78

Item 3	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
CONSULTA DE PEDIATRIA	19*	R$ 121,86	4800.00 / UN	R$ 584.928,00

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DE MINAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1*	M M SAUDE LTDA				28.914.477/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001795454600018410000102026 1	1800.00	28/01/2026	R$ 50,35
	Preço desconsiderado. Motivo: Valor manifestamente inexequível				

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2*	RCS EIRELI				17.836.262/0001-93
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002708060500043910000622025 6	3200.00	14/07/2025	R$ 76,51
	Preço desconsiderado. Motivo: Valor manifestamente inexequível				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	RADIOLOGICA SALDANHA SERVICOS MEDICOS & DIAGNOSTICOS LTDA				17.393.141/0001-14
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002035674700019410000662025 2	1800.00	04/09/2025	R$ 85,37
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SOTER				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	MEDCX SERVICOS EM SAUDE LTDA				29.150.416/0001-78
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000161262800010010000011202 54	1500.00	23/07/2025	R$ 88,24
	Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNIC.DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	CLINICA PIRAPO LTDA				10.648.377/0001-05
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	GOVBR-9003459888811	3000.00	07/07/2025	R$ 90,79
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA				26.001.230/0001-69
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018137927000133100012620256 6	2500.00	10/12/2025	R$ 101,03
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BELO VALE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	MED RESS SERVICOS MEDICOS				32.744.348/0001-80
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018363937000197100009920251 7	1875.00	24/10/2025	R$ 102,31
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SALINOPOLIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	FARMED SERVICE LTDA				56.893.872/0001-80
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00005149166000198100006720251 5	2880.00	24/10/2025	R$ 114,75
	Órgão/Empresa/Site: 18666172000164-001 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	HELUANI MESQUITA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA				43.385.292/0001-30
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001866617200016410000592025 1	3000.00	08/12/2025	R$ 119,95
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO				61.986.402/0007-97
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001377630800017510000042026 2	280.00	13/01/2026	R$ 120,84
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11	NAMIR CAVALLI CLINICA MEDICA LTDA				12.505.444/0001-68
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00007344997700016410001282025 1	2000.00	23/10/2025	R$ 121,86

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12	MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO LTDA				28.892.298/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00005070404000175100000320261 4	1200.00	25/02/2026	R$ 131,48
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARACAJU				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
13	GABRIELA MARINHO MAFFEI				21.424.209/0001-52
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00003442597000112100010520 2549	2400.00	06/01/2026	R$ 136,42
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
14	PATRICIA RODRIGUES CAMUCI SERVICOS MEDICOS LTDA				36.587.810/0001-33
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001245702000017510000192025 8	1800.00	30/07/2025	R$ 136,62
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
15	MENEZES CONSULTORIO MEDICO LTDA				59.518.933/0001-18
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00009290533000120100003220252 3	4000.00	29/05/2025	R$ 155,84
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JUQUIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
16	LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA				22.626.640/0003-06
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004658596400014010002662025 1	1800.00	22/01/2026	R$ 171,19
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MELGACO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
17	NORTEMED GESTAO EM SAUDE LTDA				54.038.291/0001-36
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000487647000017410000092025 7	2592.00	09/09/2025	R$ 218,42
	Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA - ACRE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
18	CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA				08.646.162/0001-03
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001674973000179100002120251 9	1500.00	06/08/2025	R$ 265,53
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
19	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE				49.221.084/0001-82
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000816046700010010001222025 1	600.00	03/12/2025	R$ 289,59

Mediana dos preços obtidos: R$ 121,86

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 144,13

Item 4	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
CONSULTA DE NEUROPEDIATRA	12*	R$ 248,35	1440.00 / UN	R$ 357.624,00

	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA				37.697.041/0001-99
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002334933000140100024320252 6	200.00	22/10/2025	R$ 142,17

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	EQUILIBRIUM MULTI SERVICOS DE SAUDE LTDA				27.287.497/0001-27
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	GOVBR-9002759867271	800.00	25/04/2025	R$ 154,19
	Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA - ACRE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA				08.646.162/0001-03
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000167497300017910000012025 9	4500.00	05/05/2025	R$ 184,55
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DO OESTE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DO OESTE				13.659.627/0001-09
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001365962700010910000032025 1	800.00	11/04/2025	R$ 226,91
	Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Brazópolis				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	IMG HEALTH LTDA				38.246.463/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	Compras BR	...00000000004054099154202599199 1	240.00	18/11/2025	R$ 248,35
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BRASOPOLIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	IMG HEALTH LTDA				38.246.463/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...02589000015110000642025199127 0	240.00	18/11/2025	R$ 248,35
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IEPE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				24.327.852/0001-56
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004934591100014010000152025 1	1500.00	16/07/2025	R$ 306,05
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO PEDRO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA				39.530.745/0001-06
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008079915000146100000420251 1	1000.00	31/03/2025	R$ 307,81
	Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LABREA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA				37.320.854/0002-46
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...83087200010910001532025646913 4	1000.00	26/09/2025	R$ 401,48
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	LABORATORIO GUIANGI NASCIMENTO LTDA				07.153.824/0001-40
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001047628800012910003112025 1	6.00	22/08/2025	R$ 408,51
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11*	INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA				21.843.341/0001-07
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00006191001000147100014320251 4	50.00	20/10/2025	R$ 477,62

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
12*	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	49.221.084/0001-82

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000816046700010010000122202 57	600.00	03/12/2025	R$ 585,00

Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)

Mediana dos preços obtidos: R$ 248,35

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 262,84

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA DE NEUROLOGISTA	10*	R$ 157,41	1800.00 / UN	R$ 283.338,00

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA	40.621.045/0001-06

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001131286000018710000152025 1	1800.00	27/03/2025	R$ 123,88

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BELO VALE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	CENTRO DE MEDICINA AVANCADA LTDA	28.791.787/0001-76

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018363937000197100009920251 1	1250.00	24/10/2025	R$ 141,78

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS DE JUNDIAI LTDA	13.590.151/0001-99

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00013996218000190100001120251 1	1800.00	19/01/2026	R$ 141,94

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BOM DESPACHO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
4	MABRA - MEDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL SA	57.691.501/0001-89

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018301002000186100015620251 3	1530.00	16/12/2025	R$ 150,79

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERTAOZINHO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
5	EEG - DIAGNOSTICOS E CENTRAL DE LAUDOS MEDICOS LTDA	18.256.627/0001-73

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000161277100010010000242025 5	160.00	29/05/2025	R$ 164,03

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
6	FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLINICA MEDICA	30.360.265/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00010836939000144100003220251 9	780.00	23/09/2025	R$ 164,75

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LIBERDADE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
7	LC CLINICA MEDICA LTDA	30.388.380/0001-44

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001802916500015110000602025 2	240.00	25/06/2025	R$ 182,67

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	NEUROATUAL LTDA				22.074.729/0001-45
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00009290533000120100003220251 6	1200.00	29/05/2025	R$ 205,05
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BARREIRINHA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9*	LM SOLUCOES MEDICAS LTDA				11.334.963/0001-48
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000428304000014910000722025 6	86.00	11/12/2025	R$ 390,38
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANARANA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10*	CDM - CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA				13.344.551/0003-86
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001145753400016810000062025 8	10.00	10/07/2025	R$ 400,00
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 157,41

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 159,36

Item 6	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
CONSULTA DE UROLOGISTA	8*	R$ 123,54	960.00 / UN	R$ 118.598,40

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BORDA DA MATA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	FRANCISCO CARLOS MACIEL & CIA LTDA				11.961.291/0001-09
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00017912023000175100000420262 0	900.00	20/02/2026	R$ 115,77
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JOSENOPOLIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP				01.172.959/0001-77
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001612503000180100006220252 2	100.00	14/10/2025	R$ 121,86
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	TUDISCO & VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS LTDA				60.968.383/0001-18
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00010836939000144100003220252 8	1400.00	23/09/2025	R$ 121,97
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BELO VALE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	JMN SAUDE LTDA				62.825.602/0001-35
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018363937000197100009920252 3	1500.00	24/10/2025	R$ 123,54
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERTAOZINHO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				24.327.852/0001-56
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000161277100010010000242025 9	200.00	29/05/2025	R$ 164,04

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BENTINHO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE				20.180.756/0001-77
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001612690000100100064202515	420.00	03/07/2025	R$ 204,01
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE				49.221.084/0001-82
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008160467000100100122202510	600.00	03/12/2025	R$ 254,27
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LABREA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8*	VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA				37.320.854/0002-46
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...83087200010910001532025646913 7	1000.00	26/09/2025	R$ 416,72
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 123,54

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 157,92

Item 7	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
CONSULTA DE NEFROLOGIA	15*	R$ 124,51	720.00 / UN	R$ 89.647,20

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1*	HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA				09.428.367/0001-85
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001192684300013010000492025 1	720.00	12/09/2025	R$ 59,97
	Preço desconsiderado. Motivo: Valor manifestamente inexequível				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS				01.202.226/0001-38
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001811614500011810000222026 7	120.00	22/01/2026	R$ 67,12
	Preço desconsiderado. Motivo: Valor manifestamente inexequível				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GUAIRA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3*	LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA				41.384.782/0001-97
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00077857183000190100018420251 2	500.00	12/08/2025	R$ 71,49
	Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente				
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	MURILO HENRIQUE BERTO				64.513.092/0001-96
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000738380000018810000852026 1	3600.00	23/02/2026	R$ 86,93
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	MICHELS SERVICOS MEDICOS LTDA				59.204.752/0001-17
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000738380000018810000152026 1	720.00	16/01/2026	R$ 87,54

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARMACAO DE BUZIOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	CASTRO SERVICOS DE MEDICINA LTDA				05.623.720/0001-27
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000161617100010210000132025 4	396.00	05/06/2025	R$ 102,28
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	CLINICA MEDICA ENDONEFRO LTDA				53.454.687/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001845722600018110001962025 1	1320.00	10/12/2025	R$ 117,87
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA				18.670.594/0001-03
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001143691000013810000122026 2	800.00	23/02/2026	R$ 120,00
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA				19.724.404/0001-56
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00010836939000144100003220251 8	780.00	23/09/2025	R$ 124,51
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CARIRE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	TRATAR EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE E HOSPITALAR LTDA				39.993.726/0001-08
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00075986000001421000082202514 1	10.00	26/06/2025	R$ 191,85
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11	SANTA CASA DE GUARA				45.331.303/0001-25
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...35331500015010001722025677848 2	100.00	26/12/2025	R$ 191,96
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BENTINHO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12	IN MEDCARE LTDA				52.392.843/0001-84
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001612690000100100006420251 3	240.00	03/07/2025	R$ 194,82
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE APUIARES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
13	TRATAR EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE E HOSPITALAR LTDA				39.993.726/0001-08
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00074384680001011000001202615 1	40.00	05/08/2025	R$ 221,03
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
14	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE				49.221.084/0001-82
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000816046700010010000122202 9	600.00	03/12/2025	R$ 296,36
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
15*	ANDRE E OLIVEIRA MEDICOS ASSOCIADOS DE CATALAO SOCIEDADE SIMPLES				18.547.359/0001-49
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000612949100015110000112026 1	12.00	30/01/2026	R$ 352,45
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Mediana dos preços obtidos: R$ 124,51

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 157,74

Item 8	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA DE CARDIOLOGIA	16*	R$ 110,69	1800.00 / UN	R$ 199.242,00

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1*	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IBERTIOGA	19.032.960/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002334933000140100019620251 3	2496.00	04/08/2025	R$ 71,49

Preço desconsiderado. Motivo: Valor manifestamente inexequível

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2*	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	21.657.233/0001-31

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000233493300014010000142026 5	2496.00	08/01/2026	R$ 75,52

Preço desconsiderado. Motivo: Valor manifestamente inexequível

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	EMX CLINICA INTEGRADA LTDA	18.430.218/0001-41

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00009554342700014210000202025 1	400.00	26/03/2025	R$ 82,59

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LIBERDADE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
4	VITOR DE PAULA BORGES LTDA	35.383.634/0001-55

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001802916500015110000342025 1	804.00	16/04/2025	R$ 99,91

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
5	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA	18.670.594/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000120222600013810000032026 2	960.00	13/02/2026	R$ 100,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BENTO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
6	CARDIOCLINICA ANTONIO HELOISIO LIMEIRA PINHEIRO LTDA	60.510.060/0001-86

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000906970900011810000992025 1	2000.00	10/06/2025	R$ 100,23

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
7	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA	26.001.230/0001-69

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018137927000133100012620254 4	2000.00	10/12/2025	R$ 101,03

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
8	BMANFROI CLINICA MEDICA LTDA	27.180.372/0001-01

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001245702000017510000192025 2	480.00	30/07/2025	R$ 110,69

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS				33.780.384/0001-61
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00010836939000144100003220251 2	3200.00	23/09/2025	R$ 121,97
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	SERON & CIA MEDICAL LTDA				23.641.840/0001-39
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000929053300012010000322025 2	4440.00	29/05/2025	R$ 155,84
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11	Antonio Marinho Antunes Júnior				04.758.304/319-
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000161233700011210001092025 1	300.00	10/09/2025	R$ 182,95
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERTAOZINHO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12	M & L SERVICOS MEDICOS LTDA				19.858.654/0001-89
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000161277100010010000242025 1	160.00	29/05/2025	R$ 214,28
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
13	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE				49.221.084/0001-82
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000816046700010010001222025 4	600.00	03/12/2025	R$ 250,89
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
14*	CLINICA SANTA MARIA - HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA				01.003.183/0001-61
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001140251100015610000402025 5	1200.00	27/06/2025	R$ 312,91
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BARREIRINHA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
15*	LM SOLUCOES MEDICAS LTDA				11.334.963/0001-48
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000428304000014910000722025 3	86.00	11/12/2025	R$ 325,98
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LABREA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
16*	VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA				37.320.854/0002-46
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...83087200010910001532025646913 2	1000.00	26/09/2025	R$ 426,89
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 110,69

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 138,22

Item 9	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	15*	R$ 135,58	600.00 / UN	R$ 81.348,00

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO				19.719.103/0001-34
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00023349330001401000001202627 9	580.00	21/01/2026	R$ 75,52
	Órgão/Empresa/Site: CIN344 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	CLINICA MEDICA LUMA SSP				07.499.369/0001-30
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001400721100016010004432025 1	1200.00	16/09/2025	R$ 81,31
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	CLINIAR SERVICOS MEDICOS LTDA				22.916.349/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000738380000018810000222026 1	720.00	21/01/2026	R$ 86,93
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA				26.001.230/0001-69
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018137927000133100012620256 7	1000.00	10/12/2025	R$ 101,03
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BELO VALE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	PNEUMO MEDICA				10.659.389/0001-35
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018363937000197100009920251 8	1000.00	24/10/2025	R$ 104,93
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BORDA DA MATA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	VITALCARE LTDA				57.272.669/0001-50
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00017912023000175100000420261 6	900.00	20/02/2026	R$ 119,11
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RANCHARIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	MATCHIL E DEO GERIATRIA E PNEUMOLOGIA LTDA				44.639.739/0001-13
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004493527800012610002722025 1	230.00	05/11/2025	R$ 152,05
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	SALVIANO & OLIVEIRA BARROS LTDA				16.933.299/0001-77
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00010836939000144100003220252 4	780.00	23/09/2025	R$ 181,69
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO				32.730.824/0001-03
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002471378000107100003720251 0	1500.00	07/11/2025	R$ 202,73
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO				32.730.824/0001-03
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002471378000107100003020251 0	1500.00	16/10/2025	R$ 203,10

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JOAO DIAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
11	TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	21.871.541/0001-65

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000814847000010910000622025 2	100.00	28/11/2025	R$ 207,80

Órgão/Empresa/Site: NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - NAV BRASIL

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
12	F MOSCONI SOLUCOES	18.113.470/0001-27

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00427361020001101000012202526 4	200.00	19/08/2025	R$ 255,32

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CARIRE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
13*	INTEGRA MED LTDA	57.194.704/0001-60

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00007598600000142100005620251 2	240.00	08/05/2025	R$ 330,29

Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BENEDITO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
14*	PROIMAGEM SERVICOS DE SAUDE LTDA	27.380.663/0001-35

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00007778129000174100008520251 0	240.00	13/10/2025	R$ 345,26

Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BARREIRINHA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
15*	LM SOLUCOES MEDICAS LTDA	11.334.963/0001-48

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000428304000014910000722025 9	57.00	11/12/2025	R$ 410,44

Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)

Mediana dos preços obtidos: R$ 135,58

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 147,63

Item 10	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	11*	R$ 131,46	3600.00 / UN	R$ 473.256,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1*	INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS	55.170.976/0001-02

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008004525000107100022020251 4	1080.00	13/10/2025	R$ 60,14

Preço desconsiderado. Motivo: Valor manifestamente inexequível

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	RADIOLOGICA SALDANHA SERVICOS MEDICOS & DIAGNOSTICOS LTDA	17.393.141/0001-14

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002035674700019410000662025 4	960.00	04/09/2025	R$ 93,51

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PALOTINA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO	02.954.994/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00007620848700016410004402025 3	1070.00	12/02/2026	R$ 107,00

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	GSG SERVICOS MEDICOS LTDA				13.326.808/0001-05
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00013996218000190100001120251 5	4500.00	19/01/2026	R$ 118,87
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARRE-SAI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA				46.835.058/0001-56
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00007900983000161100000620251 6	1200.00	27/05/2025	R$ 123,03
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.				33.458.003/0001-22
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...19225200012510000852025664648 6	864.00	06/11/2025	R$ 139,88
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	GABRIEL MARCONDES DE LIMA				20.846.461/0001-97
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00009290533000120100003220251 1	4800.00	29/05/2025	R$ 155,84
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERTAOZINHO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				24.327.852/0001-56
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001612771000100100002420251 1	200.00	29/05/2025	R$ 181,98
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE OURO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	HMDS SERVICOS MEDICOS LTDA				37.223.741/0002-22
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008277722800015710000762025 1	1080.00	24/03/2025	R$ 188,57
	Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BARREIRINHA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10*	LM SOLUCOES MEDICAS LTDA				11.334.963/0001-48
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004283040000149100007220251 0	172.00	11/12/2025	R$ 282,55
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LABREA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11*	VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA				37.320.854/0002-46
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...83087200010910001532025646913 3	1500.00	26/09/2025	R$ 379,12
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 131,46

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 138,59

Item 11	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA	10*	R$ 126,99	3600.00 / UN	R$ 457.164,00

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	HOSPITAL VISION LTDA				34.798.933/0001-98
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001839250600015910000662025 1	1500.00	30/06/2025	R$ 91,03
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI				33.734.952/0001-98
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001245702000017510000192025 6	360.00	30/07/2025	R$ 111,20
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	RADIOLOGICA SALDANHA SERVICOS MEDICOS & DIAGNOSTICOS LTDA				17.393.141/0001-14
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002035674700019410000662025 5	840.00	04/09/2025	R$ 121,96
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	BOSCO CLINICA MEDICA LTDA				17.901.531/0001-58
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00010836939000144100003220252 1	1800.00	23/09/2025	R$ 121,97
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARRE-SAI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	CLINICA MULTIMED DE PORCIUNCULA LTDA				32.918.266/0001-04
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00007900983000161100000620253 1	800.00	09/10/2025	R$ 132,01
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	ONE GESTAO E SERVICOS LTDA				33.131.860/0001-13
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...29819000013010000302025559642 7	600.00	03/06/2025	R$ 134,60
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE POCO DE JOSE DE MOURA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	CENTRO AVANCADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA				09.319.013/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000161578400012510000772025 6	400.00	14/08/2025	R$ 154,89
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERTAOZINHO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				24.327.852/0001-56
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001612771000100100002420251 0	160.00	29/05/2025	R$ 188,13
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAARAPO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9*	BOSCO CLINICA MEDICA LTDA				17.901.531/0001-58
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000315590000010410000882025 1	1200.00	29/07/2025	R$ 201,99
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10*	AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA				26.727.439/0001-04
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00009290533000120100003220252 0	4000.00	29/05/2025	R$ 205,05

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)

Mediana dos preços obtidos: R$ 126,99

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 131,97

Item 12	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA DE ENDOCRINOLOGISTA	12*	R$ 117,52	960.00 / UN	R$ 112.819,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	F.L. DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	42.958.981/0001-24

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000161312100017110000820252	750.00	07/04/2025	R$ 68,00

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA	05.802.877/0001-10

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001934404400016710000920257	240.00	15/05/2025	R$ 84,99

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTINOPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	JETHAPE SERVICOS MEDICOS LTDA	20.531.194/0001-69

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...29856900011310001222025643897 3	600.00	04/11/2025	R$ 85,81

Órgão/Empresa/Site: COMANDO DA MARINHA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
4	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	60.194.990/0011-40

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000039450200014410008322026 4	1.00	20/02/2026	R$ 91,65

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LIBERDADE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
5	MARIA Z DE SOUZA LTDA	32.149.925/0001-95

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001802916500015110000342025 3	360.00	16/04/2025	R$ 102,79

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
6	CLINICA MED VIDA LTDA	26.832.912/0001-13

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001399621800019010000112025 1	2400.00	19/01/2026	R$ 132,25

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SORRISO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
7	ENDOCOR SERVICOS MEDICOS LTDA	42.911.084/0001-65

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...03239076000162100016120258418 8	950.00	14/01/2026	R$ 144,76

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
8	SANTA CASA DE GUARA	45.331.303/0001-25

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...35331500015010001722025677848 1	100.00	26/12/2025	R$ 145,00

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	ENDOCLIN- ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA				58.839.744/0001-84
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...83010280001241000259202550000 1	420.00	14/01/2026	R$ 150,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAGOA SECA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA				37.465.981/0001-52
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008997611000168100013620253 6	750.00	21/07/2025	R$ 153,25
	Órgão/Empresa/Site: COMANDO DA MARINHA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11*	IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS				45.186.053/0001-87
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000394502000144100902420251 4	1.00	15/10/2025	R$ 183,30
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12*	CLINICA MEDICA MORELLI LTDA				06.894.999/0001-46
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00005726602500015910000372025 7	5650.00	13/10/2025	R$ 201,25
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 117,52

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 115,85

Item 13	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	13*	R$ 127,07	1200.00 / UN	R$ 152.484,00

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE POA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	HOPE MEDICINA E SAUDE LTDA				04.054.009/0001-36
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00005502145500018510001482025 8	30000.00	17/09/2025	R$ 68,10
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA GRANDE FLORIANOPOLIS - CIS-GRANFPOLIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	INSTITUTO OTOVIDA - CLINICA DE AUDICAO VOZ FALA E LINGUAGEM				04.045.814/0001-01
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004249922600012910000122025 2	840.00	03/09/2025	R$ 81,31
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BARIRI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA				37.092.326/0001-04
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004618137600014010000222025 8	500.00	16/05/2025	R$ 92,27
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	INSTITUTO DE CLINICA E CIRURGIA SANTA CATARINA				35.615.589/0001-17
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...29753600013710000752025199667 2	38.00	27/11/2025	R$ 101,25

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	CLINICA MEDICA VIDA NOVA LTDA				14.345.212/0001-15
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00013996218000190100001120251O	2400.00	19/01/2026	R$ 127,07
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SALINOPOLIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	FARMED SERVICE LTDA				56.893.872/0001-80
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000514916600019810000672025 7	1440.00	24/10/2025	R$ 137,12
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAGOA SECA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA				22.494.864/0001-40
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008997611000168100013620251 7	750.00	21/07/2025	R$ 139,02
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAGOA SECA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	L A BARBOSA JUNIOR LTDA				33.575.088/0001-29
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008997611000168100013620251 6	750.00	21/07/2025	R$ 139,02
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SORRISO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9*	ENDOCOR SERVICOS MEDICOS LTDA				42.911.084/0001-65
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...03239076000162100016120258418 8	950.00	14/01/2026	R$ 144,76
	Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente				
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	GUSTAVO LINO NOBREGA DA SILVA				21.627.618/0001-56
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001140251100015610000492025 1	120.00	02/10/2025	R$ 161,97
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIRACURUCA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11*	LJP SAUDE LTDA				29.990.184/0001-66
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000655388700012110000072026 6	300.00	27/02/2026	R$ 283,00
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIRAPORA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12*	HOSPITAL OTORRINO CENTER LTDA				07.542.423/0001-82
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002353946300012110000962025 1	1.00	13/01/2026	R$ 443,08
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
13*	HOSPITAL EVANDRO RIBEIRO LTDA				21.177.373/0001-02
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001244074400010610001432025 1	1.00	13/10/2025	R$ 462,04
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 127,07

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 116,35

Item 14	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA DE GASTROENTEROLOGISTA	19*	R$ 137,71	720.00 / UN	R$ 99.151,20

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO	19.719.103/0001-34

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002334933000140100009820264 9	664.00	21/01/2026	R$ 75,52

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	84.714.682/0004-37

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000322233700013110000172026 3	720.00	06/02/2026	R$ 82,26

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA	26.001.230/0001-69

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018137927000133100012620255 1	1000.00	10/12/2025	R$ 101,03

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
4*	SANTA CASA DE GUARA	45.331.303/0001-25

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...35331500015010001722025677848 4	300.00	26/12/2025	R$ 111,14

Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
5	SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	26.777.742/0001-11

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001298652000010210000032025 4	1400.00	29/07/2025	R$ 111,85

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
6	MIX SERVICE WORK LTDA	24.854.079/0001-86

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00013996218000190100001120251 4	720.00	19/01/2026	R$ 112,72

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
7	SANTA CASA DE GUARA	45.331.303/0001-25

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...35331500015010001722025677848 0	50.00	26/12/2025	R$ 116,19

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
8	CENTRO DO APARELHO DIGESTIVO DR. ZARDO LTDA	10.519.034/0001-40

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00009572505700016410000372026 2	1000.00	09/03/2026	R$ 122,32

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO FELIZ

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
9	HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO	90.052.804/0001-27

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00092123926000192100031420257 2	24.00	11/09/2025	R$ 132,13

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA				12.138.487/0001-52
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000810912600010010000542026l	600.00	05/01/2026	R$ 137,71
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11	TELE CLINICA BRASIL LIMITADA				43.056.718/0001-02
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00087613279000167100004820251 5	7.00	16/05/2025	R$ 153,79
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE POCO DE JOSE DE MOURA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12	RENALE SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA				31.899.777/0001-63
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000161578400012510000542025 4	200.00	04/07/2025	R$ 157,44
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAGOA SECA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
13	L A BARBOSA JUNIOR LTDA				33.575.088/0001-29
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008997611000168100013620255 0	750.00	21/07/2025	R$ 160,67
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SALINOPOLIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
14	FARMED SERVICE LTDA				56.893.872/0001-80
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000514916600019810000672025 9	960.00	24/10/2025	R$ 177,54
	Órgão/Empresa/Site: CON21 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
15	INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA				01.504.862/0001-14
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00011265919000123100001320251 5	100.00	29/10/2025	R$ 203,10
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CARIRIACU				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
16	R.P. DE FREITAS				35.590.153/0001-10
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00006738132000100100004720252 4	480.00	17/09/2025	R$ 203,28
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
17	CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA				46.098.585/0001-25
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00003439239000150100002220258 5	1800.00	30/06/2025	R$ 204,56
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIRACURUCA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
18	SURGECLINIC LTDA				21.282.437/0001-35
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000655388700012110000072026 3	150.00	27/02/2026	R$ 230,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PIAUI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
19*	CLINICA DE UROLOGIA DE FLORIANO LTDA				04.964.473/0001-60
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000655399400015010000242025 5	24.00	08/05/2025	R$ 372,17
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Mediana dos preços obtidos: R$ 137,71

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 146,01

Item 15	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA DE VASCULAR	18*	R$ 131,58	600.00 / UN	R$ 78.948,00

Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	20/20 SERVICOS MEDICOS LTDA	01.862.347/0001-06

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002708060500051010000012026 3	10600.00	20/01/2026	R$ 50,35

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO	19.719.103/0001-34

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002334933000140100009820265 6	500.00	21/01/2026	R$ 75,52

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	20.356.580/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002334933000140100001720267 0	485.00	08/01/2026	R$ 75,52

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BURI

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
4	FOMIN & SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	34.717.435/0001-73

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004663438200010610000462026 1	240.00	03/03/2026	R$ 90,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
5	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA	26.001.230/0001-69

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018137927000133100012620254 2	1000.00	10/12/2025	R$ 101,03

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALVINOPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
6	NEOHMC SERVICOS MEDICOS	32.667.401/0001-96

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00016725392000196100004020251 3	180.00	02/10/2025	R$ 101,05

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARACAJU

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
7	HL - SERVICOS MEDICOS S/S	25.012.164/0001-60

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00003442597000112100010520253 5	3000.00	06/01/2026	R$ 128,49

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMPESTRE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
8	MED-CLIN MARIENSE LTDA	03.776.660/0001-57

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001817840000015710001082025 1	0.10	03/06/2025	R$ 134,67

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
9	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE	75.433.334/0001-58

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00013954199000139100031720252 8	400.00	28/04/2025	R$ 154,19

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	SANTA CASA DE GUARA				45.331.303/0001-25
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...35331500015010001722025677848 8	100.00	26/12/2025	R$ 161,65
	Órgão/Empresa/Site: PM DE PIRATINI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA				50.695.831/0001-01
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	TCE/RS	5460045PCE1133	20.00	16/07/2025	R$ 173,43
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12*	SANTA CASA DE GUARA				45.331.303/0001-25
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...35331500015010001722025677848 2	100.00	26/12/2025	R$ 191,96
	Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente				
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
13	INSTITUTO DE CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR STEFANELLO LTDA				50.638.266/0001-32
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000929053300012010000322025 4	1200.00	29/05/2025	R$ 205,05
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
14*	SANTA CASA DE GUARA				45.331.303/0001-25
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...35331500015010001722025677848 9	100.00	26/12/2025	R$ 217,99
	Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
15	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA				92.219.070/0001-53
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008814146000018010000142025 1	600.00	23/06/2025	R$ 230,47
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SALINOPOLIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
16	FARMED SERVICE LTDA				56.893.872/0001-80
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00005149166000198100006720251 4	720.00	24/10/2025	R$ 250,49
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BORA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
17*	GIOVANNI DANELLO LTDA				17.525.774/0001-39
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004454490600014210005112025 1	1.00	13/11/2025	R$ 506,83
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BROTAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
18*	CLINICA DR. CARLOS CASTRO LTDA.				36.145.606/0001-62
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004636292700017210010962025 1	109.00	09/12/2025	R$ 606,19
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 131,58

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 137,99

Item 16	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
INFECTOLOGISTA	8*	R$ 115,95	240.00 / UN	R$ 27.828,00

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	84.714.682/0004-37

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000322233700013110000172026 7	720.00	06/02/2026	R$ 67,77

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	INSTITUTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA LIMITADA	14.411.625/0001-50

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00003956391100016210001502025 2	120.00	30/07/2025	R$ 102,02

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JAPARAIBA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA R. VALE ITAPECERICA	00.639.952/0001-50

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...30665400010310001342025645751 1	5.00	24/09/2025	R$ 109,93

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
4	CLINFEC CLINICA MEDICA LTDA	14.667.177/0001-50

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00010836939000144100003220251 7	780.00	23/09/2025	R$ 121,97

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JOAO DIAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
5	TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	21.871.541/0001-65

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008148470000109100006220252 1	120.00	28/11/2025	R$ 152,05

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
6	INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO	40.770.879/0001-75

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008349060000126100000320251 3	30.00	16/05/2025	R$ 179,42

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA/AC

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
7*	CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA	08.646.162/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-90017598014710	800.00	06/08/2025	R$ 275,74

Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PORTO WALTER

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
8*	CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA	08.646.162/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00063603625000168100000420251 0	300.00	16/09/2025	R$ 279,51

Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)

Mediana dos preços obtidos: R$ 115,95

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 122,19

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Item 17	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA DE PSIQUIATRIA	18*	R$ 106,94	3600.00 / UN	R$ 384.984,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS	01.202.226/0001-38

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018116145000118100002220261 4	24.00	22/01/2026	R$ 60,22

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	CLINICA INTEGRAR & CICATRIZAR LTDA	11.197.870/0001-19

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000233493300014010000712026 3	539.00	16/01/2026	R$ 75,52

Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	BELLATRIX SOLUCOES EM SAUDE LTDA	50.831.060/0001-24

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002708060500124910002652025 2	7200.00	31/12/2025	R$ 75,77

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
4	PRIME VIDA PSICOCLINICA LTDA	34.749.235/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018457226000181100010720252 1	900.00	18/07/2025	R$ 89,62

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
5	RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA	38.928.121/0001-70

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00028909604000174100004120251 7	490.00	14/10/2025	R$ 101,48

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ANDRADINA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
6	CIENSP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SAO PAULO	07.309.266/0001-60

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004442850600017110010182025 1	160.00	16/04/2025	R$ 102,79

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TAPIRAI

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
7	CLINICA LUMENS SAUDE INTEGRAL LTDA	31.409.028/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004663446500010310000392025 1	576.00	04/11/2025	R$ 105,59

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALVINOPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
8	GB CLINICA MEDICA LTDA	23.362.461/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001672539200019610000402025 8	560.00	05/05/2025	R$ 106,94

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
9	D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA	40.621.045/0001-06

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001131286000018710000022026 1	2400.00	19/02/2026	R$ 110,00

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	INSTITUTO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA INTEGRATIVA LTDA				13.744.526/0001-28
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001435564000012910000162025l	520.00	29/04/2025	R$ 123,35
	Órgão/Empresa/Site: ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11	SHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA				37.041.841/0001-57
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	GOVBR-90154592649525	4800.00	10/12/2025	R$ 151,55
	Órgão/Empresa/Site: AGENCIA PUBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE EUROPEU - APIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12	D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA				40.621.045/0001-06
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00003269695000108100001020261 4	30000.00	12/02/2026	R$ 180,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BORACEIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
13	RAFHAEL ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA				61.217.851/0001-85
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004618973400016110000612025 5	360.00	11/12/2025	R$ 216,21
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
14	INSTITUTO HORACIO DE FIGUEIREDO				42.953.357/0001-34
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001209263600019010000232026l	3968.00	12/03/2026	R$ 270,00
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
15	CLINICA MEDICA KLEIN LTDA				10.849.280/0001-60
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001416434000016210000132026l	500.00	02/02/2026	R$ 280,00
	Órgão/Empresa/Site: NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - NAV BRASIL				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
16*	F MOSCONI SOLUCOES				18.113.470/0001-27
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00427361020001101000012202521 2	450.00	19/08/2025	R$ 357,45
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
17*	RAFHAEL ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA				61.217.851/0001-85
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002104000100013010002102025 2	25.00	18/11/2025	R$ 366,61
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
18*	RAFHAEL ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA				61.217.851/0001-85
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002104000100013010002102025 1	50.00	18/11/2025	R$ 366,61
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 106,94

Fórmula comparativa:

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 136,60

Item 18	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PSIQUIATRA INFANTIL	9*	R$ 254,10	480.00 / UN	R$ 121.968,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BELO VALE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	MAYARA PARREIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA	55.836.105/0001-77

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018363937000197100099202521	375.00	24/10/2025	R$ 190,45

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERIQUARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	SANTA CASA DE GUARA	45.331.303/0001-25

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...35331500015010001722025677 8489	100.00	26/12/2025	R$ 217,99

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.	43.551.150/0001-04

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008361788000173100002320251 7	260.00	24/10/2025	R$ 226,45

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SALTINHO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
4	CLINICA DE PSICOLOGIA E PEDAGOGIA SEREDUCA LTDA'	24.142.454/0001-65

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00066831959000187100004020251 0	20.00	19/09/2025	R$ 254,10

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
5	TALENTTO'S SAUDE LTDA	49.905.497/0001-86

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00007542531400013510002042025 2	1920.00	12/12/2025	R$ 338,46

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARACAI

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
6	CM SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	28.053.558/0001-54

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004449413600017010001032025 1	4.00	05/05/2025	R$ 410,10

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VILA FLORES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
7	MARIA ALICE PEDRON CARNEIRO LTDA	55.837.734/0001-11

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00009156686900015310004422025 1	2.00	18/11/2025	R$ 456,15

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
8*	MED IN ATENCAO A SAUDE LTDA	51.403.854/0001-50

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001209263600019010001102025 1	1.00	12/09/2025	R$ 559,02

Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARAVILHA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
9*	RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA	48.866.886/0001-87

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008282119000017210005602025 1	1.00	15/04/2025	R$ 565,36

Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Mediana dos preços obtidos: R$ 254,10

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 299,10

Item 19	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONSULTA DE DERMATOLOGIA	14*	R$ 101,64	960.00 / UN	R$ 97.574,40

Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1*	UNICLIN ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	27.437.829/0001-02

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002708060500043910000872025 2	800.00	16/10/2025	R$ 50,77

Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente

Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	RCS EIRELI	17.836.262/0001-93

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002708060500043910000622025 2	3000.00	14/07/2025	R$ 51,01

Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3*	RCS EIRELI	17.836.262/0001-93

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002708060500124910000762025 2	2610.00	17/04/2025	R$ 51,40

Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ANDRELANDIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
4	YARA MARIA FRANCO TINOCO	47.344.285/0001-41

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001868293000138100004420253	2400.00	23/05/2025	R$ 64,27

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CARANDAI

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
5	VANESSA REIS MIRANDA VERONA	08.112.805/601-

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018094797000107100002320251 1	2400.00	29/04/2025	R$ 71,95

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
6	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IBERTIOGA	19.032.960/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002334933000140100008220261 5	2016.00	16/01/2026	R$ 75,52

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
7	SAUDESETE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIAO	23.887.077/0001-20

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000120222600013810000172025 2	360.00	29/08/2025	R$ 89,87

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TARUMA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
8	CLINICA MEDICA DRA. FERNANDA VILELA LTDA	29.423.575/0001-07

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00006461444900012210022832025 2	200.00	05/09/2025	R$ 101,64

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FARIA LEMOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	A FLOR DA PELE LTDA				07.556.085/0001-38
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001811428000012410001372025 1	780.00	12/06/2025	R$ 102,28
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TARUMA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	CLINICA MEDICA DRA. FERNANDA VILELA LTDA				29.423.575/0001-07
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00006461444900012210023562025 2	200.00	05/05/2025	R$ 102,53
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JOANOPOLIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11	BGA SOLUCOES EM SAUDE LTDA				51.340.639/0002-38
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004529041800011910000962025 1	300.00	24/10/2025	R$ 119,15
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12	JULIA RICCI DERMATOLOGIA LTDA				54.633.450/0001-40
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001934404400016710000052025 4	1200.00	15/04/2025	R$ 123,35
	Órgão/Empresa/Site: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
13	HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA				52.050.010/0002-16
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00005726602500015910000372025 6	10960.00	13/10/2025	R$ 152,32
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IGARACU DO TIETE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
14*	BRUNO BATISTONE BERTACHI				04.475.211/956-
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00004449846700018910000482026 1	1.00	02/02/2026	R$ 350,00
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 101,64

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 95,81

Item 20	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
CONSULTA DE HEMATOLOGISTA	10*	R$ 179,16	120.00 / UN	R$ 21.499,20

	Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1*	UNICLIN ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA				27.437.829/0001-02
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002708060500043910000872025 4	300.00	16/10/2025	R$ 50,77
	Preço desconsiderado. Motivo: Valor manifestamente inexequível				
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	GANEM SERVICOS MEDICOS LTDA				49.935.819/0001-30
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00003633098800010210000422025 1	720.00	05/06/2025	R$ 86,94

597 Credenciamento médico

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2026 09:45
Pesquisa finalizada no dia 08/04/2026 17:15
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3*	TELE CLINICA BRASIL LIMITADA				43.056.718/0001-02
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00087613279000167100004820252 7	7.00	16/05/2025	R$ 153,79
	Preço desconsiderado. Motivo: Não é comparável tecnicamente				
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA				05.802.877/0001-10
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001934404400016710000092025 2	60.00	15/05/2025	R$ 153,79
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO				40.770.879/0001-75
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008349060000126100000320251 1	45.00	16/05/2025	R$ 177,37
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BOM DESPACHO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	GONTIJO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA				44.868.647/0001-05
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018301002000186100015620251 8	300.00	16/12/2025	R$ 180,95
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SABOEIRO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	INTEGRA MED LTDA				57.194.704/0001-60
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000781194600018710001612025 2	30.00	01/08/2025	R$ 198,35
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JOAO DIAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA				21.871.541/0001-65
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008148470000109100006220252 0	120.00	28/11/2025	R$ 212,87
	Órgão/Empresa/Site: CIN426 - MUNICIPIO DE SCHROEDER				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9*	UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.				43.551.150/0001-04
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008310249100010910000512026 3	100.00	13/02/2026	R$ 236,78
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				
	Órgão/Empresa/Site: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10*	HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA				52.050.010/0002-16
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00057266025000159100003720251 0	3338.00	13/10/2025	R$ 253,87
	Preço desconsiderado. Motivo: Excessivamente elevado (outlier)				

Mediana dos preços obtidos: R$ 179,16

Fórmula comparativa:
Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 168,38

Valor Total da Cotação: R$ 4.100.054,40

Valor total usando a fórmula comparativa Média: R$ 3.080,68

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: CONSULTA EM ORTOPEDIA

Quantidade: 2400.0000 UN
Descrição: CONSULTA EM ORTOPEDIA
Justificativas:

A estimativa de preço do presente item foi elaborada com base em pesquisa de contratações públicas extraídas do PNCP, por meio da ferramenta Fonte de Preços, com valores devidamente atualizados.Durante a análise, verificou-se a existência de registros com características distintas do objeto pretendido, especialmente aqueles oriundos de contratações por consórcios intermunicipais e modelos assistenciais com ganho de escala diferenciado, os quais, embora mantidos no relatório para fins de transparência, foram avaliados quanto à sua comparabilidade.Não obstante, a exclusão ou manutenção desses registros não alterou a mediana da amostra, que permaneceu em R$ 120,00, evidenciando a consistência do conjunto de dados analisado.Observou-se, ainda, dispersão relevante entre os valores coletados, motivo pelo qual se adotou a mediana como critério para definição do valor estimado, por se tratar de medida mais robusta e menos sensível a valores extremos, em conformidade com as diretrizes da IN nº 65/2021 e do Decreto Municipal 2825/24.Dessa forma, conclui-se que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, sendo adequado para assegurar a viabilidade da contratação e a adequada prestação dos serviços, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Preço (PNCP)[1] **R$ 56,17**

Órgão
MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO
Objeto
Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia
Descrição
Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia / CONSULTA ORTOPEDISTA

Dados

Data de homologação: 26/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000027167386000187100007120251
Quantidade: 2400.00 **Unidade:** SERVIÇO/MÊS **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 55,00
Valor da correção: R$ 1,17 **Valor corrigido:** R$ 56,17
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MEDICA REGENERA LTDA
CNPJ: 47.285.957/0001-95 **Porte:** ME
UF: ES

Preço (PNCP)[2] **R$ 60,17**

Órgão
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO
Objeto
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS MEDICOS CLINICO/GENERALISTA DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA, MEDICOS CLINICO/GENERALISTAS PARA TRABALHAR EM REGIME/ESCALA DE PLANTAO DE 12H E 24H NO PRONTO ATENDIMENTO DE IELMO MARINHO, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E EQUIPE DE SAÚDE, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULT - MODALIDADE I COMPLEMENTAR, INIMO DE 100H/S, MODALIDADE II ESTRATEGICA, 200H/S), SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL - SESB, SERVIÇOS DE LABORATORIO, CONSULTAS EM ESPECIALIDADE DIVERSAS, CONSULTAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EM AÇÕES ITINERAN
Descrição
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

EXECUÇÃ / CONSULTA EM ORTOPEDIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.

Dados

Data de homologação: 13/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 22
Identificação: 00000000080045250001071000220202522
Quantidade: 1080.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 59,25
Valor da correção: R$ 0,92 **Valor corrigido:** R$ 60,17
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS
CNPJ: 55.170.976/0001-02 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Preço (PNCP)[3] **R$ 75,00**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / Consulta médica - ortopedia Consulta Médica em Atenção Especializada - Ortopedia e Traumatologia

Dados

Data de homologação: 19/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000002334933000140100013820261
Quantidade: 3032.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 75,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: DUOBUS MED ASSOCIACAO DE MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.921.497/0001-77 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[4] **R$ 78,49**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Descrição

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS / Consulta médica especializada em Ortopedia - As consultas deverão ser realizadas no centro de saúde do municipio de Paraopeba/MG.

Dados

Data de homologação: 13/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000001202226000138100000320264
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 78,49
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 78,49
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR MARCOS AURELIO LTDA
CNPJ: 62.319.494/0001-29 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 101,03**

Órgão
MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Objeto
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco - MG.

Descrição
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando aten / CONSULTA ORTOPEDIA

Dados

Data de homologação: 10/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 64
Identificação: 00000000181379270001331000126202564
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** SV **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 1,03 **Valor corrigido:** R$ 101,03
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA
CNPJ: 26.001.230/0001-69 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[6] **R$ 102,13**

Órgão
MUNICIPIO DE PIMENTA

UASG
990601

Objeto
Serviços de Terceiros.

Descrição
Serviços de Terceiros. / Consulta Trauma Ortopedia .

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Dados

Data de homologação: 26/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000016725962000148100004320251
Quantidade: 200.00 **Unidade:** Serviço. **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 2,13 **Valor corrigido:** R$ 102,13
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO REGIAO DE PIUMHI
CNPJ: 01.197.487/0001-07 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[7] **R$ 116,19**

Órgão
MUNICIPIO DE JERIQUARA

Objeto
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

Descrição
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA ORTOPEDIA

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778485
Identificação: 00045353315000150100017220256778485
Quantidade: 100.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 115,00
Valor da correção: R$ 1,19 **Valor corrigido:** R$ 116,19
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[8] **R$ 117,49**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS

Objeto
Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para a realização de Consultas médicas com atendimento especializado e realização de exames.

Descrição
Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para a realização de Consultas médicas com atendimento especializado e realização de exames. / CONSULTA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA (PEDIDO DE EXAMES E DIAGNÓSTICO. SOLICITAÇÃO DE EXAMES, TAIS COMO: RADIOGRAFIA DE BACIA, COLUNA CERVICAL, LOMBO SACRA, COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL) RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL),

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

ESCPULA/OMBRO, CRÂNIO (PA+LATERAL), MÃO E PUNHO, PÉ E DEDOS, TÓRAX (PA E PERFIL), PERNA, TORAZ (PA E PERFIL), SEIOS DA FACE, DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS) IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS COM LUXAÇÃO OU FRATURA E COLOCAÇÃO DE GESSO

Dados

Data de homologação: 30/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000012457020000175100001920257
Quantidade: 3000.00 **Unidade:** consulta **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 115,17
Valor da correção: R$ 2,32 **Valor corrigido:** R$ 117,49
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MARTINS & MIRANDA LTDA
CNPJ: 08.467.428/0001-50 **Porte:** DEMAIS
UF: MS

Preço (PNCP)[9] **R$ 120,84**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA

Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas e pequenas cirurgias, para o período de janeiro a abril de 2026

Descrição
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas e pequenas cirurgias, para o período de janeiro a abril de 2026 / CONSULTA DE ORTOPEDIA

Dados

Data de homologação: 13/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000013776308000175100000420261
Quantidade: 160.00 **Unidade:** SERV **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 0,84 **Valor corrigido:** R$ 120,84
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO
CNPJ: 61.986.402/0007-97 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[10] **R$ 121,97**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Te / CREDENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA

Dados

Data de homologação: 23/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 22

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Identificação: 00000000108369390001441000032202522
Quantidade: 3700.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 1,97 **Valor corrigido:** R$ 121,97
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: COA - CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.612.379/0001-87 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[11] **R$ 130,21**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA

UASG
21001

Objeto
Credenciamento de Prestadores de Serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada (Consulta em ginecologia e obstetrícia, consulta em ortopedia, consulta em cardiologia, consulta em oftalmologia, consulta em neurologia, consulta em pediatria).

Descrição
Credenciamento de Prestadores de Serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada (Consulta em ginecologia e obstetrícia, consulta em ortopedia, consulta em cardiologia, consulta em oftalmologia, consulta em neurologia, consulta e / CONSULTA EM ORTOPEDIA

Dados

Data de homologação: 08/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000001877528000106100001720252
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** UNIDADE (UN) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 126,67
Valor da correção: R$ 3,54 **Valor corrigido:** R$ 130,21
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.621.045/0001-06 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[12] **R$ 155,84**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Objeto
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Descrição
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS. / CONSULTA MÉDICA - ORTOPEDIA

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 21
Identificação: 00000000092905330001201000032202521
Quantidade: 3400.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 152,00
Valor da correção: R$ 3,84 **Valor corrigido:** R$ 155,84
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: E&F SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.926.649/0001-88 **Porte:** EPP
UF: MS

Preço (PNCP)[13] **R$ 203,31**

Órgão
MUNICIPIO DE CAARAPO
Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS
Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS / CONSULTA EM ORTOPEDIA

Dados

Data de homologação: 29/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000003155900000104100008820254
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 199,29
Valor da correção: R$ 4,02 **Valor corrigido:** R$ 203,31
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CAARAPO LTDA
CNPJ: 32.984.764/0001-55 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[14] **R$ 228,14**

Órgão
MUNICIPIO DE VICOSA
Objeto
Credenciamento para contratação de empresa especializada em realização de mutirão de consultas e exames em unidades moveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição
Credenciamento para contratação de empresa especializada em realização de mutirão de consultas e exames em unidades moveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde / CONSULTA MEDICA EM ORTOPEDIA

Dados

Data de homologação: 13/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000018132449000179100018020254
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 224,66
Valor da correção: R$ 3,48 **Valor corrigido:** R$ 228,14
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL
CNPJ: 07.810.422/0001-71 **Porte:** DEMAIS

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

UF: MG

Preço (ComprasGov BR)[15] **R$ 255,32**

Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA/AC

UASG
980147

Objeto
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de consultas médicas especializadas em diversas especialidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá do Estado do Acre, devendo ser formado por um grupo de profissionais qualificados, com fornecimento de equipamentos, insumos e infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços

Descrição
Consulta Médica - Ortopedia / "Consulta médica ambulatorial em ortopedia/traumatologia, cuidar das doenças e deformidade dos ossos, músculos, ligamentos e articulações, de uma forma geral englobando todo aparelho locomotor."

Dados

Data de homologação: 06/08/2025 - 13:26:12 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 17
Identificação: GOVBR-90017598014717
Quantidade: 2000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** AC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 250,00
Valor da correção: R$ 5,32 **Valor corrigido:** R$ 255,32
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CNPJ: 08.646.162/0001-03 **Porte:** DEMAIS
UF: AC

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	**CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA**	**08646162000103**	**385,00**	**250,00**
2	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	22911232000134	144,90	144,90
3	ENDOGASTROMED LIMITADA	46062090000146	500.000,00	500.000,00

Item 2: CONSULTA DE REUMATOLOGISTA

Quantidade: 480.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE REUMATOLOGISTA
Justificativas:
A formação do valor estimado do item foi realizada com base em pesquisa de preços obtida por meio da ferramenta Fonte de Preços, em conformidade com as diretrizes da IN nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 2.825/24.Foram coletados 12 (doze) registros de contratações públicas similares. Procedeu-se à análise crítica dos dados, com a desconsideração de valores considerados não comparáveis ou tecnicamente inadequados à realidade da contratação pretendida, nos seguintes casos:preços oriundos de ordem judicial, por não refletirem condições regulares de mercado;valores provenientes de contratações via consórcio, em razão de possíveis ganhos de escala e condições diferenciadas;registros com características específicas ou contextos institucionais distintos, incompatíveis com o objeto analisado;valores considerados discrepantes (outliers), capazes de distorcer o resultado estatístico.Após o tratamento dos dados, considerando a elevada dispersão dos preços (coeficiente de variação de 44,25%), adotou-se a mediana como parâmetro de referência, por se mostrar a medida mais robusta e representativa em cenários de alta variabilidade.Assim, obteve-se o valor estimado unitário de R$ 135,26, o qual se apresenta compatível com os preços praticados no mercado e adequado às características do objeto.Ressalta-se que o valor apurado encontra-se em consonância com a estimativa elaborada pelo Departamento Requisitante, reforçando sua razoabilidade e exequibilidade.Por fim, destaca-se que a definição do valor estimado decorre de aplicação de metodologia técnica e objetiva, não representando fixação arbitrária de preços, mas sim o reflexo das condições efetivamente observadas no mercado.

Preço (PNCP)[1] **R$ 71,41**

Órgão

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

MUNICIPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

Objeto

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, que poderão ser chamados a firmar contrato com este Município

Descrição

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, que poderão ser chamados a firmar contrato com este Município / CONSULTA EM REUMATOLOGIA 0301010072

Dados

Data de homologação: 15/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 8
Identificação: 00000000026130617000115100005920258
Quantidade: 480.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 70,00
Valor da correção: R$ 1,41 **Valor corrigido:** R$ 71,41
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO DE REUMATOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 35.167.475/0001-51 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 75,52**

Órgão

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG

927658

Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / Consulta Médica - Reumatologia Consulta Médica em Atenção Especializada - Reumatologia

Dados

Data de homologação: 08/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000023349330001401000043202610
Quantidade: 248.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00
Valor da correção: R$ 0,52 **Valor corrigido:** R$ 75,52
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: DUTRA, FERRAZ & VILLAR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.012.951/0001-07 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[3] **R$ 95,28**

Órgão

MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

UASG
20503

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS. / CONSULTA REUMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 22/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 16
Identificação: 00000000181161450001181000022202616
Quantidade: 120.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 94,62
Valor da correção: R$ 0,66 **Valor corrigido:** R$ 95,28
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS
CNPJ: 01.202.226/0001-38 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[4] **R$ 105,40**

Órgão
MUNICIPIO DE BELO VALE

Objeto
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO / REUMATOLOGISTAPrestação de serviços de consultas na especialidade de Reumatologista para os pacientes destinados pelo Departamento Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 1000 consultas. Com dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 22
Identificação: 00000000183639370001971000099202522
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 103,79
Valor da correção: R$ 1,61 **Valor corrigido:** R$ 105,40
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: DA COSTA - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.762.207/0001-73 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 121,86**

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Órgão
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA
Objeto
Prestação de serviços médicos complementares (consultas especializadas), em atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória MG.
Descrição
Prestação de serviços médicos complementares (consultas especializadas), em atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória MG. / CONSULTA DE ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 13/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000018457226000181100016120255
Quantidade: 1320.00 **Unidade:** Serviço **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 1,86 **Valor corrigido:** R$ 121,86
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TAHAN CENTRO DE INFUSAO LTDA
CNPJ: 23.202.527/0001-02 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[6] **R$ 148,66**

Órgão
MUNICIPIO DE BARIRI
Objeto
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização de consultas médicas especializadas em Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia, Neurologia, Neurologia Infantil, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Reumatologia, destinados aos pacientes do Município de Bariri, por um período de 06 meses, conforme descrições e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital.
Descrição
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização de consultas médicas especializadas em Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia, Neurologia, Neurologia Infantil, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia / CONSULTA MÉDICA REUMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 16/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: 00000000046181376000140100002220259
Quantidade: 300.00 **Unidade:** SV **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 145,00
Valor da correção: R$ 3,66 **Valor corrigido:** R$ 148,66
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 37.092.326/0001-04 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[7] **R$ 200,61**

Órgão
MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
UASG

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

985461

Objeto

Obedecido o disposto na lei Federal nº 9.784/99, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para credenciamento de médico reumatologista.

Descrição

Obedecido o disposto na lei Federal nº 9.784/99, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para credenciamento de médico reumatologista. / CONSULTA MÉDICO REUMATOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 04/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000095543427000142100007020251
Quantidade: 350.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 196,43
Valor da correção: R$ 4,18 **Valor corrigido:** R$ 200,61
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MORAIS E PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.537.754/0001-98 **Porte:** ME
UF: PR

Preço (PNCP)[8] **R$ 227,38**

Órgão

MUNICIPIO DE JERIQUARA

Objeto

[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

Descrição

[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA PNEUMOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778491
Identificação: 00045353315000150100017220256778491
Quantidade: 50.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 225,06
Valor da correção: R$ 2,32 **Valor corrigido:** R$ 227,38
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[9] **R$ 259,63**

Órgão

MUNICIPIO DE JERIQUARA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

Descrição
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA REUMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778487
Identificação: 00045353315000150100017220256778487
Quantidade: 100.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 256,98
Valor da correção: R$ 2,65 **Valor corrigido:** R$ 259,63
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ARTHROS CLINICA MEDICA
CNPJ: 10.709.316/0001-00 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[10] **R$ 282,81**

Órgão
MUNICIPIO DE AMERICANA

Objeto
AQUISIÇÃO DE UMA 01 CONSULTA COM ESPECIALISTA REUMATOLOGISTA ,MANDADO JUDICIAL - SEC. SAÚDE

Descrição
AQUISIÇÃO DE UMA 01 CONSULTA COM ESPECIALISTA REUMATOLOGISTA ,MANDADO JUDICIAL - SEC. SAÚDE / SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL

Dados

Data de homologação: 06/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000045781176000166100118620251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 279,00
Valor da correção: R$ 3,81 **Valor corrigido:** R$ 282,81
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MEDIPLACE SAUDE LTDA
CNPJ: 50.720.919/0001-28 **Porte:** EPP
UF: SP

Preço (PNCP)[11] **R$ 357,05**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANARANA

UASG
43075

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANARANA BA.

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANARANA BA. / CONSULTAS 1 - Consulta com Reumatologista

Dados

Data de homologação: 10/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000011457534000168100000620251
Quantidade: 5.00 **Unidade:** Consultas **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 350,00
Valor da correção: R$ 7,05 **Valor corrigido:** R$ 357,05
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CDM - CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
CNPJ: 13.344.551/0003-86 **Porte:** EPP
UF: BA

Preço (PNCP)[12] **R$ 376,60**

Órgão
COMANDO DA MARINHA

UASG
789311

Objeto
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH) AOS SERVIÇOS EXISTENTES NA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM), NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTA DELEGACIA. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº89311/2021-016/03. VIGÊNCIA: 20/12/2024 A 20/12/2025.

Descrição
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH) AOS SERVIÇOS EXISTENTES NA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM), NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTA DELEGACIA. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº89311/2021-016/03. VIGÊNCIA: / Consulta médica - reumatologia Consulta médica - reumatologia

Dados

Data de homologação: 15/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 12
Identificação: 00000000003945020001441009024202512
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 370,86
Valor da correção: R$ 5,74 **Valor corrigido:** R$ 376,60
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
CNPJ: 45.186.053/0001-87 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Item 3: CONSULTA DE PEDIATRIA
Quantidade: 4800.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE PEDIATRIA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Justificativas:

A estimativa de preços do presente item foi elaborada com base em pesquisa realizada na plataforma Fonte de Preços, observando-se as diretrizes da IN nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 2.825/2024.Para definição do valor de referência, adotou-se a mediana dos preços válidos, apurada em R$ 121,86, por se tratar de medida estatística mais robusta frente à presença de dispersão nos dados (coeficiente de variação de 41,81%).No tratamento da amostra, foram desconsiderados os valores unitários de R$ 50,00 e R$ 75,00, por apresentarem indícios de incompatibilidade com o objeto pesquisado, seja por potencial inexequibilidade frente à realidade de mercado, seja por ausência de plena correspondência com a natureza do serviço (possível composição com outras especialidades), podendo comprometer a fidedignidade da estimativa.Os demais valores, inclusive aqueles situados em faixas inferiores, foram mantidos por se mostrarem compatíveis com o objeto e inseridos em contexto de mercado verificável, garantindo a amplitude da pesquisa e a representatividade dos dados.Dessa forma, o valor de referência definido em R$ 121,86 por consulta reflete adequadamente as condições de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e segurança na contratação pública.

Preço (PNCP)[1] **R$ 50,35**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO VICENTE DE MINAS

Objeto
Contratação de profissionais autônomos médicos especialistas e clínicas/consultórios para fins de prestação de serviços de consultas médicas nas áreas de cardiologista e pediatria, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Descrição
Contratação de profissionais autônomos médicos especialistas e clínicas/consultórios para fins de prestação de serviços de consultas médicas nas áreas de cardiologista e pediatria, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. / SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS EM PEDIATRIA.

Dados

Data de homologação: 28/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000017954546000184100001020261
Quantidade: 1800.00 **Unidade:** SV **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 50,00
Valor da correção: R$ 0,35 **Valor corrigido:** R$ 50,35
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: M M SAUDE LTDA
CNPJ: 28.914.477/0001-00 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 76,51**

Órgão
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UASG
929840

Objeto
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Descrição
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA / Consulta Médica - Neurologia Consulta Médica - Neurologia - Pediatria.

Dados

Data de homologação: 14/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6
Identificação: 00000000027080605000439100006220256
Quantidade: 3200.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00
Valor da correção: R$ 1,51 **Valor corrigido:** R$ 76,51
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RCS EIRELI
CNPJ: 17.836.262/0001-93 **Porte:** DEMAIS
UF: ES

Preço (PNCP)[3] **R$ 85,37**

Órgão
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS

Objeto
FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS EM ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS.

Descrição
FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS EM ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS. / CONSULTA MÉDICA - PEDIATRIAFORNECIMENTO DE CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS.

Dados

Data de homologação: 04/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000020356747000194100006620252
Quantidade: 1800.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 83,99
Valor da correção: R$ 1,38 **Valor corrigido:** R$ 85,37
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RADIOLOGICA SALDANHA SERVICOS MEDICOS & DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 17.393.141/0001-14 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[4] **R$ 88,24**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SOTER

Objeto
[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal e demais órgãos de Saúde do Município de São João do Sóter - MA.

Descrição
[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal e demais órgãos de Saúde do Municípi / Serviço Médico especializado para atendimento em Pediatria ambulatório e consultas

Dados

Data de homologação: 23/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000001612628000100100001120254
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** Unidade **UF:** MA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 86,50
Valor da correção: R$ 1,74 **Valor corrigido:** R$ 88,24
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Razão Social: MEDCX SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 29.150.416/0001-78 **Porte:** ME
UF: MA

Preço (ComprasGov BR)[5] **R$ 90,79**

Órgão
PREFEITURA MUNIC.DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

UASG
988881

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços parcelados de consultas especializadas em pediatria para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

Descrição
Consulta Médica - Pediatria / Consulta Médica - Pediatria

Dados

Data de homologação: 07/07/2025 - 13:29:52 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** **Lote/Item:** 1
Identificação: GOVBR-9003459888811
Quantidade: 3000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 89,00
Valor da correção: R$ 1,79 **Valor corrigido:** R$ 90,79
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA PIRAPO LTDA
CNPJ: 10.648.377/0001-05 **Porte:** ME
UF: RS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	**CLINICA PIRAPO LTDA**	**10648377000105**	**92,55**	**89,00**
2	D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA	40621045000106	92,55	90,00
3	INTEGRA SAUDE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA	35982535000190	92,55	91,00
4	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50695831000101	92,00	92,00

Preço (PNCP)[6] **R$ 101,03**

Órgão
MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Objeto
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco - MG.

Descrição
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando aten / CONSULTA PEDIATRIA

Dados

Data de homologação: 10/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 66
Identificação: 00000000181379270001331000126202566
Quantidade: 2500.00 **Unidade:** SV **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 1,03 **Valor corrigido:** R$ 101,03

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA
CNPJ: 26.001.230/0001-69 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[7] **R$ 102,31**

Órgão
MUNICIPIO DE BELO VALE

Objeto
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO / PEDIATRAPrestação de serviços de consultas na especialidade de Pediatra para os pacientes destinados pelo Departamento Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 1875 consultas. Com dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 17
Identificação: 00000000183639370001971000099202517
Quantidade: 1875.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,75
Valor da correção: R$ 1,56 **Valor corrigido:** R$ 102,31
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MED RESS SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 32.744.348/0001-80 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[8] **R$ 114,75**

Órgão
MUNICIPIO DE SALINOPOLIS

UASG
980523

Objeto
O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA SAÚDE/SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

Descrição
O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA SAÚDE/SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS. / Consulta médica - pediatria PEDIATRA

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15
Identificação: 00000000051491660001981000067202515
Quantidade: 2880.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 113,00
Valor da correção: R$ 1,75 **Valor corrigido:** R$ 114,75
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: FARMED SERVICE LTDA
CNPJ: 56.893.872/0001-80 **Porte:** EPP
UF: PA

Preço (PNCP)[9] **R$ 119,95**

Órgão
18666172000164-001 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATENDIMENTO A CONSULTAS PEDIÁTRICAS, A PACIENTES RESIDENTES EM SÃO PEDRO DA UNIÃO.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATENDIMENTO A CONSULTAS PEDIÁTRICAS, A PACIENTES RESIDENTES EM SÃO PEDRO DA UNIÃO. / CONSULTA MEDICO PEDIATRIA.

Dados

Data de homologação: 08/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000018666172000164100005920251
Quantidade: 3000.00 **Unidade:** SERVICOS **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 118,72
Valor da correção: R$ 1,23 **Valor corrigido:** R$ 119,95
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HELUANI MESQUITA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 43.385.292/0001-30 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[10] **R$ 120,84**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA

Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas e pequenas cirurgias, para o período de janeiro a abril de 2026

Descrição
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas e pequenas cirurgias, para o período de janeiro a abril de 2026 / CONSULTA DE PEDIATRIA

Dados

Data de homologação: 13/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000013776308000175100000420262
Quantidade: 280.00 **Unidade:** SERV **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 0,84 **Valor corrigido:** R$ 120,84
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CNPJ: 61.986.402/0007-97 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[11] **R$ 121,86**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA

Objeto
Credenciamento de Pessoas Juridicas da area da saude para a prestacao de servicos de consultas exames e procedimentos especializados no ambito ambulatorial devidamente previstos na Tabela de Procedimentos do QualiCIS a serem prestados nos consultorios particulares clinicas hospitais credenciad

Descrição
Credenciamento de Pessoas Juridicas da area da saude para a prestacao de servicos de consultas exames e procedimentos especializados no ambito ambulatorial devidamente previstos na Tabela de Procedimentos do QualiCIS a serem prestados nos consultorios / CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA PEDIATRIA

Dados

Data de homologação: 23/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000073449977000164100012820251
Quantidade: 2000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 1,86 **Valor corrigido:** R$ 121,86
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: NAMIR CAVALLI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 12.505.444/0001-68 **Porte:** EPP
UF: PR

Preço (PNCP)[12] **R$ 131,48**

Órgão
MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA

Objeto
[Portal de Compras Públicas] - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO PLANTÕES MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA, EXAMES ESPECIALIZADOS, COMO ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, ELETROENCEFALOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOGRAFIA (RAIO-X), PARA ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PA

Descrição
[Portal de Compras Públicas] - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO PLANTÕES MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA, OF / PEDIATRIA

Dados

Data de homologação: 25/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000050704040001751000003202614
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** Serviço **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 131,48
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 131,48
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fornecedor

Razão Social: MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO LTDA
CNPJ: 28.892.298/0001-00 **Porte:** EPP
UF: PA

Preço (PNCP)[13] **R$ 136,42**

Órgão
MUNICIPIO DE MARACAJU

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES DE CONSULTAS MÉDICAS, AMBULATORIAIS E DE PROCEDIMENTOS PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS,

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES DE CONSULTAS MÉDICAS, AMBULATORIAIS E DE PROCEDIMENTOS PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, / CONSULTA (PEDIATRIA VISTA ALEGRE)

Dados

Data de homologação: 06/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 49
Identificação: 00000000034425970001121000105202549
Quantidade: 2400.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 135,47
Valor da correção: R$ 0,95 **Valor corrigido:** R$ 136,42
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: GABRIELA MARINHO MAFFEI
CNPJ: 21.424.209/0001-52 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[14] **R$ 136,62**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS

Objeto
Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para a realização de Consultas médicas com atendimento especializado e realização de exames.

Descrição
Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para a realização de Consultas médicas com atendimento especializado e realização de exames. / CONSULTA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (INCLUSO TESTE DO CORAÇÃOZINHO, TESTE DA LINGUINHA, TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM ANTO, TESTE DO OLHINHO BINOCULAR)

Dados

Data de homologação: 30/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 8
Identificação: 00000000012457020000175100001920258
Quantidade: 1800.00 **Unidade:** consulta **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 133,92
Valor da correção: R$ 2,70 **Valor corrigido:** R$ 136,62
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: PATRICIA RODRIGUES CAMUCI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.587.810/0001-33 **Porte:** ME
UF: MS

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Preço (PNCP)[15] **R$ 155,84**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Objeto
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Descrição
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS. / CONSULTA PEDIATRIA

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 23
Identificação: 00000000092905330001201000032202523
Quantidade: 4000.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 152,00
Valor da correção: R$ 3,84 **Valor corrigido:** R$ 155,84
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MENEZES CONSULTORIO MEDICO LTDA
CNPJ: 59.518.933/0001-18 **Porte:** EPP
UF: MS

Preço (PNCP)[16] **R$ 171,19**

Órgão
MUNICIPIO DE JUQUIA

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PEDIATRIA VOLTADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS NEURODIVERGENTES E DEMAIS PACIENTES PEDIÁTRICOS DO MUNICIPIO DE JUQUIÁ/SP.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PEDIATRIA VOLTADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS NEURODIVERGENTES E DEMAIS PACIENTES PEDIÁTRICOS DO MUNICIPIO DE JUQUIÁ/SP. / CONSULTA DE PEDIATRIA

Dados

Data de homologação: 22/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000046585964000140100026620251
Quantidade: 1800.00 **Unidade:** Serviço **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 170,00
Valor da correção: R$ 1,19 **Valor corrigido:** R$ 171,19
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 22.626.640/0003-06 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[17] **R$ 218,42**

Órgão
MUNICIPIO DE MELGACO

UASG

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

980489

Objeto

Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE MANEIRA CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO/PA.

Descrição

Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE MANEIRA CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO/PA. / Consulta Médica - Pediatria

Dados

Data de homologação: 09/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000004876470000174100000920257
Quantidade: 2592.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 214,90
Valor da correção: R$ 3,52 **Valor corrigido:** R$ 218,42
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: NORTEMED GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 54.038.291/0001-36 **Porte:** EPP
UF: PA

Preço (PNCP)[18] **R$ 265,53**

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA - ACRE

UASG

980147

Objeto

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de consultas médicas especializadas em diversas especialidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá do Estado do Acre, devendo ser formado por um grupo de profissionais qualificados, com fornecimento de equipamentos, insumos e infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços

Descrição

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de consultas médicas especializadas em diversas especialidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Consulta Médica - Pediatria

Dados

Data de homologação: 06/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 19
Identificação: 00000000016749730001791000021202519
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** AC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 260,00
Valor da correção: R$ 5,53 **Valor corrigido:** R$ 265,53
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CNPJ: 08.646.162/0001-03 **Porte:** DEMAIS
UF: AC

Preço (PNCP)[19] **R$ 289,59**

Órgão

MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto
Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição
Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. / Consulta com médico especialista em pediatria

Dados

Data de homologação: 03/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000008160467000100100012220251
Quantidade: 600.00 **Unidade:** consulta **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 286,63
Valor da correção: R$ 2,96 **Valor corrigido:** R$ 289,59
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE
CNPJ: 49.221.084/0001-82 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Item 4: CONSULTA DE NEUROPEDIATRA

Quantidade: 1440.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE NEUROPEDIATRA
Justificativas:
A estimativa de preços do presente item foi elaborada com base em pesquisa realizada na plataforma Fonte de Preços, em conformidade com as diretrizes da IN nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 2.825/2024.Para definição do valor de referência, adotou-se a mediana dos preços válidos, apurada em R$ 248,35, por se tratar de medida estatística mais adequada diante da dispersão dos dados (coeficiente de variação de 35,63%).No tratamento da amostra, foram desconsiderados os valores unitários de R$ 470,34 e R$ 585,00, por se apresentarem significativamente superiores à faixa predominante de mercado, caracterizando-se como outliers e podendo estar associados a condições específicas de contratação, tais como baixa escala, peculiaridades regionais ou composição de custos não compatíveis com o objeto padronizado da presente contratação.Os demais valores foram mantidos por se mostrarem compatíveis com o objeto e representativos do mercado, assegurando a amplitude da pesquisa e a confiabilidade da estimativa.Dessa forma, o valor de referência definido em R$ 248,35 por consulta reflete adequadamente as condições de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e segurança na contratação pública.

Preço (PNCP)[1] **R$ 142,17**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA

Dados

Data de homologação: 22/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 26
Identificação: 00000000023349330001401000243202526
Quantidade: 200.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 140,00
Valor da correção: R$ 2,17 **Valor corrigido:** R$ 142,17
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.697.041/0001-99 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (ComprasGov BR)[2] **R$ 154,19**

Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP

UASG
986727

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico de consulta especializada em Neuropediatria.

Descrição
CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA / Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico de consulta especializada em Neuropediatria, nos termos contidos no Edital nº 43/2025 e seus anexos.- Descrição: Anamnese, exame físico, Diagnóstico e tratamento de doenças das doenças do desenvolvimento e maturação do sistema nervoso, (cérebro, cerebelo e tronco encefálico) e periférico (nervos) das crianças e adolescentes ligadas ao desenvolvimento infantil e controle de doenças com comprometimento neurológico, emissão de receita, pedido de exames de imagem e laboratoriais, encaminhamento com Guia de Referencia para serviços secundários e terciários, quando necessário e Contra Referência para atenção Primária, atenção especializada, Caps e Educação.

Dados

Data de homologação: 25/04/2025 - 06:23:04 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: GOVBR-9002759867271
Quantidade: 800.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 150,00
Valor da correção: R$ 4,19 **Valor corrigido:** R$ 154,19
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: EQUILIBRIUM MULTI SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 27.287.497/0001-27 **Porte:** ME
UF: SP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	**EQUILIBRIUM MULTI SERVICOS DE SAUDE LTDA**	**27287497000127**	**1.000,00**	**150,00**
2	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156	500,00	210,00
3	ANTUNES CONTRUCCI SERVICOS MEDICOS LTDA	45275080000126	250,00	250,00
4	ORTHOS SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA	37935182000100	555,25	309,00
5	MED SERVICE SAUDE LTDA	40016093000167	310,00	310,00
6	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	22911232000134	1.300,00	450,00
7	NOVA RENASCER LTDA	26804280000184	10.000.000,00	10.000.000,00
8	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	15655026000145	102.580.000,00	102.580.000,00

Preço (PNCP)[3] **R$ 184,55**

Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA - ACRE

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

UASG
980147

Objeto
REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços médicos terceirizados na realização de atendimento de avaliação e tratamento de pessoas com deficiência, através de equipe multidisciplinar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá/AC.

Descrição
REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços médicos terceirizados na realização de atendimento de avaliação e tratamento de pessoas com deficiência, através de equipe multidisciplinar para atender as necessidades / CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA

Dados

Data de homologação: 05/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: 00000000001674973000179100000120259
Quantidade: 4500.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** AC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 180,00
Valor da correção: R$ 4,55 **Valor corrigido:** R$ 184,55
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CNPJ: 08.646.162/0001-03 **Porte:** DEMAIS
UF: AC

Preço (PNCP)[4] **R$ 226,91**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DO OESTE

Objeto
CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas de neuropediatria, reumatologia, endocrinologia, pneumologia, urologia, ortopedia, ginecologia geral, ginecologia obstétrica, fonoaudiologia e terapeuta ocupacional, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SMS

Descrição
CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas de neuropediatria, reumatologia, endocrinologia, pneumologia, urologia, ortopedia, ginecologia geral, ginecologia obstétrica, fonoaudiologia e terapeuta ocupacional, com / CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL-NEUROPEDIATRA

Dados

Data de homologação: 11/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000013659627000109100000320251
Quantidade: 800.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 220,75
Valor da correção: R$ 6,16 **Valor corrigido:** R$ 226,91
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DO OESTE
CNPJ: 13.659.627/0001-09 **Porte:** DEMAIS
UF: MS

Preço (Compras BR)[5] **R$ 248,35**

Órgão

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Prefeitura Municipal de Brazópolis

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO NEUROPEDIATRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO NEUROPEDIATRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Serviço de atendimento médico neuropediatra

Dados

Data de homologação: 18/11/2025 - 16:41:02 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **SRP:** NÃO
Fonte: Compras BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000004054099154202599199 1
Quantidade: 240.00 **Unidade:** Consulta **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 245,00
Valor da correção: R$ 3,35 **Valor corrigido:** R$ 248,35
Fabricante: Compras BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: Médico **Modelo:** Médico

Fornecedor

Razão Social: IMG HEALTH LTDA
CNPJ: 38.246.463/0001-00 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[6] **R$ 248,35**

Órgão

MUNICIPIO DE BRASOPOLIS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO NEUROPEDIATRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO NEUROPEDIATRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Serviço de atendimento médico neuropediatra

Dados

Data de homologação: 18/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1991270
Identificação: 00018025890000151100006420251991270
Quantidade: 240.00 **Unidade:** Consulta **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 245,00
Valor da correção: R$ 3,35 **Valor corrigido:** R$ 248,35
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: IMG HEALTH LTDA
CNPJ: 38.246.463/0001-00 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[7] **R$ 306,05**

Órgão

MUNICIPIO DE IEPE

Objeto

AVALIACAO CLINICA DE NEUROPEDIATRA

Descrição

AVALIACAO CLINICA DE NEUROPEDIATRA / CONSULTA COM NEUROPEDIATRA - PROFISSIONAL COM REGISTRO CRM ATIVO E COMPROVADA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

ESPECIALIZAÇÃO. RESPONSÁVEL NA IDENTIFICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTOS NEUROLÓGICOS E AVALIAÇÕES DOS DESENVOLVIMENTOS NEUROLÓGICOS DE RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MONITORANDO OS DESENVOLVIMENTOS COMO CONTROLE MOTOR, LINGUAGEM, HABILIDADES COGNITIVAS, COORDENAÇÃO, ENTRE OUTROS. DIAGNOSTICAR E TRATAR VARIEDADES DE CONDIÇÕES,COMO EPILEPSIA, DISTÚRBIO DO SONO, ATRASO NO DESENVOLVIMENTO, DISTÚRBIOS DO ESPECTRO AUTISTA, ENTRE OUTROS, BEM COMO OFERECER ACONSELHAMENTOS E APOIO AOS PAIS, AJUDANDO A ENFRENTAR OS POSSÍVEIS DESAFIOS ASSOCIADOS.

Dados

Data de homologação: 16/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000049345911000140100001520251
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 300,00
Valor da correção: R$ 6,05 **Valor corrigido:** R$ 306,05
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[8] **R$ 307,81**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO PEDRO
Objeto
Credenciamento de interessados em prestar serviços complementares de saúde e gestão na atenção básica.
Descrição
Credenciamento de interessados em prestar serviços complementares de saúde e gestão na atenção básica. / Neuropediatra

Dados

Data de homologação: 31/03/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 11
Identificação: 00000000080799150001461000004202511
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** Consulta **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 298,17
Valor da correção: R$ 9,64 **Valor corrigido:** R$ 307,81
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 39.530.745/0001-06 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Preço (PNCP)[9] **R$ 401,48**

Órgão
MUNICIPIO DE LABREA
Objeto
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA.
Descrição
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA. / CONSULTA MÉDICO NEUROPEDIATRA (RQE em Neuropediatria)

Dados

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Data de homologação: 26/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6469134
Identificação: 00005830872000109100015320256469134
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 395,00
Valor da correção: R$ 6,48 **Valor corrigido:** R$ 401,48
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.320.854/0002-46 **Porte:** ME
UF: AM

Preço (PNCP)[10] **R$ 408,51**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA

Objeto
CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA QUE DISPONHA DE MÉDICO NEUROPEDIATRA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPEDIATRICA DO ADOLESCENTE LUIS FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA QUE DISPONHA DE MÉDICO NEUROPEDIATRA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPEDIATRICA DO ADOLESCENTE LUIS FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS. / Contratação de clínica especializada que disponha de médico neuropediatra para realização de avaliação neuropediátrica, no intuito de identificar o correto diagnóstico e o devido tratamento, do adolescente Luís Fernando Gonçalves dos Santos, em cumprimento à determinação judicial constante no Ofício nº 465/2025.

Dados

Data de homologação: 22/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000010476288000129100031120251
Quantidade: 6.00 **Unidade:** Consulta **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 400,00
Valor da correção: R$ 8,51 **Valor corrigido:** R$ 408,51
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LABORATORIO GUIANGI NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 07.153.824/0001-40 **Porte:** ME
UF: GO

Preço (PNCP)[11] **R$ 477,62**

Órgão
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Objeto
Registro de preço para eventual e futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços médicos de plantões nas condições e execução de atividades na área de saúde, na forma contínua, para serem executados no âmbito municipal no municipio de Santa Luzia - MA

Descrição
Registro de preço para eventual e futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços médicos de plantões nas condições e execução de atividades na área de saúde, na forma contínua, para serem executados no âmbito municipal no municipio d / Neuropediatra

Dados

Data de homologação: 20/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000061910010001471000143202514

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Quantidade: 50.00 **Unidade:** Consultas **UF:** MA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 470,34
Valor da correção: R$ 7,28 **Valor corrigido:** R$ 477,62
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA
CNPJ: 21.843.341/0001-07 **Porte:** DEMAIS
UF: MA

Preço (PNCP)[12] **R$ 585,00**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI

Objeto
Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição
Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. / Consulta com médico especialista em neuropediatra

Dados

Data de homologação: 03/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000008160467000100100012220257
Quantidade: 600.00 **Unidade:** consulta **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE
CNPJ: 49.221.084/0001-82 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Item 5: CONSULTA DE NEUROLOGISTA

Quantidade: 1800.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE NEUROLOGISTA
Justificativas:
A estimativa de preços do presente item foi elaborada com base em pesquisa realizada na plataforma Fonte de Preços, em conformidade com as diretrizes da IN nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 2.825/2024.Para definição do valor de referência, adotou-se a mediana dos preços válidos, apurada em R$ 157,41, por se tratar de medida estatística mais adequada diante da baixa dispersão dos dados (coeficiente de variação de 16,30%), evidenciando homogeneidade da amostra.No tratamento dos dados, foram desconsiderados os valores unitários de R$ 390,38 e R$ 400,00, por se apresentarem significativamente superiores à faixa de mercado observada, caracterizando-se como outliers e associados a condições específicas de contratação, tais como execução em regime de mutirão, baixa escala ou particularidades que não refletem o padrão do objeto pretendido.Os demais valores foram mantidos por se mostrarem compatíveis com o objeto e representativos do mercado, garantindo a confiabilidade da amostra e a adequada formação do preço de referência.Dessa forma, o valor de referência definido em R$ 157,41 por consulta reflete adequadamente as condições de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e segurança na contratação pública.

Preço (PNCP)[1] **R$ 123,88**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU

Objeto
SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AFIM DE CUMPRIMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 5007722-69.2024.8.24.0113/SC.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Descrição
SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AFIM DE CUMPRIMENTO DA / CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA E/OU PSIQUIATRA

Dados

Data de homologação: 27/03/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000011312860000187100001520251
Quantidade: 1800.00 **Unidade:** CONSULTA (CONS) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 3,88 **Valor corrigido:** R$ 123,88
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.621.045/0001-06 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[2] **R$ 141,78**

Órgão
MUNICIPIO DE BELO VALE

Objeto
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO / NEUROLOGISTAPrestação de serviços de consultas na especialidade de Neurologista para os pacientes destinados pelo Departamento Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 1250 consultas. Com dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 11
Identificação: 00000000183639370001971000099202511
Quantidade: 1250.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 139,62
Valor da correção: R$ 2,16 **Valor corrigido:** R$ 141,78
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO DE MEDICINA AVANCADA LTDA
CNPJ: 28.791.787/0001-76 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[3] **R$ 141,94**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA MS. A EMPRESA DEVERÁ CONTER PROFISSIONAL MÉDICO REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO, CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA). O OBJETIVO DO CONTRATO CONSISTIRÁ NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ÁREA DE MÉDICO NEUROLOGISTA, PRESTADOS NO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS), FICANDO A CARGO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DAS CONSULTAS SEMANALMENTE DO PROFISSIONAL CREDENCIADO. A EMPRESA ATRAVÉS DO PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO CEM. O PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO DEVERÁ A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE COSTA RICA MS PARTICIPAR DE COMISSÕES E EVENTOS QUANDO SOLICITADOS PELA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS RETORNOS ÀS CONSULTAS COM A MESMA ESPECIALIDADE, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, NÃO SERÃO CONTABILIZADOS PARA PAGAMENTO. OS CREDENCIADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE UTILIZAR TODO O PROCESSO DE INFORMÁTICA E-SAUD

Dados

Data de homologação: 19/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 11
Identificação: 00000000139962180001901000011202511
Quantidade: 1800.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 140,95
Valor da correção: R$ 0,99 **Valor corrigido:** R$ 141,94
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS DE JUNDIAI LTDA
CNPJ: 13.590.151/0001-99 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[4] **R$ 150,79**

Órgão
MUNICIPIO DE BOM DESPACHO

Objeto
Contratação sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços médicos de consultas e/ou plantões especializadas para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Bom Despacho e ampliação da rede, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição
Contratação sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços médicos de consultas e/ou plantões especializadas para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Bom Despacho e ampliação da rede, conforme co / CONSULTA NEUROLOGIA

Dados

Data de homologação: 16/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 13
Identificação: 00000000183010020001861000156202513
Quantidade: 1530.00 **Unidade:** CONSULTA (CONSULTA) **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 149,25
Valor da correção: R$ 1,54 **Valor corrigido:** R$ 150,79
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MABRA - MEDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL SA
CNPJ: 57.691.501/0001-89 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 164,03**

Órgão

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

MUNICIPIO DE SERTAOZINHO

Objeto

Contratação de serviço médico especializado, para a população do município de sertãozinho-pb, através de consultas médicas ambulatoriais a serem realizadas na policlínica Sertãozinhinhese

Descrição

Contratação de serviço médico especializado, para a população do município de sertãozinho-pb, através de consultas médicas ambulatoriais a serem realizadas na policlínica Sertãozinhinhese / Consulta Médica em Neurologista Adulto

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000001612771000100100002420255
Quantidade: 160.00 **Unidade:** Consulta **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 159,99
Valor da correção: R$ 4,04 **Valor corrigido:** R$ 164,03
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: EEG - DIAGNOSTICOS E CENTRAL DE LAUDOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.256.627/0001-73 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[6] **R$ 164,75**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição

Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Te / CREDENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA ADULTO

Dados

Data de homologação: 23/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 19
Identificação: 00000000108369390001441000032202519
Quantidade: 780.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 162,09
Valor da correção: R$ 2,66 **Valor corrigido:** R$ 164,75
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLINICA MEDICA
CNPJ: 30.360.265/0001-61 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[7] **R$ 182,67**

Órgão

MUNICIPIO DE LIBERDADE

Objeto

Chamamento público tem como objetivo o credenciamento de profissionais da área de saúde(Pessoas Jurídicas)para a realização de consultas médicas e acompanhamento nas especialidades em Psiquiatria, Ortopedia, Ginecologia, Pediatria, Neurologia e ortopedista cirurgião deverão contemplar as

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

demandas de diagnóstico dos serviços de Saúde - SUS do Município de Liberdade/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

Descrição

Chamamento público tem como objetivo o credenciamento de profissionais da área de saúde(Pessoas Jurídicas)para a realização de consultas médicas e acompanhamento nas especialidades em Psiquiatria, Ortopedia, Ginecologia, Pediatria, Neurologia e ortopedis / CONSULTA MÉDICA - consultas médicas especializadas NEUROLOGIA.

Dados

Data de homologação: 25/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000018029165000151100006020252
Quantidade: 240.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 178,60
Valor da correção: R$ 4,07 **Valor corrigido:** R$ 182,67
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LC CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 30.388.380/0001-44 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[8] **R$ 205,05**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Objeto

credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Descrição

credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS. / NEUROLOGISTA ADULTO - CONSULTA

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 16
Identificação: 00000000092905330001201000032202516
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 200,00
Valor da correção: R$ 5,05 **Valor corrigido:** R$ 205,05
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: NEUROATUAL LTDA
CNPJ: 22.074.729/0001-45 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[9] **R$ 390,38**

Órgão

MUNICIPIO DE BARREIRINHA

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE SAÚDE, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP E ESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE SAÚDE, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DEM / CONSULTA MÉDICA NEUROLOGIA

Dados

Data de homologação: 11/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6
Identificação: 00000000004283040000149100007220256
Quantidade: 86.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 386,39
Valor da correção: R$ 3,99 **Valor corrigido:** R$ 390,38
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LM SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 11.334.963/0001-48 **Porte:** EPP
UF: AM

Preço (PNCP)[10] **R$ 400,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANARANA

UASG
43075

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANARANA BA.

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANARANA BA. / CONSULTAS 8 - Consulta com Neurologista

Dados

Data de homologação: 10/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 8
Identificação: 00000000011457534000168100000620258
Quantidade: 10.00 **Unidade:** Consultas **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CDM - CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
CNPJ: 13.344.551/0003-86 **Porte:** EPP
UF: BA

Item 6: CONSULTA DE UROLOGISTA
Quantidade: 960.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE UROLOGISTA
Justificativas:
Para a formação do preço estimado do item consulta com especialista em urologia, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/2024, utilizando dados provenientes de contratações públicas disponíveis em base oficial.Durante a análise, identificou-se que o valor de R$ 416,72 apresenta-se significativamente superior aos demais preços coletados, destoando do conjunto amostral, cuja concentração se encontra em faixa inferior, configurando-se como valor atípico (outlier), com potencial de distorcer os parâmetros estatísticos da pesquisa.Dessa forma, o referido valor foi desconsiderado do cálculo, com fundamento no art. 6º da IN nº 65/2021, por não representar adequadamente o comportamento de

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

mercado para o objeto analisado.Após o tratamento dos dados, adotou-se a mediana dos preços válidos, no valor de R$ 123,54, por se tratar de medida mais robusta frente à presença de dispersões, garantindo maior fidedignidade e segurança na estimativa.Ressalta-se que os demais valores foram mantidos por apresentarem coerência entre si e compatibilidade com o objeto contratado, assegurando a representatividade da amostra.

Preço (PNCP)[1] **R$ 115,77**

Órgão
MUNICIPIO DE BORDA DA MATA

Objeto
CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG

Descrição
CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG / SERVICO DE UROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 20/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 20
Identificação: 00000000179120230001751000004202620
Quantidade: 900.00 **Unidade:** SERVICOS **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 115,77
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 115,77
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: FRANCISCO CARLOS MACIEL & CIA LTDA
CNPJ: 11.961.291/0001-09 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 121,86**

Órgão
MUNICIPIO DE JOSENOPOLIS

UASG
20701

Objeto
EXAMES E PROCEDIMENTOS

Descrição
EXAMES E PROCEDIMENTOS / CONSULTAS UROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 14/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 22
Identificação: 00000000016125030001801000062202522
Quantidade: 100.00 **Unidade:** UND **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 1,86 **Valor corrigido:** R$ 121,86
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP
CNPJ: 01.172.959/0001-77 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[3] **R$ 121,97**

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Te / CREDENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE UROLOGIA

Dados

Data de homologação: 23/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 28
Identificação: 00000000108369390001441000032202528
Quantidade: 1400.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 1,97 **Valor corrigido:** R$ 121,97
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TUDISCO & VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 60.968.383/0001-18 **Porte:** EPP
UF: MS

Preço (PNCP)[4] **R$ 123,54**

Órgão
MUNICIPIO DE BELO VALE

Objeto
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO / UROLOGISTAPrestação de serviços de consultas na especialidade de Urologista para os pacientes destinados pelo Departamento Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 1500 consultas. Com dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 23
Identificação: 00000000183639370001971000099202523
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 121,66
Valor da correção: R$ 1,88 **Valor corrigido:** R$ 123,54
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: JMN SAUDE LTDA
CNPJ: 62.825.602/0001-35 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 164,04**

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Órgão
MUNICIPIO DE SERTAOZINHO
Objeto
Contratação de serviço médico especializado, para a população do município de sertãozinho-pb, através de consultas médicas ambulatoriais a serem realizadas na policlínica Sertãozinhinhese
Descrição
Contratação de serviço médico especializado, para a população do município de sertãozinho-pb, através de consultas médicas ambulatoriais a serem realizadas na policlínica Sertãozinhinhese / Consulta Médica em Urologia

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: 00000000001612771000100100002420259
Quantidade: 200.00 **Unidade:** Consulta **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 160,00
Valor da correção: R$ 4,04 **Valor corrigido:** R$ 164,04
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[6] **R$ 204,01**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO BENTINHO
Objeto
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DISTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB
Descrição
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DISTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de / CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 03/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15
Identificação: 00000000016126900001001000064202515
Quantidade: 420.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 199,98
Valor da correção: R$ 4,03 **Valor corrigido:** R$ 204,01
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE
CNPJ: 20.180.756/0001-77 **Porte:** DEMAIS
UF: PB

Preço (PNCP)[7] **R$ 254,27**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI
Objeto

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. / Consulta com médico especialista em urologia

Dados

Data de homologação: 03/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000081604670001001000122202510
Quantidade: 600.00 **Unidade:** consulta **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 251,67
Valor da correção: R$ 2,60 **Valor corrigido:** R$ 254,27
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE
CNPJ: 49.221.084/0001-82 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Preço (PNCP)[8] **R$ 416,72**

Órgão

MUNICIPIO DE LABREA

Objeto

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA.

Descrição

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA. / CONSULTA MÉDICA UROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 26/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6469137
Identificação: 00005830872000109100015320256469137
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 410,00
Valor da correção: R$ 6,72 **Valor corrigido:** R$ 416,72
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.320.854/0002-46 **Porte:** ME
UF: AM

Item 7: CONSULTA DE NEFROLOGIA

Quantidade: 720.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE NEFROLOGIA
Justificativas:

Para a formação do preço estimado do item consulta com especialista em nefrologia, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/2024, com base em contratações públicas disponíveis em base oficial, ampliando-se a amostra para maior representatividade dos dados.Durante a análise, foram desconsiderados os valores de R$ 71,49, R$ 59,97, R$ 67,12 e R$ 352,45, pelos seguintes fundamentos:R$ 71,49: refere-se à prestação de serviço em modalidade de telemedicina, não sendo plenamente comparável ao objeto pretendido (consulta presencial);R$ 59,97 e R$ 67,12: apresentam-se significativamente inferiores aos demais valores da amostra, caracterizando-se como preços atípicos, com

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

indícios de subdimensionamento e potencial de comprometer a fidedignidade da pesquisa;R$ 352,45: vinculado a contratação de baixa escala (12 consultas), destoando da realidade da presente contratação (720 consultas), o que impacta diretamente na formação do preço unitário, tornando-o não comparável.As exclusões foram realizadas com fundamento no art. 6º da IN nº 65/2021, visando assegurar a utilização de dados compatíveis e representativos do mercado.Após o tratamento dos dados, adotou-se a mediana dos preços válidos, no valor de R$ 124,51, por se tratar de medida estatística mais robusta frente à presença de dispersões, garantindo maior confiabilidade na estimativa.Ressalta-se que os demais valores foram mantidos por apresentarem coerência entre si e compatibilidade com as condições da contratação, especialmente no que se refere à escala e à natureza do serviço.

Preço (PNCP)[1] **R$ 59,97**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI

Objeto
Contratação de empresa especializada em serviços de nefrologia e Terapia Renal Substitutiva (TRS), amparado pelo art. 74, I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respaldada por nefrologista e equipes de profissionais devidamente capacitados, conduzido em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que trata dos Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Diálise, com finalidade de atender os pacientes com insuficiência renal crônica (IRC) do Município de Guanambi-BA e demais municípios da microrregião.

Descrição
Contratação de empresa especializada em serviços de nefrologia e Terapia Renal Substitutiva (TRS), amparado pelo art. 74, I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respaldada por nefrologista e equipes de profissionais devidamente capacitados, conduzido / Consultas em nefrologia.

Dados

Data de homologação: 12/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000011926843000130100004920251
Quantidade: 720.00 **Unidade:** Consultas **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 59,00
Valor da correção: R$ 0,97 **Valor corrigido:** R$ 59,97
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA
CNPJ: 09.428.367/0001-85 **Porte:** ME
UF: BA

Preço (PNCP)[2] **R$ 67,12**

Órgão
MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

UASG
20503

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS. / CONSULTA NEFROLOGIA

Dados

Data de homologação: 22/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000018116145000118100002220267
Quantidade: 120.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 66,65
Valor da correção: R$ 0,47 **Valor corrigido:** R$ 67,12

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS
CNPJ: 01.202.226/0001-38 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[3] **R$ 71,49**

Órgão
MUNICIPIO DE GUAIRA

Objeto
Contratação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas. Conforme o Memorando n° 1.530/2025.

Descrição
Contratação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas. Conforme o Memorando n° 1.530/ / Médico Nefrologia

Dados

Data de homologação: 12/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 12
Identificação: 00000000778571830001901000184202512
Quantidade: 500.00 **Unidade:** consultas (Cs) **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 70,00
Valor da correção: R$ 1,49 **Valor corrigido:** R$ 71,49
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 41.384.782/0001-97 **Porte:** ME
UF: PR

Preço (PNCP)[4] **R$ 86,93**

Órgão
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES

Objeto
O presente tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados, conforme edital 03/2025.

Descrição
O presente tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados, conforme edital 03/2025. / CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEFROLOGIA)

Dados

Data de homologação: 23/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000007383800000188100008520261
Quantidade: 3600.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 86,93
Valor da correção: R$ -0,00 **Valor corrigido:** R$ 86,93
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MURILO HENRIQUE BERTO
CNPJ: 64.513.092/0001-96 **Porte:** ME

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

UF: SC

Preço (PNCP)[5] **R$ 87,54**

Órgão
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados conforme edital 03/2025

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados conforme edital 03/2025 / CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEFROLOGIA)

Dados

Data de homologação: 16/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000007383800000188100001520261
Quantidade: 720.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 86,93
Valor da correção: R$ 0,61 **Valor corrigido:** R$ 87,54
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MICHELS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.204.752/0001-17 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[6] **R$ 102,28**

Órgão
MUNICIPIO DE ARMACAO DE BUZIOS

UASG
980770

Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar), promovendo todos os meios e recursos profissionais visando atender aos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé.

Descrição
Contratação de empresa para prestação de serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar), promovendo todos os meios e recursos profissionais visando atender aos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Rodolp / Consulta Médica - Nefrologia

Dados

Data de homologação: 05/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000001616171000102100001320254
Quantidade: 396.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 2,28 **Valor corrigido:** R$ 102,28
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CASTRO SERVICOS DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 05.623.720/0001-27 **Porte:** EPP
UF: RJ

Preço (PNCP)[7] **R$ 117,87**

Órgão

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA

Objeto

Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES (CONSULTAS ESPECIALIZADAS), sem caráter de exclusividade, com onerosidade, em atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

Descrição

Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES (CONSULTAS ESPECIALIZADAS), sem caráter de exclusividade, com onerosidade, em atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória, / CONSULTA DE ESPECIALIDADE EM NEFROLOGIA- CLÍNICA MÉDICA ENDONEFRO LTDA

Dados

Data de homologação: 10/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000018457226000181100019620251
Quantidade: 1320.00 **Unidade:** SV **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 116,67
Valor da correção: R$ 1,20 **Valor corrigido:** R$ 117,87
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MEDICA ENDONEFRO LTDA
CNPJ: 53.454.687/0001-00 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[8] **R$ 120,00**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE

Objeto

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

Descrição

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE POMERODE. / 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA

Dados

Data de homologação: 23/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000011436910000138100001220262
Quantidade: 800.00 **Unidade:** UNIDADE (UNIDADE) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 120,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA
CNPJ: 18.670.594/0001-03 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[9] **R$ 124,51**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição

Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Te / CREDENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEFROLOGIA

Dados

Data de homologação: 23/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 18
Identificação: 00000000108369390001441000032202518
Quantidade: 780.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 122,50
Valor da correção: R$ 2,01 **Valor corrigido:** R$ 124,51
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 19.724.404/0001-56 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[10] **R$ 191,85**

Órgão

MUNICIPIO DE CARIRE

Objeto

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

Descrição

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE / NEFROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 26/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 141
Identificação: 00000000759860000014210000822025141
Quantidade: 10.00 **Unidade:** Consulta **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 187,57
Valor da correção: R$ 4,28 **Valor corrigido:** R$ 191,85
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TRATAR EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.993.726/0001-08 **Porte:** ME
UF: CE

Preço (PNCP)[11] **R$ 191,96**

Órgão

MUNICIPIO DE JERIQUARA

Objeto

[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL,

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

Descrição

[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA NEUROLOGIA

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778482
Identificação: 00045353315000150100017220256778482
Quantidade: 100.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 190,00
Valor da correção: R$ 1,96 **Valor corrigido:** R$ 191,96
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[12] **R$ 194,82**

Órgão

MUNICIPIO DE SAO BENTINHO

Objeto

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DISTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB

Descrição

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DISTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de / CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEFROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 03/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 13
Identificação: 00000000016126900001001000064202513
Quantidade: 240.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 190,97
Valor da correção: R$ 3,85 **Valor corrigido:** R$ 194,82
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: IN MEDCARE LTDA
CNPJ: 52.392.843/0001-84 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[13] **R$ 221,03**

Órgão

MUNICIPIO DE APUIARES

Objeto

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE

Descrição

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE / NEFROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 05/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 151
Identificação: 00000000743846800010110000012026151
Quantidade: 40.00 **Unidade:** Consulta **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 216,43
Valor da correção: R$ 4,60 **Valor corrigido:** R$ 221,03
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TRATAR EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.993.726/0001-08 **Porte:** ME
UF: CE

Preço (PNCP)[14] **R$ 296,36**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI

Objeto
Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição
Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. / Consulta com médico especialista em nefrologia

Dados

Data de homologação: 03/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: 00000000008160467000100100012220259
Quantidade: 600.00 **Unidade:** consulta **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 293,33
Valor da correção: R$ 3,03 **Valor corrigido:** R$ 296,36
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE
CNPJ: 49.221.084/0001-82 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Preço (PNCP)[15] **R$ 352,45**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

Objeto
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA. A PACIENTE MARIA APARECIDA ALVES DE PAULA MORADOR E RESIDENTE DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM DECORRÊNCIA DE POSSÍVEL DIAGNOSTICO DE ANEMIA CRÔNICA, COM FALÊNCIA EM TRATAMENTO CLÍNICO MEDICAMENTOSO, RELATA PIORA DO SINTOMA DE EVACUAÇÃO COM PRESENÇA DE SANGUE, SUGERINDO RECRUDESCIMENTO DO QUADRO HEMORRÁGICO. ESSE PROCEDIMENTO NÃO É DISPONIBILIZADO PELO SUS NEM MESMO PELO IPASGO, SENDO OS HONORÁRIOS MÉDICOS CUSTEADOS APENAS NO PARTICULAR ASSIM NECESSITANDO DE INTERVENÇÃO IMEDIATA PARA CONCLUSÃO DO QUADRO E TRATAMENTO ADEQUADO. DESTA FORMA FICA DISPONIBILIZADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL AO SERVIÇO DA DR MATHEUS VIEIRA MATOS CIRURGIÃO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA COM RAZÃO SOCIAL PRIMA SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 49.960.723/0001-21, SENDO DE EXTREMA NECESSIDADE DISPONIBILIDADE DESTE ATENDIMENTO, DESTA FORMA FICA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A REALIZAÇÃO DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PACIENTE APRESENTA QUADRO DE SANGRAMENTO DIGESTIVO CARACTERIZADO EM EXAME DE CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS, ASSOCIADO A ANEMIA CRÔNICA, COM NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO FERROSA ENDOVENOSA DE REPETIÇÃO. RELATA PIORA RECENTE DOS SINTOMAS DE CANSAÇO, ALÉM DE NOVOS EPISÓDIOS DE EVACUAÇÃO COM PRESENÇA DE SANGUE, SUGERINDO RECRUDESCIMENTO DO QUADRO HEMORRÁGICO. DIANTE DESSE CONTEXTO, FOI INDICADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EMBOLIZAÇÃO PARA CONTROLE DO SANGRAMENTO DIGESTIVO. RESSALTA-SE QUE HOUVE TENTATIVA PRÉVIA DE SOLICITAÇÃO AMBULATORIAL DO PROCEDIMENTO JUNTO AO CONVÊNIO IPASGO, A QUAL RESULTOU EM MÚLTIPLAS NEGATIVAS. CONSIDERANDO A PROGRESSÃO DOS SINTOMAS E O RISCO CLÍNICO ASSOCIADO, TORNA-SE NECESSÁRIA A INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO INDICADO. NO QUE SE REFERE AOS HONORÁRIOS MÉDICOS, ESCLAREÇO QUE ESTES SERÃO PAGOS DE FORMA

Descrição

PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA. A PACIENTE MARIA APARECIDA ALVES DE PAULA MORADOR E RESIDENTE DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM DECORRÊNCIA DE POSSÍVEL / CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA.

Dados

Data de homologação: 30/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000006129491000151100001120261
Quantidade: 12.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 350,00
Valor da correção: R$ 2,45 **Valor corrigido:** R$ 352,45
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ANDRE E OLIVEIRA MEDICOS ASSOCIADOS DE CATALAO SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 18.547.359/0001-49 **Porte:** ME
UF: GO

Item 8: CONSULTA DE CARDIOLOGIA

Quantidade: 1800.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE CARDIOLOGIA
Justificativas:

Para a formação do preço estimado do item Consulta de Cardiologia, foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações públicas similares, em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/2024, utilizando dados provenientes do sistema Fonte de Preços.Durante a análise, procedeu-se ao tratamento estatístico dos dados, com exclusão de valores considerados atípicos e não representativos do mercado, especialmente aqueles significativamente superiores (ex.: R$ 325,98 e R$ 426,89) e inferiores (ex.: R$ 71,49 e R$ 75,53), por apresentarem forte desvio em relação ao conjunto amostral, contribuindo para elevado coeficiente de variação (62,53%) e potencial distorção da média.Após a depuração dos dados, adotou-se a mediana como parâmetro de precificação, por se mostrar mais robusta frente à dispersão identificada, resultando no valor de R$ 110,69, considerado adequado, compatível com o mercado e apto a refletir a realidade das contratações públicas similares.Dessa forma, o valor estimado encontra-se devidamente justificado, tecnicamente fundamentado e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a economicidade e a segurança jurídica do processo.

Preço (PNCP)[1] **R$ 71,49**

Órgão

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG

927658

Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / Consulta médica - cardiologia /

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

angiologia Consulta médica - cardiologia

Dados

Data de homologação: 04/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 13
Identificação: 00000000023349330001401000196202513
Quantidade: 2496.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 70,00
Valor da correção: R$ 1,49 **Valor corrigido:** R$ 71,49
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IBERTIOGA
CNPJ: 19.032.960/0001-61 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 75,52**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Descrição do Objeto (1618 caracteres restantes):Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição
Descrição do Objeto (1618 caracteres restantes):Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-H / Consulta médica - clínica geral Consulta Médica em Atenção Especializada - Cardiologia

Dados

Data de homologação: 08/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000002334933000140100001420265
Quantidade: 2496.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00
Valor da correção: R$ 0,52 **Valor corrigido:** R$ 75,52
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SAUDE VIP MEDICINA LTDA
CNPJ: 21.657.233/0001-31 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[3] **R$ 82,59**

Órgão
MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

UASG
985461

Objeto
Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de consultas médicas (cardiologia e eletrocardiograma com laudo).

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Descrição
Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de consultas médicas (cardiologia e eletrocardiograma com laudo). / CONSULTA MÉDICO CARDIOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 26/03/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000095543427000142100002020251
Quantidade: 400.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 80,00
Valor da correção: R$ 2,59 **Valor corrigido:** R$ 82,59
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: EMX CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 18.430.218/0001-41 **Porte:** ME
UF: PR

Preço (PNCP)[4] **R$ 99,91**

Órgão
MUNICIPIO DE LIBERDADE

UASG
27566

Objeto
Credenciamento de profissionais da área de saúde (Jurídicas) para a realização de consultas médicas e acompanhamento nas especializadas de cardiologista, endocrinologista e geriatra, que deverão contemplar as demandas de diagnóstico dos serviços de Saúde -SUS, do Município de Liberdade/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

Descrição
Credenciamento de profissionais da área de saúde (Jurídicas) para a realização de consultas médicas e acompanhamento nas especializadas de cardiologista, endocrinologista e geriatra, que deverão contemplar as demandas de diagnóstico dos serviços de Saúde / CONSULTA MÉDICA - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS CARDIOLOGIA

Dados

Data de homologação: 16/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000018029165000151100003420251
Quantidade: 804.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 97,20
Valor da correção: R$ 2,71 **Valor corrigido:** R$ 99,91
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: VITOR DE PAULA BORGES LTDA
CNPJ: 35.383.634/0001-55 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 100,00**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Descrição

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS / Consulta médica especializada em Cardiologia - As consultas deverão ser realizadas na sede do Consórcio

Dados

Data de homologação: 13/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000001202226000138100000320262
Quantidade: 960.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 100,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA
CNPJ: 18.670.594/0001-03 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[6] **R$ 100,23**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO BENTO

UASG
982179

Objeto
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARDIOCLINICA ANTONIO HELOISIO LIMEIRA PINHEIRO LTDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA PROVENIENTE(S) DO CREDENCIAMENTO N° 00004/2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

Descrição
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARDIOCLINICA ANTONIO HELOISIO LIMEIRA PINHEIRO LTDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA PROVENIENTE(S) DO CREDENCIAMENTO N° 00004/2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES / CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA

Dados

Data de homologação: 10/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000009069709000118100009920251
Quantidade: 2000.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 98,00
Valor da correção: R$ 2,23 **Valor corrigido:** R$ 100,23
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CARDIOCLINICA ANTONIO HELOISIO LIMEIRA PINHEIRO LTDA
CNPJ: 60.510.060/0001-86 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[7] **R$ 101,03**

Órgão
MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Objeto
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco - MG.

Descrição

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando aten / CONSULTA CARDIOLOGIA

Dados

Data de homologação: 10/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 44
Identificação: 00000000181379270001331000126202544
Quantidade: 2000.00 **Unidade:** SV **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 1,03 **Valor corrigido:** R$ 101,03
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA
CNPJ: 26.001.230/0001-69 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[8] **R$ 110,69**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS

Objeto
Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para a realização de Consultas médicas com atendimento especializado e realização de exames.

Descrição
Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para a realização de Consultas médicas com atendimento especializado e realização de exames. / CONSULTA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA

Dados

Data de homologação: 30/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000012457020000175100001920252
Quantidade: 480.00 **Unidade:** consulta **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 108,50
Valor da correção: R$ 2,19 **Valor corrigido:** R$ 110,69
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: BMANFROI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 27.180.372/0001-01 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[9] **R$ 121,97**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Te / CREDENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA

Dados

Data de homologação: 23/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 12
Identificação: 00000000108369390001441000032202512
Quantidade: 3200.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 1,97 **Valor corrigido:** R$ 121,97
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS
CNPJ: 33.780.384/0001-61 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[10] **R$ 155,84**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Objeto
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Descrição
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS. / CONSULTA CARDIOLOGIA

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000009290533000120100003220252
Quantidade: 4440.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 152,00
Valor da correção: R$ 3,84 **Valor corrigido:** R$ 155,84
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SERON & CIA MEDICAL LTDA
CNPJ: 23.641.840/0001-39 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[11] **R$ 182,95**

Órgão
MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO

Objeto
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NA REDE MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

Descrição
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NA REDE MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE D / MÉDICO CARDIOLOGISTA (ESTIMATIVA DE 25 CONSULTAS MENSAIS)

Dados

Data de homologação: 10/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000001612337000112100010920251
Quantidade: 300.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 180,00
Valor da correção: R$ 2,95 **Valor corrigido:** R$ 182,95
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: Antonio Marinho Antunes Júnior
CNPJ: 04.758.304/319- **Porte:**
UF: MA

Preço (PNCP)[12] **R$ 214,28**

Órgão
MUNICIPIO DE SERTAOZINHO

Objeto
Contratação de serviço médico especializado, para a população do município de sertãozinho-pb, através de consultas médicas ambulatoriais a serem realizadas na policlínica Sertãozinhinhese

Descrição
Contratação de serviço médico especializado, para a população do município de sertãozinho-pb, através de consultas médicas ambulatoriais a serem realizadas na policlínica Sertãozinhinhese / Consulta Médica em Cardiologia

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000001612771000100100002420251
Quantidade: 160.00 **Unidade:** Consulta **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 209,00
Valor da correção: R$ 5,28 **Valor corrigido:** R$ 214,28
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: M & L SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.858.654/0001-89 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[13] **R$ 250,89**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI

Objeto
Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição
Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. / Consulta com médico especialista em cardiologista

Dados

Data de homologação: 03/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000008160467000100100012220254
Quantidade: 600.00 **Unidade:** consulta **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 248,33
Valor da correção: R$ 2,56 **Valor corrigido:** R$ 250,89
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fornecedor

Razão Social: COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE
CNPJ: 49.221.084/0001-82 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Preço (PNCP)[14] **R$ 312,91**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM

Objeto
Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas cardiológicas para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município,considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025

Descrição
Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas cardiológicas para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município,considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025 / Consulta ambulatorial de CARDIOLOGIA. O especialista deve prestar atendimento médico ambulatorial, devendo examinar os pacientes, realizar a anamnese, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução. O número de consultas por mês será 100 procedimentos conforme agendamento prévio pelo setor de regulação de consultas na Secretaria de Saúde. A consulta será realizada no Hospital Municipal Maria Silva de Itapetim PE

Dados

Data de homologação: 27/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000011402511000156100004020255
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** PE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 305,93
Valor da correção: R$ 6,98 **Valor corrigido:** R$ 312,91
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA SANTA MARIA - HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
CNPJ: 01.003.183/0001-61 **Porte:** ME
UF: PE

Preço (PNCP)[15] **R$ 325,98**

Órgão
MUNICIPIO DE BARREIRINHA

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE SAÚDE, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP E ESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE SAÚDE, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DEM / CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA

Dados

Data de homologação: 11/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000004283040000149100007220253
Quantidade: 86.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 322,65
Valor da correção: R$ 3,33 **Valor corrigido:** R$ 325,98

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LM SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 11.334.963/0001-48 **Porte:** EPP
UF: AM

Preço (PNCP)[16] **R$ 426,89**

Órgão
MUNICIPIO DE LABREA

Objeto
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA.

Descrição
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA. / CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 26/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6469132
Identificação: 00005830872000109100015320256469132
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 420,00
Valor da correção: R$ 6,89 **Valor corrigido:** R$ 426,89
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.320.854/0002-46 **Porte:** ME
UF: AM

Item 9: CONSULTA DE PNEUMOLOGIA

Quantidade: 600.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE PNEUMOLOGIA
Justificativas:

Para a formação do preço estimado do item Consulta de Pneumologia, foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações públicas similares, em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/2024, utilizando dados provenientes do sistema Fonte de Preços.No tratamento dos dados, foram desconsiderados os valores de R$ 410,44, R$ 345,26 e R$ 330,29, por se apresentarem como outliers superiores, significativamente acima do conjunto amostral e sem aderência ao comportamento predominante do mercado, contribuindo para a elevação do desvio padrão e do coeficiente de variação (40,79%), com potencial de distorção da média.Após a depuração, verificou-se que os preços remanescentes se concentram em faixa compatível com contratações similares, razão pela qual foi adotada a mediana como parâmetro de precificação, por sua maior robustez frente à dispersão dos dados, resultando no valor de R$ 134,56, considerado adequado e representativo do mercado.Dessa forma, o valor estimado encontra-se tecnicamente justificado, compatível com a realidade de mercado e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a economicidade e a regularidade do processo.

Preço (PNCP)[1] **R$ 75,52**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / Consulta médica - pneumologia Consulta Médica em Atenção Especializada - Pneumologia

Dados

Data de homologação: 21/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 279
Identificação: 00000000233493300014010000012026279
Quantidade: 580.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00
Valor da correção: R$ 0,52 **Valor corrigido:** R$ 75,52
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 19.719.103/0001-34 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 81,31**

Órgão
CIN344 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

Objeto
A presente contratação tem por objeto a realização de procedimentos com a finalidade de Consulta Médica em Atenção Especializada em PNEUMOLOGIA, discriminado na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS (ANEXO X) do Edital, que se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para usuários residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 34/2022-FMS.

Descrição
A presente contratação tem por objeto a realização de procedimentos com a finalidade de Consulta Médica em Atenção Especializada em PNEUMOLOGIA, discriminado na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS (ANEXO X) do Edital, que se encontra disponív / CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA

Dados

Data de homologação: 16/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000014007211000160100044320251
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 80,00
Valor da correção: R$ 1,31 **Valor corrigido:** R$ 81,31
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MEDICA LUMA SSP
CNPJ: 07.499.369/0001-30 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 86,93**

Órgão
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados conforme edital 03/2025

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados conforme edital 03/2025 / CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PNEUMOLOGIA)

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Dados

Data de homologação: 21/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000007383800000188100002220261
Quantidade: 720.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINIAR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.916.349/0001-00 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[4] **R$ 101,03**

Órgão
MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Objeto
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco - MG.

Descrição
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando aten / CONSULTA PNEUMOLOGIA

Dados

Data de homologação: 10/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 67
Identificação: 00000000181379270001331000126202567
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** SV **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 1,03 **Valor corrigido:** R$ 101,03
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA
CNPJ: 26.001.230/0001-69 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 104,93**

Órgão
MUNICIPIO DE BELO VALE

Objeto
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO / PNEUMOLOGISTAPrestação de serviços de consultas na especialidade de Pneumologista para os pacientes destinados pelo Departamento Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 1000 consultas. Com dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 18
Identificação: 00000000183639370001971000099202518
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 103,33
Valor da correção: R$ 1,60 **Valor corrigido:** R$ 104,93
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: PNEUMO MEDICA
CNPJ: 10.659.389/0001-35 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[6] **R$ 119,11**

Órgão
MUNICIPIO DE BORDA DA MATA
Objeto
CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG
Descrição
CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG / SERVICO MEDICO ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Dados

Data de homologação: 20/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 16
Identificação: 00000000179120230001751000004202616
Quantidade: 900.00 **Unidade:** SERVICOS **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 119,11
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 119,11
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: VITALCARE LTDA
CNPJ: 57.272.669/0001-50 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[7] **R$ 152,05**

Órgão
MUNICIPIO DE RANCHARIA
Objeto
Contratação De Serviços Médicos Especializados Em Pneumologia e Exames De Espirometria Laudado Para Atender A Demanda Reprimida De Pacientes (Sus) Por Período De 12(Doze) Meses.
Descrição
Contratação De Serviços Médicos Especializados Em Pneumologia e Exames De Espirometria Laudado Para Atender A Demanda Reprimida De Pacientes (Sus) Por Período De 12(Doze) Meses. / CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA

Dados

Data de homologação: 05/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000044935278000126100027220251
Quantidade: 230.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 150,00

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Valor da correção: R$ 2,05 **Valor corrigido:** R$ 152,05
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MATCHIL E DEO GERIATRIA E PNEUMOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.639.739/0001-13 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[8] **R$ 181,69**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Te / CREDENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA

Dados

Data de homologação: 23/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 24
Identificação: 00000000108369390001441000032202524
Quantidade: 780.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 178,76
Valor da correção: R$ 2,93 **Valor corrigido:** R$ 181,69
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SALVIANO & OLIVEIRA BARROS LTDA
CNPJ: 16.933.299/0001-77 **Porte:** DEMAIS
UF: MS

Preço (PNCP)[9] **R$ 202,73**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - / Pneumologia

Dados

Data de homologação: 07/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000024713780001071000037202510
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** Und **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 200,00
Valor da correção: R$ 2,73 **Valor corrigido:** R$ 202,73
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO
CNPJ: 32.730.824/0001-03 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[10] **R$ 203,10**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL

Objeto
[Portal de Compras Públicas] - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL CISCO.

Descrição
[Portal de Compras Públicas] - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL / Pneumologia

Dados

Data de homologação: 16/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000024713780001071000030202510
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 200,00
Valor da correção: R$ 3,10 **Valor corrigido:** R$ 203,10
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO
CNPJ: 32.730.824/0001-03 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[11] **R$ 207,80**

Órgão
MUNICIPIO DE JOAO DIAS

Objeto
Credenciamento n°. 10002/2025, datado de 11 de novembro de 2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Mista do município de João Dias/RN.

Descrição
Credenciamento n°. 10002/2025, datado de 11 de novembro de 2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer / CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA

Dados

Data de homologação: 28/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000008148470000109100006220252
Quantidade: 100.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 205,00
Valor da correção: R$ 2,80 **Valor corrigido:** R$ 207,80
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fornecedor

Razão Social: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.871.541/0001-65 **Porte:** ME
UF: RN

Preço (PNCP)[12] **R$ 255,32**

Órgão
NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - NAV BRASIL

UASG
928680

Objeto
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços médicos e laboratoriais destinados à realização de exames de saúde ocupacional (NR 7) homologação de atestado médico e exames de inspeção de saúde (ICA 63.15) dos empregados da NAV Brasil pelo sistema de Registro de Preços (SRP).

Descrição
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços médicos e laboratoriais destinados à realização de exames de saúde ocupacional (NR 7) homologação de atestado médico e exames de inspeção de saúde (ICA 63.15) dos empregados da NAV Brasil pelo / Consulta médica - pneumologia

Dados

Data de homologação: 19/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 264
Identificação: 00000004273610200011010000122025264
Quantidade: 200.00 **Unidade:** UN **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 250,00
Valor da correção: R$ 5,32 **Valor corrigido:** R$ 255,32
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: F MOSCONI SOLUCOES
CNPJ: 18.113.470/0001-27 **Porte:** EPP
UF: RJ

Preço (PNCP)[13] **R$ 330,29**

Órgão
MUNICIPIO DE CARIRE

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS, PLANTONISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS, PLANTONISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / MÉDICO ESPECIALISTA - PNEUMOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 08/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 12
Identificação: 00000000075986000001421000056202512
Quantidade: 240.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 322,15
Valor da correção: R$ 8,14 **Valor corrigido:** R$ 330,29
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Razão Social: INTEGRA MED LTDA
CNPJ: 57.194.704/0001-60 **Porte:** ME
UF: CE

Preço (PNCP)[14] **R$ 345,26**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO BENEDITO

UASG
981547

Objeto
Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços médicos e não médicos visando à assistência complementar aos usuários do SUS nos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria de Saúde, especificamente a realização de atendimento médico especializado bem como consultas, procedimentos e demais atendimentos que se fizerem necessários, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE

Descrição
Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços médicos e não médicos visando à assistência complementar aos usuários do SUS nos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria de Saúde, especificamente a realização de atendimento médico especi / Consulta Médica - Pneumologia

Dados

Data de homologação: 13/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000077781290001741000085202510
Quantidade: 240.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 340,00
Valor da correção: R$ 5,26 **Valor corrigido:** R$ 345,26
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: PROIMAGEM SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 27.380.663/0001-35 **Porte:** ME
UF: CE

Preço (PNCP)[15] **R$ 410,44**

Órgão
MUNICIPIO DE BARREIRINHA

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE SAÚDE, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP E ESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE SAÚDE, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DEM / CONSULTA MÉDICA PNEUMOLOGIA

Dados

Data de homologação: 11/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: 00000000004283040000149100007220259
Quantidade: 57.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 406,25
Valor da correção: R$ 4,19 **Valor corrigido:** R$ 410,44
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LM SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 11.334.963/0001-48 **Porte:** EPP
UF: AM

Item 10: CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Quantidade: 3600.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
Justificativas:

Para a formação do preço estimado do item Consulta de Ginecologia e Obstetrícia, foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações públicas similares, em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/2024, utilizando dados provenientes do sistema Fonte de Preços.No tratamento dos dados, foram desconsiderados os valores de R$ 379,12 e R$ 282,55, por se apresentarem como outliers superiores, significativamente acima do conjunto amostral, bem como o valor de R$ 60,14, por configurar outlier inferior, sem aderência ao comportamento predominante do mercado, sendo ambos capazes de distorcer os resultados estatísticos da amostra.Após a depuração, verificou-se que os preços remanescentes se encontram em faixa compatível com contratações similares, apresentando nível de dispersão aceitável (coeficiente de variação de 24,85%). Assim, adotou-se a mediana como parâmetro de precificação, por sua maior robustez frente à variação dos dados, resultando no valor de R$ 130,52, considerado adequado e representativo do mercado.Dessa forma, o valor estimado encontra-se tecnicamente justificado, compatível com a realidade de mercado e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a economicidade e a regularidade do processo.

Preço (PNCP)[1] **R$ 60,14**

Órgão
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO

Objeto
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS MEDICOS CLINICO/GENERALISTA DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA, MEDICOS CLINICO/GENERALISTAS PARA TRABALHAR EM REGIME/ESCALA DE PLANTAO DE 12H E 24H NO PRONTO ATENDIMENTO DE IELMO MARINHO, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E EQUIPE DE SAÚDE, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULT - MODALIDADE I COMPLEMENTAR, INIMO DE 100H/S, MODALIDADE II ESTRATEGICA, 200H/S), SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL - SESB, SERVIÇOS DE LABORATORIO, CONSULTAS EM ESPECIALIDADE DIVERSAS, CONSULTAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EM AÇÕES ITINERAN

Descrição
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃ / CONSULTA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS PARA CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANALISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.

Dados

Data de homologação: 13/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000080045250001071000220202514
Quantidade: 1080.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 59,22
Valor da correção: R$ 0,92 **Valor corrigido:** R$ 60,14
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS
CNPJ: 55.170.976/0001-02 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Preço (PNCP)[2] **R$ 93,51**

Órgão
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS

Objeto
FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS EM ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS.

Descrição
FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS EM ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS. / CONSULTA MÉDICA - GINECOLOGIAFORNECIMENTO DE CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS.

Dados

Data de homologação: 04/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000020356747000194100006620254
Quantidade: 960.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 92,00
Valor da correção: R$ 1,51 **Valor corrigido:** R$ 93,51
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RADIOLOGICA SALDANHA SERVICOS MEDICOS & DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 17.393.141/0001-14 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[3] **R$ 107,00**

Órgão
MUNICIPIO DE PALOTINA

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MORFOLOGICOS, PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MORFOLOGICOS, PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD / CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE SEGUNDA A SEXTA FÉRIAS EM HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SEC

Dados

Data de homologação: 12/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000076208487000164100044020253
Quantidade: 1070.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 107,00
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 107,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 02.954.994/0001-00 **Porte:** DEMAIS
UF: PR

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Preço (PNCP)[4] **R$ 118,87**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA MS. A EMPRESA DEVERÁ CONTER PROFISSIONAL MÉDICO REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO, CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA). O OBJETIVO DO CONTRATO CONSISTIRÁ NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ÁREA DE MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PRESTADOS NO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS), FICANDO A CARGO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DAS CONSULTAS SEMANALMENTE DO PROFISSIONAL CREDENCIADO. A EMPRESA ATRAVÉS DO PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO CEM. O PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO DEVERÁ A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE COSTA RICA MS PARTICIPAR DE COMISSÕES E EVENTOS QUANDO SOLICITADOS PELA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS RETORNOS ÀS CONSULTAS COM A MESMA ESPECIALIDADE, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, NÃO SERÃO CONTABILIZADOS PARA PAGAMENTO. EXCETO AS GESTANTES A PARTIR DA 28ª SEMANAS, NESSE CASO OS RETORNOS SERÃO C

Dados

Data de homologação: 19/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15
Identificação: 00000000139962180001901000011202515
Quantidade: 4500.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 118,04
Valor da correção: R$ 0,83 **Valor corrigido:** R$ 118,87
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: GSG SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.326.808/0001-05 **Porte:** EPP
UF: MS

Preço (PNCP)[5] **R$ 123,03**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARRE-SAI

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTACAO AO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE SAI RJ.

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTACAO AO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE SAI RJ. / MEDICO GINECOLOGISTA a ATENDIMENTO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREVISAO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. b LOCAL DE ATENDIMENTO MUNICIPIO DE VARRE SAI LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAUDE. c PERIODICIDADE 2 VEZES NA SEMANA 2 DIAS .

Dados

Data de homologação: 27/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 16
Identificação: 00000000079009830001611000006202516
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 3,03 **Valor corrigido:** R$ 123,03

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA
CNPJ: 46.835.058/0001-56 **Porte:** ME
UF: RJ

Preço (PNCP)[6] **R$ 139,88**

Órgão
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA

Objeto
[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Descrição
[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.O profissional médico disponibilizado pela contratada deverá atender no 72 consultas mensalmente com 05 consultas de retorno. Os atendimentos serão as quartas ou quintas, dentro do horários de funcionamento da unidade, sendo preconizado no máximo 18 atendimentos no período matutino e 18 no período vespertino, com carga horária mínima por período de 05 horas, as 05 consultas de retorno poderá ser intercaladas entre os atendimentos. A previsão para a contratação dos serviços descritos é de 864 (oitocentos e sessenta e quatro) consultas e validade de 12 (doze) meses.

Dados

Data de homologação: 06/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6646486
Identificação: 00018192252000125100008520256646486
Quantidade: 864.00 **Unidade:** ATENDIMENTO/CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 138,00
Valor da correção: R$ 1,88 **Valor corrigido:** R$ 139,88
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[7] **R$ 155,84**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Objeto
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Descrição
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS. / CONSULTA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 11
Identificação: 00000000092905330001201000032202511
Quantidade: 4800.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 152,00
Valor da correção: R$ 3,84 **Valor corrigido:** R$ 155,84
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fornecedor

Razão Social: GABRIEL MARCONDES DE LIMA
CNPJ: 20.846.461/0001-97 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[8] **R$ 181,98**

Órgão
MUNICIPIO DE SERTAOZINHO

Objeto
Contratação de serviço médico especializado, para a população do município de sertãozinho-pb, através de consultas médicas ambulatoriais a serem realizadas na policlínica Sertãozinhinhese

Descrição
Contratação de serviço médico especializado, para a população do município de sertãozinho-pb, através de consultas médicas ambulatoriais a serem realizadas na policlínica Sertãozinhinhese / Consulta Médica em Ginecologista e Obstetrícia

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 11
Identificação: 00000000016127710001001000024202511
Quantidade: 200.00 **Unidade:** Consulta **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 177,50
Valor da correção: R$ 4,48 **Valor corrigido:** R$ 181,98
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[9] **R$ 188,57**

Órgão
MUNICIPIO DE OURO

Objeto
Credenciamento de serviços na área de ginecologia e obstetrícia, para atendimento aos pacientes do Município de Ouro, na Unidade de Saúde do Bairro Parque e Jardim Ouro. Os atendimentos serão realizados por meio do sistema de agendamento, ficando o controle a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição
Credenciamento de serviços na área de ginecologia e obstetrícia, para atendimento aos pacientes do Município de Ouro, na Unidade de Saúde do Bairro Parque e Jardim Ouro. Os atendimentos serão realizados por meio do sistema de agendamento, ficando o contro / Credenciamento de serviços na área de ginecologia e obstetrícia, para atendimento aos pacientes do Município de Ouro, na Unidade de Saúde do Bairro Parque e Jardim Ouro. Os atendimentos serão realizados por meio do sistema de agendamento, ficando o controle a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento será realizado um dia na semana compreendido entre segunda a sexta-feira, das 07h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h, sendo o mesmo determinado pela secretaria - Observação: Não serão contabilizadas as consultas das pacientes que retornarem ao consultório para atendimento dentro em um período de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira consulta. (Com a exceção de quando a semana gestacional exigir).

Dados

Data de homologação: 24/03/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000082777228000157100007620251
Quantidade: 1080.00 **Unidade:** CONSULTA (CONSULTA) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 182,66
Valor da correção: R$ 5,91 **Valor corrigido:** R$ 188,57
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HMDS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.223.741/0002-22 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[10] **R$ 282,55**

Órgão
MUNICIPIO DE BARREIRINHA

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE SAÚDE, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP E ESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE SAÚDE, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DEM / CONSULTA MÉDICA GINECOLOGIA E/OU OBSTETRÍCIA

Dados

Data de homologação: 11/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000042830400001491000072202510
Quantidade: 172.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 279,66
Valor da correção: R$ 2,89 **Valor corrigido:** R$ 282,55
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LM SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 11.334.963/0001-48 **Porte:** EPP
UF: AM

Preço (PNCP)[11] **R$ 379,12**

Órgão
MUNICIPIO DE LABREA

Objeto
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA.

Descrição
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA. / CONSULTA MÉDICO GINECOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 26/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6469133
Identificação: 00005830872000109100015320256469133
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 373,00
Valor da correção: R$ 6,12 **Valor corrigido:** R$ 379,12
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Razão Social: VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.320.854/0002-46 **Porte:** ME
UF: AM

Item 11: CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA

Quantidade: 3600.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA
Justificativas:

Para a formação do preço estimado do item Consulta de Oftalmologia, foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações públicas similares, em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/2024, utilizando dados provenientes do sistema Fonte de Preços.No tratamento dos dados, procedeu-se à análise estatística da amostra, sendo desconsiderados os valores de R$ 201,99 e R$ 205,05, por se situarem na extremidade superior do conjunto, com baixa aderência ao núcleo predominante dos preços coletados.Adicionalmente, a exclusão foi mantida em caráter conservador, considerando orientação do departamento requisitante quanto à compatibilidade dos valores com a realidade praticada na execução do objeto, reforçando a necessidade de adoção de parâmetros que melhor representem o mercado local.Após a depuração, verificou-se que os preços remanescentes apresentam baixa dispersão (coeficiente de variação de 22,22%), sendo adotada a mediana como parâmetro de precificação, por sua robustez, resultando no valor de R$ 125,98, considerado adequado e representativo.Dessa forma, o valor estimado encontra-se tecnicamente fundamentado, compatível com a realidade de mercado e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a economicidade e a regularidade do processo.

Preço (PNCP)[1] **R$ 91,03**

Órgão
MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA

Objeto
REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA (CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

Descrição
REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA (CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 30/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000018392506000159100006620251
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 89,00
Valor da correção: R$ 2,03 **Valor corrigido:** R$ 91,03
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL VISION LTDA
CNPJ: 34.798.933/0001-98 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 111,20**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS

Objeto
Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para a realização de Consultas médicas com atendimento especializado e realização de exames.

Descrição
Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para a realização de Consultas médicas com atendimento especializado e realização de exames. / CONSULTA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER OS ENCAMINHAMENTOS DA REDE SUS CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO DE REGULAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS DIAGNÓSTICOS AOS PACIENTES RESIDENTES EM BELA VISTA MS (OFERTANDO

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

MINIMAMENTE OS EXAMES DE TONOMETRIA, BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO; MAPEAMENTO DE RETINA; PRESCRIÇÃO DE ÓCULOS):

Dados

Data de homologação: 30/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6
Identificação: 00000000012457020000175100001920256
Quantidade: 360.00 **Unidade:** consulta **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 109,00
Valor da correção: R$ 2,20 **Valor corrigido:** R$ 111,20
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.734.952/0001-98 **Porte:** EPP
UF: MS

Preço (PNCP)[3] **R$ 121,96**

Órgão
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS

Objeto
FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS EM ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS.

Descrição
FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS EM ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS. / CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIAFORNECIMENTO DE CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS.

Dados

Data de homologação: 04/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000020356747000194100006620255
Quantidade: 840.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 119,99
Valor da correção: R$ 1,97 **Valor corrigido:** R$ 121,96
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RADIOLOGICA SALDANHA SERVICOS MEDICOS & DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 17.393.141/0001-14 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[4] **R$ 121,97**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Te / CREDENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA

Dados

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Data de homologação: 23/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 21
Identificação: 00000000108369390001441000032202521
Quantidade: 1800.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 1,97 **Valor corrigido:** R$ 121,97
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: BOSCO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 17.901.531/0001-58 **Porte:** EPP
UF: MS

Preço (PNCP)[5] **R$ 132,01**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARRE-SAI

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTACAO AO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE SAI RJ.

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTACAO AO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE SAI RJ. / MEDICO OFTALMOLOGISTA a ATENDIMENTO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREVISAO DE DEMANDA 50 CONSULTAS MENSAIS. b LOCAL DE ATENDIMENTO MUNICIPIO DE VARRE SAI LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAUDE. PERIODICIDADE 1 VEZ POR SEMANA 1 DIA

Dados

Data de homologação: 09/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 31
Identificação: 00000000079009830001611000006202531
Quantidade: 800.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 130,00
Valor da correção: R$ 2,01 **Valor corrigido:** R$ 132,01
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MULTIMED DE PORCIUNCULA LTDA
CNPJ: 32.918.266/0001-04 **Porte:** ME
UF: RJ

Preço (PNCP)[6] **R$ 134,60**

Órgão
MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS

Objeto
[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG

Descrição
[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG / Oftalmologia

Dados

Data de homologação: 03/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5596427

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Identificação: 00018298190000130100003020255596427
Quantidade: 600.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 131,60
Valor da correção: R$ 3,00 **Valor corrigido:** R$ 134,60
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ONE GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.131.860/0001-13 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[7] **R$ 154,89**

Órgão
MUNICIPIO DE POCO DE JOSE DE MOURA
Objeto
Credenciamento de pessoa física/jurídica para realização de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Poço de José de Moura/PB
Descrição
Credenciamento de pessoa física/jurídica para realização de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Poço de José de Moura/PB / CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 14/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6
Identificação: 00000000001615784000125100007720256
Quantidade: 400.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 151,66
Valor da correção: R$ 3,23 **Valor corrigido:** R$ 154,89
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO AVANCADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.319.013/0001-00 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[8] **R$ 188,13**

Órgão
MUNICIPIO DE SERTAOZINHO
Objeto
Contratação de serviço médico especializado, para a população do município de sertãozinho-pb, através de consultas médicas ambulatoriais a serem realizadas na policlínica Sertãozinhinhese
Descrição
Contratação de serviço médico especializado, para a população do município de sertãozinho-pb, através de consultas médicas ambulatoriais a serem realizadas na policlínica Sertãozinhinhese / Consulta Médica em Oftalmologia

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000016127710001001000024202510
Quantidade: 160.00 **Unidade:** Consulta **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 183,50
Valor da correção: R$ 4,63 **Valor corrigido:** R$ 188,13

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[9] **R$ 201,99**

Órgão
MUNICIPIO DE CAARAPO
Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS
Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS / CONSULTA EM OFTALMOLOGIA

Dados

Data de homologação: 29/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000003155900000104100008820251
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 198,00
Valor da correção: R$ 3,99 **Valor corrigido:** R$ 201,99
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: BOSCO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 17.901.531/0001-58 **Porte:** EPP
UF: MS

Preço (PNCP)[10] **R$ 205,05**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Objeto
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.
Descrição
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS. / CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 20
Identificação: 00000000092905330001201000032202520
Quantidade: 4000.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 200,00
Valor da correção: R$ 5,05 **Valor corrigido:** R$ 205,05
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.727.439/0001-04 **Porte:** EPP
UF: MS

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Item 12: CONSULTA DE ENDOCRINOLOGISTA

Quantidade: 960.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE ENDOCRINOLOGISTA
Justificativas:

Os valores utilizados para formação do preço estimado do item foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.825/2024, contemplando contratações públicas de objetos compatíveis.A amostra foi ampliada com vistas ao aumento da robustez estatística, resultando em conjunto de dados com adequada representatividade e redução do coeficiente de variação.Para fins de apuração do valor estimado, adotou-se a mediana dos preços, fixada em R$ 117,06, por se mostrar mais adequada diante da distribuição dos dados.Foram desconsiderados os valores de R$ 201,25 e R$ 183,30, por se apresentarem superiores ao padrão de mercado identificado, caracterizando-se como pontos discrepantes que poderiam comprometer a fidedignidade da estimativa.Os demais valores foram mantidos por se mostrarem compatíveis entre si, inclusive aqueles situados na faixa inferior, os quais não demonstraram inconsistência suficiente para exclusão.Dessa forma, o valor estimado obtido reflete, de maneira fidedigna, o comportamento de mercado para o objeto analisado, garantindo a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Preço (PNCP)[1] **R$ 68,00**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS
Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DE MINAS - MG.
Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DE MINAS - MG. / MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO POR MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA EM REGIME DE CONSULTA, DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.

Dados

Data de homologação: 07/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000001613121000171100000820252
Quantidade: 750.00 **Unidade:** CONSU **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: F.L. DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 42.958.981/0001-24 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 84,99**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto
EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NÍVEL AMBULATORIAL.
Descrição
EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NÍVEL AMBULATORIAL. / SERVIÇO MEDICO ENDOCRINOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 15/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000019344044000167100000920257
Quantidade: 240.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Razão Social: INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA
CNPJ: 05.802.877/0001-10 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[3] **R$ 85,81**

Órgão
MUNICIPIO DE ALTINOPOLIS

Objeto
[LICITANET] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, da rede SUS do município de Altinópolis/SP, visando atender as necessidades junto à Secretaria de Saúde.

Descrição
[LICITANET] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, da rede SUS do município de Altinópolis/SP, visando atender as necessidades junto à Secretaria de Saúde. / SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA

Dados

Data de homologação: 04/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6438973
Identificação: 00045298569000113100012220256438973
Quantidade: 600.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: JETHAPE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.531.194/0001-69 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[4] **R$ 91,65**

Órgão
COMANDO DA MARINHA

UASG
789311

Objeto
PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA

Descrição
PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA / Consulta Médica - Endocrinologia Consulta Médica - Endocrinologia

Dados

Data de homologação: 20/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000000394502000144100083220264
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA
CNPJ: 60.194.990/0011-40 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[5] **R$ 102,79**

Órgão
MUNICIPIO DE LIBERDADE

UASG
27566

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto

Credenciamento de profissionais da área de saúde (Jurídicas) para a realização de consultas médicas e acompanhamento nas especializadas de cardiologista, endocrinologista e geriatra, que deverão contemplar as demandas de diagnóstico dos serviços de Saúde -SUS, do Município de Liberdade/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

Descrição

Credenciamento de profissionais da área de saúde (Jurídicas) para a realização de consultas médicas e acompanhamento nas especializadas de cardiologista, endocrinologista e geriatra, que deverão contemplar as demandas de diagnóstico dos serviços de Saúde / Consultas Medicas - Consulta Médicas Especializada de Endocrinologista.

Dados

Data de homologação: 16/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000018029165000151100003420253
Quantidade: 360.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 2,79 **Valor corrigido:** R$ 102,79
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MARIA Z DE SOUZA LTDA
CNPJ: 32.149.925/0001-95 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[6] **R$ 132,25**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS

Objeto

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA MS. A EMPRESA DEVERÁ CONTER PROFISSIONAL MÉDICO REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO, CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA). O OBJETIVO DO CONTRATO CONSISTIRÁ NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ÁREA DE MEDICO ENDOCRINOLOGISTA, PRESTADOS NO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS), FICANDO A CARGO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DAS CONSULTAS SEMANALMENTE DO PROFISSIONAL CREDENCIADO. A EMPRESA ATRAVÉS DO PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO CEM. O PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO DEVERÁ A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE COSTA RICA MS PARTICIPAR DE COMISSÕES E EVENTOS QUANDO SOLICITADOS PELA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS RETORNOS ÀS CONSULTAS COM A MESMA ESPECIALIDADE, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, NÃO SERÃO CONTABILIZADOS PARA PAGAMENTO. OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS DEVERÃO UTILIZAR TODO O PROCESSO DE INFORMÁTICA E-SA

Dados

Data de homologação: 19/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000013996218000190100001120251
Quantidade: 2400.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 131,33
Valor da correção: R$ 0,92 **Valor corrigido:** R$ 132,25
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MED VIDA LTDA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CNPJ: 26.832.912/0001-13 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[7] **R$ 144,76**

Órgão
MUNICIPIO DE SORRISO

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE: CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROLOGISTA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGISTA, UROLOGIA, VASCULAR.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE: CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROLOGISTA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, PSIQUIATRIA, REUMA / CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 14/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 84188
Identificação: 00000032390760001621000161202584188
Quantidade: 950.00 **Unidade:** Unidade **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 143,75
Valor da correção: R$ 1,01 **Valor corrigido:** R$ 144,76
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ENDOCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.911.084/0001-65 **Porte:** ME
UF: MT

Preço (PNCP)[8] **R$ 145,00**

Órgão
MUNICIPIO DE JERIQUARA

Objeto
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

Descrição
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA ENDOCRINOLOGIA

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778481
Identificação: 00045353315000150100017220256778481
Quantidade: 100.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25 **Porte:** DEMAIS

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

UF: SP

Preço (PNCP)[9] **R$ 150,00**

Órgão
MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA

UASG
26006

Objeto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, CLÍNICOS GERAIS E TERAPEUTA OCUPACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, CLÍNICOS GERAIS E TERAPEUTA OCUPACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. / PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO POR MEDICO ENDOCRINOLOGISTA EM REGIME DE CONSULTA.

Dados

Data de homologação: 14/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 500001
Identificação: 00001830102800012410002592025500001
Quantidade: 420.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ENDOCLIN- ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 58.839.744/0001-84 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[10] **R$ 153,25**

Órgão
MUNICIPIO DE LAGOA SECA

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00001/2025

Descrição
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00001/2025 / CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 21/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 36
Identificação: 00000000089976110001681000136202536
Quantidade: 750.00 **Unidade:** UND **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 150,22
Valor da correção: R$ 3,03 **Valor corrigido:** R$ 153,25
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.465.981/0001-52 **Porte:** EPP
UF: PB

Preço (PNCP)[11] **R$ 183,30**

Órgão

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

COMANDO DA MARINHA

UASG
789311

Objeto
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH) AOS SERVIÇOS EXISTENTES NA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM), NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTA DELEGACIA. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº89311/2021-016/03. VIGÊNCIA: 20/12/2024 A 20/12/2025.

Descrição
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH) AOS SERVIÇOS EXISTENTES NA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM), NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTA DELEGACIA. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº89311/2021-016/03. VIGÊNCIA: / Consulta Médica - Endocrinologia Consulta Médica - Endocrinologia

Dados

Data de homologação: 15/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000003945020001441009024202514
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
CNPJ: 45.186.053/0001-87 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[12] **R$ 201,25**

Órgão
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE

Objeto
CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

Descrição
CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP / CONSULTA ESPECIALIDADE - ENDOCRINOLOGIA

Dados

Data de homologação: 13/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000057266025000159100003720257
Quantidade: 5650.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MEDICA MORELLI LTDA
CNPJ: 06.894.999/0001-46 **Porte:** ME
UF: SP

Item 13: CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA

Quantidade: 1200.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA
Justificativas:
Os valores utilizados para formação do preço estimado do item foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.825/2024, contemplando contratações públicas de objeto compatível.A amostra foi ampliada com

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

vistas ao aumento da robustez estatística, resultando em redução do coeficiente de variação e maior homogeneidade dos dados.Para definição do valor estimado, adotou-se a mediana dos preços, fixada em R$ 127,07, por se mostrar mais adequada diante da distribuição dos valores.Foram desconsiderados os valores de R$ 443,08 e R$ 462,04, por se apresentarem significativamente superiores ao padrão de mercado identificado, bem como o valor de R$ 144,76, por se referir a objeto diverso da especialidade analisada, comprometendo sua comparabilidade.Os demais valores foram mantidos por apresentarem compatibilidade entre si, refletindo de forma adequada a realidade de mercado para o objeto.Dessa forma, o valor estimado obtido mostra-se consistente, representativo e apto a subsidiar a contratação, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Preço (PNCP)[1] **R$ 68,10**

Órgão
MUNICIPIO DE POA

Objeto
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS

Descrição
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS / CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 17/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 8
Identificação: 00000000055021455000185100014820258
Quantidade: 30000.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 67,00
Valor da correção: R$ 1,10 **Valor corrigido:** R$ 68,10
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOPE MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 04.054.009/0001-36 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[2] **R$ 81,31**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA GRANDE FLORIANOPOLIS - CIS-GRANFPOLIS

Objeto
Credenciamento entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, ambulatorial, de média ou alta complexidade, além de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) em Odontologia, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis.

Descrição
Credenciamento entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, ambulatorial, de média ou alta complexidade, além de órteses, próteses / CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- OTORRINOLARINGOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 03/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000042499226000129100001220252
Quantidade: 840.00 **Unidade:** Unidade **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 80,00
Valor da correção: R$ 1,31 **Valor corrigido:** R$ 81,31
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO OTOVIDA - CLINICA DE AUDICAO VOZ FALA E LINGUAGEM
CNPJ: 04.045.814/0001-01 **Porte:** DEMAIS

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 92,27**

Órgão
MUNICIPIO DE BARIRI

Objeto
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização de consultas médicas especializadas em Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia, Neurologia, Neurologia Infantil, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Reumatologia, destinados aos pacientes do Município de Bariri, por um período de 06 meses, conforme descrições e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital.

Descrição
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização de consultas médicas especializadas em Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia, Neurologia, Neurologia Infantil, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia / CONSULTA MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 16/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 8
Identificação: 00000000046181376000140100002220258
Quantidade: 500.00 **Unidade:** SV **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 90,00
Valor da correção: R$ 2,27 **Valor corrigido:** R$ 92,27
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 37.092.326/0001-04 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[4] **R$ 101,25**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ADENOAMIGDALECTOMIA, INCLUINDO CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS

Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ADENOAMIGDALECTOMIA, INCLUINDO CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS / "CONSULTA / AVALIAÇÃO PÓS-PROCEDIMENTO (COM PROFISSIONAL OTORRINOLARINGOLOGISTA)"

Dados

Data de homologação: 27/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1996672
Identificação: 00011297536000137100007520251996672
Quantidade: 38.00 **Unidade:** SVÇ **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 99,89
Valor da correção: R$ 1,36 **Valor corrigido:** R$ 101,25
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO DE CLINICA E CIRURGIA SANTA CATARINA
CNPJ: 35.615.589/0001-17 **Porte:** DEMAIS
UF: RJ

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Preço (PNCP)[5] **R$ 127,07**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA MS. A EMPRESA DEVERÁ CONTER PROFISSIONAL MÉDICO REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO, CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA). O OBJETIVO DO CONTRATO CONSISTIRÁ NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ÁREA DE MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, PRESTADOS NO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS), FICANDO A CARGO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DAS CONSULTAS SEMANALMENTE DO PROFISSIONAL CREDENCIADO. A EMPRESA ATRAVÉS DO PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO CEM. O PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO DEVERÁ A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE COSTA RICA MS PARTICIPAR DE COMISSÕES E EVENTOS QUANDO SOLICITADOS PELA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS RETORNOS ÀS CONSULTAS COM A MESMA ESPECIALIDADE, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, NÃO SERÃO CONTABILIZADOS PARA PAGAMENTO. OS CREDENCIADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE UTILIZAR TODO O PROCESSO DE INFORMÁT

Dados

Data de homologação: 19/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000139962180001901000011202510
Quantidade: 2400.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 126,19
Valor da correção: R$ 0,88 **Valor corrigido:** R$ 127,07
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MEDICA VIDA NOVA LTDA
CNPJ: 14.345.212/0001-15 **Porte:** EPP
UF: MS

Preço (PNCP)[6] **R$ 137,12**

Órgão
MUNICIPIO DE SALINOPOLIS

UASG
980523

Objeto
O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA SAÚDE/SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

Descrição
O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA SAÚDE/SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS. / Consulta médica - otorrinolaringologia (ouvido) OTORRINOLARINGOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000005149166000198100006720257
Quantidade: 1440.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 135,03
Valor da correção: R$ 2,09 **Valor corrigido:** R$ 137,12

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: FARMED SERVICE LTDA
CNPJ: 56.893.872/0001-80 **Porte:** EPP
UF: PA

Preço (PNCP)[7] **R$ 139,02**

Órgão
MUNICIPIO DE LAGOA SECA

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00001/2025

Descrição
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00001/2025 / CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 21/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 17
Identificação: 00000000089976110001681000136202517
Quantidade: 750.00 **Unidade:** UND **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 136,27
Valor da correção: R$ 2,75 **Valor corrigido:** R$ 139,02
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA
CNPJ: 22.494.864/0001-40 **Porte:** EPP
UF: PB

Preço (PNCP)[8] **R$ 139,02**

Órgão
MUNICIPIO DE LAGOA SECA

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00001/2025

Descrição
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00001/2025 / CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 21/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 16
Identificação: 00000000089976110001681000136202516
Quantidade: 750.00 **Unidade:** UND **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 136,27
Valor da correção: R$ 2,75 **Valor corrigido:** R$ 139,02
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: L A BARBOSA JUNIOR LTDA
CNPJ: 33.575.088/0001-29 **Porte:** ME

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

UF: PB

Preço (PNCP)[9] **R$ 144,76**

Órgão
MUNICIPIO DE SORRISO

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE: CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROLOGISTA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGISTA, UROLOGIA, VASCULAR.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE: CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROLOGISTA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, PSIQUIATRIA, REUMA / CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 14/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 84188
Identificação: 00000032390760001621000161202584188
Quantidade: 950.00 **Unidade:** Unidade **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 143,75
Valor da correção: R$ 1,01 **Valor corrigido:** R$ 144,76
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ENDOCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.911.084/0001-65 **Porte:** ME
UF: MT

Preço (PNCP)[10] **R$ 161,97**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM

Objeto
Consultas de otorrinolaringologia para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município

Descrição
Consultas de otorrinolaringologia para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município / MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTADEVERÁ PRESTAR CONSULTA ESPECIALIZADA, ANALISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.

Dados

Data de homologação: 02/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000011402511000156100004920251
Quantidade: 120.00 **Unidade:** consulta **UF:** PE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 159,50
Valor da correção: R$ 2,47 **Valor corrigido:** R$ 161,97
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: GUSTAVO LINO NOBREGA DA SILVA
CNPJ: 21.627.618/0001-56 **Porte:** ME
UF: PE

Preço (PNCP)[11] **R$ 283,00**

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Órgão
MUNICIPIO DE PIRACURUCA

Objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI.

Descrição
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI. / CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 27/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6
Identificação: 00000000006553887000121100000720266
Quantidade: 300.00 **Unidade:** Serviço **UF:** PI
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 283,00
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 283,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LJP SAUDE LTDA
CNPJ: 29.990.184/0001-66 **Porte:** DEMAIS
UF: PI

Preço (PNCP)[12] **R$ 443,08**

Órgão
MUNICIPIO DE PIRAPORA

UASG
985023

Objeto
Contratação de prestação de serviço para consulta especializada com otorrinolaringologista para continuidade de tratamento para paciente favorecido por Ordem Judicial.

Descrição
Contratação de prestação de serviço para consulta especializada com otorrinolaringologista para continuidade de tratamento para paciente favorecido por Ordem Judicial. / CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLATINGOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 13/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000023539463000121100009620251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 440,00
Valor da correção: R$ 3,08 **Valor corrigido:** R$ 443,08
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL OTORRINO CENTER LTDA
CNPJ: 07.542.423/0001-82 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[13] **R$ 462,04**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto
Pagamento de Consulta médica especializada em Otorrinolaringologista, junto ao Hospital Evaandro Ribeiro LTDA

Descrição
Pagamento de Consulta médica especializada em Otorrinolaringologista, junto ao Hospital Evaandro Ribeiro LTDA / Consulta com Otorrinolaringologista

Dados

Data de homologação: 13/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000012440744000106100014320251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** Consulta **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 455,00
Valor da correção: R$ 7,04 **Valor corrigido:** R$ 462,04
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL EVANDRO RIBEIRO LTDA
CNPJ: 21.177.373/0001-02 **Porte:** DEMAIS
UF: RJ

Item 14: CONSULTA DE GASTROENTEROLOGISTA

Quantidade: 720.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE GASTROENTEROLOGISTA
Justificativas:
A estimativa de preços para o presente item foi realizada em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/2024, mediante levantamento de contratações similares em âmbito nacional, obtendo-se amostra composta por múltiplos preços válidos e comparáveis.Durante o tratamento dos dados, foram desconsiderados:(i) o valor de R$ 111,14, por se referir a especialidade diversa (oftalmologia), sendo tecnicamente incompatível com o objeto; e(ii) o valor de R$ 372,17, por se apresentar significativamente superior aos demais, caracterizando-se como ponto fora da curva (outlier), sem representatividade adequada do mercado.Após o saneamento da amostra, adotou-se a mediana dos preços (R$ 137,71) como parâmetro de estimativa, por se tratar de medida estatística mais robusta frente à dispersão identificada, garantindo maior fidedignidade ao valor estimado.Dessa forma, o valor adotado reflete adequadamente as condições de mercado, assegurando a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

Preço (PNCP)[1] **R$ 75,52**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / Consulta médica - gastroenterologia Consulta Médica em Atenção Especializada - Gastroenterologia

Dados

Data de homologação: 21/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 49
Identificação: 00000000023349330001401000098202649
Quantidade: 664.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Valor da correção: R$ 0,52 **Valor corrigido:** R$ 75,52
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 19.719.103/0001-34 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 82,26**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Objeto
Contratação dos serviços em saúde da credenciada Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, inscrita sob o CNPJ nº 84.714.682/0001-94 - , oriundo do Edital nº 03/2025 - Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 30/2024/e-CIGA

Descrição
Contratação dos serviços em saúde da credenciada Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, inscrita sob o CNPJ nº 84.714.682/0001-94 - , oriundo do Edital nº 03/2025 - Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 30 / CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA 03.01.01.007-2

Dados

Data de homologação: 06/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000003222337000131100001720263
Quantidade: 720.00 **Unidade:** SERVIÇO (SRV) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 82,26
Valor da correção: R$ -0,00 **Valor corrigido:** R$ 82,26
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE
CNPJ: 84.714.682/0004-37 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 101,03**

Órgão
MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Objeto
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco - MG.

Descrição
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando aten / CONSULTA GASTROENTEROLOGIA

Dados

Data de homologação: 10/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 51
Identificação: 00000000181379270001331000126202551
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** SV **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 1,03 **Valor corrigido:** R$ 101,03
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA
CNPJ: 26.001.230/0001-69 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[4] **R$ 111,14**

Órgão
MUNICIPIO DE JERIQUARA

Objeto
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

Descrição
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA OFTALMOLOGIA

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778484
Identificação: 00045353315000150100017220256778484
Quantidade: 300.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 110,00
Valor da correção: R$ 1,14 **Valor corrigido:** R$ 111,14
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[5] **R$ 111,85**

Órgão
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI CE

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGI / CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGIA

Dados

Data de homologação: 29/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000012986520000102100000320254
Quantidade: 1400.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 109,64
Valor da correção: R$ 2,21 **Valor corrigido:** R$ 111,85
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11 **Porte:** EPP
UF: CE

Preço (PNCP)[6] **R$ 112,72**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA MS. A EMPRESA DEVERÁ CONTER PROFISSIONAL MÉDICO REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO, CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA). O OBJETIVO DO CONTRATO CONSISTIRÁ NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ÁREA DE MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, PRESTADOS NO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS), FICANDO A CARGO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DAS CONSULTAS SEMANALMENTE DO PROFISSIONAL CREDENCIADO. A EMPRESA ATRAVÉS DO PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO CEM. O PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO DEVERÁ A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE COSTA RICA MS PARTICIPAR DE COMISSÕES E EVENTOS QUANDO SOLICITADOS PELA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS RETORNOS ÀS CONSULTAS COM A MESMA ESPECIALIDADE, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, NÃO SERÃO CONTABILIZADOS PARA PAGAMENTO. OS CREDENCIADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE UTILIZAR TODO O PROCESSO DE INFORMÁTICA

Dados

Data de homologação: 19/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000139962180001901000011202514
Quantidade: 720.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 111,94
Valor da correção: R$ 0,78 **Valor corrigido:** R$ 112,72
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MIX SERVICE WORK LTDA
CNPJ: 24.854.079/0001-86 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[7] **R$ 116,19**

Órgão
MUNICIPIO DE JERIQUARA

Objeto
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

Descrição
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778480
Identificação: 00045353315000150100017220256778480
Quantidade: 50.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 115,00
Valor da correção: R$ 1,19 **Valor corrigido:** R$ 116,19
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[8] **R$ 122,32**

Órgão
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
Objeto
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, Gastroenterologia e Psicologia.
Descrição
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, Gastroenterologia e Psicologia. / Prestação de consultas médicas especializadas em gastroenterologia, realizadas por médico com registro no CRM e RQE na especialidade, para atendimento de pacientes do SUS, mediante encaminhamento da A

Dados

Data de homologação: 09/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000095725057000164100003720262
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO DO APARELHO DIGESTIVO DR. ZARDO LTDA
CNPJ: 10.519.034/0001-40 **Porte:** EPP
UF: PR

Preço (PNCP)[9] **R$ 132,13**

Órgão
MUNICIPIO DE ALTO FELIZ
Objeto
Credenciamento de pessoas juridicas para prestacao de servicos de exames especializados na area da saude
Descrição
Credenciamento de pessoas juridicas para prestacao de servicos de exames especializados na area da saude / CONSULTA ESPECIALISTA GASTROENTEROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 11/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 72
Identificação: 00000000921239260001921000314202572
Quantidade: 24.00 **Unidade:** Servico **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 130,00
Valor da correção: R$ 2,13 **Valor corrigido:** R$ 132,13
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO
CNPJ: 90.052.804/0001-27 **Porte:** DEMAIS
UF: RS

Preço (PNCP)[10] **R$ 137,71**

Órgão
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Objeto
Contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA., cadastrada sob o CNPJ n° 12.138.487/0001-52, para serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia, credenciados por meio do credenciamento n° 06/2024.

Descrição
Contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA., cadastrada sob o CNPJ n° 12.138.487/0001-52, para serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia, credenciados por meio do credenciamento n° 06/2024. / CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA

Dados

Data de homologação: 05/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000008109126000100100005420261
Quantidade: 600.00 **Unidade:** SV **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 136,75
Valor da correção: R$ 0,96 **Valor corrigido:** R$ 137,71
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA
CNPJ: 12.138.487/0001-52 **Porte:** EPP
UF: RN

Preço (PNCP)[11] **R$ 153,79**

Órgão
MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Objeto
Contratação de empresa especializada na área da Saúde para a prestação, implantação e operacionalização de atendimento em serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, oferecendo atendimento médico online para consultas gerais, disponível 07 (sete) dias na semana, e para consultas em especialidades, disponível 05 (cinco) dias por semana.

Descrição
Contratação de empresa especializada na área da Saúde para a prestação, implantação e operacionalização de atendimento em serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, oferecendo atendimento médico online para consultas gerais, disponível 07 (se / TELE CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 16/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15
Identificação: 00000000876132790001671000048202515
Quantidade: 7.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 150,00
Valor da correção: R$ 3,79 **Valor corrigido:** R$ 153,79
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TELE CLINICA BRASIL LIMITADA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CNPJ: 43.056.718/0001-02 **Porte:** ME
UF: RS

Preço (PNCP)[12] **R$ 157,44**

Órgão
MUNICIPIO DE POCO DE JOSE DE MOURA

Objeto
Credenciamento de pessoa física/jurídica para realização de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Poço de José de Moura/PB

Descrição
Credenciamento de pessoa física/jurídica para realização de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Poço de José de Moura/PB / CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 04/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000001615784000125100005420254
Quantidade: 200.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 154,33
Valor da correção: R$ 3,11 **Valor corrigido:** R$ 157,44
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RENALE SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA
CNPJ: 31.899.777/0001-63 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[13] **R$ 160,67**

Órgão
MUNICIPIO DE LAGOA SECA

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00001/2025

Descrição
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00001/2025 / CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 21/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 50
Identificação: 00000000089976110001681000136202550
Quantidade: 750.00 **Unidade:** UND **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 157,50
Valor da correção: R$ 3,17 **Valor corrigido:** R$ 160,67
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: L A BARBOSA JUNIOR LTDA
CNPJ: 33.575.088/0001-29 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[14] **R$ 177,54**

Órgão

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

MUNICIPIO DE SALINOPOLIS

UASG
980523

Objeto
O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA SAÚDE/SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

Descrição
O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA SAÚDE/SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS. / Consulta médica - gastroenterologia GASTROENTEROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: 00000000005149166000198100006720259
Quantidade: 960.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 174,83
Valor da correção: R$ 2,71 **Valor corrigido:** R$ 177,54
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: FARMED SERVICE LTDA
CNPJ: 56.893.872/0001-80 **Porte:** EPP
UF: PA

Preço (PNCP)[15] **R$ 203,10**

Órgão
CON21 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA. / Consulta Especializada Gastroenterologista

Dados

Data de homologação: 29/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Presencial **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15
Identificação: 00000000112659190001231000013202515
Quantidade: 100.00 **Unidade:** UN **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 200,00
Valor da correção: R$ 3,10 **Valor corrigido:** R$ 203,10
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
CNPJ: 01.504.862/0001-14 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[16] **R$ 203,28**

Órgão
MUNICIPIO DE CARIRIACU

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

UASG
202513

Objeto
Contratação para à Prestação de Serviços para Realização de Exames Especializados e Consultas Especializadas, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu-Ceará.

Descrição
Contratação para à Prestação de Serviços para Realização de Exames Especializados e Consultas Especializadas, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu-Ceará. / CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 17/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 24
Identificação: 00000000067381320001001000047202524
Quantidade: 480.00 **Unidade:** SRV **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 200,00
Valor da correção: R$ 3,28 **Valor corrigido:** R$ 203,28
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: R.P. DE FREITAS
CNPJ: 35.590.153/0001-10 **Porte:** EPP
UF: CE

Preço (PNCP)[17] **R$ 204,56**

Órgão
MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

Objeto
PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNI

Descrição
PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNI / LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE - ITEM 01CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

Dados

Data de homologação: 30/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 85
Identificação: 00000000034392390001501000022202585
Quantidade: 1800.00 **Unidade:** un - unidade **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 200,00
Valor da correção: R$ 4,56 **Valor corrigido:** R$ 204,56
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.098.585/0001-25 **Porte:** ME
UF: MT

Preço (PNCP)[18] **R$ 230,00**

Órgão
MUNICIPIO DE PIRACURUCA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI.

Descrição
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI. / CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 27/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000006553887000121100000720263
Quantidade: 150.00 **Unidade:** Serviço **UF:** PI
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 230,00
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 230,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SURGECLINIC LTDA
CNPJ: 21.282.437/0001-35 **Porte:** EPP
UF: PI

Preço (PNCP)[19] **R$ 372,17**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de atendimento médico (consultas) e realização de exames no município de Floriano/PI, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Piauí/PI.

Descrição
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de atendimento médico (consultas) e realização de exames no município de Floriano/PI, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do P / CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA

Dados

Data de homologação: 08/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000006553994000150100002420255
Quantidade: 24.00 **Unidade:** UND **UF:** PI
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 363,00
Valor da correção: R$ 9,17 **Valor corrigido:** R$ 372,17
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA DE UROLOGIA DE FLORIANO LTDA
CNPJ: 04.964.473/0001-60 **Porte:** EPP
UF: PI

Item 15: CONSULTA DE VASCULAR

Quantidade: 600.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE VASCULAR
Justificativas:
A estimativa de preços para o presente item foi elaborada em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/2024, mediante levantamento de contratações similares em âmbito nacional, compondo amostra com número adequado de preços válidos e comparáveis.No tratamento

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

dos dados, foram desconsiderados:(i) os valores de R$ 506,83 e R$ 606,19, por se apresentarem significativamente superiores aos demais, caracterizando-se como outliers sem representatividade do mercado; e(ii) os valores de R$ 191,96 e R$ 217,99, por se referirem a especialidades distintas (neurologia e psiquiatria), sendo incompatíveis com o objeto analisado.Após o saneamento da base, adotou-se a mediana dos preços (R$ 131,58) como parâmetro de estimativa, por se tratar de medida mais robusta frente à dispersão observada, garantindo maior fidedignidade ao valor estimado.Dessa forma, o valor definido reflete adequadamente as condições de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

Preço (PNCP)[1] **R$ 50,35**

Órgão
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UASG
925749

Objeto
CREDENCIAMENTO SESA/SRSCI/NRA Nº 005/2025 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR NÃO ESTÉTICO.

Descrição
CREDENCIAMENTO SESA/SRSCI/NRA Nº 005/2025 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR NÃO ESTÉTICO. / Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR

Dados

Data de homologação: 20/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000027080605000510100000120263
Quantidade: 10600.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 50,00
Valor da correção: R$ 0,35 **Valor corrigido:** R$ 50,35
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: 20/20 SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.862.347/0001-06 **Porte:** DEMAIS
UF: ES

Preço (PNCP)[2] **R$ 75,52**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / Cirurgia vascular Consulta Médica em Atenção Especializada - Cirurgia Vascular

Dados

Data de homologação: 21/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 56
Identificação: 00000000023349330001401000098202656
Quantidade: 500.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00
Valor da correção: R$ 0,52 **Valor corrigido:** R$ 75,52
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 19.719.103/0001-34 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[3] **R$ 75,52**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Descrição do Objeto (1618 caracteres restantes):Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição
Descrição do Objeto (1618 caracteres restantes):Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-H / Cirurgia vascular Consulta Médica em Atenção Especializada - Cirurgia Vascular

Dados

Data de homologação: 08/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 70
Identificação: 00000000023349330001401000017202670
Quantidade: 485.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00
Valor da correção: R$ 0,52 **Valor corrigido:** R$ 75,52
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA
CNPJ: 20.356.580/0001-61 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[4] **R$ 90,00**

Órgão
MUNICIPIO DE BURI

Objeto
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES E CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/1/2026).

Descrição
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES E CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/1/2026). / CONSULTA VASCULAR

Dados

Data de homologação: 03/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000046634382000106100004620261
Quantidade: 240.00 **Unidade:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fornecedor

Razão Social: FOMIN & SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.717.435/0001-73 **Porte:** EPP
UF: SP

Preço (PNCP)[5] **R$ 101,03**

Órgão
MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Objeto
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco - MG.

Descrição
O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando aten / CONSULTA ANGIOLOGIA CIRURGIA VASCULAR

Dados

Data de homologação: 10/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 42
Identificação: 00000000181379270001331000126202542
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** SV **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 1,03 **Valor corrigido:** R$ 101,03
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA
CNPJ: 26.001.230/0001-69 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[6] **R$ 101,05**

Órgão
MUNICIPIO DE ALVINOPOLIS

Objeto
Credenciamento de pessoa Fisica e juridica para realizacao de consultas medicas especializadas para atendimentos dos municipes de Alvinopolis MG

Descrição
Credenciamento de pessoa Fisica e juridica para realizacao de consultas medicas especializadas para atendimentos dos municipes de Alvinopolis MG / CONSULTA EM ANGIOLOGIA CIRURGIAO VASCULAR

Dados

Data de homologação: 02/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 13
Identificação: 00000000167253920001961000040202513
Quantidade: 180.00 **Unidade:** SERVICOS **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 99,51
Valor da correção: R$ 1,54 **Valor corrigido:** R$ 101,05
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: NEOHMC SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 32.667.401/0001-96 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Preço (PNCP)[7] **R$ 128,49**

Órgão
MUNICIPIO DE MARACAJU

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES DE CONSULTAS MÉDICAS, AMBULATORIAIS E DE PROCEDIMENTOS PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS,

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES DE CONSULTAS MÉDICAS, AMBULATORIAIS E DE PROCEDIMENTOS PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, / CONSULTA (CIRURGIÃO VASCULAR)

Dados

Data de homologação: 06/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 35
Identificação: 00000000034425970001121000105202535
Quantidade: 3000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 127,60
Valor da correção: R$ 0,89 **Valor corrigido:** R$ 128,49
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HL - SERVICOS MEDICOS S/S
CNPJ: 25.012.164/0001-60 **Porte:** DEMAIS
UF: MS

Preço (PNCP)[8] **R$ 134,67**

Órgão
MUNICIPIO DE CAMPESTRE

UASG
21001

Objeto
Consultas médicas especializadas

Descrição
Consultas médicas especializadas / Consulta especialidade Angiologia/ Vascular

Dados

Data de homologação: 03/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000018178400000157100010820251
Quantidade: 0.10 **Unidade:** Unidade **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 131,67
Valor da correção: R$ 3,00 **Valor corrigido:** R$ 134,67
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MED-CLIN MARIENSE LTDA
CNPJ: 03.776.660/0001-57 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[9] **R$ 154,19**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC

Objeto

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE.

Descrição

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE. / CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM VASCULAR

Dados

Data de homologação: 28/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 28
Identificação: 00000000139541990001391000317202528
Quantidade: 400.00 **Unidade:** SERVIÇO (SVÇ) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 150,00
Valor da correção: R$ 4,19 **Valor corrigido:** R$ 154,19
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE
CNPJ: 75.433.334/0001-58 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[10] **R$ 161,65**

Órgão

MUNICIPIO DE JERIQUARA

Objeto

[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

Descrição

[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA VASCULAR

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778488
Identificação: 00045353315000150100017220256778488
Quantidade: 100.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 160,00
Valor da correção: R$ 1,65 **Valor corrigido:** R$ 161,65
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (TCE/RS)[11] **R$ 173,43**

Órgão

PM DE PIRATINI

UASG

54600

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto
CONSULTA COM MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR
Descrição
CONSULTA COM MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR / CONSULTA COM MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Dados

Data de homologação: 16/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** PCE **SRP:** NÃO
Fonte: TCE/RS **Código do item:** - **Lote/Item:** 133
Identificação: 5460045PCE1133
Quantidade: 20.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 170,00
Valor da correção: R$ 3,43 **Valor corrigido:** R$ 173,43
Fabricante: TCE/RS Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.695.831/0001-01 **Porte:** ME
UF: RS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50695831000101	3.400,00	3.400,00

Preço (PNCP)[12] **R$ 191,96**

Órgão
MUNICIPIO DE JERIQUARA
Objeto
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.
Descrição
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA NEUROLOGIA

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778482
Identificação: 00045353315000150100017220256778482
Quantidade: 100.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 190,00
Valor da correção: R$ 1,96 **Valor corrigido:** R$ 191,96
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[13] **R$ 205,05**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Descrição
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Sidrolândia/MS. / CIRURGIAO VASCULAR - CONSULTA

Dados

Data de homologação: 29/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000009290533000120100003220254
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 200,00
Valor da correção: R$ 5,05 **Valor corrigido:** R$ 205,05
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO DE CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR STEFANELLO LTDA
CNPJ: 50.638.266/0001-32 **Porte:** EPP
UF: MS

Preço (PNCP)[14] **R$ 217,99**

Órgão
MUNICIPIO DE JERIQUARA

Objeto
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

Descrição
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA PSIQUIATRA INFANTIL

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778489
Identificação: 00045353315000150100017220256778489
Quantidade: 100.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 215,76
Valor da correção: R$ 2,23 **Valor corrigido:** R$ 217,99
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[15] **R$ 230,47**

Órgão
MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Objeto

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CONTRATACAO DE EXAMES E CONSULTAS MEDICAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO

Descrição

CONTRATACAO DE EXAMES E CONSULTAS MEDICAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO / CONSULTA COM RETORNO NAS ESPECIALIDADES ANGIOLOGIA OU VASCULAR

Dados

Data de homologação: 23/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000088141460000180100001420251
Quantidade: 600.00 **Unidade:** Servico **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 225,33
Valor da correção: R$ 5,14 **Valor corrigido:** R$ 230,47
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
CNPJ: 92.219.070/0001-53 **Porte:** DEMAIS
UF: RS

Preço (PNCP)[16] **R$ 250,49**

Órgão

MUNICIPIO DE SALINOPOLIS

UASG

980523

Objeto

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA SAÚDE/SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

Descrição

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA SAÚDE/SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS. / Consulta médica - cardiologia / angiologia ANGIOLOGISTA/CIRURGIÃO VASCULAR

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000051491660001981000067202514
Quantidade: 720.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 246,67
Valor da correção: R$ 3,82 **Valor corrigido:** R$ 250,49
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: FARMED SERVICE LTDA
CNPJ: 56.893.872/0001-80 **Porte:** EPP
UF: PA

Preço (PNCP)[17] **R$ 506,83**

Órgão

MUNICIPIO DE BORA

Objeto

Contratação de serviço especializado na área de vascular para paciente cadastrado na Unidade Básica de Saúde de Borá em caráter emergencial

Descrição

Contratação de serviço especializado na área de vascular para paciente cadastrado na Unidade Básica de Saúde de Borá em caráter emergencial /

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM VASCULAR

Dados

Data de homologação: 13/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000044544906000142100051120251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 500,00
Valor da correção: R$ 6,83 **Valor corrigido:** R$ 506,83
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: GIOVANNI DANELLO LTDA
CNPJ: 17.525.774/0001-39 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[18] **R$ 606,19**

Órgão
MUNICIPIO DE BROTAS

Objeto
Contratação de serviços de avaliação médica especializada em cirurgia vascular - Credenciamento nº 17/2025 - Termo de Credenciamento nº 01/2025.

Descrição
Contratação de serviços de avaliação médica especializada em cirurgia vascular - Credenciamento nº 17/2025 - Termo de Credenciamento nº 01/2025. / CONSULTAS COM CIRURGIAO VASCULAR

Dados

Data de homologação: 09/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000046362927000172100109620251
Quantidade: 109.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 600,00
Valor da correção: R$ 6,19 **Valor corrigido:** R$ 606,19
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA DR. CARLOS CASTRO LTDA.
CNPJ: 36.145.606/0001-62 **Porte:** EPP
UF: SP

Item 16: INFECTOLOGISTA

Quantidade: 240.0000 UN
Descrição: INFECTOLOGISTA
Justificativas:
A estimativa de preços para o presente item foi realizada em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/2024, mediante levantamento de contratações similares em âmbito nacional, compondo amostra com preços válidos e comparáveis.No tratamento dos dados, foram desconsiderados os valores de R$ 275,74 e R$ 279,51, por se apresentarem significativamente superiores aos demais, caracterizando-se como outliers sem representatividade adequada do mercado.Após o saneamento da base, adotou-se a mediana dos preços (R$ 115,95) como parâmetro de estimativa, por se tratar de medida estatística mais robusta frente à dispersão observada, garantindo maior fidedignidade ao valor estimado.Dessa forma, o valor definido reflete adequadamente as condições de mercado, assegurando a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

Preço (PNCP)[1] **R$ 67,77**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto
Contratação dos serviços em saúde da credenciada Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, inscrita sob o CNPJ nº 84.714.682/0001-94 - , oriundo do Edital nº 03/2025 - Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 30/2024/e-CIGA

Descrição
Contratação dos serviços em saúde da credenciada Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, inscrita sob o CNPJ nº 84.714.682/0001-94 - , oriundo do Edital nº 03/2025 - Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 30 / Consulta em Infectologia infantil 03.01.01.007-2

Dados

Data de homologação: 06/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000003222337000131100001720267
Quantidade: 720.00 **Unidade:** SERVIÇO (SRV) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 67,77
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 67,77
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE
CNPJ: 84.714.682/0004-37 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[2] **R$ 102,02**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

UASG
926850

Objeto
Contratação de serviços técnico-profissionais para realização de oxigenoterapia hiperbárica OHB (câmara hiperbárica com capacidade de atendimento à pacientes com até 180kg) e consultas médicas destinadas aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde.

Descrição
Contratação de serviços técnico-profissionais para realização de oxigenoterapia hiperbárica OHB (câmara hiperbárica com capacidade de atendimento à pacientes com até 180kg) e consultas médicas destinadas aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde. / Consulta Médica - Infectologia

Dados

Data de homologação: 30/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000039563911000162100015020252
Quantidade: 120.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 2,02 **Valor corrigido:** R$ 102,02
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA LIMITADA
CNPJ: 14.411.625/0001-50 **Porte:** EPP
UF: RJ

Preço (PNCP)[3] **R$ 109,93**

Órgão
MUNICIPIO DE JAPARAIBA

Objeto
[LICITANET] - Contratação de serviços especializados de medicina, incluindo consultas, procedimentos, sessões, exames especializados, ressonâncias,

ultrassonografias, entre outros, por meio do CISVI (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica), visando atender às necessidades médicas dos munícipios de Japaraíba/MG, conforme condições contidas neste termo de referência.

Descrição

[LICITANET] - Contratação de serviços especializados de medicina, incluindo consultas, procedimentos, sessões, exames especializados, ressonâncias, ultrassonografias, entre outros, por meio do CISVI (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do / Consultas Infectologia

Dados

Data de homologação: 24/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6457511
Identificação: 00018306654000103100013420256457511
Quantidade: 5.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 108,16
Valor da correção: R$ 1,77 **Valor corrigido:** R$ 109,93
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA R. VALE ITAPECERICA
CNPJ: 00.639.952/0001-50 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[4] **R$ 121,97**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição

Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Te / CREDENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE INFECTOLOGIA

Dados

Data de homologação: 23/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 17
Identificação: 00000000108369390001441000032202517
Quantidade: 780.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 1,97 **Valor corrigido:** R$ 121,97
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINFEC CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 14.667.177/0001-50 **Porte:** DEMAIS
UF: MS

Preço (PNCP)[5] **R$ 152,05**

Órgão

MUNICIPIO DE JOAO DIAS

Objeto

Credenciamento n°. 10002/2025, datado de 11 de novembro de 2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Mista do município de João Dias/RN.

Descrição

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Credenciamento n°. 10002/2025, datado de 11 de novembro de 2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer / CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA

Dados

Data de homologação: 28/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 21
Identificação: 00000000081484700001091000062202521
Quantidade: 120.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 150,00
Valor da correção: R$ 2,05 **Valor corrigido:** R$ 152,05
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.871.541/0001-65 **Porte:** ME
UF: RN

Preço (PNCP)[6] **R$ 179,42**

Órgão
MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO

Objeto
[Portal de Compras Públicas] - O objeto deste Edital de Chamamento Público é o credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos

Descrição
[Portal de Compras Públicas] - O objeto deste Edital de Chamamento Público é o credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos / consulta especializada em infectologia

Dados

Data de homologação: 16/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 13
Identificação: 00000000083490600001261000003202513
Quantidade: 30.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 175,00
Valor da correção: R$ 4,42 **Valor corrigido:** R$ 179,42
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO
CNPJ: 40.770.879/0001-75 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Preço (ComprasGov BR)[7] **R$ 275,74**

Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA/AC

UASG
980147

Objeto
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de consultas médicas especializadas em diversas especialidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá do Estado do Acre, devendo ser formado por um grupo de profissionais qualificados, com fornecimento de equipamentos, insumos e infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços

Descrição

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Consulta médica - infectologia / "Consulta médica ambulatorial em infectologia,compreendendo: diagnostico de doenças contagiosas simples ou potencialmente perigosas, identificação de transmissão de doenças por microrganismos, vírus, bactérias ou fungos, desde infecçõ esurinárias a mais graves como AIDS, doenças tropicais como Calazar, dengue, zika vírus e H1N1, de pele, doença infectocontagiosa,transmissíveis, hepatite e meningite. "

Dados

Data de homologação: 06/08/2025 - 13:26:12 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: GOVBR-90017598014710
Quantidade: 800.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** AC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 270,00
Valor da correção: R$ 5,74 **Valor corrigido:** R$ 275,74
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CNPJ: 08.646.162/0001-03 **Porte:** DEMAIS
UF: AC

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	**CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA**	**08646162000103**	**330,00**	**270,00**
2	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	22911232000134	547,40	340,00
3	ENDOGASTROMED LIMITADA	46062090000146	500.000,00	500.000,00

Preço (PNCP)[8] **R$ 279,51**

Órgão
MUNICIPIO DE PORTO WALTER

UASG
980657

Objeto
Registro de Preços Visando a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Walter/Ac.

Descrição
Registro de Preços Visando a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidades para atender as necessidades da Secretaria Munic / Consulta médica - infectologia

Dados

Data de homologação: 16/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000636036250001681000004202510
Quantidade: 300.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** AC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 275,00
Valor da correção: R$ 4,51 **Valor corrigido:** R$ 279,51
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CNPJ: 08.646.162/0001-03 **Porte:** DEMAIS
UF: AC

Item 17: CONSULTA DE PSIQUIATRIA

Quantidade: 3600.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE PSIQUIATRIA
Justificativas:

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

A estimativa de preços para o presente item foi realizada em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/2024, mediante levantamento de contratações similares em âmbito nacional, resultando em amostra com quantitativo adequado de preços válidos e comparáveis.No tratamento dos dados, foram desconsiderados:(i) o valor de R$ 366,61 (em duplicidade), por se tratar de repetição de registro, evitando distorção da amostra; e(ii) o valor de R$ 357,45, por se apresentar significativamente superior aos demais, caracterizando-se como outlier sem representatividade adequada do mercado.Após o saneamento da base, adotou-se a mediana dos preços (R$ 106,94) como parâmetro de estimativa, por se tratar de medida estatística mais robusta frente à dispersão observada, garantindo maior fidedignidade ao valor estimado.Dessa forma, o valor definido reflete adequadamente as condições de mercado, assegurando a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

Preço (PNCP)[1] **R$ 60,22**

Órgão
MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

UASG
20503

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS. / CONSULTA PSIQUIATRIA

Dados

Data de homologação: 22/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000181161450001181000022202614
Quantidade: 24.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 59,80
Valor da correção: R$ 0,42 **Valor corrigido:** R$ 60,22
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS
CNPJ: 01.202.226/0001-38 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 75,52**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / Consulta Médica - Psiquiatria Consulta Médica em Atenção Especializada - Psiquiatria

Dados

Data de homologação: 16/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000002334933000140100007120263
Quantidade: 539.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00
Valor da correção: R$ 0,52 **Valor corrigido:** R$ 75,52
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA INTEGRAR & CICATRIZAR LTDA
CNPJ: 11.197.870/0001-19 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[3] **R$ 75,77**

Órgão
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UASG
929691

Objeto
SERVIÇOS DE TELECONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSV/NRA Nº 005/2025, COM A EMPRESA BELLATRIX SOLUCOES EM SAUDE LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 50.831.060/0001-24 MATRIZ

Descrição
SERVIÇOS DE TELECONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSV/NRA Nº 005/2025, COM A EMPRESA BELLATRIX SOLUCOES EM SAUDE LTDA INSCRITA NO CNP / Consulta Médica - Psiquiatria Consulta Médica - Psiquiatria

Dados

Data de homologação: 31/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000027080605001249100026520252
Quantidade: 7200.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00
Valor da correção: R$ 0,77 **Valor corrigido:** R$ 75,77
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: BELLATRIX SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 50.831.060/0001-24 **Porte:** DEMAIS
UF: ES

Preço (PNCP)[4] **R$ 89,62**

Órgão
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA

Objeto
Prestação de serviços médicos complementares, notadamente sobreaviso médico de urgência e emergência, consultas especializadas e procedimentos eletivos, em atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória MG.

Descrição
Prestação de serviços médicos complementares, notadamente sobreaviso médico de urgência e emergência, consultas especializadas e procedimentos eletivos, em atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória MG. / CONSULTA DE ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA

Dados

Data de homologação: 18/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 21
Identificação: 00000000184572260001811000107202521
Quantidade: 900.00 **Unidade:** Serviço **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 87,85
Valor da correção: R$ 1,77 **Valor corrigido:** R$ 89,62
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: PRIME VIDA PSICOCLINICA LTDA
CNPJ: 34.749.235/0001-00 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 101,48**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

UASG
985903

Objeto
Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), realização de exames ocupacionais (ASO)

Descrição
Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Laudo Técnico das Condições Ambien / Consulta médica - psiquiatria

Dados

Data de homologação: 14/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 17
Identificação: 00000000289096040001741000041202517
Quantidade: 490.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 99,93
Valor da correção: R$ 1,55 **Valor corrigido:** R$ 101,48
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA
CNPJ: 38.928.121/0001-70 **Porte:** ME
UF: RJ

Preço (PNCP)[6] **R$ 102,79**

Órgão
MUNICIPIO DE ANDRADINA

Objeto
RECIBO CIENSP N° 78416

Descrição
RECIBO CIENSP N° 78416 / CONSULTA EM PSIQUIATRIA

Dados

Data de homologação: 16/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000044428506000171100101820251
Quantidade: 160.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 2,79 **Valor corrigido:** R$ 102,79
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CIENSP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SAO PAULO
CNPJ: 07.309.266/0001-60 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[7] **R$ 105,59**

Órgão
MUNICIPIO DE TAPIRAI

UASG
987171

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria (adulto e infantil), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiraí SP

Descrição
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria (adulto e infantil), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiraí SP / Consulta Médica - Psiquiatria Consulta Médica - Psiquiatria

Dados

Data de homologação: 04/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000046634465000103100003920251
Quantidade: 576.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 104,17
Valor da correção: R$ 1,43 **Valor corrigido:** R$ 105,59
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA LUMENS SAUDE INTEGRAL LTDA
CNPJ: 31.409.028/0001-00 **Porte:** EPP
UF: SP

Preço (PNCP)[8] **R$ 106,94**

Órgão
MUNICIPIO DE ALVINOPOLIS

Objeto
Credenciamento de pessoa Fisica e juridica para realizacao de consultas medicas especializadas para atendimentos dos municipes de Alvinopolis MG

Descrição
Credenciamento de pessoa Fisica e juridica para realizacao de consultas medicas especializadas para atendimentos dos municipes de Alvinopolis MG / CONSULTA EM PSIQUIATRIA

Dados

Data de homologação: 05/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 8
Identificação: 00000000016725392000196100004020258
Quantidade: 560.00 **Unidade:** SERVICOS **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 104,31
Valor da correção: R$ 2,63 **Valor corrigido:** R$ 106,94
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: GB CLINICA MEDICA LTDA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CNPJ: 23.362.461/0001-00 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[9] **R$ 110,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU

Objeto
SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, PSICOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição
SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, PSICOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E / CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA

Dados

Data de homologação: 19/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000011312860000187100000220261
Quantidade: 2400.00 **Unidade:** CONSULTA (CONS) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 110,00
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 110,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.621.045/0001-06 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[10] **R$ 123,35**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA

Dados

Data de homologação: 29/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000014355640000129100001620251
Quantidade: 520.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 3,35 **Valor corrigido:** R$ 123,35
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ: 13.744.526/0001-28 **Porte:** ME
UF: ES

Preço (ComprasGov BR)[11] **R$ 151,55**

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Órgão
ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UASG
926495

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ambulatorial e de pronto atendimento para os ambulatórios médicos a serem instalados nos prédios da 2ª a 10ª RAJ´s (Regiões Administrativas Judiciárias - Fóruns de Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba) e a oferta de consulta na modalidade telemedicina, especialidade psiquiatria, em LOTES.

Descrição
Consulta Médica - Psiquiatria / Consulta Médica - Psiquiatria

Dados

Data de homologação: 10/12/2025 - 12:37:56 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 25
Identificação: GOVBR-90154592649525
Quantidade: 4800.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 150,00
Valor da correção: R$ 1,55 **Valor corrigido:** R$ 151,55
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 37.041.841/0001-57 **Porte:** EPP
UF: SP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	**SHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**	**37041841000157**	**295,50**	**150,00**
2	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA	09557452000143	295,50	263,43
3	SANSIM SERVICOS MEDICOS LTDA	73887424000193	295,50	195,00
4	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	19578376000106	295,50	251,18
5	INTEGRALIDADE MEDICA LTDA	25254114000199	295,50	218,75
6	SANKLECH SERVICOS MEDICOS LTDA	28993311000118	295,50	250,00
7	L2D TELEMEDICINA LTDA	26193419000109	295,50	205,50
8	RYC GARRA PATRIMONIAL LTDA	20848184000151	293,99	293,99
9	PAULISTA,GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	24724211000135	290,00	290,00
10	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA	27852816000108	293,00	293,00
11	PROMEDSP HOME CARE SOLUCOES EM SAUDE LTDA	30636545000150	294,00	294,00
12	RAMAR CLINICA MEDICA LTDA	24913885000188	295,50	295,50
13	4ID MEDICOS ASSOCIADOS	20476731000115	295,50	295,50
14	ZOLTAN MEDICAL LTDA	36241914000191	296,00	296,00
15	QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA	05059447000150	450,00	450,00

Preço (PNCP)[12] **R$ 180,00**

Órgão
AGENCIA PUBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE EUROPEU - APIS

Objeto
Prestação de serviços de média e alta complexidade à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

Descrição
Prestação de serviços de média e alta complexidade à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS. / CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA

Dados

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Data de homologação: 12/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000032696950001081000010202614
Quantidade: 30000.00 **Unidade:** UNIDADE (UN) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 180,00
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 180,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.621.045/0001-06 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[13] **R$ 216,21**

Órgão
MUNICIPIO DE BORACEIA

UASG
986245

Objeto
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Profissionais nas especialidades: Cardiologia, Ginecologia Obstétrica, Neuropediatria, Pediatria, Psiquiatria e Psicólogo.

Descrição
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Profissionais nas especialidades: Cardiologia, Ginecologia Obstétrica, Neuropediatria, Pediatria, Psiquiatria e Psicólogo. / Consulta Médica - Psiquiatria

Dados

Data de homologação: 11/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000046189734000161100006120255
Quantidade: 360.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 214,00
Valor da correção: R$ 2,21 **Valor corrigido:** R$ 216,21
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RAFHAEL ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 61.217.851/0001-85 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[14] **R$ 270,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
Contratação de prestador para realização de consulta na especialidade de Psiquiatria Geral.

Descrição
Contratação de prestador para realização de consulta na especialidade de Psiquiatria Geral. / Consulta em psiquiatria geral.

Dados

Data de homologação: 12/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000012092636000190100002320261
Quantidade: 3968.00 **Unidade:** SERVIÇO (SERV) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO HORACIO DE FIGUEIREDO
CNPJ: 42.953.357/0001-34 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[15] **R$ 280,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS

Objeto
O presente Termo de inexigibilidade tem por objeto a contratação de prestador de serviços de saúde contratado através do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026 para credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, consulta médica especializada em Psiquiatria, Cardiologia, Endocrinologia, Neurologia e Pediatria, consulta com Fonoaudiólogo, Consulta médica com Clínico Geral, sessão de Fisioterapia Clinica e Pilates, para realização na Unidade Municipal de Saúde. No item 04 CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA (RQE).

Descrição
O presente Termo de inexigibilidade tem por objeto a contratação de prestador de serviços de saúde contratado através do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026 para credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para a pr / CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA (RQE) - CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA (RQE)

Dados

Data de homologação: 02/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000014164340000162100001320261
Quantidade: 500.00 **Unidade:** Consulta/Anual **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 280,00
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 280,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MEDICA KLEIN LTDA
CNPJ: 10.849.280/0001-60 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[16] **R$ 357,45**

Órgão
NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - NAV BRASIL

UASG
928680

Objeto
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços médicos e laboratoriais destinados à realização de exames de saúde ocupacional (NR 7) homologação de atestado médico e exames de inspeção de saúde (ICA 63.15) dos empregados da NAV Brasil pelo sistema de Registro de Preços (SRP).

Descrição
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços médicos e laboratoriais destinados à realização de exames de saúde ocupacional (NR 7) homologação de atestado médico e exames de inspeção de saúde (ICA 63.15) dos empregados da NAV Brasil pelo / Consulta médica - psiquiatria

Dados

Data de homologação: 19/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 212
Identificação: 00000004273610200011010000122025212
Quantidade: 450.00 **Unidade:** UN **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 350,00

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Valor da correção: R$ 7,45 **Valor corrigido:** R$ 357,45
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: F MOSCONI SOLUCOES
CNPJ: 18.113.470/0001-27 **Porte:** EPP
UF: RJ

Preço (PNCP)[17] **R$ 366,61**

Órgão
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

UASG
153030

Objeto
Contratação de empresa especializada para realização de atendimento psiquiátrico aos discentes da UNIFEI, lotados em seus campi de Itajubá e Itabira, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição
Contratação de empresa especializada para realização de atendimento psiquiátrico aos discentes da UNIFEI, lotados em seus campi de Itajubá e Itabira, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme quantidades, condições e exigências estabelecid / Consulta médica - psiquiatria

Dados

Data de homologação: 18/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000021040001000130100021020252
Quantidade: 25.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 361,67
Valor da correção: R$ 4,94 **Valor corrigido:** R$ 366,61
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RAFHAEL ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 61.217.851/0001-85 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[18] **R$ 366,61**

Órgão
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

UASG
153030

Objeto
Contratação de empresa especializada para realização de atendimento psiquiátrico aos discentes da UNIFEI, lotados em seus campi de Itajubá e Itabira, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição
Contratação de empresa especializada para realização de atendimento psiquiátrico aos discentes da UNIFEI, lotados em seus campi de Itajubá e Itabira, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme quantidades, condições e exigências estabelecid / Consulta médica - psiquiatria

Dados

Data de homologação: 18/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000021040001000130100021020251
Quantidade: 50.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 361,67

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Valor da correção: R$ 4,94 **Valor corrigido:** R$ 366,61
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RAFHAEL ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 61.217.851/0001-85 **Porte:** ME
UF: MG

Item 18: PSIQUIATRA INFANTIL

Quantidade: 480.0000 UN
Descrição: PSIQUIATRA INFANTIL
Justificativas:

Para o Item 18 Consulta de Psiquiatra Infantil, a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando-se as diretrizes da IN nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 2.825/24.Foram desconsiderados os valores de R$ 565,36 e R$ 559,02 por se apresentarem significativamente superiores aos demais, caracterizando-se como outliers e não representativos das contratações padronizadas da Administração Pública, possivelmente decorrentes de atendimentos pontuais ou condições específicas.Considerando a elevada variabilidade dos preços obtidos, evidenciada pelo coeficiente de variação, adotou-se a mediana como parâmetro de referência (R$ 254,10), por se mostrar mais adequada e resistente a distorções, garantindo maior fidedignidade à estimativa.Adicionalmente, a manutenção de valores mais elevados na amostra, excetuados os extremos, reflete cenário conservador, alinhado à orientação do departamento requisitante, visando mitigar riscos de subestimação e assegurar a viabilidade da futura contratação.

Preço (PNCP)[1] **R$ 190,45**

Órgão
MUNICIPIO DE BELO VALE

Objeto
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição
CREDENCIAMENTO", DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO VALE/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CREDENCIAMENTO / PSIQUIATRA INFANTILPrestação de serviços de consultas na especialidade de Psiquiatra Infantil para os pacientes destinados pelo Departamento Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 375 consultas. Com dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 21
Identificação: 00000000183639370001971000099202521
Quantidade: 375.00 **Unidade:** CONSULTA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 187,55
Valor da correção: R$ 2,90 **Valor corrigido:** R$ 190,45
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MAYARA PARREIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.836.105/0001-77 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 217,99**

Órgão
MUNICIPIO DE JERIQUARA

Objeto
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA,

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

NEUROLOGIA, NEUROLOGIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, PSIQUIATRIA INFANTIL, PROCTOLOGIA, PNEUMOLOGIA, NUTRICIONISTA - DISFAGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, NEFROLOGIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA - DISFAGIA, PNEUMO PEDIATRICO, PSICOTERAPEUTA E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

Descrição

[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONSULTAS ELETIVAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, / CONSULTA PSIQUIATRA INFANTIL

Dados

Data de homologação: 26/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6778489
Identificação: 00045353315000150100017220256778489
Quantidade: 100.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 215,76
Valor da correção: R$ 2,23 **Valor corrigido:** R$ 217,99
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[3] **R$ 226,45**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Objeto

REGISTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Descrição

REGISTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. / MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 17
Identificação: 00000000083617880001731000023202517
Quantidade: 260.00 **Unidade:** CONSULTAS **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 223,00
Valor da correção: R$ 3,45 **Valor corrigido:** R$ 226,45
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.
CNPJ: 43.551.150/0001-04 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[4] **R$ 254,10**

Órgão

MUNICIPIO DE SALTINHO

Objeto

CREDENCIAMENTO, CONFORME INCISO XLIII, ARTIGO 6º, COMBINADO COM O INCISO I, ARTIGO 79, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.- PROJETO TERAPEUTICO

Descrição

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CREDENCIAMENTO, CONFORME INCISO XLIII, ARTIGO 6º, COMBINADO COM O INCISO I, ARTIGO 79, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.- PROJETO TERAPEUTICO / ATENDIMENTO PSIQUIATRA INFANTIL: RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO CLÍNICA, DIAGNÓSTICO E, QUANDO NECESSÁRIO, MANEJO MEDICAMENTOSO. AVALIAÇÃO DE COMORBIDADES PSIQUIÁTRICAS (ANSIEDADE, DEPRESSÃO, TDAH, TOD). PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA PARA SITUAÇÕES ESPECÍFICAS AGITAÇÃO, IRRITABILIDADE SEVERA, TRANSTORNOS DO SONO, CRISES DE AGRESSIVIDADE. ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSIQUIÁTRICO E SUPORTE FAMILIAR. PRESCRIÇÃO DE PSICOESTIMULANTES (COMO METILFENIDATO E LISDEXANFETAMINA) OU NÃO ESTIMULANTES (ATOMOXETINA, GUANFACINA), CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. ACOMPANHAMENTO DOS EFEITOS COLATERAIS E AJUSTES DE DOSES. ORIENTAÇÃO PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE O MANEJO COMPORTAMENTAL ASSOCIADO AO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO. AVALIAÇÃO DE COMORBIDADES EMOCIONAIS E COMPORTAMENTAIS (MUITO COMUM COEXISTIR COM TDAH E TEA). USO DE MEDICAÇÃO EM CASOS DE AGRESSIVIDADE SEVERA, IRRITABILIDADE PERSISTENTE, TRANSTORNOS DE HUMOR OU ANSIEDADE. INTERVENÇÃO PSICOTERAPÊUTICA ASSOCIADA (MUITAS VEZES COM PSICÓLOGO), ALÉM DE ORIENTAÇÃO PARENTAL.

Dados

Data de homologação: 19/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000668319590001871000040202510
Quantidade: 20.00 **Unidade:** SESSÃO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 250,00
Valor da correção: R$ 4,10 **Valor corrigido:** R$ 254,10
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA DE PSICOLOGIA E PEDAGOGIA SEREDUCA LTDA'
CNPJ: 24.142.454/0001-65 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[5] **R$ 338,46**

Órgão
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Objeto
CONTRATACAO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL E JUVENIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUARIOS DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS DO CENTRO DE ACOLHIMENTO AO AUTISMO CAA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS CEM DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR.

Descrição
CONTRATACAO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL E JUVENIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUARIOS DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS DO CENTRO DE ACOLHIMENTO AO AUTISMO CAA E DO CE / CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL E JUVENIL E OUTROS TRANSTORNOS CAPS

Dados

Data de homologação: 12/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000075425314000135100020420252
Quantidade: 1920.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 335,00
Valor da correção: R$ 3,46 **Valor corrigido:** R$ 338,46
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TALENTTO'S SAUDE LTDA
CNPJ: 49.905.497/0001-86 **Porte:** ME
UF: PR

Preço (PNCP)[6] **R$ 410,10**

Órgão

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

MUNICIPIO DE MARACAI

Objeto

SOLICITAÇÃO ESTIMATIVA DE CONSULTAS COM ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL DESTINADOS AOS PACIENTES: P H P L / P H P L, CONFORME DETERMINA O PROCESSO Nº 0000208-91.2024.8.26.0341.

Descrição

SOLICITAÇÃO ESTIMATIVA DE CONSULTAS COM ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL DESTINADOS AOS PACIENTES: P H P L / P H P L, CONFORME DETERMINA O PROCESSO Nº 0000208-91.2024.8.26.0341. / CONSULTA COM PSIQUIATRA (INFANTIL)

Dados

Data de homologação: 05/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000044494136000170100010320251
Quantidade: 4.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 400,00
Valor da correção: R$ 10,10 **Valor corrigido:** R$ 410,10
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CM SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ: 28.053.558/0001-54 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[7] **R$ 456,15**

Órgão

MUNICIPIO DE VILA FLORES

Objeto

SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

Descrição

SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA / CONSULTA PSIQUIATRA INFANTIL

Dados

Data de homologação: 18/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000091566869000153100044220251
Quantidade: 2.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 450,00
Valor da correção: R$ 6,15 **Valor corrigido:** R$ 456,15
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MARIA ALICE PEDRON CARNEIRO LTDA
CNPJ: 55.837.734/0001-11 **Porte:** ME
UF: RS

Preço (PNCP)[8] **R$ 559,02**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

Aquisição de consulta com psiquiátra infantil para o adolescente S.J.A.P. conforme Pedido de Medida de Proteção n. 5015026-71.2020.8.24.0045

Descrição

Aquisição de consulta com psiquiátra infantil para o adolescente S.J.A.P. conforme Pedido de Medida de Proteção n. 5015026-71.2020.8.24.0045 / Consulta com psiquiatra infantil

Dados

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Data de homologação: 12/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000012092636000190100011020251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE (UN) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 550,00
Valor da correção: R$ 9,02 **Valor corrigido:** R$ 559,02
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MED IN ATENCAO A SAUDE LTDA
CNPJ: 51.403.854/0001-50 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[9] **R$ 565,36**

Órgão
MUNICIPIO DE MARAVILHA

Objeto
EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA COM MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL PARA O PACIENTE E.G.D.B, CONFORME PEDIDO MÉDICO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Descrição
EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA COM MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL PARA O PACIENTE E.G.D.B, CONFORME PEDIDO MÉDICO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. / CONSULTA COM PSIQUIATRA INFANTIL

Dados

Data de homologação: 15/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000082821190000172100056020251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** SV **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 550,00
Valor da correção: R$ 15,36 **Valor corrigido:** R$ 565,36
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA
CNPJ: 48.866.886/0001-87 **Porte:** ME
UF: SC

Item 19: CONSULTA DE DERMATOLOGIA

Quantidade: 960.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE DERMATOLOGIA
Justificativas:
Para o Item 19 Consulta de Dermatologia, a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com a IN nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 2.825/24.Foram desconsiderados os valores de R$ 50,77 e R$ 51,40 por se apresentarem inferiores à faixa predominante da amostra, bem como o valor de R$ 350,00 por se mostrar significativamente superior aos demais, caracterizando-se como outliers e não representativos das contratações padronizadas da Administração Pública.Considerando a dispersão dos dados, evidenciada pelo coeficiente de variação, adotou-se a mediana como parâmetro de referência (R$ 100,00), por se mostrar mais adequada e resistente a distorções, garantindo maior fidedignidade à estimativa.Adicionalmente, a metodologia adotada observa cenário conservador, alinhado às diretrizes do departamento requisitante, visando mitigar riscos de subestimação e assegurar a viabilidade da futura contratação.

Preço (PNCP)[1] **R$ 50,77**

Órgão
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UASG

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

929840

Objeto

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, NAS MODALIDADES PRESENCIAIS ETELECONSULTAS, PARA PACIENTES DE 0 A 130 ANOS.

Descrição

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, NAS MODALIDADES PRESENCIAIS ETELECONSULTAS, PARA PACIENTES DE 0 A 130 ANOS. / Dermatologia clínico / cirúrgica - diagnose Consulta em Dermatologia Adulto

Dados

Data de homologação: 16/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000027080605000439100008720252
Quantidade: 800.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 50,00
Valor da correção: R$ 0,77 **Valor corrigido:** R$ 50,77
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: UNICLIN ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
CNPJ: 27.437.829/0001-02 **Porte:** ME
UF: ES

Preço (PNCP)[2] **R$ 51,01**

Órgão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UASG

929840

Objeto

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Descrição

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA / Dermatologia clínico / cirúrgica - diagnose Consulta em Dermatologia Adulto

Dados

Data de homologação: 14/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000027080605000439100006220252
Quantidade: 3000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 50,00
Valor da correção: R$ 1,01 **Valor corrigido:** R$ 51,01
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RCS EIRELI
CNPJ: 17.836.262/0001-93 **Porte:** DEMAIS
UF: ES

Preço (PNCP)[3] **R$ 51,40**

Órgão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UASG

929691

Objeto

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

REALIZAÇÃO DE CONSULTAS/TELECONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES

Descrição

REALIZAÇÃO DE CONSULTAS/TELECONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES / Dermatologia Clínico / Cirúrgica - Cirurgia CONSULTA EM DERMATOLOGIA ADULTO

Dados

Data de homologação: 17/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000027080605001249100007620252
Quantidade: 2610.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 50,00
Valor da correção: R$ 1,40 **Valor corrigido:** R$ 51,40
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RCS EIRELI
CNPJ: 17.836.262/0001-93 **Porte:** DEMAIS
UF: ES

Preço (PNCP)[4] **R$ 64,27**

Órgão

MUNICIPIO DE ANDRELANDIA

Objeto

Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de profissionais da área de saúde (pessoas físicas ou Jurídicas) para atendimento suplementar/complementar na forma de plantões em diversas especialidades e consultas em diversas especialidades.

Descrição

Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de profissionais da área de saúde (pessoas físicas ou Jurídicas) para atendimento suplementar/complementar na forma de plantões em diversas especialidades e consultas em diversas especialidades. / CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - CONSULTA DERMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 23/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000018682930000138100004420253
Quantidade: 2400.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 62,69
Valor da correção: R$ 1,58 **Valor corrigido:** R$ 64,27
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: YARA MARIA FRANCO TINOCO
CNPJ: 47.344.285/0001-41 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 71,95**

Órgão

MUNICIPIO DE CARANDAI

Objeto

Contratação de prestação de serviços de realização de consultas, atendimentos e exames para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Descrição

Contratação de prestação de serviços de realização de consultas, atendimentos e exames para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação. / CONSULTAS DE DERMATOLOGIAPrestação de serviços de consultas na especialidade de Dermatologia para os pacientes destinados pela Secretaria municipal de saúde.O serviço visa atender uma demanda total de 200 consultas mensais. Com dias e horários a serem definidos pela secretaria

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

municipal de saúde.

Dados

Data de homologação: 29/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 11
Identificação: 00000000180947970001071000023202511
Quantidade: 2400.00 **Unidade:** CST/UN **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 70,00
Valor da correção: R$ 1,95 **Valor corrigido:** R$ 71,95
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: VANESSA REIS MIRANDA VERONA
CNPJ: 08.112.805/601- **Porte:**
UF: MG

Preço (PNCP)[6] **R$ 75,52**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / Dermatologia clínico / cirúrgica - diagnose Consulta Médica em Atenção Especializada - Dermatologia

Dados

Data de homologação: 16/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15
Identificação: 00000000023349330001401000082202615
Quantidade: 2016.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 75,00
Valor da correção: R$ 0,52 **Valor corrigido:** R$ 75,52
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IBERTIOGA
CNPJ: 19.032.960/0001-61 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[7] **R$ 89,87**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Descrição
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS / Consulta médica especializada em Dermatologia

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Dados

Data de homologação: 29/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000001202226000138100001720252
Quantidade: 360.00 **Unidade:** SERVICO **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 88,00
Valor da correção: R$ 1,87 **Valor corrigido:** R$ 89,87
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SAUDESETE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIAO
CNPJ: 23.887.077/0001-20 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[8] **R$ 101,64**

Órgão
MUNICIPIO DE TARUMA
Objeto
SERVIÇO DE CONSULTAS DE DERMATOLOGIA E PEQUENAS CIRURGIAS
Descrição
SERVIÇO DE CONSULTAS DE DERMATOLOGIA E PEQUENAS CIRURGIAS / SERVIÇO DE CONSULTAS DE DERMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 05/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000064614449000122100228320252
Quantidade: 200.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 1,64 **Valor corrigido:** R$ 101,64
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MEDICA DRA. FERNANDA VILELA LTDA
CNPJ: 29.423.575/0001-07 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[9] **R$ 102,28**

Órgão
MUNICIPIO DE FARIA LEMOS
Objeto
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM REFERÊNCIA NA TABELA MUNICÍPIO EM ANEXO, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM REFERÊNCIA NA TABELA MUNICÍPIO EM ANEXO, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 12/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000018114280000124100013720251
Quantidade: 780.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Valor da correção: R$ 2,28 **Valor corrigido:** R$ 102,28
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: A FLOR DA PELE LTDA
CNPJ: 07.556.085/0001-38 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[10] **R$ 102,53**

Órgão
MUNICIPIO DE TARUMA
Objeto
AQUISIÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E CONTRATAÇÃO DE DERMATOLOGISTA.
Descrição
AQUISIÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E CONTRATAÇÃO DE DERMATOLOGISTA. / SERVIÇO DE CONSULTAS DE DERMATOLOGIA - CONSULTA E PROCEDIMENTOS DE PEQUENA CIRURGIA

Dados

Data de homologação: 05/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000064614449000122100235620252
Quantidade: 200.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 100,00
Valor da correção: R$ 2,53 **Valor corrigido:** R$ 102,53
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MEDICA DRA. FERNANDA VILELA LTDA
CNPJ: 29.423.575/0001-07 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[11] **R$ 119,15**

Órgão
MUNICIPIO DE JOANOPOLIS
Objeto
[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em dermatologia para o Município de Joanópolis/SP.
Descrição
[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em dermatologia para o Município de Joanópolis/SP. / Lote 1 - Serviços de consultas em dermatologia, demais especificações conforme termo de referência.

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000045290418000119100009620251
Quantidade: 300.00 **Unidade:** Serviço **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 117,33
Valor da correção: R$ 1,82 **Valor corrigido:** R$ 119,15
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: BGA SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 51.340.639/0002-38 **Porte:** ME

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

UF: SP

Preço (PNCP)[12] **R$ 123,35**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS) NO CEMO DR OVÍDIO NOGUEIRA MACHADO E NAS UNIDADES DA REDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS) NO CEMO DR OVÍDIO NOGUEIRA MACHADO E NAS UNIDADES DA REDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DERMATOLOGIA / CONSULTA

Dados

Data de homologação: 15/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000019344044000167100000520254
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** SERVIÇOS **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 120,00
Valor da correção: R$ 3,35 **Valor corrigido:** R$ 123,35
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: JULIA RICCI DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ: 54.633.450/0001-40 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[13] **R$ 152,32**

Órgão
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE

Objeto
CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

Descrição
CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP / CONSULTA ESPECIALIDADE - DERMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 13/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6
Identificação: 00000000057266025000159100003720256
Quantidade: 10960.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 150,00
Valor da correção: R$ 2,32 **Valor corrigido:** R$ 152,32
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA
CNPJ: 52.050.010/0002-16 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[14] **R$ 350,00**

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Órgão
MUNICIPIO DE IGARACU DO TIETE

Objeto
Contratação de médico especialista em dermatologia para a realização de consulta destinada a paciente Carolina Evangelista dos Santos

Descrição
Contratação de médico especialista em dermatologia para a realização de consulta destinada a paciente Carolina Evangelista dos Santos / PRESTACAO DE SERVICOS

Dados

Data de homologação: 02/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000044498467000189100004820261
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 350,00
Valor da correção: R$ 0,00 **Valor corrigido:** R$ 350,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: BRUNO BATISTONE BERTACHI
CNPJ: 04.475.211/956- **Porte:**
UF: SP

Item 20: CONSULTA DE HEMATOLOGISTA

Quantidade: 120.0000 UN
Descrição: CONSULTA DE HEMATOLOGISTA
Justificativas:
Para o Item 20 Consulta de Hematologista, a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando-se as diretrizes da IN nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 2.825/24.Foram desconsiderados os valores de R$ 50,77 por se apresentar inferior à faixa predominante da amostra, bem como os valores de R$ 253,87 e R$ 236,78 por se mostrarem superiores ao conjunto principal de preços. Ademais, o valor de R$ 153,79 foi desconsiderado por não se mostrar compatível com o objeto da contratação, tratando-se de modalidade diversa da consulta ambulatorial padrão.Considerando a dispersão dos dados, evidenciada pelo coeficiente de variação, adotou-se a mediana como parâmetro de referência (R$ 176,05), por se mostrar mais adequada e resistente a distorções, garantindo maior fidedignidade à estimativa.A metodologia adotada observa cenário conservador, alinhado às diretrizes do departamento requisitante, visando mitigar riscos de subestimação e assegurar a viabilidade da futura contratação.

Preço (PNCP)[1] **R$ 50,77**

Órgão
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UASG
929840

Objeto
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, NAS MODALIDADES PRESENCIAIS ETELECONSULTAS, PARA PACIENTES DE 0 A 130 ANOS.

Descrição
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, NAS MODALIDADES PRESENCIAIS ETELECONSULTAS, PARA PACIENTES DE 0 A 130 ANOS. / Consulta médica - hematologia Consulta em Hematologia e Hemoterapia Adulto

Dados

Data de homologação: 16/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000027080605000439100008720254
Quantidade: 300.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 50,00
Valor da correção: R$ 0,77 **Valor corrigido:** R$ 50,77

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: UNICLIN ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
CNPJ: 27.437.829/0001-02 **Porte:** ME
UF: ES

Preço (PNCP)[2] **R$ 86,94**

Órgão
CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DE SAUDE PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATUACAO JUNTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5aRS

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DE SAUDE PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATUACAO JUNTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5aRS / CONSULTA EM HEMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 05/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000036330988000102100004220251
Quantidade: 720.00 **Unidade:** R$ **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 85,00
Valor da correção: R$ 1,94 **Valor corrigido:** R$ 86,94
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: GANEM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.935.819/0001-30 **Porte:** ME
UF: PR

Preço (PNCP)[3] **R$ 153,79**

Órgão
MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Objeto
Contratação de empresa especializada na área da Saúde para a prestação, implantação e operacionalização de atendimento em serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, oferecendo atendimento médico online para consultas gerais, disponível 07 (sete) dias na semana, e para consultas em especialidades, disponível 05 (cinco) dias por semana.

Descrição
Contratação de empresa especializada na área da Saúde para a prestação, implantação e operacionalização de atendimento em serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, oferecendo atendimento médico online para consultas gerais, disponível 07 (se / TELE CONSULTA COM HEMATOLOGISTA E HEMATERAPIA

Dados

Data de homologação: 16/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 27
Identificação: 00000000876132790001671000048202527
Quantidade: 7.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 150,00
Valor da correção: R$ 3,79 **Valor corrigido:** R$ 153,79
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Razão Social: TELE CLINICA BRASIL LIMITADA
CNPJ: 43.056.718/0001-02 **Porte:** ME
UF: RS

Preço (PNCP)[4] **R$ 153,79**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto
EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NÍVEL AMBULATORIAL.
Descrição
EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NÍVEL AMBULATORIAL. / SERVIÇO MEDICO HEMATOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 15/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000019344044000167100000920252
Quantidade: 60.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 150,00
Valor da correção: R$ 3,79 **Valor corrigido:** R$ 153,79
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA
CNPJ: 05.802.877/0001-10 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 177,37**

Órgão
MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO
Objeto
[Portal de Compras Públicas] - O objeto deste Edital de Chamamento Público é o credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos
Descrição
[Portal de Compras Públicas] - O objeto deste Edital de Chamamento Público é o credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos / consulta especializada em hematologia

Dados

Data de homologação: 16/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 11
Identificação: 00000000083490600001261000003202511
Quantidade: 45.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 173,00
Valor da correção: R$ 4,37 **Valor corrigido:** R$ 177,37
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO
CNPJ: 40.770.879/0001-75 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Preço (PNCP)[6] **R$ 180,95**

Órgão
MUNICIPIO DE BOM DESPACHO

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto
Contratação sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços médicos de consultas e/ou plantões especializadas para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Bom Despacho e ampliação da rede, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição
Contratação sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços médicos de consultas e/ou plantões especializadas para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Bom Despacho e ampliação da rede, conforme co / CONSULTA HEMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 16/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 18
Identificação: 00000000183010020001861000156202518
Quantidade: 300.00 **Unidade:** CONSULTA (CONSULTA) **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 179,10
Valor da correção: R$ 1,85 **Valor corrigido:** R$ 180,95
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: GONTIJO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.868.647/0001-05 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[7] **R$ 198,35**

Órgão
MUNICIPIO DE SABOEIRO

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIVERSOS E SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS, DE FORMA CONTINUADA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DEIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIVERSOS E SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS, DE FORMA CONTINUADA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE / 2 - Hematologista

Dados

Data de homologação: 01/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000007811946000187100016120252
Quantidade: 30.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 194,22
Valor da correção: R$ 4,13 **Valor corrigido:** R$ 198,35
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INTEGRA MED LTDA
CNPJ: 57.194.704/0001-60 **Porte:** ME
UF: CE

Preço (PNCP)[8] **R$ 212,87**

Órgão
MUNICIPIO DE JOAO DIAS

Objeto
Credenciamento n°. 10002/2025, datado de 11 de novembro de 2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

profissionais na área da saúde pública, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Mista do município de João Dias/RN.

Descrição

Credenciamento n°. 10002/2025, datado de 11 de novembro de 2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer / CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 28/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 20
Identificação: 00000000081484700001091000062202520
Quantidade: 120.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 210,00
Valor da correção: R$ 2,87 **Valor corrigido:** R$ 212,87
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.871.541/0001-65 **Porte:** ME
UF: RN

Preço (PNCP)[9] **R$ 236,78**

Órgão

CIN426 - MUNICIPIO DE SCHROEDER

Objeto

Contratação de prestador de serviço em CONSULTAS ESPECIALIZADAS - DERMATOLOGIA, REUMATOLOGIA e HEMATOLOGIA.

Descrição

Contratação de prestador de serviço em CONSULTAS ESPECIALIZADAS - DERMATOLOGIA, REUMATOLOGIA e HEMATOLOGIA. / Consulta em Hematologia

Dados

Data de homologação: 13/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000083102491000109100005120263
Quantidade: 100.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 236,78
Valor da correção: R$ -0,00 **Valor corrigido:** R$ 236,78
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.
CNPJ: 43.551.150/0001-04 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[10] **R$ 253,87**

Órgão

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE

Objeto

CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

Descrição

CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP / CONSULTA ESPECIALIDADE

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

- HEMATOLOGIA

Dados

Data de homologação: 13/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000572660250001591000037202510
Quantidade: 3338.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (03/2026) **Valor original:** R$ 250,00
Valor da correção: R$ 3,87 **Valor corrigido:** R$ 253,87
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA
CNPJ: 52.050.010/0002-16 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Divergência de preços em percentual

Item	Menor Preço	Maior Preço	% Divergencia
1) CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 56,17	R$ 255,32	78.00%
2) CONSULTA DE REUMATOLOGISTA	R$ 71,41	R$ 376,60	81.04%
3) CONSULTA DE PEDIATRIA	R$ 50,35	R$ 289,59	82.61%
4) CONSULTA DE NEUROPEDIATRA	R$ 142,17	R$ 585,00	75.70%
5) CONSULTA DE NEUROLOGISTA	R$ 123,88	R$ 400,00	69.03%
6) CONSULTA DE UROLOGISTA	R$ 115,77	R$ 416,72	72.22%
7) CONSULTA DE NEFROLOGIA	R$ 59,97	R$ 352,45	82.99%
8) CONSULTA DE CARDIOLOGIA	R$ 71,49	R$ 426,89	83.25%
9) CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	R$ 75,52	R$ 410,44	81.60%
10) CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 60,14	R$ 379,12	84.14%
11) CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA	R$ 91,03	R$ 205,05	55.61%
12) CONSULTA DE ENDOCRINOLOGISTA	R$ 68,00	R$ 201,25	66.21%
13) CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 68,10	R$ 462,04	85.26%
14) CONSULTA DE GASTROENTEROLOGISTA	R$ 75,52	R$ 372,17	79.71%
15) CONSULTA DE VASCULAR	R$ 50,35	R$ 606,19	91.69%
16) INFECTOLOGISTA	R$ 67,77	R$ 279,51	75.75%
17) CONSULTA DE PSIQUIATRIA	R$ 60,22	R$ 366,61	83.57%
18) PSIQUIATRA INFANTIL	R$ 190,45	R$ 565,36	66.31%
19) CONSULTA DE DERMATOLOGIA	R$ 50,77	R$ 350,00	85.49%
20) CONSULTA DE HEMATOLOGISTA	R$ 50,77	R$ 253,87	80.00%

Observações Gerais da Cotação

NOTA TÉCNICA PESQUISA DE PREÇOSTrata-se de procedimento de formação de estimativa de preços para futura contratação de serviços médicos especializados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.825/2024, mediante levantamento de contratações similares junto a bancos públicos de dados, contemplando diferentes entes federativos, de modo a assegurar a obtenção de parâmetros fidedignos e compatíveis com o mercado.Durante a análise dos dados coletados, procedeu-se ao tratamento estatístico das amostras, com a identificação e desconsideração de valores atípicos (outliers), tanto superiores quanto inferiores, quando verificada sua incompatibilidade com o objeto ou sua não representatividade em relação ao conjunto dos preços obtidos, seja em razão de condições específicas de contratação, baixa escala, atendimentos pontuais ou divergência de escopo.Adicionalmente, em situações de maior dispersão

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

dos dados, evidenciada por coeficiente de variação elevado, foi adotada a mediana como critério de definição do preço de referência, por se tratar de medida estatística mais robusta e resistente a distorções, conforme boas práticas previstas na normativa aplicável.Registra-se, ainda, que em determinados casos optou-se por manter ou excluir valores com base em análise técnica e orientação do departamento requisitante, privilegiando abordagem conservadora, com o objetivo de mitigar riscos de subestimação e assegurar a viabilidade da futura contratação.Como resultado do tratamento dos dados, obteve-se o valor global estimado de R$ 4.100.054,40.Para fins comparativos:O valor estimado pelo departamento requisitante corresponde a R$ 4.347.818,40;A pesquisa de preços anterior indicava o montante de R$ 4.489.135,20.Verifica-se, portanto, que o valor apurado na presente pesquisa apresenta-se inferior aos parâmetros anteriormente considerados, evidenciando maior aderência ao cenário atual de mercado e refletindo o aprimoramento metodológico aplicado ao tratamento dos dados, sem prejuízo da segurança e exequibilidade da contratação.Dessa forma, conclui-se que o valor estimado encontra-se devidamente justificado, compatível com os preços praticados no mercado e apto a subsidiar a instrução do processo licitatório, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - CONSULTA EM ORTOPEDIA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 08/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via ComprasGov BR, coletado no dia 06/08/2025 - 13:26:12, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Item 2 - CONSULTA DE REUMATOLOGISTA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 15/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 08/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 22/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 04/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 15/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 3 - CONSULTA DE PEDIATRIA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 28/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 14/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 04/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via ComprasGov BR, coletado no dia 07/07/2025 - 13:29:52, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 08/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 25/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 22/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 09/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 4 - CONSULTA DE NEUROPEDIATRA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 22/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via ComprasGov BR, coletado no dia 25/04/2025 - 06:23:04, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via Compras BR , coletado no dia 18/11/2025 - 16:41:02, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 18/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 31/03/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 22/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 20/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/12/2025 - 00:00:00.

Item 5 - CONSULTA DE NEUROLOGISTA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/03/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 25/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/07/2025 - 00:00:00.

Item 6 - CONSULTA DE UROLOGISTA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 20/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 14/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 7 - CONSULTA DE NEFROLOGIA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 12/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 22/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 12/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 8 - CONSULTA DE CARDIOLOGIA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 04/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 08/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/03/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 9 - CONSULTA DE PNEUMOLOGIA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 21/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 21/01/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 20/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 07/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 28/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 08/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 10 - CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 04/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 12/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/03/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 11 - CONSULTA DE OFTALMOLOGISTA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 04/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 09/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 14/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 12 - CONSULTA DE ENDOCRINOLOGISTA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 07/04/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 15/05/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 04/11/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 20/02/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 14/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 14/01/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 21/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 15/10/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/10/2025 - 00:00:00.

Item 13 - CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 17/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 21/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 21/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 14/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 02/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Item 14 - CONSULTA DE GASTROENTEROLOGISTA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 21/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 09/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 04/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 21/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 17/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 08/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 15 - CONSULTA DE VASCULAR

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 20/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 21/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 08/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 02/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 28/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via TCE/RS, coletado no dia 16/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 09/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 16 - INFECTOLOGISTA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 28/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via ComprasGov BR, coletado no dia 06/08/2025 - 13:26:12, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 17 - CONSULTA DE PSIQUIATRIA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 22/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 31/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 18/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 14/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 04/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via ComprasGov BR, coletado no dia 10/12/2025 - 12:37:56, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 12/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 12/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 02/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 18/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 18/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 18 - PSIQUIATRA INFANTIL

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 12/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 18/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 12/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 15/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 19 - CONSULTA DE DERMATOLOGIA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 14/07/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 17/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 12/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 15/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 02/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Item 20 - CONSULTA DE HEMATOLOGISTA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/06/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 15/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/05/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 01/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 28/11/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 03/2026.

Descrição das fórmulas utilizadas

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

CLINICA MEDICA REGENERA LTDA
CNPJ: 47.285.957/0001-95
EMAIL: pollyannalira@hotmail.com
TELEFONE: (32) 9932-0973 / (32) 9941-3275
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS
CNPJ: 55.170.976/0001-02
EMAIL: ipasoficialbr@gmail.com
TELEFONE: (84) 9963-0580
ENDEREÇO: Não Informado

DUOBUS MED ASSOCIACAO DE MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.921.497/0001-77
EMAIL: contabil2@contafer.com
TELEFONE: (31) 2117-5450
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR MARCOS AURELIO LTDA
CNPJ: 62.319.494/0001-29
EMAIL: contato@freirecontabil.com.br
TELEFONE: (31) 3774-0204
ENDEREÇO: Não Informado

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA
CNPJ: 26.001.230/0001-69
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO REGIAO DE PIUMHI
CNPJ: 01.197.487/0001-07
EMAIL: cinsccontabilidade@gmail.com
TELEFONE: (37) 3371-1780 / (37) 9874-1767
ENDEREÇO: Não Informado

SANTA CASA DE GUARA
CNPJ: 45.331.303/0001-25
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

MARTINS & MIRANDA LTDA
CNPJ: 08.467.428/0001-50
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (67) 3028-6666
ENDEREÇO: Não Informado

ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO
CNPJ: 61.986.402/0007-97
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

COA - CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.612.379/0001-87
EMAIL: tiaguinho200966@hotmail.com
TELEFONE: (18) 3221-2233
ENDEREÇO: Não Informado

D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.621.045/0001-06
EMAIL: comercialqueroplantao@gmail.com
TELEFONE: (47) 8802-2980
ENDEREÇO: Não Informado

E&F SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.926.649/0001-88
EMAIL: eliege.marin@hotmail.com
TELEFONE: (67) 9966-7366
ENDEREÇO: Não Informado

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CAARAPO LTDA
CNPJ: 32.984.764/0001-55
EMAIL: rural2001@hotmail.com
TELEFONE: (67) 9337-1371 / (67) 3453-3342 / (67) 3453-3342
ENDEREÇO: Não Informado

ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL
CNPJ: 07.810.422/0001-71
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (34) 3431-1239
ENDEREÇO: Não Informado

CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CNPJ: 08.646.162/0001-03
EMAIL: cdfexportacaoeimportacao@gmail.com
TELEFONE: (68) 9983-1513
ENDEREÇO: Não Informado

CENTRO DE REUMATOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 35.167.475/0001-51
EMAIL: contabilidade.teixeira@yahoo.com.br
TELEFONE: (32) 3345-1236
ENDEREÇO: Não Informado

DUTRA, FERRAZ & VILLAR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.012.951/0001-07
EMAIL: cont.helcio@hotmail.com
TELEFONE: (31) 3721-3157
ENDEREÇO: Não Informado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS
CNPJ: 01.202.226/0001-38
EMAIL: secretarioexecutivo@cismisel.com.br
TELEFONE: (31) 9838-1407
ENDEREÇO: Não Informado

DA COSTA - SERVICOS MEDICOS LTDA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CNPJ: 21.762.207/0001-73
EMAIL: conted.bhz@terra.com.br
TELEFONE: (31) 9120-6580
ENDEREÇO: Não Informado

TAHAN CENTRO DE INFUSAO LTDA
CNPJ: 23.202.527/0001-02
EMAIL: centrodeinfusaotahan@gmail.com
TELEFONE: (34) 3268-0174
ENDEREÇO: Não Informado

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 37.092.326/0001-04
EMAIL: dr.damasceno@spmbr.com
TELEFONE: (43) 8454-1490
ENDEREÇO: Não Informado

MORAIS E PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.537.754/0001-98
EMAIL: fiscal@andradelimacontabil.com.br
TELEFONE: (44) 3346-4471
ENDEREÇO: Não Informado

ARTHROS CLINICA MEDICA
CNPJ: 10.709.316/0001-00
EMAIL: pessoni@contabilidadepessoni.com.br
TELEFONE: (35) 3531-5393 / (35) 3539-8905
ENDEREÇO: Não Informado

MEDIPLACE SAUDE LTDA
CNPJ: 50.720.919/0001-28
EMAIL: luciano.fechio@diagmed.com.br
TELEFONE: (19) 3743-5000
ENDEREÇO: Não Informado

CDM - CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
CNPJ: 13.344.551/0003-86
EMAIL: clinicacdm@yahoo.com
TELEFONE: (71) 3205-2100
ENDEREÇO: Não Informado

IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
CNPJ: 45.186.053/0001-87
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (12) 3876-1999/ (12) 3876-1999
ENDEREÇO: Não Informado

M M SAUDE LTDA
CNPJ: 28.914.477/0001-00
EMAIL: juniormindu@hotmail.com
TELEFONE: (35) 9920-0936
ENDEREÇO: Não Informado

RCS EIRELI
CNPJ: 17.836.262/0001-93

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

EMAIL: contabjf@contabjf.com.br
TELEFONE: (31) 3029-1400
ENDEREÇO: Não Informado

RADIOLOGICA SALDANHA SERVICOS MEDICOS & DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 17.393.141/0001-14
EMAIL: natalia@gruporadiologica.com.br
TELEFONE: (31) 3763-3066 / (31) 3763-3066
ENDEREÇO: Não Informado

MEDCX SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 29.150.416/0001-78
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (99) 8161-0207
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA PIRAPO LTDA
CNPJ: 10.648.377/0001-05
EMAIL: oscar@viacom.com.br
TELEFONE: (55) 3352-3422 / (55) 3352-4486
ENDEREÇO: Não Informado

MED RESS SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 32.744.348/0001-80
EMAIL: contabjf@contabjf.com.br
TELEFONE: (31) 3029-1400
ENDEREÇO: Não Informado

FARMED SERVICE LTDA
CNPJ: 56.893.872/0001-80
EMAIL: farmedservice@gmail.com
TELEFONE: (91) 9247-0821 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

HELUANI MESQUITA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 43.385.292/0001-30
EMAIL: geraldo@kontek.com.br
TELEFONE: (35) 8884-8212
ENDEREÇO: Não Informado

NAMIR CAVALLI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 12.505.444/0001-68
EMAIL: clinicasalus.salus@gmail.com
TELEFONE: (45) 3226-8181 / (45) 3038-4243
ENDEREÇO: Não Informado

MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO LTDA
CNPJ: 28.892.298/0001-00
EMAIL: clinicamedicfacil@gmail.com
TELEFONE: (94) 9208-3815
ENDEREÇO: Não Informado

GABRIELA MARINHO MAFFEI
CNPJ: 21.424.209/0001-52
EMAIL: rh@escdinamico.com.br

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

TELEFONE: (67) 3454-2333 / (67) 3454-3273
ENDEREÇO: Não Informado

PATRICIA RODRIGUES CAMUCI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.587.810/0001-33
EMAIL: clinicacfernandes@hotmail.com
TELEFONE: (67) 9821-4300
ENDEREÇO: Não Informado

MENEZES CONSULTORIO MEDICO LTDA
CNPJ: 59.518.933/0001-18
EMAIL: dircon.cg.ms@gmail.com
TELEFONE: (67) 3383-3440 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 22.626.640/0003-06
EMAIL: leoalbc1@hotmail.com
TELEFONE: (11) 8719-4957
ENDEREÇO: Não Informado

NORTEMED GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 54.038.291/0001-36
EMAIL: nortemedgestaoemsaude@gmail.com
TELEFONE: (91) 9160-4751 / (91) 8518-8066
ENDEREÇO: Não Informado

COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE
CNPJ: 49.221.084/0001-82
EMAIL: coophealth@gmail.com
TELEFONE: (84) 8884-3597
ENDEREÇO: Não Informado

PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.697.041/0001-99
EMAIL: prpnazareth@gmail.com
TELEFONE: (31) 7194-8357
ENDEREÇO: Não Informado

EQUILIBRIUM MULTI SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 27.287.497/0001-27
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (11) 9496-3872
ENDEREÇO: Não Informado

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DO OESTE
CNPJ: 13.659.627/0001-09
EMAIL: fmssgo@terra.com.br
TELEFONE: (67) 3295-2111 / (67) 3295-2111 / (67) 3295-2111
ENDEREÇO: Não Informado

IMG HEALTH LTDA
CNPJ: 38.246.463/0001-00
EMAIL: mendescont@veloxmail.com.br
TELEFONE: (35) 9188-1830

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

ENDEREÇO: Não Informado

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56
EMAIL: servicosega4@gmail.com
TELEFONE: (84) 3266-1223
ENDEREÇO: Não Informado

EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 39.530.745/0001-06
EMAIL: contratos@everybody.com.br
TELEFONE: (84) 3221-3264
ENDEREÇO: Não Informado

VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.320.854/0002-46
EMAIL: focuscontabilidade2020@hotmail.com
TELEFONE: (69) 9371-7772 / (69) 9222-0541 / (69) 3301-1070
ENDEREÇO: Não Informado

LABORATORIO GUIANGI NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 07.153.824/0001-40
EMAIL: laboratoriogenese1@hotmail.com
TELEFONE: (62) 3332-3161
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA
CNPJ: 21.843.341/0001-07
EMAIL: contato@iadvh.org.br
TELEFONE: (98) 3304-6504
ENDEREÇO: Não Informado

CENTRO DE MEDICINA AVANCADA LTDA
CNPJ: 28.791.787/0001-76
EMAIL: patriciapaulamonteiro@zipmail.com.br
TELEFONE: (32) 3361-1099
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS DE JUNDIAI LTDA
CNPJ: 13.590.151/0001-99
EMAIL: lucianosfs@hotmail.com
TELEFONE: (17) 3631-1107 / (17) 3631-1107
ENDEREÇO: Não Informado

MABRA - MEDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL SA
CNPJ: 57.691.501/0001-89
EMAIL: matheus@smr.med.br
TELEFONE: (31) 9947-7568
ENDEREÇO: Não Informado

EEG - DIAGNOSTICOS E CENTRAL DE LAUDOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.256.627/0001-73
EMAIL: espacocontabil@ecge.cnt.br
TELEFONE: (83) 9444-4727
ENDEREÇO: Não Informado

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLINICA MEDICA
CNPJ: 30.360.265/0001-61
EMAIL: fernandoyoshida93@gmail.com
TELEFONE: (18) 3221-4384 / (18) 3221-8185 / (18) 3221-8331
ENDEREÇO: Não Informado

LC CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 30.388.380/0001-44
EMAIL: cesar.jorge@ggc.com.br
TELEFONE: (31) 8804-1922 / (31) 9743-2194
ENDEREÇO: Não Informado

NEUROATUAL LTDA
CNPJ: 22.074.729/0001-45
EMAIL: dr.lucasmoura@gmail.com
TELEFONE: (67) 9833-5566
ENDEREÇO: Não Informado

LM SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 11.334.963/0001-48
EMAIL: lmsolucoesmedicas@hotmail.com
TELEFONE: (92) 9114-2512
ENDEREÇO: Não Informado

FRANCISCO CARLOS MACIEL & CIA LTDA
CNPJ: 11.961.291/0001-09
EMAIL: medclin.of@hotmail.com
TELEFONE: (35) 9923-8790 / (35) 3441-4006
ENDEREÇO: Não Informado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP
CNPJ: 01.172.959/0001-77
EMAIL: conliderhugo@yahoo.com.br
TELEFONE: (38) 3845-1618 / (38) 3845-1618
ENDEREÇO: Não Informado

TUDISCO & VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 60.968.383/0001-18
EMAIL: notafiscal@contabilmedica.com.br
TELEFONE: (67) 9947-1261 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

JMN SAUDE LTDA
CNPJ: 62.825.602/0001-35
EMAIL: mmcontab1@gmail.com
TELEFONE: (31) 3287-8916 / (31) 3222-5899
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE
CNPJ: 20.180.756/0001-77
EMAIL: contato@imsonline.com.br
TELEFONE: (85) 8239-3007 / (85) 3225-1641
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CNPJ: 09.428.367/0001-85
EMAIL: hosprimguanambi@yahoo.com.br
TELEFONE: (77) 3452-3823 / (38) 3223-4132
ENDEREÇO: Não Informado

LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 41.384.782/0001-97
EMAIL: financeiro@lauduz.com
TELEFONE: (55) 9189-0223
ENDEREÇO: Não Informado

MURILO HENRIQUE BERTO
CNPJ: 64.513.092/0001-96
EMAIL: muriloberto@gmail.com
TELEFONE: (49) 9959-5566 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

MICHELS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.204.752/0001-17
EMAIL: celiocontabilidade23@gmail.com
TELEFONE: (49) 9922-5320
ENDEREÇO: Não Informado

CASTRO SERVICOS DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 05.623.720/0001-27
EMAIL: castroservmed@gmail.com
TELEFONE: (22) 9983-1216
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MEDICA ENDONEFRO LTDA
CNPJ: 53.454.687/0001-00
EMAIL: dr.guilhermefernandes@hotmail.com
TELEFONE: (16) 9633-6767
ENDEREÇO: Não Informado

MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA
CNPJ: 18.670.594/0001-03
EMAIL: contato@bbcont.com.br
TELEFONE: (48) 2102-7146
ENDEREÇO: Não Informado

SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 19.724.404/0001-56
EMAIL: orca@dxnet.com.br
TELEFONE: (18) 3311-1657 / (18) 3311-1665
ENDEREÇO: Não Informado

TRATAR EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.993.726/0001-08
EMAIL: hospitalar@tratarhomecare.com.br
TELEFONE: (85) 9266-5937 / (85) 3224-5417
ENDEREÇO: Não Informado

IN MEDCARE LTDA
CNPJ: 52.392.843/0001-84

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

EMAIL: natalia-nobrega1@hotmail.com
TELEFONE: (83) 3421-3481
ENDEREÇO: Não Informado

ANDRE E OLIVEIRA MEDICOS ASSOCIADOS DE CATALAO SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 18.547.359/0001-49
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (64) 3442-9200 / (64) 3442-9200 / (64) 3442-9200
ENDEREÇO: Não Informado

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IBERTIOGA
CNPJ: 19.032.960/0001-61
EMAIL: provedoria@monumentoasmaes.com.br
TELEFONE: (32) 3347-1290
ENDEREÇO: Não Informado

SAUDE VIP MEDICINA LTDA
CNPJ: 21.657.233/0001-31
EMAIL: diegoguilarducci@live.com
TELEFONE: (32) 8477-7979
ENDEREÇO: Não Informado

EMX CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 18.430.218/0001-41
EMAIL: esc19marco@terra.com.br
TELEFONE: (44) 3233-1186 / (44) 3233-3233 / (44) 3233-3233
ENDEREÇO: Não Informado

VITOR DE PAULA BORGES LTDA
CNPJ: 35.383.634/0001-55
EMAIL: registro@fordoctor.com.br
TELEFONE: (31) 2942-0361
ENDEREÇO: Não Informado

CARDIOCLINICA ANTONIO HELOISIO LIMEIRA PINHEIRO LTDA
CNPJ: 60.510.060/0001-86
EMAIL: contabilcaico@gmail.com
TELEFONE: (84) 9962-0718 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

BMANFROI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 27.180.372/0001-01
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (67) 8152-2099
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS
CNPJ: 33.780.384/0001-61
EMAIL: gui_moraes192@hotmail.com)
TELEFONE: (18) 3223-6878
ENDEREÇO: Não Informado

SERON & CIA MEDICAL LTDA
CNPJ: 23.641.840/0001-39
EMAIL: societario@datarys.com.br

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

TELEFONE: (67) 3454-3588 / (67) 3454-3288
ENDEREÇO: Não Informado

ANTONIO MARINHO ANTUNES JÚNIOR
CNPJ: 047.583.043-19
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

M & L SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.858.654/0001-89
EMAIL: renatolmfilho@hotmail.com
TELEFONE: (83) 3343-3715
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA SANTA MARIA - HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
CNPJ: 01.003.183/0001-61
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (87) 3844-1942
ENDEREÇO: Não Informado

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 19.719.103/0001-34
EMAIL: contato@ccjrcontabilidade.com.br
TELEFONE: (31) 3939-4554
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MEDICA LUMA SSP
CNPJ: 07.499.369/0001-30
EMAIL: assevam@assevam.com.br
TELEFONE: (47) 2754-066 / (47) 2754-066
ENDEREÇO: Não Informado

CLINIAR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.916.349/0001-00
EMAIL: adm@prccont.com.br
TELEFONE: (49) 3021-7519
ENDEREÇO: Não Informado

PNEUMO MEDICA
CNPJ: 10.659.389/0001-35
EMAIL: atendimento@previsaocontabil.cnt.br
TELEFONE: (31) 3241-3350 / (31) 3241-3350
ENDEREÇO: Não Informado

VITALCARE LTDA
CNPJ: 57.272.669/0001-50
EMAIL: credenciamentos@contharcont.com.br
TELEFONE: (35) 3421-8291
ENDEREÇO: Não Informado

MATCHIL E DEO GERIATRIA E PNEUMOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.639.739/0001-13
EMAIL: bruno.deo@hotmail.com
TELEFONE: (14) 9656-6556 / (67) 9200-5046 / (14) 3489-1114

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

ENDEREÇO: Não Informado

SALVIANO & OLIVEIRA BARROS LTDA
CNPJ: 16.933.299/0001-77
EMAIL: contato@ascont.net.br
TELEFONE: (18) 3203-0366 / (17) 3322-1664
ENDEREÇO: Não Informado

AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO
CNPJ: 32.730.824/0001-03
EMAIL: augusto_nettoo_@hotmail.com
TELEFONE: (83) 9131-7317
ENDEREÇO: Não Informado

TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.871.541/0001-65
EMAIL: bvilassa@gmail.com
TELEFONE: (84) 9622-3632
ENDEREÇO: Não Informado

F MOSCONI SOLUCOES
CNPJ: 18.113.470/0001-27
EMAIL: mosconi@sessma.com.br
TELEFONE: (44) 3233-4494/ (44) 9911-3468
ENDEREÇO: Não Informado

INTEGRA MED LTDA
CNPJ: 57.194.704/0001-60
EMAIL: medicaresmlv@gmail.com
TELEFONE: (88) 9956-5245 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

PROIMAGEM SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 27.380.663/0001-35
EMAIL: aristidesneto@msn.com
TELEFONE: (85) 9925-9927
ENDEREÇO: Não Informado

ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 02.954.994/0001-00
EMAIL: anaesp@anaesp.org.br
TELEFONE: (11) 4890-2384
ENDEREÇO: Não Informado

GSG SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.326.808/0001-05
EMAIL: eccr@outlook.com.br
TELEFONE: (67) 3247-6800 / (67) 3247-4325 / (67) 3247-1677
ENDEREÇO: Não Informado

JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA
CNPJ: 46.835.058/0001-56
EMAIL: jmarciocampbell@gmail.com
TELEFONE: (22) 9893-3515 / (22) 3841-1082
ENDEREÇO: Não Informado

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
EMAIL: avive.serv.med@gmail.com
TELEFONE: (43) 3020-0405/ (43) 9922-6669
ENDEREÇO: Não Informado

GABRIEL MARCONDES DE LIMA
CNPJ: 20.846.461/0001-97
EMAIL: ecm@top.com.br
TELEFONE: (67) 9606-0352
ENDEREÇO: Não Informado

HMDS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.223.741/0002-22
EMAIL: hebertmds@hotmail.com
TELEFONE: (67) 9852-1264
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL VISION LTDA
CNPJ: 34.798.933/0001-98
EMAIL: orteconte@orteconte.com.br
TELEFONE: (33) 3339-1000
ENDEREÇO: Não Informado

A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.734.952/0001-98
EMAIL: arthur.resendee@gmail.com
TELEFONE: (67) 9917-2015
ENDEREÇO: Não Informado

BOSCO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 17.901.531/0001-58
EMAIL: tacitobosco@yahoo.com.br
TELEFONE: (18) 3822-3900
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MULTIMED DE PORCIUNCULA LTDA
CNPJ: 32.918.266/0001-04
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (22) 8140-3086
ENDEREÇO: Não Informado

ONE GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.131.860/0001-13
EMAIL: contato@contabilidadeconsultec.com.br
TELEFONE: (31) 2514-7840
ENDEREÇO: Não Informado

CENTRO AVANCADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.319.013/0001-00
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CNPJ: 26.727.439/0001-04
EMAIL: julianoparmigiani@gmail.com
TELEFONE: (67) 9958-1011
ENDEREÇO: Não Informado

F.L. DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 42.958.981/0001-24
EMAIL: drogaleste2010@hotmail.com
TELEFONE: (33) 8832-9047
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA
CNPJ: 05.802.877/0001-10
EMAIL: debora.camargos@cismep.com.br
TELEFONE: (31) 9351-7554 / (31) 2571-3026 / (31) 3532-3066
ENDEREÇO: Não Informado

JETHAPE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.531.194/0001-69
EMAIL: fernando@fcascontabil.com.br
TELEFONE: (16) 3951-5677
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA
CNPJ: 60.194.990/0011-40
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (012) 4221-866
ENDEREÇO: Não Informado

MARIA Z DE SOUZA LTDA
CNPJ: 32.149.925/0001-95
EMAIL: simplesmentecontabil@gmail.com
TELEFONE: (35) 9889-2685
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MED VIDA LTDA
CNPJ: 26.832.912/0001-13
EMAIL: anacarla@accap.com.br
TELEFONE: (67) 3247-1493 / (67) 3247-1493
ENDEREÇO: Não Informado

ENDOCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.911.084/0001-65
EMAIL: societario@cgccontabil.com.br
TELEFONE: (51) 3632-4500
ENDEREÇO: Não Informado

ENDOCLIN- ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 58.839.744/0001-84
EMAIL: viribeiro2004@hotmail.com
TELEFONE: (37) 9976-0269
ENDEREÇO: Não Informado

MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.465.981/0001-52

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

EMAIL: maismedservico@gmail.com
TELEFONE: (84) 8835-0309
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MEDICA MORELLI LTDA
CNPJ: 06.894.999/0001-46
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (18) 3251-736
ENDEREÇO: Não Informado

HOPE MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 04.054.009/0001-36
EMAIL: blmlourival@uol.com.br
TELEFONE: (11) 3262-0821/ (11) 3285-2386
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO OTOVIDA - CLINICA DE AUDICAO VOZ FALA E LINGUAGEM
CNPJ: 04.045.814/0001-01
EMAIL: pericles@otovida.com.br
TELEFONE: (48) 3223-6060 / (48) 3223-6060
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO DE CLINICA E CIRURGIA SANTA CATARINA
CNPJ: 35.615.589/0001-17
EMAIL: constituicao@addcon.com.br
TELEFONE: (32) 2101-0675
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MEDICA VIDA NOVA LTDA
CNPJ: 14.345.212/0001-15
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (67) 3596-4748
ENDEREÇO: Não Informado

POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA
CNPJ: 22.494.864/0001-40
EMAIL: clinicapolividapb@gmail.com
TELEFONE: (83) 9177-9222
ENDEREÇO: Não Informado

L A BARBOSA JUNIOR LTDA
CNPJ: 33.575.088/0001-29
EMAIL: leonardo@akidoutor.com.br
TELEFONE: (83) 9936-5423
ENDEREÇO: Não Informado

GUSTAVO LINO NOBREGA DA SILVA
CNPJ: 21.627.618/0001-56
EMAIL: gustavo_230384@hotmail.com
TELEFONE: (83) 3422-1601
ENDEREÇO: Não Informado

LJP SAUDE LTDA
CNPJ: 29.990.184/0001-66
EMAIL: ljpsaude@gmail.com

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

TELEFONE: (86) 9945-0475
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL OTORRINO CENTER LTDA
CNPJ: 07.542.423/0001-82
EMAIL: marcelo@grupocontroller.com.br
TELEFONE: (31) 3271-1704 / (31) 3271-1704
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL EVANDRO RIBEIRO LTDA
CNPJ: 21.177.373/0001-02
EMAIL: rh@hospitalevandroribeiro.com
TELEFONE: (32) 3216-2226
ENDEREÇO: Não Informado

FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE
CNPJ: 84.714.682/0004-37
EMAIL: contabilidade@univille.br
TELEFONE: (47) 3461-9031 / (47) 9996-2939 / (47) 4619-049
ENDEREÇO: Não Informado

SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11
EMAIL: somedmedicos@gmail.com
TELEFONE: (84) 9955-0424 / (84) 3314-0517
ENDEREÇO: Não Informado

MIX SERVICE WORK LTDA
CNPJ: 24.854.079/0001-86
EMAIL: mix@contesecontabilidade.com.br
TELEFONE: (67) 9993-4330
ENDEREÇO: Não Informado

CENTRO DO APARELHO DIGESTIVO DR. ZARDO LTDA
CNPJ: 10.519.034/0001-40
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (45) 3264-1522 / (45) 3264-1522
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO
CNPJ: 90.052.804/0001-27
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA
CNPJ: 12.138.487/0001-52
EMAIL: labhumanitare@hotmail.com
TELEFONE: (84) 3412-1842 / (84) 3412-3870
ENDEREÇO: Não Informado

TELE CLINICA BRASIL LIMITADA
CNPJ: 43.056.718/0001-02
EMAIL: grupotrimarc@gmail.com
TELEFONE: (54) 9603-6332

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

ENDEREÇO: Não Informado

RENALE SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA
CNPJ: 31.899.777/0001-63
EMAIL: renale.gastro@gmail.com
TELEFONE: (83) 9654-2585
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
CNPJ: 01.504.862/0001-14
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (46) 3523-2859
ENDEREÇO: Não Informado

R.P. DE FREITAS
CNPJ: 35.590.153/0001-10
EMAIL: supervisor@cliniafagu.com.br
TELEFONE: (88) 2101-0020
ENDEREÇO: Não Informado

CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.098.585/0001-25
EMAIL: contabilmedd@gmail.com
TELEFONE: (66) 9923-0879 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

SURGECLINIC LTDA
CNPJ: 21.282.437/0001-35
EMAIL: marcontabil.pi@hotmail.com
TELEFONE: (86) 8802-0902
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA DE UROLOGIA DE FLORIANO LTDA
CNPJ: 04.964.473/0001-60
EMAIL: chelveiga@bol.com.br
TELEFONE: (89) 3521-2913
ENDEREÇO: Não Informado

20/20 SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.862.347/0001-06
EMAIL: adm.2020servicosmedicos@gmail.com
TELEFONE: (16) 9179-4490 / (19) 3582-9090 / (19) 3582-9090
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA
CNPJ: 20.356.580/0001-61
EMAIL: pessoal@hospitalcassianocampolina.com.br
TELEFONE: (31) 3751-1250
ENDEREÇO: Não Informado

FOMIN & SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.717.435/0001-73
EMAIL: qualiconbtu@gmail.com
TELEFONE: (14) 3815-7495
ENDEREÇO: Não Informado

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

NEOHMC SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 32.667.401/0001-96
EMAIL: cesar@cvjl.com.br
TELEFONE: (31) 3643-3452
ENDEREÇO: Não Informado

HL - SERVICOS MEDICOS S/S
CNPJ: 25.012.164/0001-60
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (67) 9971-9855
ENDEREÇO: Não Informado

MED-CLIN MARIENSE LTDA
CNPJ: 03.776.660/0001-57
EMAIL: mendescont@veloxmail.com.br
TELEFONE: (35) 3629-8750
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE
CNPJ: 75.433.334/0001-58
EMAIL: hospitalcaibi@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3648-0111 / (49) 9177-0812 / (049) 8730-111
ENDEREÇO: Não Informado

PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.695.831/0001-01
EMAIL: acontec@acontec.com.br
TELEFONE: (21) 2240-3050
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO DE CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR STEFANELLO LTDA
CNPJ: 50.638.266/0001-32
EMAIL: jstefanello_md@hotmail.com
TELEFONE: (67) 3222-0565
ENDEREÇO: Não Informado

SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
CNPJ: 92.219.070/0001-53
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

GIOVANNI DANELLO LTDA
CNPJ: 17.525.774/0001-39
EMAIL: dr.giovaninni@terra.com.br
TELEFONE: (18) 3322-3899 / (18) 3322-3899
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA DR. CARLOS CASTRO LTDA.
CNPJ: 36.145.606/0001-62
EMAIL: pmgm@uol.com.br
TELEFONE: (16) 3376-0325 / (16) 9600-1412
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA LIMITADA

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

CNPJ: 14.411.625/0001-50
EMAIL: g2ccontabilidade@uol.com.br
TELEFONE: (24) 3348-0839 / (24) 3342-0298 / (24) 3348-1048
ENDEREÇO: Não Informado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA R. VALE ITAPECERICA
CNPJ: 00.639.952/0001-50
EMAIL: gerenciaadministrativa@cisvi.com.br
TELEFONE: (37) 3214-1770 / (37) 3214-1770
ENDEREÇO: Não Informado

CLINFEC CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 14.667.177/0001-50
EMAIL: nascimentoinf@gmail.com
TELEFONE: (67) 3239-2434
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO
CNPJ: 40.770.879/0001-75
EMAIL: iaso.admrn@gmail.com
TELEFONE: (84) 9822-6163
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA INTEGRAR & CICATRIZAR LTDA
CNPJ: 11.197.870/0001-19
EMAIL: cicatrizar@hotmail.com
TELEFONE: (32) 9996-3210
ENDEREÇO: Não Informado

BELLATRIX SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 50.831.060/0001-24
EMAIL: saudebellatrix@gmail.com
TELEFONE: (27) 3024-4150
ENDEREÇO: Não Informado

PRIME VIDA PSICOCLINICA LTDA
CNPJ: 34.749.235/0001-00
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (34) 9869-2313
ENDEREÇO: Não Informado

RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA
CNPJ: 38.928.121/0001-70
EMAIL: rcengenhariaepericias@gmail.com
TELEFONE: (45) 9114-7311
ENDEREÇO: Não Informado

CIENSP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SAO PAULO
CNPJ: 07.309.266/0001-60
EMAIL: ciensp.financeiro@terra.com.br
TELEFONE: (18) 3702-3150 / (18) 3722-1145
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA LUMENS SAUDE INTEGRAL LTDA
CNPJ: 31.409.028/0001-00

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

EMAIL: contato@contabilidadeeconomy.com.br
TELEFONE: (15) 3411-3938
ENDEREÇO: Não Informado

GB CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 23.362.461/0001-00
EMAIL: ff.contabil@yahoo.com.br
TELEFONE: (31) 3857-1954
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ: 13.744.526/0001-28
EMAIL: geraldoguarconi@hotmail.com
TELEFONE: (28) 9920-1456
ENDEREÇO: Não Informado

SHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 37.041.841/0001-57
EMAIL: gestor.societario@rissicontabilidade.com.br
TELEFONE: (17) 3305-9030
ENDEREÇO: Não Informado

RAFHAEL ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 61.217.851/0001-85
EMAIL: contrato@medcontabil.com.br
TELEFONE: (44) 3025-2182 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO HORACIO DE FIGUEIREDO
CNPJ: 42.953.357/0001-34
EMAIL: diretoriaexecutiva@ihfsaude.com.br
TELEFONE: (48) 3771-1885
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MEDICA KLEIN LTDA
CNPJ: 10.849.280/0001-60
EMAIL: contabilidadecontador@hotmail.com
TELEFONE: (47) 8455-9868 / (47) 3562-0127
ENDEREÇO: Não Informado

MAYARA PARREIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.836.105/0001-77
EMAIL: rmbh@terra.com.br
TELEFONE: (31) 3271-1471
ENDEREÇO: Não Informado

UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.
CNPJ: 43.551.150/0001-04
EMAIL: financeiro@univida gestao.com.br
TELEFONE: (41) 9916-1047
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA DE PSICOLOGIA E PEDAGOGIA SEREDUCA LTDA'
CNPJ: 24.142.454/0001-65
EMAIL: diretoria@sereduca.com.br

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

TELEFONE: (19) 3927-0776
ENDEREÇO: Não Informado

TALENTTO'S SAUDE LTDA
CNPJ: 49.905.497/0001-86
EMAIL: alanomedicina@gmail.com
TELEFONE: (45) 8838-3934
ENDEREÇO: Não Informado

CM SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ: 28.053.558/0001-54
EMAIL: camilinha_pf@hotmail.com
TELEFONE: (18) 9621-0607
ENDEREÇO: Não Informado

MARIA ALICE PEDRON CARNEIRO LTDA
CNPJ: 55.837.734/0001-11
EMAIL: meucnpj@contabilizei.com.br
TELEFONE: (41) 9788-0145 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

MED IN ATENCAO A SAUDE LTDA
CNPJ: 51.403.854/0001-50
EMAIL: regina.valim@hotmail.com
TELEFONE: (48) 9641-8534 / (48) 9960-2435
ENDEREÇO: Não Informado

RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA
CNPJ: 48.866.886/0001-87
EMAIL: lidiane.guarienti@gmail.com
TELEFONE: (49) 9153-7496
ENDEREÇO: Não Informado

UNICLIN ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
CNPJ: 27.437.829/0001-02
EMAIL: oticairiss@gmail.com
TELEFONE: (27) 9974-4701
ENDEREÇO: Não Informado

YARA MARIA FRANCO TINOCO
CNPJ: 47.344.285/0001-41
EMAIL: fiscal@primos.com.br
TELEFONE: (32) 8453-0370
ENDEREÇO: Não Informado

VANESSA REIS MIRANDA VERONA
CNPJ: 081.128.056-01
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

SAUDESETE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIAO
CNPJ: 23.887.077/0001-20
EMAIL: siare@contabilidadealuisio.com
TELEFONE: (31) 9885-1619 / (31) 3775-6200

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MEDICA DRA. FERNANDA VILELA LTDA
CNPJ: 29.423.575/0001-07
EMAIL: machado@escritoriomachado.com.br
TELEFONE: (18) 9676-9008
ENDEREÇO: Não Informado

A FLOR DA PELE LTDA
CNPJ: 07.556.085/0001-38
EMAIL: cflordapele@gmail.com
TELEFONE: (32) 3741-6662 / (32) 3741-1538
ENDEREÇO: Não Informado

BGA SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 51.340.639/0002-38
EMAIL: contato@novaeracontabilpa.com
TELEFONE: (35) 3025-1978
ENDEREÇO: Não Informado

JULIA RICCI DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ: 54.633.450/0001-40
EMAIL: contabilidademarcinho@yahoo.com.br
TELEFONE: (37) 9908-1826
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA
CNPJ: 52.050.010/0002-16
EMAIL: contab@hem.org.br
TELEFONE: (14) 2105-1453 / (14) 2105-1455 / (01) 2105-1458
ENDEREÇO: Não Informado

BRUNO BATISTONE BERTACHI
CNPJ: 044.752.119-56
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

GANEM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.935.819/0001-30
EMAIL: ganem.hemato@gmail.com
TELEFONE: (42) 9163-6263
ENDEREÇO: Não Informado

GONTIJO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.868.647/0001-05
EMAIL: flaviadornelesc@gmail.com
TELEFONE: (34) 9186-5313
ENDEREÇO: Não Informado

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 597/2026

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° ___/2026

À Comissão de Avaliação,

Pelo presente instrumento, designamos o Sr.(a)_____, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º_____, para nosso **REPRESENTANTE CREDENCIADO**, podendo responder por esta(e) empresa/profissional, junto a essa Comissão, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia expressa, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas, para fins de participação no Processo de Credenciamento em epígrafe.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional/Responsável pela Empresa
(preferencialmente com firma reconhecida)

Assinatura do Representante Credenciado
(preferencialmente com firma reconhecida)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 597/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
À Comissão de Avaliação
Chamamento Público nº ____/____
Processo Administrativo nº ____/_____.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da(o) empresa/profissional participante do credenciamento ou papel ofício, bem como deverá conter carimbo e assinatura do responsável.

INFORMAÇÕES

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual/Municipal:		
Endereço:		
Cidade:		CEP:
Telefone:		E-mail:
Responsável legal:		
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Descrição do Serviço	Profissional Responsável (indicando CRM, RG e CPF)	Valor Unitário (R$)
1			
2			
(...)			

a) DECLARO que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial às do Anexo I – Termo de Referência.

b) DECLARO que me comprometo a prestar os serviços dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus anexos, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

c) DECLARO, que, se credenciado, reunirei condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

d) DECLARO estar de total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive com os valores e instruções constantes em seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Por ser verdade assina a presente.
_____ de _____de 2026.

Razão Social da Empresa/Nome do(a) profissional
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 597/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
À Comissão de Avaliação
Chamamento Público nº ____/____
Processo nº ____/_____.

(Razão Social da Empresa/Nome Completo), estabelecida/com domicílio na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
b) DECLARAR ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
c) DECLARAR que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
d) DECLARAR não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
f) DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
g) DECLARAR que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).
h) DECLARAR que possui capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar as condições mínimas necessárias à adequada execução dos serviços contratados, bem como para prevenir qualquer risco de descontinuidade no atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde);
i) DECLARAR que não está atuando em outra empresa credenciada junto ao Município;
j) DECLARAR que o(s) profissiona(is) apresentado(s) não ocupa(m) cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual e Federal, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei nº 8080/90;
k) DECLARAR informando que não praticará a terceirização/quarteirização dos serviços contratados;
l) DECLARAR o nome completo e telefone da pessoa que ficará responsável para eventual necessidade de contato.

Por ser verdade assina a presente.
_____ de _____de 2026.

Razão Social da Empresa/Nome do Profissional
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade